

§ 2.º A ausência importa em crime de responsabilidade. Quando, entretanto, por força de justificação aceita, for marcada outra data, uma nova falta aperfeiçoa o delito.

Art. Os relatórios dos Secretários de Estado serão analisados por Comissão específica da Assembléa Legislativa, recebendo, cada um, parecer conclusivo, de apoio ou censura ao desempenho da autoridade.

§ 1.º O parecer será publicado e incluído em ordem do dia, prioritariamente. Aprovado, por maioria relativa, receberá ampla divulgação.

§ 2.º Transforma-se em moção de censura o parecer aprovado pela maioria absoluta dos deputados, se concluir que a autoridade:

- a) quando solicitada, não emprestou ao trabalho legislativo ampla cooperação; ou
- b) que seu desempenho apresentou resultado insatisfatório.

Art. As normas fixadas nesses artigos aplicam-se aos dirigentes das entidades de Administração Indireta, de Fundações instituídas pelo Poder Público e aos responsáveis por Região Metropolitana.

Jorge Leite

Justificação

A emenda pretende dar dimensão política à avaliação do desempenho das autoridades que detém o comando executivo. *Última ratio*, quer o natural reforço do Legislativo, cuja função fiscalizadora exige instrumental eficiente, capaz de atingir desejável ressonância pública, através de aplausos ou censura.

N.º 141

O § 1.º do Art. 141 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 141

“§ 1.º Enquanto afastado para cumprir as obrigações inerentes ao mandato, o servidor público receberá o subsídio de Vereador, salvo se optar pelos vencimentos ou salário do cargo de que for titular.”

Em 4 de março de 1975. — *Paulo Albernaz.*

N.º 142

Aditiva

(Do Capítulo do Funcionalismo Público)

Acrescente-se onde convier:

Art. O servidor público investido de mandato eletivo fica isento de suas obrigações funcionais enquanto durar o seu mandato.

§ ... No seu interesse, quando nos períodos de recesso, poderá o servidor retornar à sua repartição de origem.

Em 4 de março de 1975. — *Paulo Albernaz.*

N.º 143

Substitutiva

Substitua-se o Art. 91 pelo seguinte:

Art. 91 O funcionário será aposentado:

- I — por invalidez;
- II — compulsoriamente, aos setenta anos de idade;
- III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço para os homens e trinta anos para as mulheres.

Parágrafo único. A Legislação Federal que for promulgada objetivando reduzir, tendo em vista a natureza do trabalho, o tempo de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade, bem como a que adotar contagem recíproca de tempo de serviço público e particular, serão automaticamente integradas na Legislação Estadual e Municipal.

Justificativa

O Art. 103 da Constituição do Brasil confere, com exclusividade, ao Presidente da República, a iniciativa da Lei Complementar estabelecendo exceções às regras estabelecidas para aposentadoria, etc. pelos arts. 101 e 102.

É a restituição do antigo direito do servidor público o que se vem pleiteando. Restituir e ampliar no que é justo.

25 anos — para a mulher, em geral, para os professores, médicos, enfermeiros, garis, radiologistas, policiais, militares, etc.

30 anos — para os demais servidores masculinos — até que se lhe reconheça também o direito aos 25 anos de serviço para aposentadoria com vencimentos integrais.

N.º 144

Substitutiva

Substituir parte do Art. 92, pelo seguinte:

Art. 92 Os proventos da aposentadoria serão:

I — Integrais, quanto ao servidor:

a)

b)

II — proporcionais

§ 1.º Sempre que forem modificados os vencimentos dos servidores em atividade serão com os mesmos percentuais modificados os proventos dos em inatividade ou reformados.

§ 2.º

§ 3.º

Justificativa

Não se pode admitir que os inativos, que tanto deram de si para o desenvolvimento nacional (tudo é Brasil), não tenham seus proventos corrigidos em igual percentagem dos em atividade, face à desvalorização do poder aquisitivo da moeda.

N.º 145

Substitutiva

Ao Art. 96 pelo seguinte:

Art. 96. O regime jurídico da função pública será regulada por lei, observadas as normas estabelecidas nos artigos 97 a 111 da Constituição do Brasil e mais as seguintes:

N.º 146

Aditiva

Art. É vedado ao Estado e aos Municípios o preconceito de idade para admissão nos quadros de seus funcionários, bem como para contratações, não sendo permitido o estabelecimento de limite máximo de idade, salvo exceção determinada por lei em consequência da natureza do serviço.

N.º 147

Aditiva

Art. São acessíveis aos brasileiros, sem discriminação de sexo, todos os cargos e funções do serviço público estadual, dos três Poderes, inclusive os dos serviços policiais, excetuando-se tão somente os da Polícia Militar e dos Corpos de Bombeiros.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às autarquias e empresas estatais e municipais de serviços públicos.

Justificativa

Não há nem pode haver barreiras marcadas pelo sexo para qualquer serviço público. As mulheres têm galgado todos os postos de mando e se revelado ativas administradoras e funcionárias. Presidenta da República, Presidentas de Conselhos de Ministros, Ministra de Estado, Secretárias, Diretoras do Departamento de Estado, se tornaram célebres pelo seu tino, capacidade e visão profunda e larga dos problemas da comunidade. Por força da legislação federal é que ainda coloco a restrição em relação à Polícia Militar. Na última grande guerra fizeram parte de batalhões que agiram heroicamente, resistindo às intempéries e desconforto.

N.º 148

Supressiva

Do Art. 98, § 1.º

N.º 148-A

Substitutiva

Substitua-se o Art. 100 pelo seguinte:

Art. 100 É permitida a requisição de qualquer funcionário desde que não haja manifesto prejuízo pessoal para o mesmo.

§ 1.º A requisição de funcionário para servir a órgão municipal só será permitida com anuência expressa do mesmo e desde que para ocupar Função Gratificada ou exercer Cargo em Comissão.

§ 2.º O pagamento da quantia equivalente à Função Gratificada ou diferença do cargo em Comissão será paga pelos cofres do Município.

N.º 148-B

Supressiva

Suprima-se o item XVI do Art. 177 do Anteprojeto.

N.º 148-C

Supressiva

Suprima-se do item XVII do Artigo 179 do Anteprojeto a expressão "bem como posseiros que, em núcleos rurais trabalhem pessoalmente em áreas não superiores a cinco hectares".

Justificativa

Verbal.

N.º 148-D

Modificativa

Modifique-se o Art. 195.

Art. 195. Ficam asseguradas as situações jurídicas dos servidores dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, definitivamente constituídas até 14 de março de 1975, quanto a ocupantes de cargos efetivos, assim como os direitos adquiridos delas decorrentes, incorporando-se aos seus vencimentos a partir da data da promulgação desta Constituição, as quantias pagas como direito pessoal, observado o que dispõe o Art. 193.

Art. 48. Compete privativamente ao Governador:

XIV — representar o Estado em juízo por intermédio dos procuradores do Estado.

Comentário: Manter o dispositivo constitucional da representação do Estado em juízo, por intermédio de seus Procuradores. O preceito que na Guanabara vem desde a Lei Orgânica n.º 217, de 1948, está reproduzido em todas as Constituições que lhe seguiram (1961, 1967, 1969). Idêntico princípio de mandato legal se encontra em diversas outras Constituições, geralmente arrolado na competência do órgão jurídico estadual (V.g., São Paulo — art. 48; Rio Grande do Sul — art. 87, “a”).

Cláudio Moacyr

N.º 150-A

Art. 9.º

VII — normas gerais sobre alienação, permuta, cessão, arrendamento ou aquisição de bens públicos.

Comentário: Preservar o princípio que restringe a competência da Assembléia Legislativa a edição de “normas gerais” sobre alienação, permuta, cessão, arrendamento ou aquisição de bens públicos, cabendo ao Executivo o poder regulamentar e prática dos atos de execução. Lei específica para cada caso, como exigido na Constituição do Estado do Rio, cerceia a dinâmica necessária à pública administração.

Cláudio Moacyr

N.º 151

Artigo 193

Texto do Projeto:

“Art. 193. Nenhum servidor público estadual poderá perceber, a qualquer título, mais do que percebem em termos globais, os Desembargadores, ressalvados os casos de acumulação permitida, nem menos do que o salário mínimo regional.”

Emenda:

- a) supressiva; ou
- b) substitutiva:

Art. 193. A lei não fixará limite de remuneração dos servidores estaduais inferior ao que percebam, em termos globais, os Desembargadores, ressalvados os casos de acumulação permitida, nem remuneração inferior ao salário mínimo regional.”

Justificação

O limite à remuneração dos servidores já foi objeto de disciplina no artigo 85, § 2.º, do Projeto, em consonância com o artigo 13, V, da Constituição do Brasil, que atribui ao legislador federal essa competência.

O artigo 193 permitirá a existência de dois limites — um federal e outro do Estado, sujeitando-se o servidor ao que for menor.

Essa duplicidade parece desnecessária.

Ademais, tal como redigido, o artigo 193 propicia um terceiro limite: o que fosse fixado pelo legislador ordinário, desde que inferior ao dessa regra Constitucional.

Se mantida mencionada regra, sugere-se redação impositiva, vale dizer, que assegure a todo o tempo a sua prevalência.

Cláudio Moacyr

N.º 156

— A gratificação de nível universitário, ora extinta, fica acrescida aos vencimentos dos ocupantes dos cargos que, por sua natureza, a ela fazem jus.

Ou:

— A gratificação de nível universitário, ora extinta, fica acrescida aos vencimentos dos ocupantes dos cargos que, por sua natureza, exigem para o seu provimento curso superior.

Ou:

— A gratificação de nível universitário é extensiva a todos os ocupantes de cargos que, por sua natureza exigem curso superior para o respectivo provimento.

Cláudio Moacyr

N.º 157

Art. Todo aumento de vencimentos, por imperativo de alteração do poder aquisitivo da moeda, será geral e uniforme, beneficiando os funcionários dos três Poderes, independente da origem de sua investidura inicial.

(P/ Capítulo dos Funcionários Públicos).

Cláudio Moacyr

Art. 70. A lei regulará o sistema tributário estadual, com observância da Constituição do Brasil, das leis complementares da União e das normas gerais de direito financeiro (Constituição do Brasil, artigo 8.º item XVIII, alínea "c").

§ 1.º Competem ao Estado, cumulativamente, os impostos municipais.

Justificativa

Incluir, nas Disposições Transitórias, regra correspondente ao art. 2.º da Lei Complementar n.º 20-74. Sugere-se suprimir o § 1.º.

Cláudio Moacyr

Art. 102. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, explícita ou implicitamente, as leis do antigo Distrito Federal e as que dispõem sobre os serviços transferidos ao Estado pela União, salvo as disposições colidentes com esta Constituição.

Comentário: É indispensável manter-se esta regra, que sustenta a vigência de "leis federais", que, como tal, disciplinaram matéria que exorbita da competência do Estado, e de cujos preceitos este ainda se vale (v.g., a equiparação a escritura pública de termos e contratos de obrigações lavrados em livros das repartições estaduais).

Cláudio Moacyr

Art. 76.

b) a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos assegura o provimento no cargo vago, dentro de noventa dias após a homologação do concurso.

c) aos aprovados em concurso público de provas ou provas e títulos fica assegurado o provimento no cargo, no período de validade do concurso, obedecida a ordem de classificação final, sempre que se der a vaga e dentro do prazo de noventa dias, contados a partir de sua ocorrência.

Comentário: Seria recomendável suprimir a previsão objeto da letra "b", que a abrange. A norma é altamente moralizadora, e estimula o interesse pelo concurso público. Não há regra idêntica na Constituição do Estado do Rio.

Cláudio Moacyr

Art. 16.

i) ocorrendo vaga que deva ser preenchida por funcionário em disponibilidade é vedado o aproveitamento mediante concurso ou promoção.

Comentário: Norma sem correspondência na Constituição fluminense, que melhor coubesse na legislação ordinária.

Cláudio Moacyr

Art. 71.

II — o domínio direto sobre imóveis aforados, nas áreas de sesmarias referidas do § 1.º deste artigo;

III — o domínio útil dos bens aforados ao Estado;

§ 1.º Presumem-se sujeitos a foro os terrenos particulares compreendidos:

a) na área da sesmaria concedida à Cidade do Rio de Janeiro por Estácio de Sá, em 1565, confirmada e ampliada pelo Governador-Geral Mem de Sá, em 1567, e cuja medição, julgada por sentença do Ouvidor-Geral Manuel Monteiro de Vasconcelos, de 20 de fevereiro de 1755, consta do Livro do Tombo das Terras da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro existente no Arquivo do Estado;

b) na sesmaria chamada dos Sobejos, doada ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro pelo Governador D. Pedro Mascarenhas e confirmada por Carta Régia de D. Maria I, de 6 de janeiro de 1794;

c) na sesmaria chamada Realenga.

§ 2.º O proprietário de imóvel localizado em área de sesmaria poderá elidir a presunção do domínio público mediante prova em contrário.

§ 3.º O titular do domínio útil poderá remir o foro mediante pagamento de importância equivalente a vinte foros e um laudêmio, calculado sobre o valor do domínio pleno do imóvel e suas benfeitorias.

Comentário: A doação do patrimônio enfiteutico (sesmarias) foi feita especificamente à Cidade do Rio de Janeiro. Esse patrimônio, portanto, deve ficar com o Município, e constar da Constituição do novo Estado. Indispensável, também, a manutenção das regras dos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, para a prevalência a respeito do entendimento dos Tribunais, inclusive do STF.

Cláudio Moacyr

Dê-se ao art. 18 a seguinte redação:

Art. A Assembléa Legislativa reunir-se-á, em sua sede, na capital do Estado, em sessão anual, independentemente de convocação, nos períodos fixados no Regimento Interno.

Justificação

Os prazos ou períodos de funcionamento da Assembléa enfeixam matéria nitidamente regimental.

Jorge Leite

Substitua-se, no art. 62, a frase — “perante o Tribunal de Justiça” pela seguinte: — “perante o Tribunal Regional Eleitoral”.

Justificação

Todo o processo eleitoral se desenvolve sob a vigilância e proteção da Justiça especializada. Assim, é natural que a posse, seu ato mais solene e derradeiro, ocorra perante o TRE. Esse, aliás, é preceito da vigente Constituição.

Jorge Leite

Inclua-se onde convier:

Art. A Assembléa Legislativa, ou qualquer Comissão, poderá convocar Secretário de Estado, dirigente de Autarquia, de Fundação instituída pelo Poder Público, de Sociedade de Economia Mista, de Empresa Pública e de Região Metropolitana, a fim de prestar informações sobre assunto determinado. A ausência infundamentada importa em crime de responsabilidade.

Parágrafo único. A Assembléa Legislativa, ou Comissão, designará dia e hora para ouvir as autoridades mencionadas no *caput* deste artigo, quando desejarem prestar esclarecimentos sobre matéria de sua competência ou solicitar providências legislativas.

Justificação

O princípio é pacífico e tradicional. Aqui, pretendemos que a Assembléa espraie o seu poder fiscalizador pela gama de entidades que se projetam, hoje, do Poder Público.

Jorge Leite

Inclua-se, onde couber, na parte referente às atribuições da Assembléa Legislativa:

“Compete à Assembléa Legislativa:

I — homologar ou não, antes da promulgação, quaisquer acordos, convenções ou contratos interestaduais em que parte o Estado, bem como, sem prejuízo da autorização do Senado Federal (Constituição da República, art. 42, n.º VI), autorizar e referendar quaisquer empréstimos, operações ou acordos externos, em que fique, de forma direta ou indireta, vinculado o Estado.”

Sala da Grande Comissão, 31 de março de 1975. — *Mário Saladini*.

Justificativa

A segunda parte do inciso proposto é uma mera, mas necessária complementação do que dispõe a Carta Federal, ao exigir a autorização do Senado Federal, num ato complexo, a que não pode ficar ausente a intervenção do Poder Legislativo estadual, como é de toda evidência.

Já a primeira parte do inciso, dada a mingua de previsão constitucional federal, tem que constar, expressa e precisamente, da Constituição em elaboração, uma vez que esses acordos, convenções ou contratos interestaduais são uma forma da chamada cooperação horizontal na forma de governo federal e uma vez devidamente entrados em vigor obrigam os Estados signatários e sujeitam, como se fossem lei estadual, os habitantes dos Estados. Passando a ter força equívalete às normas legais, sempre se entendeu que “contratos interestaduais abrogam o direito estadual (“Zwischenländercertrag bricht Landesrecht” — como dizer, quer os constitucionalistas, quer a jurisprudência (norte-americana, suíça ou tedesca), como bem acentua o Professor Gunter Kisker, a maior autoridade atual no tema, em seu tratado “Kooperation im Bundesstaat”, vindo à luz em 1971, pág. 83. Por isso, seria vulnerar o princípio democrático representativo a subtrair uma competência do Poder Legislativo, deixar que um acordo do gênero pudesse vir a vigir sem haver-se submetido ao crivo do referendo da Assembléa Legislativa.

Artigo 29

Texto do Projeto:

“Art. 29. Compete privativamente à Assembléa Legislativa:

V — aprovar por voto secreto a escolha do Prefeito da Capital e de Municípios considerados por lei estância hidromineral, dos Conselheiros do Tribunal de Contas, de seus substitutos, dos dirigentes de autarquia e do Procurador-Geral da Justiça.”

Emenda Supressiva:

Suprimir, no dispositivo transcrito, "... de seus substitutos, dos dirigentes de autarquia e do Procurador-Geral da Justiça".

Justificação

Não existe o cargo de substituto de Conselheiro do Tribunal de Contas, e sendo a matéria inteiramente regradada pela Constituição, não pode ele sequer ser criado por lei ordinária.

Quanto aos dirigentes de autarquia, a norma cerceia a liberdade do chefe do Poder Executivo, sem simile na Constituição Federal nem nas Constituições dos Estados fusionados. Sendo a norma de caráter permanente, a ela ficarão vinculados todos os futuros Governadores, qualquer que seja sua filiação partidária, dificultando a formação dos quadros dirigentes.

A exigência, quanto ao Procurador-Geral da Justiça, também não tem simile federal. A Constituição atual do Estado do Rio tem norma semelhante, mas não consagra a exigência, feita no Projeto, de a escolha do Procurador-Geral limitar-se aos membros da carreira, indicados pelo próprio Ministério Público em lista triplíce (§ 1.º do art. 78 do Projeto). Conjugadas as exigências, cria-se extraordinária dificuldade ao preenchimento do cargo.

Vale notar que no art. 67, inciso VIII, que disciplina as atribuições privativas do Governador, não há referência à restrição da prévia aprovação da Assembléia Legislativa, relativamente às três hipóteses aqui mencionadas.

Em relação ao Procurador-Geral da Justiça, tal restrição também não consta no dispositivo pertinente (§ 1.º do art. 78 do Projeto).

Cláudio Moacyr

N.º 163

Artigo 85, § 2.º

Texto do Projeto:

"§ 2.º O Poder Executivo observará, na remuneração de seus servidores, os limites estabelecidos na lei federal."

Texto Substitutivo:

"§ 2.º Os servidores públicos estaduais e municipais ficam sujeitos aos limites máximos de remuneração estabelecidos em lei federal."

Justificação

Em se tratando de norma restritiva de direito, é conveniente ser adotada a redação dada pela Constituição Federal, que é, à evidência, a sede originária do dispositivo (art. 13, V).

Como não se cogitou, aqui, de estabelecer um limite distinto, sugere-se a adoção do texto federal, que não se aplica discriminatoriamente apenas ao Poder Executivo, mas a todos os servidores públicos dos três Poderes, e se refere a limites máximos.

Cláudio Moacyr

N.º 164

Artigo 89, I

Texto do Projeto:

"I — gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício."

Texto Substitutivo:

"I — gratificação adicional por tempo de efetivo exercício."

Justificação

A previsão de a gratificação adicional por tempo de serviço ser assegurada em termos de quinquênio, enseja o entendimento de não poder ser por triênio, que é o sistema adotado na Guanabara.

Conseqüentemente, cria sério óbice ao que reivindicam os servidores cariocas, no sentido de verem respeitadas legítimas expectativas de direito.

Cláudio Moacyr

N.º 165

Artigo 89, II

Texto do Projeto:

"II — promoção que se fará *alternadamente*, por antiguidade e merecimento, na forma prescrita em lei."

Texto Substitutivo:

"II — promoção que se fará por antiguidade e merecimento, na forma prescrita em lei."

Justificação

Sugere-se a supressão da palavra "alternadamente".

O dispositivo torna constitucional a obrigação de ser alternada a promoção, por antiguidade e merecimento. Na Guanabara, todavia, todos os funcionários (art. 47 do Estatuto) se norteiam por regra diversa: 2/3 por merecimento e 1/3 por antiguidade.

Com a supressão ora sugerida, a legislação ordinária disporá para cada caso.

Cláudio Moacyr

N.º 166

Seção VII

(Arts. 81 a 83)

Da Procuradoria-Geral do Estado

Emenda Substitutiva

Sugere-se a integral substituição da Seção VII do Projeto (artigos 81 a 83) pelo texto abaixo:

"Art. 81. A Procuradoria-Geral do Estado, órgão de nível secretarial, com subordinação direta ao Governador e autonomia orçamentária, competem, privativamente, a representação judicial do Estado e o exercício das funções de consultoria jurídica da administração direta, bem como, além de outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas, colaborar com o Governador na fiscalização da legalidade no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Estado exercerá, ainda, a defesa dos interesses da administração junto aos órgãos de fiscalização financeira e orçamentária, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Art. 82. Os cargos de Procurador do Estado serão organizados em carreira, com o máximo de três categorias, providos os cargos iniciais mediante concurso público de provas e títulos, realizado pela Procuradoria-Geral do Estado, com a participação de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo respectivo Conselho Secional.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos de Procurador do Estado serão fixados com diferença não excedente a 20% (vinte por cento) de uma para outra das categorias integrantes da carreira.

Art. 83. O Procurador-Geral do Estado, com nível de Secretário, será nomeado pelo Governador, mediante escolha dentre os membros da carreira de Procurador do Estado.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado terá as mesmas prerrogativas e regalias que os Desembargadores."

Cláudio Moacyr

Justificação

A exemplo de outros Estados, a Procuradoria-Geral deve ter tratamento constitucional.

Sendo órgão que congrega aqueles que se defrontarão com os maiores profissionais do Direito — que percebem vultosos honorários — e tendo que se opor a grandes interesses, deve ser organizado consoante o sistema do mérito e cercado de um mínimo de garantias.

Para que haja a eficiente defesa dos direitos do Estado, é indispensável que de forma privativa a Procuradoria exerça as funções de consultoria e as da advocacia concenciosa. Doutra forma haveria orientações contraditórias e a perda das vantagens da especialização.

A defesa dos interesses da administração junto aos órgãos de fiscalização financeira e orçamentária deve também caber aos Procuradores do Estado, eis que os Procuradores junto aos Tribunais de Contas são fiscais da lei, incluídos no Ministério Público (art. 79 do Projeto); não lhes cabe, pois, sustentar a legalidade dos atos da administração — atribuição própria do órgão jurídico do Poder Executivo — mas apreciá-los criticamente.

A vinculação direta ao Governador, o nível secretarial, a autonomia orçamentária e as prerrogativas e regalias dos Desembargadores, conferidas ao Procurador-Geral (de constitucionalidade já reconhecida pelo E. Supremo Tribunal Federal) são normas necessárias à definição indispensável do *status* dos Procuradores.

As demais previsões acrescentadas — forma de realização do concurso, escalonamento da carreira e critério de escolha do Procurador-Geral — seguem na esteira da disciplina prevista, pelo Projeto, para o Ministério Público.

N.º 167

Aditiva

Acrescentar o seguinte inciso:

"II — representar o Estado em Juízo, através dos Procuradores do Estado."

Justificação

Incluir a previsão supra como inciso II, afastando a idéia, que en seja o inciso I, de que a representação judicial possa ser delegada a outra autoridade ou, mesmo, que prescindida dos Procuradores do Estado.

Cláudio Moacyr

N.º 168

Os servidores do novo Estado do Rio de Janeiro, que à data da promulgação da Constituição do Estado, contarem 4 (quatro) ou mais anos consecutivos, ou 10 (dez) ou mais anos interpolados de exercício em Função Gratificada ou Cargo em Comissão, terão direito à incór-

poração aos seus vencimentos do equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao símbolo da Função Gratificada ou do Cargo em Comissão que tiverem exercido.

§ 1.º Para cálculo dos valores a serem incorporados aos vencimentos prevalecerá o símbolo da Função Gratificada ou do Cargo em Comissão que tiver sido exercido por mais tempo.

§ 2.º Este benefício será extensivo aos servidores contratados sob qualquer regime, quer da administração direta, quer da administração indireta.

Mário Saladini

Justificativa

Esta é uma providência que se impõe, para que se faça justiça aos servidores estaduais, que durante anos a fio, tudo deram de si, no sentido de prestar uma colaboração honesta, leal e eficiente aos Governos dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, ora fundidos por força de uma medida do Governo Federal.

Ora, se a CLT garante aos contratados sob sua égide, a incorporação de gratificações recebidas durante mais de 2 (dois) anos, e a Assembléa Legislativa garantiu o mesmo direito aos seus funcionários, promovendo a incorporação de gratificações por cargos exercidos por 1 (um) ano, não há como negar aos servidores do Executivo Estadual o mesmo benefício.

Isto posto, e para garantia de uma situação econômica mantida durante anos a fio, com base nas gratificações percebidas, é que julgo oportuna, merecida e justa, a redução do prazo concedido para incorporação das gratificações aos vencimentos dos servidores ocupantes de Funções Gratificadas e Cargos em Comissão durante 4 anos consecutivos ou 10 anos interpolados, tal como era garantida antes do evento do Decreto-lei n.º 100-69.

N.º 169

Acrescente-se ao artigo 93 a seguinte alínea:

"Art. 93.

a)

b)

c) as gratificações em cujo gozo se achar o servidor com amparo em lei especial, inclusive as pertinentes a cargo em comissão ou função gratificada, desde que percebidas, sem interrupção, nos 5 (cinco) anos anteriores, ou num período de 10 (dez) anos, consecutivos ou não."

Palácio Pedro Ernesto, 4 de março de 1975. — Alberto Dauaire.

N.º 170

Acrescente-se onde convier:

"Art. Ao servidor público será assegurado o direito de remoção para outro órgão, na localidade de trabalho do cônjuge ou companheiro(a), quando este também for servidor."

Palácio Pedro Ernesto, 4 de março de 1975. — Alberto Dauaire.

Fonte de Consulta:

Constituição do Estado de São Paulo.

N.º 171

Aditiva

Acrescente onde convier:

Art. Nas eleições para a Mesa Diretora e para os das Comissões Técnicas, o voto será a descoberto, na forma que o Regimento determinar.

N.º 172

Aditiva

Art. Os Pequeno e Grande Expedientes das sessões ordinárias serão irradiados pela radioemissora do Estado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Presidente poderá requisitar os serviços da radioemissora do Estado para a irradiação de Sessões Solenes, não podendo essa faculdade ser exercida por mais de seis vezes em cada ano.

N.º 179

Aditiva

Acrescente-se onde convier:

Art. No caso de rejeição de veto, não tendo havido arguição de inconstitucionalidade, se o Governador achar que a lei é prejudicial à comunidade ou inconveniente, poderá solicitar, em Mensagem à Assembléa Legislativa o adiamento da execução da lei, que será considerada em suspenso, para que seja apreciada, dentro de trinta dias úteis, pelo Plenário. Não havendo decisão, será tida como rejeitada a Mensagem.

N.º 180

Modificativa

Do Art. 53

§ 4.º O exame das contas dos Administradores...

Justificativa

Quem julga as contas é a Assembléa Legislativa. A redação das Constituições nesse tocante tem gerado controvérsias.

N.º 181

Supressiva

Art. 54

§ 2.º Suprima-se a palavra "correspondente" da frase "portadores de diploma de nível universitário correspondente".

Justificativa

Basta que tenha diploma universitário e "notórios conhecimentos ou de administração pública". Aliás, a Constituição Federal (artigo 72 — § 3.º) não cogita de diploma universitário.

N.º 182

Modificativa

No Art. 56, onde se diz "Julgar as contas".
Diga-se "Examinar as contas".

Justificativa

O Tribunal de Contas não *julga*, quem *julga* as contas é a Assembléia Legislativa.

N.º 183

Aditiva

Acrescente-se onde convier:

Art. A Presidência do Tribunal não poderá ser exercida pelo mesmo Conselheiro por mais de dois anos seguidos.

Frederico Trotta

N.º 185

Art. ... corrigir as datas, tornando-as consentâneas com o funcionamento das Câmaras Federais — na Constituição do antigo Estado da Guanabara foi integrada emenda de nossa autoria nesse sentido. Portanto deveria ser "de 1 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 5 de dezembro".

N.º 186

No Art. ... § 2.º — explicita-se corrigindo: "Na convocação extraordinária" e não "sessão extraordinária". Esta última expressão, embora figurando na Constituição do Brasil, gerou dúvidas na Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, quando de sessões extraordinárias não de convocação.

N.º 187

Art. ... Parágrafo único — item VII — ao invés de "a Mesa só encaminhará ao Governador", diga-se "a Mesa não receberá pedido de informações do Governador".

N.º 188

Acrescente-se "in fine" no art. ... "valendo como tais as declarações de bens feitas ao Imposto de Renda relativas ao ano anterior à posse e ao ano do término do mandato".

Frederico Trotta

N.º 197

O artigo 43 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43. Cabe exclusivamente à Assembléia Legislativa, na órbita de sua competência, editar decretos legislativos sobre assuntos de sua atribuição privativa, sem a sanção do Governador, e resoluções introduzindo normas de serviço ou modificações na sua organização ou funcionamento."

Palácio Pedro Ernesto, em 4 de março de 1975. — *Alberto Dauaire*.

N.º 198

"Art. 50. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Governador do Estado à Assembléia Legislativa, para votação, até quatro meses antes do início do exercício financeiro seguinte; se, até trinta dias antes do encerramento desse exercício a Assembléia Legislativa não o devolver para a sanção, será promulgado como lei. Rejeitado o projeto, subsistirá a lei orçamentária anterior."

Palácio Pedro Ernesto, 4 de março de 1975. — *Alberto Dauaire*.

(Fonte de consulta: Constituição do Estado de São Paulo).

N.º 207

Título I

Da Organização do Estado e seus Poderes

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º O Estado do Rio de Janeiro faz parte da República Federativa do Brasil em união indissolúvel com os demais Estados, o Distrito Federal e os Territórios e, reger-se-á por esta Constituição e leis que adotar, exercendo dentro de seus limites todos os poderes que lhe são concedidos explicita ou implicitamente pela Constituição da República e os que não lhe sejam vedados.

§ 1.º O Estado do Rio de Janeiro, surgido por força da Lei Complementar n.º 20, de 1 de julho de 1974, estender-se-á por todo o território abrangido pelos antigos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

§ 2.º A Capital do Estado será a Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, denominada também Rio de Janeiro.

§ 3.º O Estado terá, além dos símbolos nacionais, bandeira, brasão e hino próprios na forma da Lei Complementar n.º 20, de 1974 e desta Constituição.

§ 4.º A mudança da Capital poderá, em situação de emergência apenas, efetuar-se desde que por decisão de dois terços dos Deputados da Assembléia Legislativa.

Art. 2.º Incluem-se entre os bens do Estado os lagos em terrenos de seu domínio, bem como os rios que nele têm nascente e foz, as ilhas fluviais, lacustres e as terras devolutas não alcançadas pelo domínio da União.

Art. 3.º São poderes do Estado, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 4.º É vedado, salvo as exceções previstas nesta Constituição, a qualquer dos Poderes, delegar atribuições; quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

Sala das Sessões, em 1 de abril de 1975. — *Gama Lima.*

Justificativa

Da Tribuna.

N.º 208

Ao Projeto de Constituição do Estado do Rio de Janeiro, acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo e seu parágrafo:

“Art. 1.º O Estado do Rio de Janeiro, integrante da Federação Brasileira, *igual em direitos e deveres aos demais Estados*, reger-se-á por esta Constituição e leis que adotar, observados os princípios da Constituição da República do Brasil.

Parágrafo único. O Estado exerce, em seu território, integrado pela fusão das superfícies dos extintos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, todo o poder que lhe não seja vedado, implícita ou explicitamente, pelas disposições *constitucionais* da União e empenhar-se-á pela observância, em seu território e dentro da sua competência, pelo fiel respeito aos Direitos e Garantias individuais assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, zelando pela manutenção da ordem e segurança, combatendo, *legal e sistematicamente*, toda espécie de criminalidade e corrupção”.

Sala da Grande Comissão, em 31 de março de 1975. — *Mário Saladini.*

Justificativa

1 — A inclusão no corpo do artigo da oração “igual em direitos e deveres aos demais Estados” constitui uma definição de princípio necessária, pois que o Poder Constituinte, em sua soberania, não pode acolher limitações que não se apliquem aos demais Estados.

Como informam os especialistas em Direito Constitucional, admitido um Estado ao convívio da União, cessam quaisquer restrições que lhe haviam sido impostas no ato de admissão, a menos que *voluntariamente*, o novo Estado as queira acatar (*ver* Charles A. Beard, em seu famoso livro “American Government and Politics”, 9ª edição, páginas 478-479, arrimado, inclusive, na conhecida jurisprudência da Corte Suprema, firmada no caso do novo Estado de Ohio). Trata-se, aliás, de ponto bem acentuado pelos nossos cultores do Direito Constitucional, como se vê do escólio do jurista Alcino Pinto Falcão, em seu livro “Novas Instituições do Direito Político Brasileiro”, edição de 1961, página 51, onde esclarece que quaisquer restrições impostas pelo Congresso no ato de criação e admissão dos novos Estados não vinculam, nem subsistem, logo que adotada a Constituição estadual, eis que . . . “realizada a admissão, os novos Estados ficam iguais em direito aos mais antigos e editam normas válidas contra as condições “políticas” das cláusulas impostas para a admissão”.

2 — A referência, no parágrafo, aos Direitos e Garantias Individuais e ao combate, nos termos da lei, à criminalidade e corrupção, se torna necessária, pois o corpo eleitoral quase de maneira unânime em nosso Estado, deixou claro que seu anseio é que se observem, com fidelidade, os Direitos e Garantias Individuais e que se lhe garanta a segurança frente à criminalidade crescente e se não dê guarida, neste Estado, à corrupção.

Por outro, o parágrafo proposto tem cunho conciliatório entre os que acham que a Constituição do Estado deve conter um catálogo de direitos e garantias individuais, repetindo o que já consta da Constituição Federal e aqueles que sustentam o contrário, por dever ser assunto federal apenas.

Na verdade, nada impede que as Constituições Estaduais contemham tal elenco, mas, como observa famoso autor (*ver* William Bennet Munro, “The Government, National, State and Local”, 5ª edição, página 617) — a menos que se queira proclamar um novo direito individual ainda não reconhecido pela Constituição Federal — tais elencos estaduais, *na prática*, seriam supérfluos (“as a practical matter, most of them are superfluous”).

Devendo a Constituição ser concisa, a fórmula proposta atende a essa exigências.

N.º 213

Acrescente-se na Seção: “Do Processo Legislativo”, o seguinte:

Art. Consideram-se leis complementares, além de outras, as seguintes:

- I — o Código Estadual de Saúde;
- II — a Lei Orgânica dos Municípios;
- III — o Código Estadual do Trânsito;
- IV — o Código Judiciário;

- V — a Lei Orgânica do Ministério Público;
- VI — a Lei Orgânica das Entidades Descentralizadas;
- VII — o Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado;
- VIII — a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Estadual;
- IX — o Estatuto do Magistério.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1975. — *Gama Lima*.

Justificativa

Da Tribuna.

N.º 332

Substitutiva

Substitua-se o parágrafo 1.º do artigo 104 (ou art. ...) pelo seguinte:

“A aposentadoria será compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa após *trinta e cinco anos* de serviço público, sempre nestes casos, com vencimentos integrais.”

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1975. — *Antônio Gaspar*.

N.º 333

Indico à Mesa, na forma regimental, o encaminhamento à Grande Comissão encarregada de elaborar o anteprojeto da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de Emenda destinada a regular a aposentadoria dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, na forma que menciona, a ser consignada nas “Disposições Transitórias” da futura Constituição.

Emenda:

Estabelece a aposentadoria dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, na forma que menciona.

Inclua-se onde couber:

Art. A aposentadoria dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro será concedida aos 30 anos de serviço para os homens e aos 25 anos de serviço para as mulheres.

Parágrafo único. A aposentadoria na forma estabelecida não será compulsória, mas concedida a requerimento do servidor, facultando-se a sua permanência em serviço decorrido o prazo ideal, caso os condições de saúde lhe sejam favoráveis.

Sala das Sessões, 29 de março de 1975. — *Sandra Salim*.

Justificação

Como é do conhecimento de todos, inúmeros projetos de lei acabam de ser apresentados no Congresso Nacional, inclusive alguns com o aval do Partido do Governo, estabelecendo a aposentadoria da mulher aos 25 anos de serviço e reduzindo o prazo para a aposentadoria do homem trabalhador de 35 para 30 anos.

Desnecessário focalizar a justiça dessa iniciativa, quando sabemos que os congressos médicos internacionais têm-se manifestado inteiramente favoráveis à medida, uma vez que as pesquisas da Medicina asseguram que a mulher que trabalha fora está morrendo antes do índice médio de mortalidade, em consequência das enfermidades contraídas no serviço.

N.º 334

Aditiva

Ao Capítulo “dos funcionários públicos”.

Acrescente-se onde couber:

“Art. Os cegos poderão concorrer, em igualdade de condições, nos concursos para o serviço público, desde que a cegueira não tenha reflexo sobre o serviço a ser realizado.”

Sala das Sessões, 3 de abril de 1975. — *Maurício Pinkusfeld*.

Justificativa

É cada vez maior o número de cegos que desempenha, hoje, as mais variadas profissões, quer seja no terreno do ensino, música, direito, serviço social, artesanato, mecânica, etc., em igualdade de condições com os que dispõem de visão perfeita. Nas empresas particulares o preconceito em relação à capacidade dos cegos no desempenho das mais variadas funções vem sendo, pouco a pouco, vencido; cabe agora aos poderes constituídos dar o maior passo para que a cegueira não seja considerada como invalidez total.

Ao proporcionar aos cegos as mesmas oportunidades que a todos os brasileiros evidentemente nos setores em que a visão não é condição “sine qua non”, viremos corrigir uma falha que há muito deveria ter sido sanada.

N.º 335

Acrescente-se onde couber:

Art. A remuneração do pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros não será inferior à fixada para as mesmas corporações do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Sandra Salim*.

Aditiva

Ao Projeto de Constituição do Estado do Rio de Janeiro.
Acrescente-se onde couber:

Art. O funcionário público que completar 65 anos de idade, fica sob os cuidados especiais do Estado, sendo-lhe assegurado:

- a) ter redução de 30% nas tarefas e na carga horária de trabalho;
- b) trabalhar em local mais próximo de sua residência, oficialmente comprovado.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1975. — *Sebastião Menezes.*

Justificação

Os funcionários públicos, como qualquer indivíduo, que atinge a casa dos 65 anos de idade, logicamente se encontra com maior desgaste fisiológico, o que não pode e nem deve passar despercebido dos Poderes Públicos.

Para compensar ou não agravar esse desgaste, seria de boa conveniência atribuir aos sexagenários algumas horas a menos no horário normal de trabalho, assim como menores delongas nas viagens para a repartição.

A medida proposta, além de seu aspecto assistencial, geriátrico, humanitário e justo, permitirá que o sexagenário com mais de 65 anos continue a prestar seus bons serviços, com eficiência e sem maiores cansaços, com o que bastante lucrarão o serviço público e a coletividade.

O sexagenário já mereceu consideração especial do Governo Federal, pois, completando o mesmo 65 anos de idade, sua própria pessoa passou a equivaler a dois dependentes, para efeito de deduções na respectiva declaração do imposto de renda, o que obviamente lhe favoreceu financeiramente.

Aditiva

Onde couber:

Art. —

§ 1.º —

§ 2.º — A lei adotará o critério de igual vencimento ou remuneração para cargos ou funções de iguais denominações, atribuições e responsabilidades, ressalvado o escalonamento das carreiras, que terão os vencimentos fixados com diferença não excedente a 20% (vinte por cento) de uma para outra das respectivas classes, e não podendo nenhum servidor público estadual perceber remuneração superior aos limites estabelecidos em lei federal.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Edson Khair.*

Justificativa

A Constituição do antigo Estado da Guanabara (Emenda Constitucional n.º 04, de 30 de outubro de 1969) estabelecia, na Sessão destinada aos "Funcionários Públicos", expressamente, "in verbis":

Art. 76 O regime jurídico da função pública será regulado por lei, observadas as normas estabelecidas nos artigos 97 a 111, da Constituição do Brasil e mais as seguintes:

a)

d) a lei adotará o critério de igual vencimento ou remuneração para cargos ou funções de iguais denominações, atribuições e responsabilidades, ressalvado o escalonamento das carreiras;

p) os servidores do Estado não poderão perceber remuneração que exceda os limites estabelecidos em lei federal;

Por sua vez o artigo 65 da Carta Magna Estadual, repetindo mandamento inserto na Constituição Federal, estabeleceu com precisão:

Art. 65. Os vencimentos dos Juizes vitalícios serão fixados com a diferença não excedente a 20% (vinte por cento) de uma para outra classe, atribuindo-se aos de classe mais elevada não menos de 2/3 (dois terços) dos vencimentos dos desembargadores, e não podendo nenhum membro da Justiça estadual perceber mensalmente importância superior ao limite máximo estabelecido em lei federal (Constituição do Brasil, artigo 144, § 4.º).

Igualmente, o § 4.º, do artigo 51, dentro da mesma inteligência, determinou, com meridiana clareza, em consonância com o § 1.º do artigo 13, da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, dispositivo anteriormente existente expressamente no parágrafo único do artigo 139, da Constituição Federal, de 24 de janeiro de 1967, "in verbis":

"Art. 51 —

§ 4.º — Os vencimentos dos membros do Ministério Público e da Procuradoria Geral do Estado serão fixados com diferença não excedente a 20% (vinte por cento), de uma para outra das respectivas classes” De igual forma, o Anteprojeto da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, da autoria do jurista Ivair Nogueira Itagiba, estabeleceu como princípio:

“Art. 77. A Lei Orgânica estruturará o Ministério Público em carreiras, observando os seguintes princípios:

V — Vencimentos fixados com diferença não excedente a 20% (vinte por cento) de uma para outra entrância.”

Assim sendo, a igualdade a que se refere o artigo 76, letra “d”, da antiga Constituição do Estado da Guanabara, e que acreditamos será mantida na nova Constituição do Estado do Rio de Janeiro, originária da antiga Lei Orgânica do Distrito Federal (artigo 40, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948), é a própria regra que entra na classe lógica onde estão as regras de salário mínimo, de justiça distributiva, baseadas em pressupostos de igualdade material merecedora de aplauso, conforme enfatizou Pontes de Miranda (Revista Forense — dez. 49, p. 383).

Por outro lado, o comando legal determinado pelo artigo 76, letra “p”, salutar princípio de inspiração revolucionária, cujos parâmetros foram bem fixados no artigo 7.º, do Decreto-lei Federal n.º 376, de 20 de dezembro de 1968, de igual forma, acreditamos, será reproduzido na nova Carta, pois, deixa clara e definida uma política de pessoal em termos nacionais.

Diante disso, pelo exposto, entendemos que o “princípio da isonomia” e a “proibição de remuneração superior aos limites estabelecidos em lei federal”, devem ser mantidos, bem como ao servidor público estadual deve ficar assegurada, na Lei Maior, através de preceito altamente moralizador como já consagrado para a Magistratura e o Ministério Público — que no escalonamento das carreiras os vencimentos igualmente serão fixados com a diferença não excedente a 20% (vinte por cento) de uma para outra das respectivas classes, para não se criar jamais o privilégio discriminatório dentro da mesma carreira.

N.º 338

Inclua-se onde couber:

Ficam excluídos da proibição de acumular proventos os aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada ou quanto a contrato para prestação de serviços técnicos especializados.

Justificativa

A presente emenda objetiva manter o mesmo dispositivo contido no artigo 83, parágrafo 3.º da Emenda Constitucional n.º 1, de 16 de fevereiro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1976. — *Gerardo Di Biase.*

N.º 339

Acrescente-se onde convier:

Das Atribuições do Governador do Estado.

Art. Compete privativamente ao Governador do Estado:

... remeter à Assembléia, por ocasião da abertura de seus trabalhos, mensagem circunstanciada, expondo a situação do Estado, os planos de ação e os programas de trabalho e solicitando as providências que julgar necessárias.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1975. — *Silbert Sobrinho.*

Justificativa

Tendo sido autor de Emenda dispondo que “a fiscalização orçamentária a ser exercida pela Assembléia compreenderá também o exame, o acompanhamento e a avaliação dos planos de ação e dos programas de trabalho do Poder Executivo, bem como dos resultados de sua execução”, é mister que o Governador do Estado exponha à Assembléia, com detalhes, a situação do Estado e seu Programa de Trabalho.

N.º 341

Acrescente-se onde convier:

Título: Da Organização Estadual — Capítulo: Do Poder Executivo

Art. Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 200 da Constituição da República Federativa do Brasil, o Governador do Estado não poderá expedir decretos-leis.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 1975. — *Silbert Sobrinho.*

Justificativa

Dispõe a Constituição Federal no artigo 3.º, que a criação de Estados e Territórios dependerá de lei complementar. De acordo com esse dispositivo, e muitas vezes violando a própria Lei Maior, o Congresso Nacional decretou e o Presidente da República sancionou a Lei Complementar n.º 20, de 1.º de julho de 1974, cujo parágrafo 3º do artigo 3º permite ao Governador após a vigência da Constituição Estadual e até o término do prazo fixado na Lei Complementar expedir decretos-leis sobre determinadas matérias, em casos de emergência ou de interesse público relevante.

A Emenda adota o disposto no Artigo 200 da Constituição Federal, a qual determina, enfaticamente:

Art. 200 — As disposições constantes desta Constituição ficam incorporadas no que couber, ao direito constitucional legislador dos Estados.

Parágrafo único — As Constituições dos Estados poderão adotar o regime de leis delegadas, *proibidos os decretos-leis*. (o grifo é nosso).

N.º 343

Inclua-se no Capítulo do Poder Executivo a seguinte seção:

Art. — A Lei Orgânica, de exclusiva iniciativa do Poder Executivo, organizará a Assistência Judiciária do Estado, com a finalidade do patrocínio dos interesses cuja defesa lhe for atribuída por lei, em ambas as instâncias.

Art. — A carreira da Assistência Judiciária observará os seguintes princípios:

I — ingresso na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, realizado perante a comissão integrada pelo Procurador-Geral da Justiça, que a presidirá, composta de cinco membros, designados pelo Conselho de Assistência Judiciária devendo dela participar um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo respectivo Conselho Seccional;

II — garantia de estabilidade, dependendo a demissão, após dois anos de exercício, de sentença judiciária e processo administrativo, facultada ampla defesa;

III — remoção compulsória para igual entrância, somente com fundamento em conveniência do serviço, mediante representação do Corregedor-Geral da Assistência Judiciária, ouvido o Conselho da Assistência Judiciária e assegurada ampla defesa;

IV — promoção de entrância a entrância segundo o critério de antiguidade na entrância e merecimento observado alternadamente, inclusive para promoção a segunda instância;

V — vencimentos fixados com diferença não excedente a vinte por cento de uma para outra entrância atribuindo-se aos de entrância mais elevada, não menos de dois terços dos vencimentos do Procurador-Geral da Justiça.

Art. — A administração superior da Assistência Judiciária competirá na forma da lei, ao Procurador-Geral da Justiça, como Chefe da Assistência Judiciária, ao Conselho da Assistência Judiciária e ao Corregedor da Assistência Judiciária.

Parágrafo único — O Conselho da Assistência Judiciária, com as atribuições fixadas em lei, sob a presidência do Procurador-Geral da Justiça, é constituído de seis Defensores Públicos, sendo três em efetivo exercício na Capital do Estado, anualmente eleitos, em escrutínio secreto, por todos os membros da Assistência Judiciária.

Justificação

Segundo preceito constitucional inscrito na Constituição Federal de 1934 e reproduzido, com ligeiras alterações nas Constituições federais posteriores, à exceção da Carta de 1937, "será concedida assistência judiciária aos necessitados, na forma da lei" (Const. de 1967, na redação da Emenda n.º 1, de 17-10-1969, artigo 153 § 32).

2. Como sempre, inscrita no Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais da Constituição da República, trata-se, bem se vê, de norma asseguradora de um direito subjetivo ao cidadão à proteção do Estado, e o dever deste de proporcionar aos deserdados da fortuna, aos juridicamente pobres, a mesma oportunidade de buscar Justiça, pois todos os homens são iguais. (§ 1.º do art. 153 da citada Constituição).

3. Como assinalam, com propriedade, os Defensores Públicos Humberto Peña de Moraes e José Fontenele Teixeira da Silva, em trabalho apresentado no V Congresso Fluminense do Ministério Público, realizado em Nova Friburgo, RJ, de 10 a 14 de dezembro de 1973, "não bastará, todavia, que o Estado crie, tão só, o órgão específico, sem que garanta, institucionalmente, aos seus agentes as prerrogativas indispensáveis ao exercício pleno do "munus" apartado de influências outras, ainda que os interesses em choque sejam os do próprio Estado."

4. Ora, nos dias atuais, os princípios gerais dessa proteção devem ficar erigidos em altitude de norma constitucional, como ocorre com o Ministério Público, nas Constituições de todos os Estados da federação brasileira, e até mesmo quanto à Procuradoria-Geral do Estado, órgão administrativo, a exemplo da Constituição do Estado da Guanabara (atual RJ) (Emenda n.º 4, de 30 de outubro de 1969, art. 51); da Constituição do Estado de São Paulo, (Emenda n.º 2 — de 30 de outubro de 1969, arts. 48 a 51) e da Constituição do Estado do Paraná (Emenda n.º 3 — de 29 de maio de 1971, artigos 59 a 62).

Nada mais justo, portanto, que a Assistência Judiciária, com graves responsabilidades atribuídas pela lei tenha, como instituição, a proteção de preceito na Lei Maior do novo Estado, que deve ser, como em outras partes, inovadora.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1975. — *Jorge Lima*.

N.º 348

Acrescente-se onde convier:

Título — Da Organização Estadual
"Do Ministério Público"

Art. — A lei organizará o Ministério Público junto aos Juizes, Tribunais Judiciais, Tribunal de Contas e ao Conselho de Contas dos Municípios.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 1975. — *Silbert Sobrinho*.

Justificativa

Tendo sido autor de Emenda criando o Conselho de Contas dos Municípios, o disposto na presente proposição prevê também a atuação do Ministério Público junto ao referido Conselho de Contas.

N.º 351

Acrescente-se onde convier:

Título — Da Organização Estadual
Capítulo — Do Poder Legislativo

Art. — É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa:

aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Contas dos Municípios.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 1975. — *Silbert Sobrinho*.

Justificativa

Tendo sido autor de Emenda criando o Conselho de Contas dos Municípios, o disposto na presente Emenda regula o modo de aprovação dos referidos Conselheiros.

N.º 356

Acrescente-se onde convier:

Das Atribuições do Governador do Estado

Art. — Compete privativamente ao Governador do Estado:

Apresentar, concomitantemente, à Assembléia e ao Tribunal de Contas, dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao ano anterior.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 1975. — *Silbert Sobrinho*.

Justificativa

A Emenda repete dispositivo da Constituição do antigo Estado da Guanabara e está de acordo com as Emendas que apresentei referentes à Fiscalização Financeira e Orçamentária.

N.º 371

Aditiva

A Seção dos Funcionários Públicos

Acrescente-se:

“O funcionário, ao aposentar-se terá direito a uma promoção”.

Sala da Grande Comissão, em 7 de abril de 1975. — *Dilson de Alvarenga Menezes*.

Justificação

A emenda não é inovação no direito administrativo brasileiro, já consagrada em várias instituições nacionais.

N.º 378

Inclua-se onde couber:

“Da competência do Poder Legislativo”

... Compete privativamente à Assembléia

... aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha dos Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios.

Sala da Comissão, 7 de abril de 1975. — *Frederico Trotta*.

N.º 379

Inclua-se onde couber:

“Do Ministério Público”

... A lei organizará o Ministério Público junto aos Juízes, Tribunais Judiciais, Tribunal de Contas e ao Conselho de Contas dos Municípios.

Sala da Comissão, 7 de abril de 1975. — *Frederico Trotta*.

N.º 393

Acrescentar, ao artigo que tratar dos proventos de aposentadoria, o seguinte parágrafo:

“O funcionário, quando na inatividade, não poderá perceber, em caso algum, proventos inferiores à remuneração corrente do cargo em que se aposentou — observado o disposto no inciso II, do art. 102 da Constituição da República.”

Justificação

A Constituição da República reza, expressamente, no parágrafo 1.º, do art. 102, o seguinte:

“Os proventos de inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade”.

Regra, pois, cogente e auto executável estabelecendo, de modo taxativo, que sempre que houver alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarão — e isso para mais, ou para menos — os vencimentos dos funcionários na inatividade.

E, no § 2.º do mesmo art. 102:

“Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade.”

O preceito é, do mesmo modo, claro e insofismável: quer dizer *ipsis litteris* que, em caso algum, “os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade”. Ou seja, que, em nenhuma hipótese, o funcionário poderá passar para a inatividade com proventos superiores à remuneração do cargo que exercia, na atividade.

Proventos são rendimentos que resultam do somatório de parcelas, todas elas, obviamente, especificadas em lei.

Doutrina Pontes de Miranda — o sábio:

“Proventos, são todas as prestações que recebem os funcionários públicos pelo fato de o serem, quer se trate de funcionários públicos em atividade, quer de funcionários públicos inativos. As representações são proventos. Os aumentos de vencimentos sem caráter de permanência são proventos.”

“Quando o funcionário público se aposenta, o que lhe toca, em soma, são proventos da aposentadoria, aquilo com que vai viver, embora já retirado do serviço público. O que lhe foi atribuído por fora dos vencimentos que tinha, incorpora-se ao todo que percebe. Quando a Constituição de 1967, no art. 102, § 1.º, se referiu a proventos, não foi só ao que o aposentado recebia como vencimento de funcionário público em atividade, mas sim ao que lhe era prestado como vencimento, gratificações adicionais e outras razões”. Pontes de Miranda *in* Comentários à Constituição de 1967 e à Emenda n.º 1 — artigo 102, e seu § 1.º — Ed. de 1970).

“O que o funcionário público aposentado percebe é o que na Constituição de 1967, art. 102, § 1.º, se chama “proventos”, unidade pecuniária; os vencimentos, as gratificações adicionais e quaisquer outros proventos são partes integrantes deles. A regra jurídica ordinária, que faça excluídas das majorações, em virtude de revisão, as gratificações adicionais ou outros ganhos, ofende o art. 102, § 1.º, da Constituição de 1967”. (*Idem, ibidem* Com. ao art. 102, e seu § 1.º).

E são, sem dúvida, os proventos passíveis sempre de revisão. Lá se encontra isto, de modo taxativo, na Constituição, em seu art. 102, § 1.º, nas condições em que se especifica; como ainda, no art. 72, § 8.º, de forma mais categórica e objetiva, quando vem o texto da Carta Magna a aludir de modo preciso e insofismável às *melhorias posteriores*, concedidas aos aposentados, em seus proventos. Não são, portanto, os proventos, imutáveis e estáticos.

Comentando o disposto naquele art. 72, § 8.º, da Constituição, professora, a mais, o universal Pontes:

“Se após a aposentadoria, a reforma ou o reconhecimento do direito à pensão, advém alguma lei que atribua melhoria ao que a pessoa estava percebendo, não se tem de submeter ao Tribunal de Contas a atribuição, porque se trata de simples problema de contabilidade”. (*Idem, ibidem*, Com. ao art. 72 § 8.º — Ed. de 1970).

É, ainda, o mesmo Pontes, que afirma:

“A Constituição de 1967, art. 102, § 1.º, impôs à legislatura ordinária a revisão majorante dos proventos do funcionário público aposentado sempre que se majorem os vencimentos dos funcionários públicos em atividade. Qualquer aumento a esses, em virtude da desvalorização da moeda (ou elevação do custo de vida), automaticamente faz surgir o direito à revisão, de que resultam a pretensão e a ação de majoração”. (*Idem, ibidem* — Com. ao art. 102, § 1.º — Do autor, os gritos).

E, mais:

“A regra jurídica, para quaisquer aumentos futuros, atribui, durante sua vigência, *direito aos aumentos* a toda pessoa que é funcionário público em atividade, ou já aposentado. Porque o serviço do funcionário público tem como contraprestação do Estado os vencimentos e outros proventos, e mais a segurança da aposentadoria”. (*Idem, ibidem*, Com. ao art. 102, § 1.º).

Analisando também os textos constitucionais acima invocados, autorizado intérprete da Constituição — Manoel Gonçalves Ferreira Filho, jurista de mérito e professor de Direito, ex-ministro da Justiça — ao comentar o § 2.º do art. 102 demonstra à saciedade que os inativos podem vir a perceber proventos mais elevados do que os servidores de igual categoria, na atividade, arrolando, em seus comentários, várias hipóteses em que isso poderá dar-se.

Verifica-se, pelo visto, de modo cabal e indubitável, que o aumento dos proventos do funcionário aposentado na forma de *melhorias posteriores*, é ponto absolutamente pacífico e plenamente admissível na Constituição. Nota-se, ainda, que esse aumento deverá observar-se sempre — e necessária e logicamente, e isto é óbvio — por via de *revisão* desses proventos, tal qual se depreende dos claros e objetivos textos constitucionais, retro invocados.

De outro modo não se poderia, aliás, interpretar o preceito, sem que totalmente abalado em suas bases estivesse o muitas vezes milenar instituto da aposentadoria. Sem que destruído viesse a ser o *otium cum dignitate*, sobretudo em país como o nosso vítima de brutal e incontornável inflação — velha moléstia endêmica social.

A emenda proposta não atenta, assim, contra disposição da Carta Magna. Ao contrário, visa ela a completar a ordenação da Constituição da República.

Ademais, viria a emenda a consagrar o que já existe na legislação do Estado da Guanabara — constituindo, assim *direito adquirido*, expresso na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 153, § 3.º. É o que se disse, e muito bem — faz parte do patrimônio jurídico cultural do Estado.

A emenda não inova, em nada, o que já existe. Não traz benefício novo a quem quer que seja. O que dela consta faz parte do Estatuto do Funcionário: Lei n.º 1.163, de 12 de dezembro de 1966, art. 109; do antigo Estatuto: Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, art. 177; da Lei n.º 276, de 28 de novembro de 1962, artigo 1.º, §§ 1.º e 2.º. Dispõe, o mencionado art. 177, *in verbis*:

“Sempre que houver modificação de vencimento ou de carreira, para o pessoal em atividade, ficam automaticamente reajustados aos novos valores estabelecidos de vencimentos ou remuneração, os proventos dos ex-titulares aposentados, jubilados ou em disponibilidade, do mesmo cargo, ou em que se tenha ele transformado, de modo a que seja mantida, sempre entre ativos e inativos igualdade de tratamento”.

Aí está consignada a regra de perfeita isonomia de *igualdade perante a lei* (Constituição da República, artigo 153, § 1.º). Mandamento, aliás, consagrado na Declaração Universal dos Direitos do Homem — de que é o Brasil parte integrante.

É óbvio que, aumentados os vencimentos do cargo, na atividade, reflexo desse aumento haverá que ter, em base idêntica, o titular do cargo, na inatividade. Não há vencimentos pessoais. Vencimentos, são os atribuídos ao cargo. Sem aquela correspondência, o cargo na inatividade seria degradado. São princípios comezinhos estes.

Não, é, aliás, tão conhecida a lição permanente do executivo federal, que se gera das claras e objetivas prescrições de torrencial legislação, como as que constam dos seguintes diplomas: Lei n.º 1.313, de 28 de fevereiro de 1974 (art. 1.º e seu § 2.º) confirmada, subsequentemente, pelos Dec.-leis n.ºs 1.318, de 12 de março de 1974 (art. 6.º), 1.319, de 12 de março de 1974 (art. 1.º), 1.320, de 12 de março de 1974 (art. 1.º), 1.321, de 13 de março de 1974 (art. 2.º), 1.324, de 16 de abril de 1974 (art. 1.º), 1.326, de 30 de abril de 1974 (art. 6.º), Lei n.º 6.033, de 30 de abril de 1974 (art. 7.º), Decreto-lei n.º 1.327, de 3 de maio de 1974 (art. 1.º), Lei n.º 6.040, de 9 de maio de 1974

(art. 6.º), Lei n.º 6.041, de 9 de maio de 1974 (art. 2.º), Decreto-lei n.º 1.332, de 5 de junho de 1974 (art. 1.º), Decreto-lei n.º 1.333, de 6 de junho de 1974 (art. 1.º), Decreto-lei n.º 1.348, de 24 de outubro de 1974 (art. 1.º), Lei n.º 6.089, de 16 de julho de 1974 (art. 4.º), Lei n.º 6.140, de 13 de setembro de 1974 (art. 5.º e seus parágrafos), Lei n.º 6.114, de 3 de outubro de 1974 (art. 6.º e seus parágrafos), Decreto-lei n.º 1.348, de 24 de outubro de 1974 (arts. 4.º, 7.º e 9.º e seus parágrafos). Decreto-lei n.º 1.365, de 29 de novembro de 1974 (art. 1.º, parágrafo único), Lei n.º 6.155, de 5 de dezembro de 1974 (art. 4.º), Lei n.º 6.156, de 5 de dezembro de 1974 (art. 3.º), Decreto-lei n.º 1.372, de 10 de dezembro de 1974 (parágrafo único, do art. 1.º), Decreto-lei n.º 1.363, de 10 de dezembro de 1974 (parágrafo único, do art. 1.º), Decreto-lei n.º 1.375, de 11 de dezembro de 1974 (parágrafo único, do art. 1.º), Decreto-lei n.º 1.378, de 16 de dezembro de 1974 (parágrafo único, do art. 1.º), Decreto-lei n.º 1.379, de 16 de dezembro de 1974 (parágrafo único, do art. 1.º), Lei n.º 6.193, de 19 de dezembro de 1974 (art. 6.º), Decreto-lei n.º 1.384, de 31 de dezembro de 1974 (art. 1.º, parágrafo único), Decreto-lei n.º 1.385, de 31 de dezembro de 1974 (art. 1.º, parágrafo único).

Lição essa expressa, repetidamente, nestes termos:

“Aos inativos é concedido aumento de proventos no valor idêntico ao deferido por esta lei aos servidores em atividade, na mesma categoria e nível”. (Lei federal n.º 6.193, de 19 de dezembro de 1974, artigo 6.º — a que reajusta vencimentos e salários dos funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal).

O funcionário não poderá, pois, quando na inatividade, perceber, em caso algum, proventos inferiores à remuneração do cargo em que ele veio a aposentar-se. Procedimento contrário seria atentatório ao direito, à moral e à razão. Dar-se-ia uma espécie de *degradação generalizada do cargo* — o que seria, sem dúvida, inadmissível, plenamente injustificável, injurídico e intolerável, em relação a velhos servidores — que, a final, muito deram de si, em benefício da coisa pública, da causa pública.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1975. — *Mário Saladini*.

N.º 395

Ao Capítulo “*Dos Funcionários Públicos*”.

Art. ... Nenhum funcionário público estadual, da mesma categoria, poderá perceber salário diferente.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1975. — *Paulo Albernaz*.

Justificação

Atualmente, com a criação dos chamados "quadros complementares 2 e 3", tornou-se evidente o desnível entre os vencimentos dos funcionários estaduais do antigo Estado do Rio de Janeiro e da Guanabara, com evidentes vantagens em relação a estes últimos. Além de ferir princípios constitucionais, . . . para evitar que várias categorias de funcionários (magistratura, magistério, Ministério Público etc.), fiquem em posição de injustificada inferioridade. Para citarmos apenas um exemplo — um delegado de Polícia de Nova Iguaçu, com quase 1.000.000 de habitantes, com o mesmo grau de instrução e habilitação de qualquer outro colega da capital, percebe um salário 100 vezes inferior. Para corrigir absurdos deste tipo é que julgamos por bem que seja aprovada a presente emenda.

N.º 396

Emenda ao Capítulo "Dos Servidores Públicos"

Art. Todos os servidores e funcionários públicos terão direito ao regime de tempo integral desde que haja necessidade na repartição, recaído o aproveitamento por ordem rigorosa do número dos requerimentos.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1975. — *Paulo de Souza Albernaz.*

Justificação

Esta é a medida acauteladora indispensável ao bom andamento dos trabalhos de qualquer repartição pública, evitando-se os males do favoritismo e, ao mesmo tempo, propiciando a todos os funcionários o direito de trabalhar em regime de tempo integral.

Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Orçamentária

Relatório parcial sobre os subsídios — (Emendas) — apresentados pelos Senhores Deputados e encaminhados a esta Subcomissão.

Ao revolver os subsídios — (Emendas) — despachados a esta Subcomissão, apresento o seguinte *Relatório Parcial*:

A este Órgão Técnico foram encaminhados quatro subsídios em forma de Emendas, de autoria dos Senhores Deputados Antônio Gomes, Júlio Louzada, Salomão Filho e Frederico Trotta.

Apresentados pelo Senhor Presidente aos membros, foram estudados e discutidos nas reuniões desta Subcomissão, cujo pronunciamento vai, em resumo, abaixo transcrito:

a) *Subsidio* — (Emenda) — *do Senhor Deputado Antônio Gomes:*

A Subcomissão acatou de um modo geral a idéia, alterando, todavia a forma redacional. Incluiu-a já com outra redação, no § 3.º do art. 9.º.

b) *Subsidio* — (Emenda) — *do Senhor Deputado Júlio Louzada:*

Houve por bem este Órgão Técnico devolvê-lo, por ofício, a pedido do próprio autor, por fugir à matéria nela tratada, à atribuição que lhe foi conferida.

b) *Subsidio* — (Emenda) — *do Senhor Deputado Júlio Louzada:*

Considerada prejudicada por já fazer parte integrante do Relatório.

c) *Subsidio* — (Emenda) — *do Senhor Deputado Salomão Filho:*

Integrada ao Relatório (artigos 1.º e 21).

Sala da Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Orçamentária, em 17 de abril de 1975. — *Pedro Ferreira da Silva, Presidente.*

N.º 248

Aditiva

(Da Fiscalização Financeira e Orçamentária)

Acrescente-se onde convier:

Art. A fiscalização financeira e orçamentária do Estado será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, incluída obrigatoriamente a participação na instrução processual de representantes de seus órgãos técnicos, por ela designados, em todas as fases do sistema, bem como nos sistemas de controle do Poder Executivo, instituídos por lei.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1975. — *Antônio Gomes.*

Justificação

A dinâmica dos sistemas de controle vigentes, com sua legislação esparsa, a exigüidade de prazos constitucionais no âmbito legislativo para apreciação da matéria complexa e a necessidade de ser estabelecido o sistema de controle a cargo da Assembléia Legislativa, tendo em vista dispositivos constitucionais pertinentes, torna imprescindível que se estabeleça na Constituição o princípio do sistema de participação da Assembléia Legislativa, em todas as suas fases, juntamente com seu órgão auxiliar, o Tribunal de Contas.

Da Fiscalização Financeira e Orçamentária

Art. 38 — A Fiscalização Financeira e Orçamentária do Estado será exercida pela Assembléa Legislativa, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei.

§ 1.º — O controle externo da Assembléa Legislativa será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação das contas do Governador, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2.º — O Tribunal de Contas do Estado dará parecer prévio, em sessenta dias, sobre as contas que o Governador prestar anualmente; não sendo estas enviadas dentro do prazo, o fato será comunicado à Assembléa Legislativa, para os fins de direito, devendo o Tribunal, em qualquer caso, apresentar minucioso relatório do exercício financeiro encerrado.

§ 3.º — A auditoria financeira e orçamentária será exercida sobre as contas das unidades administrativas dos três Poderes do Estado, que, para esse fim, deverão remeter demonstrações contábeis ao Tribunal de Contas; a este caberá realizar as inspeções que considerar necessárias.

§ 4.º — O julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis será baseado em levantamentos contábeis, certificados de auditoria e pronunciamentos das autoridades administrativas, sem prejuízo das inspeções referidas no parágrafo anterior.

Art. 39 — As normas de fiscalização financeira e orçamentária, estabelecidas nesta seção, aplicar-se-ão às autarquias.

Parágrafo único — A lei regulará o processo de fiscalização das atividades financeiras das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações criadas pelo Poder Público.

Art. 40 — O Poder Executivo manterá sistema de controle interno, visando a:

I — criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e da despesa;

II — acompanhar a execução de programas de trabalho e a do orçamento;

III — avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos contratos.

Art. 41 — O Tribunal de Contas, com sede na Capital do Estado e quadro próprio de pessoal, tem jurisdição em todo o território estadual.

§ 1.º — O Tribunal exerce, no que couber, as atribuições previstas no artigo 115 da Constituição do Brasil.

§ 2.º — A lei disporá sobre a organização do Tribunal de Contas, podendo dividi-lo em Câmaras e criar delegações ou órgãos destinados a auxiliá-lo no exercício das suas funções e na descentralização dos seus trabalhos, incluindo-se dentre as atribuições dos seus membros a participação, nesses órgãos, quando designados pelo Tribunal.

§ 3.º — Os Conselheiros do Tribunal de Contas, em número limitado ao máximo de sete, serão nomeados pelo Governador do Estado, depois de aprovada a escolha pela Assembléa Legislativa, dentre brasileiros, maiores de trinta e cinco anos, de idoneidade moral e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública, e terão as mesmas garantias, prerrogativas, direitos, vencimentos e impedimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.

§ 4.º — No exercício de suas atribuições de controle da administração financeira e orçamentária, o Tribunal representará ao Poder Executivo e à Assembléa Legislativa sobre irregularidades e abusos por ele verificados.

§ 5.º — O Tribunal de Contas, de ofício ou mediante aprovação do Ministério Público ou das auditorias financeiras e orçamentárias e demais órgãos auxiliares, se verificar a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive as decorrentes de contratos, deverá:

- a) assinar prazo razoável para que o órgão da administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;
- b) sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, exceto em relação aos contratos;
- c) solicitar à Assembléa Legislativa, em caso de contrato, que determine a medida prevista na alínea anterior, ou outras necessárias ao resguardo dos objetivos legais.

§ 6.º — A Assembléa Legislativa deliberará sobre a solicitação prevista na alínea c do parágrafo anterior, no prazo de trinta dias, findo o qual, sem pronunciamento da referida Assembléa, será considerada insubsistente a impugnação.

§ 7.º — O Governador do Estado poderá ordenar a execução do ato a que se refere a alínea b do § 5.º, *ad referendum* da Assembléa Legislativa.

§ 8.º — O Tribunal de Contas julgará da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões, independentemente de sua decisão as melhorias posteriores.

7-4-75 — Salomão Filho.

Cria o Conselho de Contas dos Municípios e dispõe sobre sua organização, competência e funcionamento.

Inclua-se onde couber:

Da Fiscalização Financeira e Orçamentária

Art. — A fiscalização financeira e orçamentária dos municípios será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e controle interno do Executivo Municipal, na forma estabelecida em lei.

§ 1.º — O controle externo será exercido com o auxílio do Conselho de Contas dos Municípios, que emitirá parecer prévio sobre as contas do Prefeito.

§ 2.º — Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Conselho de Contas dos Municípios sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.

§ 3.º — Aplicam-se aos órgãos da administração indireta as normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas neste artigo.

Art. — O Conselho de Contas dos Municípios, com sede na capital, possui quadro próprio de pessoal, jurisdição em todo território do Estado e compõe-se de sete membros denominados Conselheiros.

§ 1.º — A lei disporá sobre a organização do Conselho de Contas dos Municípios, podendo criar delegações ou órgãos destinados a auxiliá-lo no exercício de suas funções e na descentralização de seus trabalhos.

§ 2.º — Os Conselheiros serão nomeados pelo Governador do Estado, depois de aprovada a indicação pela Assembléa Legislativa, dentre brasileiros de reconhecida idoneidade moral, com notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública.

§ 3.º — Os Conselheiros terão as mesmas garantias, prerrogativas, direitos, vencimentos e impedimentos dos membros do Tribunal de Contas do Estado.

Art. — Competem ao Conselho de Contas dos Municípios além das atribuições previstas no art. 115 da Constituição Federal, no que couber e de outras conferidas por lei, as seguintes atribuições:

I — dar parecer prévio sobre as contas que os Prefeitos devem prestar anualmente às Câmaras Municipais, não excedendo de cento e vinte (120) dias, a contar do recebimento do processo respectivo, o prazo destinado para tal fim;

II — exercer auditoria financeira e orçamentária sobre a aplicação dos recursos das unidades administrativas do Executivo e do Legislativo do Município, através de acompanhamento, inspeções e diligências;

III — examinar as demonstrações contábeis e financeiras da aplicação dos recursos das unidades administrativas sujeitas ao seu controle, e determinar a regularização na forma que a lei estabelecer;

IV — fiscalizar a aplicação de auxílios ou subvenções concedidas aos Municípios por entidades públicas ou particulares;

V — encaminhar à Câmara Municipal o parecer prévio sobre as contas do Prefeito acompanhado do processo respectivo;

VI — comunicar à Câmara Municipal, para fins de direito, a falta de remessa, dentro do prazo, das contas a que se refere o item anterior;

VII — prestar aos Municípios orientação, colaboração e assistência no estudo, planejamento e execução de programas relativos à administração municipal;

VIII — promover em cooperação com os Municípios:

a) — a racionalização do serviço público municipal;

b) — a preparação de técnicos em assuntos municipais;

c) — o estudo e planejamento de metas administrativas de interesse dos Municípios.

Art. — No exercício de suas atribuições de controle da administração financeira e orçamentária, o Conselho de Contas dos Municípios representará ao Prefeito e à Câmara Municipal sobre irregularidades e abusos por ele verificados.

Art. — Verificada a ilegalidade de qualquer despesa da administração municipal, inclusive decorrentes de contrato, o Conselho de Contas dos Municípios deverá diligenciar no sentido de que seja:

I — assinado prazo razoável para que o órgão competente adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei e à regularização da despesa;

II — sustada, se não atendidas, a execução do ato impugnado, exceto em relação a contrato;

III — solicitado à Câmara Municipal, em caso de contrato, que determine a medida prevista no item anterior, ou outras, necessárias ao resguardo dos objetos legais;

IV — cancelada a despesa e declarado insubsistente o contrato se a Câmara não deliberar sobre a solicitação a que se refere o inciso precedente, no prazo de trinta dias.

Parágrafo Único — O Prefeito poderá ordenar a execução do ato de que trata o item II deste artigo, "ad referendum" da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de trinta dias, findo o qual, sem pronunciamento do legislativo será considerada insubsistente a impugnação.

Art. — As contas do Conselho de Contas dos Municípios serão submetidas, anualmente, à apreciação da Assembléa.

Sala da Comissão, 7-4-75. — *Frederico Trotta.*

Justificação

A Constituição Federal (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969), preceitua no art. 16:

"A fiscalização financeira e orçamentária dos municípios será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e controle interno do Executivo Municipal, instituídos por lei.

§ 1.º — O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

§ 2.º — Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas ou órgão estadual mencionado no § 1.º, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.

§ 3.º — Somente poderão instituir Tribunais de Contas os Municípios com população superior a dois milhões de habitantes e renda tributária acima de quinhentos milhões de cruzeiros novos."

Estende-se dessa forma aos municípios o mesmo sistema de duplo controle da administração financeira e orçamentária, instituído no âmbito federal e no estadual: controle interno, exercido pelo Executivo e controle externo pelo Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estatal a que for atribuída essa incumbência.

A norma constitucional impõe que o controle externo não pode ficar entregue ao Executivo, como não pode ser exercido exclusivamente pelo Legislativo. Tanto em relação à administração dos estados, como em relação à *Administração Federal*, a ação dos Tribunais de Contas é indispensável para o exame e prévio parecer sobre as contas dos Governadores e do Presidente da República. Já em relação aos *municípios* a norma constitucional estabelece no § 1.º do art. 16 que "o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência". Esse órgão (Conselho de Contas Municipais), já existe em funcionamento no Ceará — criado pela Constituição — e na Bahia, independente do Executivo, gozando seus membros das mesmas garantias dos juizes dos respectivos Tribunais de Contas e com a incumbência da fiscalização financeira e orçamentária de todos os municípios do Estado. Seus membros são nomeados pelo Governador após a aprovação da Assembléia Legislativa, dentre cidadãos portadores dos requisitos exigidos pela Consti-

tuição Estadual. Mantém, assim, o órgão, o paradigma federal que exige que ele tenha condições de independência, plenamente asseguradas, para ficar imune a pressões, seja do Governo Estadual seja dos governos municipais sujeitos a sua jurisdição.

É de ser ressaltada a maior eficiência que vem ganhando a fiscalização dos municípios e do Estado, no Ceará e na Bahia, com a criação do Conselho de Contas Municipais, pois, ficando atribuída ao Tribunal de Contas Estadual a fiscalização financeira e orçamentária no âmbito das contas estaduais, pode o órgão se dedicar integralmente a essa ingente tarefa, enquanto o Conselho de Contas Municipais cumpre sua incumbência na esfera própria, que é a municipal.

Com a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara não foi previsto na Lei Complementar n.º 20 o critério de composição do Tribunal de Contas do novo Estado. Premido por dispositivo constitucional que limita em 7 (sete) o número dos membros dos Tribunais de Contas Estaduais, o Governador do Estado aproveitou 7 Conselheiros no novo Tribunal de Contas, através de livre escolha, colocando em disponibilidade os demais. Com essa medida, 7 Conselheiros que se encontravam em atividade nos extintos Tribunais acham-se impedidos de prestar ao novo Estado do Rio de Janeiro valiosa colaboração através da experiência adquirida nos longos anos de vida pública, nos diversos setores de atividade e, por último, no exercício de suas funções nos órgãos extintos. A criação do Conselho de Contas dos Municípios, órgão de nível estadual — como determina a Constituição Federal — para fiscalizar a administração financeira e orçamentária dos municípios, constituir-se-á numa efetiva contribuição da Lei Magna do Estado ao aprimoramento da fiscalização, do planejamento e da execução de programas relativos à administração municipal, como bem demonstra o texto da emenda que ora é submetida à apreciação dos eminentes Constituintes. Ressalte-se ainda, que a criação do referido órgão não é onerosa para o Estado do Rio de Janeiro. Os seus membros, inicialmente, deverão ser os Conselheiros que permanecem em disponibilidade. O seu funcionalismo deverá ser recrutado nos quadros dos Tribunais de Contas extintos ou de órgãos com pessoal disponível. Os imóveis, instalações e material permanente a serem utilizados, deverão ter a mesma origem.

O Poder Legislativo Estadual e as Câmaras Municipais deverão de ter no Conselho de Contas dos Municípios, auxiliar precioso na tarefa de bem orientar e fiscalizar o correto emprego dos dinheiros públicos pelas municipalidades, prerrogativa essa que se insere entre as mais relevantes no regime representativo.

Relatório Parcial

Das emendas entregues pelo Presidente da Comissão Constitucional, como subsídios ao trabalho desta Subcomissão, foram discutidas e aprovadas, por unanimidade, as seguintes:

Dep. Frederico Trotta — n.ºs 100, 101, 102 e 103 — referentes aos Conselhos Deliberativos — aprovadas integralmente;

N.º 10 — transformou-se num Capítulo (Do Patrimônio dos Municípios);

Dep. Antônio Gaspar — n.ºs 326, 327 e 399 — Funcionamento da Câmara;

Dep. Jorge Lima — n.º 323 — Subsídios de Prefeitos;

Dep. Jorge Leite — n.º 112 — Câmaras;

Dep. Alberto Dauaire — n.ºs 117 e 119 — Prefeitos;

Dep. Paulo Albernaz — n.ºs 104 e 105 — Municípios;

Dep. Mário Saladini — n.º 110.

Rejeitadas

Dep. Frederico Trotta — n.ºs 380, 381, 382, 383, 384 e 97 — Criando e tratando do assunto "Conselho de Contas" — assunto que diz respeito ao Orçamento e à Fiscalização Orçamentária;

Dep. Silbert Sobrinho — n.ºs 349, 356, ... e 330 — Iguualmente, por versar assunto pertinente ao Orçamento e à Fiscalização Orçamentária;

Dep. José Miguel — n.º 108;

Dep. Nestor Nascimento — n.º 116;

Dep. Alberto Dauaire — n.º 120;

Dep. Maurício Pinkusfeld — n.º 109 — rejeitadas por pretenderem a criação de Municípios, assunto que será regido pela Constituição;

Dep. Jorge Lima — n.ºs 320, 321, ... e 319;

Dep. Sandra Salim — n.ºs 324, 325, 328 e 329;

Dep. Mário Saladini — n.º 111 — por se tratar de assuntos específicos do Rio de Janeiro, objeto de Disposições Transitórias;

Dep. Jorge Lima — n.ºs 320, 321, ... e 319;

Dep. Alberto Dauaire — n.º 121 — não condizentes com a Constituição Federal;

Dep. Antônio Gaspar — n.º 398;

Dep. Alberto Dauaire — n.ºs 118 e 122.

Dep. Jorge Lima — n.º 322 — por já fazerem parte do corpo do Anteprojeto.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1975. — *Paulo Albernaz* — Presidente.

Onde convier:

Art. ... — A fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e controle interno do Executivo Municipal, na forma estabelecida em lei.

§ 1.º — O controle externo será exercido com o auxílio do Conselho de Contas dos Municípios, que emitirá parecer prévio sobre as contas do Prefeito.

§ 2.º — Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Conselho de Contas dos Municípios sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.

§ 3.º — Aplicam-se aos órgãos da administração indireta as normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas neste artigo.

§ 4.º — O Conselho de Contas dos Municípios, com sede na Capital, possui quadro próprio de pessoal, jurisdição em todo o território do Estado e compõe-se de sete membros denominados Conselheiros.

§ 5.º — A lei disporá sobre a organização do Conselho de Contas dos Municípios, podendo dividi-lo em Câmaras e criar delegações ou órgãos destinados a auxiliá-lo no exercício de suas funções e na descentralização de seus trabalhos.

§ 6.º — Os Conselheiros serão nomeados pelo Governador do Estado, depois de aprovada a indicação pela Assembléia Legislativa, dentre brasileiros de reconhecida idoneidade moral, com notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública.

§ 7.º — Os Conselheiros terão as mesmas garantias, prerrogativas, direitos, vencimentos e impedimentos dos membros do Tribunal de Contas do Estado.

§ 8.º — Competem ao Conselho de Contas dos Municípios além das atribuições previstas no art. 115 da Constituição Federal, no que couber, e de outras conferidas por lei, as seguintes atribuições:

I — dar parecer prévio sobre as contas que os Prefeitos devem prestar anualmente às Câmaras Municipais, não excedendo de cento e vinte (120) dias, a contar do recebimento do processo respectivo, o prazo destinado para tal fim;

II — exercer auditoria financeira e orçamentária sobre a aplicação dos recursos das unidades administrativas do Executivo e do Legislativo do Município, através de acompanhamento, inspeções e diligências;

III — examinar as demonstrações contábeis e financeiras da aplicação dos recursos das unidades administrativas sujeitas ao seu controle, e determinar a regularização na forma que a lei estabelecer;

IV — opinar sobre a aplicação de auxílios ou subvenções concedidas aos Municípios por entidades públicas ou particulares, aprovando-a ou não;

V — encaminhar à Câmara Municipal o parecer prévio sobre as contas do Prefeito, acompanhado do processo respectivo;

VI — comunicar à Câmara Municipal, para fins de direito, a falta de remessa, dentro do prazo, das contas a que se refere o item anterior;

VII — emitir parecer prévio sobre o plano de aplicação de auxílio concedido ao Município por entidades públicas ou particulares;

VIII — prestar aos Municípios orientação, colaboração e assistência no estudo, planejamento e execução de programas relativos à administração municipal;

IX — promover em cooperação com os Municípios:

a) a racionalização do serviço público municipal;

b) a preparação de técnicos em assuntos municipais;

c) o estudo e planejamento de metas administrativas de interesse dos Municípios.

§ 9.º — No exercício de suas atribuições de controle da administração financeira e orçamentária, o Conselho de Contas dos Municípios representará ao Prefeito e a Câmara Municipal sobre irregularidades e abusos por ele verificados.

§ 10 — Verificada a ilegalidade de qualquer despesa da administração municipal, inclusive decorrentes de contrato, o Conselho de Contas dos Municípios deverá:

I — assinar prazo razoável para que o órgão competente adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei e a regularização da despesa;

II — sustar, se não atendidas, a execução do ato impugnado, exceto em relação a contrato;

III — solicitar à Câmara Municipal, em caso de contrato, que determine a medida prevista no item anterior ou outras, necessárias ao resguardo dos objetos legais;

IV — cancelar a despesa e declarar insubsistente o contrato se a Câmara Municipal não deliberar sobre a solicitação a que se refere o inciso precedente, no prazo de trinta dias.

§ 11 — O Prefeito poderá ordenar a execução do ato de que trata o item II deste artigo, "ad referendum" da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de trinta dias, findo o qual, sem pronunciamento do legislativo, será considerada insubsistente a impugnação.

§ 12 — O Conselho de Contas dos Municípios julgará da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias e pensões dos servidores municipais, não dependendo de sua decisão as melhorias posteriores.

§ 13 — Haverá, perante o Conselho de Contas dos Municípios, desempenho de procurador, com provimento feito pelo Governador, na forma estabelecida em lei.

N.º 100

Substitutiva

Art. 176 — No § 1.º — substitua-se a expressão

"compor-se-á de cinco membros, de notória capacidade técnica e administrativa."

Por

"compor-se-á de elementos de notória capacidade técnica e administrativa em número igual ao número de municípios da Região Metropolitana mais um."

N.º 101

Substitutiva

Art. 176 — No § 2.º

§ 2.º — Os membros do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Governador do Estado, um escolhido de lista tríplice indicada pelo Prefeito da Capital e os demais por cada um dos demais Municípios componentes da Região Metropolitana.

N.º 102

Modificativa

Art. 176 — No § 3.º — acrescente-se, *in fine*:

"mais um da Prefeitura da Capital".

N.º 103

Substitutiva

Art. 176 — No § 4.º — substitua-se por:

"Cada Conselho elegerá seu Presidente e Vice-Presidente."

Justificativa

Verbal.

Substitutiva

Passa a ter a seguinte redação:

“É acrescido ao item II com a redação abaixo, e os itens 3 — 4 — 5 — 6 passam a 4 — 5 — 6 e 7.

Art. 143

II — votar o Orçamento anual e plurianual;

III — dispor sobre os planos e programas Municipais de Desenvolvimento integrado;

Em 4 de março de 1975. — *Paulo Albernaz.*

O art. 128 passa a ter a seguinte redação:

Art. 128 — Compete ao Município instituir e arrecadar:

1 — Impostos de sua competência.

(O restante de acordo com o original).

Em 4 de março de 1975. — *Paulo Albernaz.*

*Aditiva**Ao Anteprojeto de Constituição do Estado do Rio de Janeiro*

Acrescente-se onde convier:

Art. ... Fica criado o Município da Zona Oeste do Estado do Rio de Janeiro, com início na Região de Marechal Hermes e seu término nos limites de Itaguaí.

Sala das Sessões, 1.º de abril de 1975. — *José Miguel.*

Justificativa

De acordo com o dispositivo da Lei Complementar n.º 20, de 1.º de julho de 1974, que determinou a fusão dos antigos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, no âmbito dos territórios que lhes correspondem, é perfeitamente justificada a pretensão em pauta.

Papel de alta relevância deve ser atribuído à Lei da Fusão, principalmente no caso específico da área oeste, por seus recursos naturais, operoso comércio, distinguida indústria, regular centro educacional, desportivo e cultural e respeitável densidade populacional, além da vasta faixa de terra que compõe esta riquíssima região a ser promovida. Faz-se mister a criação do Município da Zona Oeste que terá seu início na Região de Marechal Hermes e seu término nos limites de Itaguaí.

Diretrizes e Objetivos

Após a análise e debates da viabilidade de criação do Município da Zona Oeste, chegamos à conclusão de sua irreversibilidade, ante os fatos e dados estatísticos a serem apresentados mais adiante, eis que, acurado estudo vem sendo feito sobre as necessidades e problemas geo-econômicos da Região; a observação das entidades públicas e privadas, direta ou indiretamente ligadas ou interessadas na concretização da idéia, cada uma delas com diretrizes, concepções e formas de atuação próprias, procurando estabelecer premissas à formação da *doutrina municipalista*, dentro da mais alta concepção cívico-social dentro das finalidades assistenciais do espírito do governo central que dinamiza o escopo do Grande Rio.

Os Objetivos

Os objetivos que nos levam a pedir esta medida, do mais alto significado político, civilista e social, são os fundamentos prioritários que serviram de alicerce a fusão dos antigos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. Daremos ênfase aos instrumentos a serem veiculados, coordenaremos as iniciativas a serem implantadas, e o desenvolvimento racional sob o controle do poder público dará profícuas garantias e proficiente assistência a quase um milhão e duzentos mil residentes desta vastíssima área do novo Estado. A classe política poderá, assim, melhor assimilar as necessidades dos municípios, dentro da sistemática ética político-partidária lançando um novo plano, um novo sistema.

Um Exame

Um exame deve ser feito por todos os interessados na criação do Município da Zona Oeste, independente de legenda partidária e de interesses pessoais. A criação do Município é adoção de medidas próprias da fusão, eis que, visa dar mais facilidade de participação do povo que habita aquelas regiões.

A população, bafejada com o surgimento do Município da Zona Oeste, será impulsionada para uma caminhada histórica, independente da determinação da fusão, através de investimentos mais arrojados não só da parte do poder público municipal, como, também, dos empresários até agora retraídos pela falta de confiança na esfera pública administrativa passada, apesar do esforço de toda comunidade residente.

Onde couber

Art. ... A área compreendida pela superfície territorial da Ilha do Governador será transformada em Município, após consulta prévia à sua população, na forma do art. 14, da Constituição Federal.

Parágrafo único — A divisão em distritos do Município a que se refere o "caput" do artigo será feita por lei ordinária.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1975. — *Maurício Pinkusfeld.*

Justificativa

Com uma população de 105.651 almas e uma renda "per capita" bastante elevada em relação aos demais Municípios do Estado, está a Ilha do Governador em condições de tornar-se um Município, de assumir a sua administração e de prover as suas necessidades básicas.

Por suas peculiaridades físicas, por ser uma ilha, a sua população está toda sempre voltada para a solução dos problemas locais, no que difere dos habitantes de outros bairros, quase sempre voltados para a solução de problemas mais gerais.

Assim como todo ser humano almeja a sua liberdade, toda comunidade, principalmente as comunidades muito voltadas para os mesmos anseios aspiram à sua autonomia política e administrativa.

Com o convívio diário dos moradores da Ilha do Governador, sentindo e compartilhando os seus problemas e suas aspirações, achamos por bem apresentar esta Emenda por acreditarmos que a grande maioria dos moradores da Ilha do Governador, democraticamente, escolherão a sua autonomia.

Acrescente-se onde convier:

Do Patrimônio Municipal

"Art. ... Constituem patrimônio do Município:

I — Os bens de seu domínio pleno, nos termos da Lei e do artigo da Constituição da República Federativa do Brasil e as terras devolutas não compreendidas entre os bens da União ou do Estado.

II — O domínio direto sobre bens aforados desde que não tenham sido alienados ou cedidos em definitivo;

III — O domínio útil dos bens aforados ao Município;

IV — A dívida fiscal ativa e seus demais créditos; e

V — Outros bens e direitos que venha a incorporar ou adquirir por qualquer título.

Art. ... Conforme sua destinação, os bens imóveis do domínio municipal são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais.

Parágrafo único — A destinação dos bens imóveis do domínio estadual será fixada por ato do Prefeito, que poderá modificá-la sempre que o exigir o interesse público, exceto alienar, o que somente poderá ser feito com autorização legislativa.

Art. ... Os bens imóveis do domínio municipal serão rigorosamente demarcados, medidos e descritos pelo Patrimônio Municipal, em cujos assentamentos se anotar, sempre, a destinação fixada no artigo anterior, e a quem competirá a guarda e a administração desses bens.

Art. ... Todas as pessoas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas pelo Poder Municipal, bem como as empresas e companhias que explorem serviços concedidos, permitidos ou autorizados pela União, Estado ou Municípios, que utilizem ou venham a utilizar bens imóveis dos Municípios, submetem-se às prescrições estabelecidas por legislação específica sem prejuízo das obrigações estabelecidas em leis, regulamentos ou contratos.

Art. ... A entrega de imóvel do Município ao Estado para utilização, no serviço público, da administração direta ou indireta e das fundações instituídas pelo Poder Público, será feita pelo Patrimônio Municipal mediante termo especial, oriundo de convênio, de que se fará constar a destinação a ele atribuída".

Sala das Seções, em 31 de março de 1975 — *Mário Saladini.*

Acrescente-se ao Projeto de Constituição do Estado do Rio de Janeiro, onde couber, o seguinte:

"As nomeações de Secretários e de Subsecretários de Estado, de Prefeitos Municipais que não sejam eleitos diretamente pelo povo, bem como, de Procuradores e de Subprocuradores-Gerais do Estado e da Justiça, somente se consideram perfeitas e acabadas depois que a Assembléia Legislativa, em sessão secreta, tenha dado sua aprovação à indicação feita pelo Poder Executivo".

Sala da Grande Comissão, em 31 de março de 1975 — *Mário Saladini.*

Justificativa

As nomeações dos Secretários e Subsecretários de Estado, dos Prefeitos que dependam de nomeação do Poder Executivo, bem como dos Procuradores e Subprocuradores do Estado e da Justiça, devem ser submetidas ao crivo da Assembléia Legislativa, que através de suas competentes Comissões, e, em sessão secreta, efetuará a sabatina geral para aquilatar o conhecimento, a filosofia política e a força de vontade de trabalho de cada um para gerir a coisa pública, nos seus respectivos setores de atividades.

Não é novidade o que aqui é sugerido. Nos Estados Unidos da América, por exemplo, é exigida a sabatina com os Senhores Senadores, para provimento de cargos idênticos ou análogos aos que constam desta emenda.

E se o Senado americano assim age, é porque chegou à conclusão de que, para prover determinados cargos é preciso que as pessoas para eles designadas estejam realmente em condições de defender os interesses da Nação e do povo norte-americano.

Por isso, todos os candidatos indicados pelo Poder Executivo, para exercerem os cargos acima enumerados devem ser sabatinados pela Assembléia Legislativa, a fim de que o povo, através dos seus legítimos representantes, esteja certo de que eles estão realmente à altura de exercerem os cargos para os quais foram chamados a desempenhar.

N.º 112

Pela rejeição do item XVI do artigo 177.

Justificação

Os poderes são autônomos e harmônicos.

Dentre as atribuições das Câmaras Municipais está o privilégio de deliberar sobre todos os assuntos de sua economia interna e competência. É caso tipo organizar seus serviços auxiliares e prover-lhes os cargos. Assim, a restrição oposta pelo n.º XVI, do art. 177, importa, *venia concessa*, em violentar a independência do Legislativo.

Rio, 25 de março de 1975. — *Jorge Leite*.

N.º 113

Inclua-se onde convier:

Art. — Aplicam-se as normas dos arts. e seguintes ao Prefeito do Rio de Janeiro e seus auxiliares, enquanto não empossados os membros da Câmara Municipal.

Jorge Leite

Justificação

A emenda n.º 8 é consequência natural da emenda n.º 7.

N.º 114

Inclua-se onde convier:

Art. — Aplicam-se as normas dos arts. e seguintes ao Prefeito do Rio de Janeiro e seus auxiliares diretos, enquanto não instalada a Câmara Municipal.

Justificação

Esta emenda é consequência natural da de n.º 1, e marcadamente transitória.

Rio, 25 de março de 1975. — *Jorge Leite*.

N.º 116

Emenda

Acrescente-se onde convier:

Art. — As áreas correspondentes a XIX, XVIII e XVII Região Administrativa passarão a integrar um Município.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1975. — *Nestor Nascimento*.

Justificativa

Da tribuna.

N.º 117

Acrescente-se ao artigo 117, após a palavra "criação", a expressão "desmembramento".

Palácio Pedro Ernesto, 04 de março de 1975. — *Alberto Dauaire*.

N.º 118

Acrescente-se onde convier:

(Orçamento municipal)

Art. — A elaboração do orçamento municipal obedecerá às normas gerais de direito financeiro e à legislação aplicável.

§ 1.º — O orçamento municipal será publicado em folheto e distribuído às autoridades, entidades culturais, organizações de classe e remetido aos Secretários de Estado das Finanças e Interior, e ao Tribunal de Contas, enviando-se cópia ao Promotor de Justiça da Comarca, para fins de direito.

Palácio Pedro Ernesto, 04 de março de 1975. — *Alberto Dauaire*.

N.º 119

Acrescente-se onde convier:

Art. — O Prefeito e os vereadores deverão, no ato da posse, desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens. O Vice-Prefeito desincompatibilizar-se-á e fará declaração pública de bens quando entrar no exercício do cargo de prefeito.

Palácio Pedro Ernesto, 04 de março de 1975. — *Alberto Dauaire*.

Acrescente-se onde convier:

“Art. . . . — Fica restabelecida a autonomia política do Município de Santo Antônio de Pádua, cessando os efeitos da lei que o considerou estância hidromineral.

§ 1.º — A eleição para preenchimento dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito ocorrerá na mesma época prevista para eleições municipais.

§ 2.º — Até a posse do Prefeito eleito na forma do parágrafo anterior, o cargo será provido em comissão”.

Palácio Pedro Ernesto, 04 de março de 1975. — *Alberto Dauaire.*

Justificativa

A estância hidromineral do município de Santo Antônio de Pádua foi criada pela Lei estadual n.º 5.598, de 14-10-65.

N.º 121

O artigo 157 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 157 — O projeto de deliberação orçamentária anual será enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal para votação até quatro meses antes do início do exercício financeiro seguinte; se até trinta dias antes do encerramento do exercício financeiro, a Câmara não o devolver, para sanção, será promulgado como deliberação. Rejeitado o projeto, subsistirá a lei orçamentária anterior.”

Palácio Pedro Ernesto, 04 de março de 1975. — *Alberto Dauaire.*

N.º 122

O § 5.º do art. 157 passa a ter a seguinte redação:

§ 5.º — Ao projeto de deliberação orçamentária aplicam-se as demais normas referentes à elaboração legislativa, desde que não contrariem o disposto nesta Seção.

Palácio Pedro Ernesto, 04 de março de 1975. — *Alberto Dauaire.*

Acrescente-se onde convier:

Art. — Do produto da arrecadação, pelo Estado, do salário-educação, cinquenta por cento (50%) serão destinados ao Município onde aquela se verificar.

§ 1.º — O Banco arrecadador fica obrigado a proceder à retenção daquele percentual, transferindo o produto correspondente a uma conta especial, em nome da Prefeitura respectiva.

§ 2.º — É defeso às Prefeituras municipais dar ao salário-educação destino outro que não o da construção de unidades escolares.

Justificativa

O problema ligado ao salário-educação é de inegável importância para as Prefeituras, que, com a reforma do ensino de 1º grau... É a forma de dar-lhes condições materiais para a consecução daquele objetivo. De conformidade com a legislação vigente, o salário-educação é cobrado indistintamente de todas as empresas comerciais, industriais, agrícolas ou de serviços, na base de 1,4% sobre a folha de pagamento mensal, por intermédio do INPS, para a União — Ministério da Educação. O mesmo ocorre em relação ao Estado do Rio (legislação não revogada), só que na base de 0,6%, também sobre a folha de pagamento mensal.

Quanto ao direito da União, obviamente que esta Assembléia não é competente para disciplinar a divisão daquela contribuição. Entretanto a Constituição do novo Estado pode, desde já, qualquer que seja a regra legal ordinária que venha a ordenar a matéria, fixar um critério justo, de forma a minorar a situação aflitiva dos municípios.

Sala das Sessões, 25 de março de 1975. — *Jorge Lima.*

N.º 319

Acrescente-se onde convier:

Art. — Os cartórios de registro de imóveis ficam obrigados a comunicar, às Prefeituras municipais, a ocorrência de qualquer ato que importe em transferência de domínio, nos processos sujeitos ao Decreto-lei número 58.

Justificativa

Nos processos de loteamento reside uma constante evasão de renda. Os proprietários de loteamento não efetuam o pagamento do imposto respectivo, e, o que é pior, às vezes recebem seu valor dos promitentes compradores e dele se apropriam. A medida evitará ou minimizará essa evasão, além do que manterá atualizados os cadastros das Prefeituras. É

evidente que a disposição proposta não atende à melhor técnica de elaboração legislativo-constitucional, por isso que melhor estaria no bojo da legislação ordinária a ser editada pelo Governo do Estado ou por esta Assembléia. De qualquer forma, é nosso propósito aflorar a matéria, para o efeito de debatê-la e conscientizar os deputados para o problema.

Sala das Sessões, 25 de março de 1975. — *Jorge Lima.*

N.º 320

Acrescente-se onde convier:

Art. — Nenhum processo terá curso nas repartições estaduais sem a prova negativa de débito em relação à Fazenda municipal respectiva.

Justificativa

Por faltar-lhes poder coercitivo, as Prefeituras não dispõem de um escudo legal que leve seus contribuintes ao cumprimento das suas obrigações com o Fisco municipal. O Estado, que tem interesse na pujança do Município, vem em seu socorro e prescreve regra constitucional capaz de coibir essa anomalia, impondo a obrigatoriedade da certidão negativa municipal na prática dos atos na esfera estadual. A matéria em questão é de natureza não-constitucional. Note-se, contudo, que sua aprovação, nesta ou em outra oportunidade, será de grande interesse para as Prefeituras Municipais que, assim, estarão protegidas contra os contribuintes relapsos, que nada temem de sua ação administrativa.

Sala das Sessões, 25 de março de 1975. — *Jorge Lima.*

N.º 321

Acrescente-se onde convier:

Art. ... Será facultada à autoridade fiscal do Estado, competente para o ato, a cessação de inscrição às empresas comerciais que, mantendo seus estabelecimentos em determinado Município, não emitirem notas fiscais por vendas neste realizadas.

Justificativa

Esta é uma medida de elevado valor administrativo. O Estado, uma vez mais, socorre os municípios onde os grandes magazines têm filiais que não operam senão como mostruário, efetivando suas vendas por intermédio da matriz. Com essa prática, pagam o ICM nesta, não obstante a venda *de fato*, se tenha operado em outro município, já que, de *de direito*, a transação se realizou na matriz. Coibe-se o abuso por meio de uma

faculdade concedida à autoridade fiscal do respectivo município. Não se argumente, em contrário, com a fusão dos dois Estados, porque a mecânica do ICM continuará sendo a mesma durante determinado período. Demais, o município do Rio de Janeiro já obteve tratamento privilegiado na Lei Complementar n.º 20/74, e, presentemente, no Decreto n.º 23, de 15-3-75, onde foram fixados os índices de participação dos municípios. A sugestão aí está, no sentido de que seja debatido o assunto, sendo certo que outra solução, desde que consulte aos legítimos interesses dos municípios limítrofes da cidade do Rio de Janeiro, será recebida com real alegria pelo autor da Emenda.

Sala das Sessões, 25 de março de 1975. — *Jorge Lima.*

N.º 322

Acrescente-se onde convier:

Art. ... Substitui o Prefeito em caso de impedimento, sucedendo-o, quando ocorrer vaga, o Vice-Prefeito.

Parágrafo único — O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito Municipal, sempre que for convocado para missões especiais, sendo-lhe permitido o exercício de qualquer cargo na Administração Municipal.

Justificativa

No que concerne ao Vice-Prefeito, a sugestão não inova, visto que, no atual sistema constitucional e administrativo brasileiro, por não se admitir uma posição estática e anônima de qualquer partícipe dos seus atos, o mesmo não deve ser marginalizado do processo. Deu-se-lhe posição, observado o nível de Governo, igual à do Vice-Presidente da República e à do Vice-Governador do Estado, para que ele, a qualquer tempo, esteja aprestado a exercer o cargo a que poderá ser chamado. Cremos que não é preciso dar maiores dimensões ao problema. Trata-se de matéria de âmbito constitucional, sem dúvida alguma, de forma que sua aprovação responderá a uma omissão que não tem sentido e que, mais do que isso, representa uma diminuição do prestígio que o cargo deve ter. Com a adoção da medida, o cargo de Vice-Prefeito passa a ter novo aspecto, tornando-se partícipe da mecânica administrativa dos governos municipais e seus ocupantes. Haverá uma integração perfeita entre Prefeito e Vice-Prefeito, evitando-se solução de continuidade no comando da coisa pública se e quando necessário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1975. — *Jorge Lima.*

Acrescente-se onde convier:

Art. ... É da competência das Câmaras Municipais:

I — Fixar, observada a legislação competente, os subsídios e a gratificação de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, sendo que os deste último não poderão ser inferiores aos subsídios que, globalmente, forem atribuídos aos Vereadores do Município respectivo.

Justificativa

A fixação dos subsídios e de verba de representação do Vice-Prefeito, em valores jamais inferiores aos subsídios atribuídos aos Vereadores do respectivo município, é uma decorrência normal da investidura, assemelhando-se, *mutatis mutandis*, aos casos do Vice-Presidente da República e do Vice-Governador do Estado. Ampliar a justificativa será agir ociosamente, porque o fundamento da emenda se fixa no seu próprio conteúdo, relacionado com a que identifica a situação do Vice-Presidente com a daquelas autoridades nos âmbitos federal e estadual.

Sala das Sessões, 25 de março de 1975. — *Jorge Lima*.

Art. ... No Município do Rio de Janeiro deverão se localizar unicamente as sedes dos Gabinetes do Governador do Estado e das diversas Secretarias Estaduais, devendo os demais órgãos componentes das estruturas administrativas do Governo Estadual do Rio de Janeiro ocuparem, de preferência os próprios estaduais situados no Município de Niterói, vedada sua instalação no Município do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Sandra Salim*.

Acrescente-se onde convier:

Art. ... — Todos os bens patrimoniais do antigo Estado da Guanabara são de propriedade do Município do Rio de Janeiro, devendo os que forem ocupados, a critério e sob autorização do Município, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, serem indenizados, mediante valor atualizado ou alugados pelo valor real, obtidos através avaliação anual da Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Sandra Salim*.

Acrescente-se onde convier:

Art. ... A Câmara Municipal, caso se encontre em recesso, e ocorrendo vaga de vereador, o Suplente será convocado e tomará posse perante a Mesa Executiva.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Antônio Gaspar*.

Acrescente-se onde convier:

A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1 de fevereiro, no primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Antônio Gaspar*.

Acrescente-se onde couber:

Art. ... — Fica estabelecida a obrigatoriedade de aplicação no Município do Rio de Janeiro do valor da arrecadação das taxas de água e de esgotos sanitários correspondente aos contribuintes do município, sendo vedado o seu desvio, sob qualquer hipótese, para outros municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Sandra Salim*.

Art. ... A exploração comercial dos bens patrimoniais do antigo Estado da Guanabara, bem como o uso de suas propriedades, seja de domínio ou uso público, ou particular, é da responsabilidade exclusiva do Município do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Sandra Salim*.

Acrescente-se onde convier:

Art. ... Sem prejuízo dos recursos de natureza tributária a que terá direito o Município do Rio de Janeiro, neles se incluindo a participação na receita do ICM, o novo Estado aplicará, obrigatoriamente, no re-

ferido município, inclusive para atender ao pagamento de obrigações e encargos relativos àquela área, os seguintes percentuais do ICM ali efetivamente arrecadados e pertencentes ao Estado:

1975 — 100%
1976 — 90%
1977 — 80%
1978 — 70%.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Silbert Sobrinho.*

Justificativa

O artigo repete, sem modificações, o disposto no artigo 24 da Lei Complementar n.º 20 de 1 de julho de 1974. Sem esses percentuais, o novo Município do Rio de Janeiro, ex-Estado da Guanabara, não terá condições de existir.

N.º 331

Acrescente-se onde convier:

Art. ... O Interventor prestará contas de seus atos ao Governador, à Câmara Municipal e ao Conselho de Contas dos Municípios, quanto à administração financeira.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 1975. — *Silbert Sobrinho.*

Justificativa

Dispõe o § 3.º do art. da Constituição da República Federativa do Brasil que a "intervenção nos municípios será regulada na Constituição do Estado..."

O disposto na presente Emenda regula a prestação de contas do Interventor.

N.º 349

Acrescente-se onde convier:

"Da atribuição do Prefeito"

... O Prefeito apresentará concomitantemente, à Câmara Municipal e ao Conselho de Contas dos Municípios, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa as contas referentes ao ano anterior.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 1975. — *Silbert Sobrinho.*

Justificativa

Tendo sido autor da Emenda criando o Conselho de Contas dos Municípios, a presente Emenda torna-se necessária para regular, dentro do espírito e da letra da Emenda principal, a apresentação das contas do Prefeito referentes ao exercício financeiro anterior.

N.º 350

Acrescente-se onde convier:

Título — Da Organização Municipal
"Das atribuições das Câmaras Municipais"

... Fiscalizar, com o auxílio do Conselho de Contas dos Municípios, a administração financeira e orçamentária municipal.

... Tomar as contas do Prefeito relativas a cada exercício financeiro, com parecer prévio do Conselho de Contas dos Municípios.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 1975. — *Silbert Sobrinho.*

Justificativa

Tendo sido Autor de Emenda criando o Conselho de Contas dos Municípios, a presente Emenda é corolário da criação do referido Conselho.

N.º 380

Inclua-se onde couber:

"Da Competência do Estado"

... O interventor prestará contas de seus atos ao Governador, à Câmara Municipal e ao Conselho de Contas dos Municípios, quanto à administração financeira.

Sala da Comissão, 7 de abril de 1975. — *Frederico Trotta.*

N.º 381

Inclua-se onde couber:

... Os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios serão processados e julgados, originariamente, nos crimes comuns e de responsabilidade pelo Tribunal de Justiça.

Sala da Comissão, 7 de abril de 1975. — *Frederico Trotta.*

N.º 382

Inclua-se onde couber:

“Da atribuição da Câmara Municipal”

... Fiscalizar, com o auxílio do Conselho de Contas dos Municípios, a administração financeira e orçamentária municipal.

... Tomar as contas do Prefeito relativas a cada exercício financeiro, com parecer prévio do Conselho de Contas dos Municípios.

Sala da Comissão, 7 de abril de 1975. — *Frederico Trotta*.

N.º 383

Inclua-se onde couber:

“Da atribuição do Prefeito”

... O Prefeito apresentará concomitantemente à Câmara Municipal e ao Conselho de Contas dos Municípios, dentro de sessenta dias, após a abertura legislativa, as contas referentes ao ano anterior.

Sala da Comissão, 7 de abril de 1975. — *Frederico Trotta*.

N.º 384

Observação

Com a criação do Conselho de Contas dos Municípios, deverá ser suprimida das atribuições do Tribunal de Contas do Estado a competência referente aos municípios.

Sala da Comissão, 7 de abril de 1975. — *Frederico Trotta*.

N.º 398

Art. — São fielmente preservados os direitos dos servidores aposentados, no que se refere às normas previstas para revisão de seus proventos, de conformidade com as leis que as regulavam, ressalvadas pelo § 1.º do artigo 177, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Antônio Gaspar*.

N.º 399

Art. — Encontrando-se em recesso a Câmara Municipal, e ocorrendo vaga de Vereador, a posse do Suplente que o suceder será automática, junto ao Presidente da mesma Câmara.

Justificativa

Justifica-se a presente emenda que visa não deixar a Câmara desfalcada de seus componentes, e desde logo evitar manobras políticas de eventuais ocupantes da Presidência, com prejuízo para o próprio Município.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Antônio Gaspar*.

SUBCOMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO

Ofício n.º 10, de 17 de abril de 1975

Senhor Presidente:

A Subcomissão de Saúde Pública e Saneamento Básico tem a honra de encaminhar às mãos de V. Exa. relatório parcial dos trabalhos realizados, no que se refere à apreciação das emendas apresentadas, as quais receberam o seguinte parecer:

I — Aprovadas:

Emendas de números 123, de autoria do Deputado Maurício Pinkusfeld; 125, de autoria do Deputado Jayme Campos; 126, de autoria do Deputado Sebastião Menezes; 128 e 129, ambas de autoria do Deputado Júlio Louzada.

II — Rejeitadas.

Emenda número 124, de autoria do Deputado Jorge Leite, por conflitar com a legislação federal; e emenda número 127, de autoria do Deputado Astor Mello, por ser um problema educacional, fugindo, portanto, ao âmbito desta Subcomissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e consideração. — *Francisco Amaral* — Presidente.

Exmº Senhor Deputado Frederico Trotta — DD. Presidente da Comissão Constitucional.

N.º 123

Aditiva

Da Saúde e Assistência Social

Art. — O Estado deverá criar estabelecimentos hospitalares de pronto-socorro nos bairros ou núcleos de população superior a 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes.

Sala das Sessões, 1.º de abril de 1975. — *Maurício Pinkusfeld*.

Justificativa

Os hospitais do Estado, existentes, não dão vazão à imensa procura para os casos de urgência. Exigir-se na Constituinte a criação de estabelecimentos hospitalares de pronto-socorro que venham a atender a uma população de pelo menos 150.000 pessoas é uma medida que se impõe na defesa da vida da população, haja vista o grande número de vítimas de acidentes de trânsito, de trabalho ou calamidades públicas que poderiam ser salvas se pudessem receber assistência médica imediata, pelo menos de urgência, caso funcionasse por perto um estabelecimento hospitalar de pronto-socorro.

Trata-se, portanto, de um problema que não pode mais ser descurado e que precisa de uma solução racional e definitiva que só a Lei Magna pode assegurar.

N.º 124

Inclua-se onde couber o seguinte:

Art. — Qualquer publicidade de bebida alcoólica ou de fumo concluirá com a seguinte frase, em destaque: "Prejudica a Saúde".

Rio, 2 de abril de 1975. — *Jorge Leite.*

Justificação

É verdade irrecusável que uma das angústias da sociedade contemporânea — em termos de problemas sanitários — está no comprometimento da saúde pelo fumo e pelo álcool. Demais, crescem seus adeptos, em progressão geométrica, na medida em que a técnica da propaganda enfeita os produtos, impondo-os com força hipnótica, somando recursos que aliam a estética com a atração subliminar.

Note-se que países como a Dinamarca, a Tchecoslováquia, a Inglaterra e os Estados Unidos, entre outros, já vedam ou impõem limitações à propaganda desses produtos, altamente nocivos.

Vale destacar, embora em grande síntese, os malefícios originários do

Fumo

I — Conseqüências Físicas:

— Irritação pulmonar com aumento da secreção brônquica (pi-garro) — fator predisponente ao *Câncer do Pulmão*.

— Desenvolvimento de trombose, de enfizema pulmonar — bronquite crônica.

— Intoxicação pela nicotina — náuseas, vômitos, sudorese etc.
— Desenvolvimento de atrocondrite obliterante (doença vascular periférica que pode evoluir até se tornar necessária a amputação dos membros).

II — Conseqüências Psicológicas e Interferência no Meio Social:

— Criação de estado de dependência.
— Parcela negativa constante do orçamento individual.
— Baixa de produtividade no trabalho na impossibilidade física ou social de fumar.
— Menor assiduidade no trabalho por doença causada direta ou indiretamente pelo fumo.

Alcool

I — Conseqüências Físicas:

— Desenvolvimento de Cirrose Hepática (utilização do álcool como fonte calórica impede uma nutrição adequada; o paciente substitui a comida pelo álcool, levando-o a um quadro de Cirrose Hepática por desnutrição).

— Desenvolvimento de Gastrite Alcoólica, podendo levar à *Hemorragia Digestiva* ou mesmo servir como subsídio à instalação de neoplasia maligna (*Câncer*).

— Alterações do miocárdio e do sistema de condução cardíaca.

— Desenvolvimento da Pancreatite Crônica (infecção do pâncreas).

— Desenvolvimento de doenças musculares (atrofia muscular).

II — Conseqüências Psicológicas:

— O alcoolismo crônico nasce do excesso — na quantidade e na multiplicidade —, resultando:

a) na perda da eficácia para o trabalho;

b) em transtornos dentro e fora do lar;

c) com múltiplas e dolorosas repercussões na saúde física e mental.

O fato é que ambos os produtos estão catalogados, em ciência, com rótulos de alta negatividade.

Por essas razões a emenda está plenamente justificada.

Resta, agora, o aspecto constitucional.

O estatuto supremo (vide artigo 8.º, item XVII, parágrafo único) não exclui a competência dos Estados para legislar sobre "Normas de Defesa e Proteção da Saúde".

Daí, como a emenda não agride a Lei Federal e, apenas, quer proteção e defesa para a saúde, não traz a eiva de inconstitucionalidade, merecendo trânsito e, afinal, o apoio dos ilustres parlamentares.

Aditiva

A Saúde Pública e Saneamento Básico

Acrescente-se onde convier:

“Art. — O Estado controlará as atividades da indústria, agricultura e projetos de urbanização que possam implicar em poluição atmosférica, poluição das águas dos mares, lagos e rios, bem como de outras atividades que levem à destruição da fauna e da flora ou que provoquem erosão e outros danos.”

“Parágrafo único — O controle de que trata este artigo será regulamentado por lei específica.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1975. — *Jayme Campos*.

Justificativa

A natureza é dádiva divina pertencente a toda humanidade, merecendo todo o nosso cuidado para que não seja malbaratada, a fim de que possa ser explorada racionalmente, proporcionando o máximo de bem-estar por maior espaço de tempo possíveis. Os efeitos produzidos pela ânsia desenfreada da humanidade em desenvolver esforço máximo para alcançar um progresso cada vez maior, produziram danos irreparáveis ao meio ambiente, despertando então a atenção para o que de mais importante existe para a sobrevivência do homem, nascendo assim um novo ramo da ciência que é a Ecologia. Assim sendo, como uma Constituição representa o grau de cultura de um povo, buscando um equilíbrio que satisfaça os interesses e bem-estar de todos, julgamos necessário inserir em seu texto a presente emenda.

N.º 126

Aditiva

Ao Projeto de Constituição do Estado do Rio de Janeiro

Acrescente-se onde couber:

“Art. — O Estado combaterá a poluição em todos os seus aspectos e manifestações, a fim de preservar o meio ambiente.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1975. — *Sebastião Menezes*.

Onde convier:

“Art. — O Estado deverá promover uma consciência de eugênia na família.”

Sala da Grande Comissão, em 3 de abril de 1975. — *Astor Melo*.

N.º 128

Aditiva

Ao anteprojeto de Constituição do Estado do Rio de Janeiro

Acrescente-se onde convier:

“Art. — O Conselho Federal de Profilaxia será criado na forma que a lei determinar, como órgão Consultivo de Medicina, estabelecendo cursos profiláticos que servirão como base para o aperfeiçoamento do Sistema Sanitário.

Sala da Comissão, 3 de abril de 1975. — *Júlio Louzada*.

N.º 129

Acrescente-se onde convier:

Capítulo...

Da Saúde e do Saneamento

“Art. — Cabe ao Estado zelar pela saúde e bem-estar da população, incumbindo-lhe:

I — Promover a assistência médica e hospitalar gratuitas por sua própria conta ou através de convênios com a iniciativa privada, para toda a população carente de recursos;

II — Prestar serviços de saúde pública e realizar as obras de saneamento indispensáveis ao bem-estar da população;

III — Estabelecer e orientar a política de saúde e saneamento em todo o território estadual, de acordo com as normas ditadas pelo Plano Nacional de Saúde.

IV — Controlar e fiscalizar os estabelecimentos particulares que exerçam atividades direta ou indiretamente relacionadas aos serviços de saúde e saneamento.

Art. — A lei criará um órgão especial incumbido de estudar os problemas de poluição, estabelecendo normas reguladoras e fiscalizando a utilização racional do meio ambiente ao território do Estado.

Art. — O Estado manterá em cada município Postos de Saúde e hospitais nos municípios com mais de 100.000 habitantes.

Art. — A lei criará o Centro de Pesquisas Médicas Sanitárias do Estado, com as seguintes atribuições, entre outras, que lhe possam ser imputadas:

a) Promover pesquisas científicas no campo da Medicina Sanitária, de uma maneira vaga, sem especificar limites de competência. Por outro lado, no que diz respeito à capacidade de legislar fala somente em "normas gerais de defesa e proteção da saúde". As sugestões apresentadas não ferem os dispositivos constitucionais, uma vez que um Plano Nacional de Saúde jamais poderá prescindir da ajuda do Estado e ainda, desde que haja uma perfeita organização no setor, só poderá atribuir-lhe mais funções e nunca diminuí-las.

Com relação à manutenção de Postos de Saúde e Hospitais nos municípios, achamos que a Constituição deve determinar essas medidas a fim de evitar o deslocamento das populações de um município para outro, em busca de atendimento médico, e ainda aliviar os serviços dos hospitais existentes, proporcionando uma redistribuição entre seus municípios, de pessoal altamente qualificado, que até aqui se concentrava no Rio de Janeiro, onde há um número excessivo de profissionais, enquanto que em vários municípios a carência é flagrante.

Os médicos que forem servir em outros municípios, certamente se instalariam no local com seus consultórios, o que melhoraria muito o atendimento médico de muitas regiões.

Sobre o Centro de Pesquisas, achamos necessário, pois no Brasil pouca coisa se faz em termos de pesquisas. Até aqui nos limitamos neste campo.

Nos centros mais desenvolvidos, as fundações e empresas privadas mantêm centros de pesquisas.

No Brasil, se a iniciativa não partir do Poder Público, pouca coisa se poderá esperar.

b) assessorar os órgãos de saúde do Estado no combate às endemias e epidemias.

c) desempenhar as funções que vierem a ser confiadas pelos órgãos federais de saúde.

Sala da Comissão, em 3 de abril de 1975. — *Júlio Louzada.*

Justificativa

A Constituição Federal fala em Plano Nacional de Saúde.

ERRATA

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

Subcomissão Municípios e Áreas Urbanas

Seção IV

Do Vice-Prefeito

Art. M. 62 — O Vice-Prefeito será eleito, na eleição de candidato a Prefeito, com ele registrado.

Em 18 de abril de 1975. — *Frederico Trotta*, Presidente.

(Republicado por ter saído com incorreção do original).

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

*Ata da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Constitucional,
realizada no dia 24 de abril de 1975*

As quinze horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, no terceiro andar do Palácio Tiradentes, reuniu-se em 6ª (sexta) Sessão Ordinária a Comissão Constitucional, presentes os Senhores Deputados Frederico Trotta, Presidente; Frota Aguiar, Vice-Presidente; Saramago Pinheiro, Vice-Presidente; Antônio Gaspar, Vice-Presidente; Gilberto Rodriguez, Relator-Geral; Alberto Dauaire, Alberto Torres, Alves de Brito, Antônio Gomes, Délio dos Santos, Dilson Alvarenga, Édson Khair, Emanuel Cruz, Flores da Cunha, Francisco Amaral, Gama Lima, Geraldo Di Biase, Gil Marques, Italo Bruno, Jair Costa, Joaquim Jóia, Júlio Louzada, Nestor Nascimento, Odair Gama, Otine dos Santos, Paulo Albernaz, Paulo Pfeil, Rubens Ferraz, Salomão Filho, Sílvia Lessa, Victorino James e Waldir Costa. Ausentes os Senhores Deputados Aluísio Gama, Amadeu Chácar, Fernando Leandro, Geraldo Araújo, Henrique Pessanha, Joel Vivas, José Vaz, Juvêncio Sant'Anna, Marcelo Drable, Maria Rosa, Maurício Pinkusfeld, Pedro Ferreira da Silva, Ruy Queiroz e Sandra Salim. O Senhor Presidente declara aberta a sessão, assinalando a presença dos Srs. Deputados José Maria Duarte, Líder da Maioria; Jorge Leite e Silbert Sobrinho, Suplente.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, estamos apenas aguardando que haja número para começarmos os nossos trabalhos. Peço, portanto, um pouco de paciência àqueles que compareceram rigorosamente dentro do horário, aguardando um pouco mais, a fim de que haja número para iniciarmos a reunião.

Srs. Deputados, alcançamos, neste momento, o "quorum" de dezenove deputados. Vamos seguir a regra adotada para o Plenário, onde a sessão só é aberta com a presença de dezenove deputados. Aqui deveria ser necessário um menor número, entretanto, preferi adotar este número.

Poderemos, então, começar a discutir o assunto, embora não posamos deliberar sobre qualquer proposição que apareça.

Inicialmente, desejava ver se há presidentes que já tenham terminado a revisão dos seus anteprojetos para que os façam chegar à Mesa.

Com a palavra, o Deputado Geraldo Di Biase.

O SR. GERALDO DI BIASE — Sr. Presidente, nossa Comissão já terminou seu trabalho de revisão e peço vênia para que nosso relator faça uma exposição ligeira a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra, o Deputado Victorino James, como relator da primeira Subcomissão. (*Pausa*).

Enquanto aguardamos a palavra do Deputado Victorino James, peço licença para dar a palavra, pela ordem, ao Deputado Gama Lima.

O SR. GAMA LIMA (*Pela ordem*) — Acredito que esta minha questão de ordem venha afetar, talvez, até o primeiro relatório.

Examinando as emendas enviadas à Subcomissão "da Família, da Educação e da Cultura", verificamos que chegaram algumas emendas referentes a outras Subcomissões. Como a recíproca pode ser verdadeira — e comprovo que há emendas de nossa autoria que deveriam ter vindo para a Subcomissão de Educação, mas que, por equívoco ou, talvez, por estarem numa linha limítrofe, foram endereçadas a outras Subcomissões —, nesta questão de ordem, a respeito do assunto, peço um esclarecimento à douta Presidência, que V. Ex^a exerce com tanta segurança.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado Gama Lima, a Presidência já tinha colocado, na pauta de seus trabalhos, a redistribuição. Tanto assim é que as emendas foram publicadas no "Diário da Assembléia" de ontem, que V. Ex^a — como os demais Senhores Deputados — deve ter recebido hoje, ao entrar nesta Assembléia. Este é o problema que vou apresentar, a fim de que V. Ex^as, mesmo sem que haja número, possam deliberar. Elas serão encaminhadas.

Todavia, quero lembrar que tínhamos acertado que as emendas que não fossem objeto de deliberação seriam consideradas como rejeitadas *in limine*, para serem repostas quando viesse o projeto já apresentado a esta Comissão, a fim de adiantarmos os nossos trabalhos. As emendas serão objeto de discussão. V. Ex^a, por exemplo, teve suas próprias emendas já incorporadas, acredito, no seu próprio anteprojecto.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra, o Deputado Victorino James.

O SR. VICTORINO JAMES — Sr. Presidente, pretendo ter uma linha de comportamento que me parece o mais objetivo e claro.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Nobre Deputado, de acordo com o Regimento, os pareceres são escritos. De forma que Vossa Excelência terá cinco minutos para fazer uma breve síntese do seu trabalho.

O SR. VICTORINO JAMES — Exatamente. Então, quero declarar a V. Ex^a que não darei tom de discurso a esta breve comunicação.

Sr. Presidente, quero também declarar que, infelizmente, tornaram a ser remetidas a nossa Subcomissão dezenas de emendas que, absolutamente, não se enquadram dentro da nossa competência. Dentre elas, mais ou menos vinte emendas de autoria do eminente Deputado Gama Lima e quase todas com relação à cultura, a problemas de ensino. Além destas a que me referi, há, aproximadamente, mais umas dez emendas.

Sr. Presidente, quero declarar à Comissão que, por uma deferência e no sentido de simplificar os nossos trabalhos, V. Ex^a nos autorizou a fazer uma revisão do trabalho que, anteriormente, havíamos apresentado.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — A autorização foi para todas as Subcomissões.

O SR. VICTORINO JAMES — Assim, quero dizer a V. Ex^a que, das quarenta emendas que nos foram remetidas, mais da metade foi aproveitada, total ou parcialmente, inclusive algumas emendas de autoria de V. Ex^a, Sr. Presidente. De modo que, em nome da Comissão, requiero a V. Ex^a que determine a republicação desse trabalho, já com o aproveitamento das últimas emendas que foram remetidas à Subcomissão, e dê a nós um prazo de, pelo menos, 72 horas, para que a nossa Subcomissão possa encaminhar um relatório mais detalhado sobre o exame de cada uma das Emendas. Embora grande parte delas tenha sido rejeitada, ou não aproveitada, é do nosso dever, em homenagem a todos os Companheiros, dar as razões que nos levaram a proceder dessa maneira.

De modo que requeiro a V. Exª, em nome da nossa Subcomissão, que determine a republicação de nosso trabalho, no qual aproveitamos dezenas de Emendas, inclusive do Relator-Geral, de V. Exª e de outros eminentes e honrados Colegas.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Desejava informar a V. Exª que, no início dos nossos trabalhos, tínhamos estabelecido exatamente isso: que as Subcomissões declarassem as Emendas que fossem consideradas prejudicadas. V. Exª terá cinco minutos para fazer uma síntese do seu trabalho: as rejeitadas e as aprovadas; as rejeitadas, para que os Deputados que as quisessem revigorar, o fizessem. Mas vou conceder a V. Exª o prazo solicitado. Como hoje é quinta-feira, V. Exª fica emprazado para remeter o relatório a que se refere na segunda-feira.

O SR. VICTORINO JAMES — Na terça-feira?...

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Na segunda-feira. São 72 horas. Vê V. Exª que estou atendendo V. Exª com um acréscimo de 24 horas...

O SR. VICTORINO JAMES — Acontece que, nesse período, há sábado e domingo. Pediria a V. Exª que me desse três dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Infelizmente, não vou poder atendê-lo.

O SR. VICTORINO JAMES — Até terça-feira, às 15 horas, porque terei que providenciar que todo o material seja batido à máquina. Como nosso trabalho tem sido o mais perfeito possível, terão que ser tiradas cópias a serem remetidas a V. Exª, ao nosso eminente e honrado Relator-Geral e aos Membros da nossa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Concedido.

O SR. VICTORINO JAMES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra o Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Levanto uma "questão de ordem", para inquirir à Presidência se ainda é pertinente a apresentação de Emendas. Exemplificando: foi publicado o anteprojeto parcial da Subcomissão de Organização do Estado e seus Poderes, Judiciário, Legislativo e Executivo. Esta publicação se deu no dia 15 de abril último. Pelo Regimento, tem-se que, após a publicação, o anteprojeto será submetido à discussão, quando, então, se admitirão Emendas. Fiz o exame do anteprojeto e desejo apresentar várias Emendas — se não agora, pelo menos na época própria, quando entrar em discussão o anteprojeto. Assim, levanto uma "questão de ordem", tendo em vista o que dispõe o Regimento em seu art. 18, § 1.º:

(*Lendo*) — "O Presidente da Comissão remeterá à publicação o anteprojeto parcial apresentado por qualquer Subcomissão, podendo, entretanto, após fornecer cópia a todos os Deputados Constituintes, abrir discussão em reunião por ele marcada, durante a qual serão admitidas Emendas de qualquer Deputado, as quais receberão parecer das respectivas Subcomissões."

(*Interrompendo a leitura*) — Quer-me parecer, então, que, após a publicação do anteprojeto parcial, a Presidência abrirá discussão desse anteprojeto, admitida aí, nesse processo de discussão, o oferecimento de Emendas.

Esta a "questão de ordem" que levanto, aguardando o esclarecimento necessário da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, Vossa Excelência há de convir que houver um lapso de memória de V. Exª. Esta fase já passou. V. Exª poderá consultar a ata e se certificará. Propusemos — e a Comissão aceitou, por unanimidade, sem nenhum voto contra — que se considerasse encerrada a discussão, exatamente para ganharmos um tempo na elaboração deste projeto. Então, concordamos em que receberíamos Emendas, naquele dia, até às 17 horas. Assim foi feito. Encaminhamos, depois, essas Emendas recebidas às Subcomissões, para que estas apresentassem um novo trabalho, um novo estudo, se assim o entendessem.

Estabeleceu-se, então, que as Emendas — já agora Emendas propriamente ditas, e não mais Emendas-subsídios — seriam classificadas, ficando prejudicadas aquelas cujo conteúdo já existisse no bojo do anteprojeto e aprovadas aquelas que seriam incluídas nesse anteprojeto.

Quero concluir minha resposta à indagação de V. Exª. Nesta fase, já não mais podemos aceitar Emendas, entretanto, terminada a revisão dos trabalhos — que vou propor seja feita em cada Subcomissão —, poderemos realizar uma comissão, na próxima terça-feira, a fim de recolhermos definitivamente esses trabalhos, que serão enfeixados e entreguês ao Relator-Geral, para proceder à sua coordenação. Uma vez feito isto, e retornando à Grande Comissão os trabalhos, poderá então ser feita novamente a apresentação de Emendas. V. Exª poderá ver isto no Art. 19, na Seção "Relator-Geral".

O SR. FRANCISCO AMARAL — Mas a Emenda, aí, seria de simples Deputado. O problema não é certo, não. Aqui o processo regimental é claro: o anteprojeto será submetido à discussão. E se o anteprojeto parcial alcançou a primeira fase, a publicação ou a entrega de cópias aos Deputados participantes desta Comissão, mas o processo de discussão desse anteprojeto parcial não se iniciou até agora, porque iniciado esse processo, aí, sim, é pertinente a apresentação de Emendas.

Preocupa-me que essa pressa desusada de ganhar tempo possa levar ao comprometimento da elaboração de um trabalho dos mais sérios. Coloco esta questão porque estou analisando um anteprojeto parcial e verifiquei uma série de questões da mais alta importância. Portanto, acho ser meu dever apresentar Emendas. Que se inicie, pelo menos, a discussão desse anteprojeto, para que, no processo comum dessa discussão, tenhamos condições de estabelecer uma elaboração crítica do que foi feito. O que não podemos é aceitar o encaminhamento acelerado, para transferir ao Plenário da Assembléia a discussão de certos problemas que podem ser resolvidos aqui dentro desta Comissão. Daí, eu pediria a V. Ex^a que me esclarecesse se esse anteprojeto ou anteprojetos já entraram em discussão, como está fixado pelo próprio Regimento.

O SR. FREDERICO TROTTA (*Presidente*) — Sr. Deputado, nós seguimos religiosamente o Regimento. Apenas fizemos uma proposta de encerramento da discussão. Portanto V. Ex^a há de convir em que se cada Deputado usasse dez minutos, demoraria demais. Não há pressa desusada. Há, apenas, o cuidado de preservar-se o trabalho da Comissão. V. Ex^a não terá prejuízo algum. Foi encerrada a discussão e admitidas as Emendas que foram apresentadas. V. Ex^a poderá discutir e apresentar as Emendas quando o Relator-Geral quiser enfeixá-las. Vossa Excelência esteve presente à reunião em que se decidiu isto.

Não estou tendo pressa desusada. O qualificativo de V. Ex^a não cabe. Há o cuidado de preservar-se o trabalho de cada Subcomissão, tanto assim, Sr. Deputado, que permitimos a revisão. Chamamos até duas Subcomissões para fazerem um acordo, na presença do Presidente, relativamente à invasão de áreas. Isto foi feito com todos. Foi permitido, por exemplo, que a Subcomissão de Educação fizesse revisão do seu trabalho e a Primeira Subcomissão, a Subcomissão de Organização do Estado — Poder Legislativo e Poder Executivo — foi permitido também que fizesse a revisão. Estamos prontos a conceder a todos mais este prazo, que isto, sim, é regimental.

Estamos sendo liberais, estamos dando o máximo que podemos dar; apenas estamos esperando suprimir aquilo que não conduziria a coisa alguma, porque V. Ex^a apondo a sua Emenda, quando vier o conjunto V. Ex^a terá uma idéia do conjunto. V. Ex^a receberá o projeto, aí será o projeto, e Vossa Excelência vai emendar o projeto.

Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Alberto Torres.

O SR. ALBERTO TORRES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, quando a Comissão se reuniu no dia 17, vale dizer, na última quinta-feira, ficou decidido que os projetos de Ivair Nogueira Itagiba, do Instituto dos Advogados e Carlos Medeiros da Silva, nas Emendas oferecidas tendo por base quaisquer desses três projetos, estavam sepultados e que somente prevaleceria os projetos parciais das Subcomissões já devidamente publicados, e tanto assim que V. Ex^a abriu prazo até às 17,00 horas, daquele dia 17, a fim de que Emendas, não subsídios, pudessem ser oferecidas, pertinentes aos trabalhos dessas Subcomissões.

Respeito a opinião do nobre Deputado que pretende que V. Ex^a admita, a menos que haja mal interpretado, que novas Emendas sejam oferecidas ainda em função dos trabalhos das Subcomissões, entendendo, com a devida vênia e o devido respeito a todos os pares que integram essa Comissão, que o ideal seria que o projeto daqui saísse em função desses anteprojetos e das Emendas oferecidas até às 17,00 horas do dia 17 e sobre esse corpo inteiro, inteiriço, Emendas viessem ser oferecidas no Plenário por todos os Srs. Deputados.

Parece-me, a mim, Sr. Presidente, que este seria o melhor caminho porque, do contrário, nem em dezembro teremos concluído os trabalhos constituintes. Urge que a Constituição seja promulgada, e nem se diga que é porque assim se fazendo a Assembléia diminuirá o seu esforço em bem da comunidade do grande e poderoso Estado do Rio de Janeiro, que se formou, cumprindo-nos a todos nós, em função desse corpo inteiriço, escoimá-lo, expungi-lo de defeitos, respeitando as fronteiras do Parômetro Federal, que é a Carta Federativa do Brasil e fazê-lo redigido em linguagem clara, objetiva, sem dificuldades de interpretação lúcida, escoreita, se possível mesmo, poderosa e magistral.

Notadamente considerando-se, Sr. Presidente, que todas as Cartas Estaduais vigentes neste País, foram editadas pelo Poder Executivo, a única Carta que vai emergir da vontade dos representantes do povo, soberanamente escolhidos nas eleições de 15 de novembro, será essa Constituição da qual haveremos de dotar, no melhor estímulo e no melhor padrão, os cidadãos desta nova Unidade Federativa.

É preferível, Sr. Presidente, que o projeto chegue o mais rapidamente ao Plenário e seja cuidadosa e corretamente emendado, para que possamos dar a todo o País uma Constituição, como já afirmei anteriormente, discutida e votada no maior centro cultural do País e com a contribuição daqueles fluminenses que trouxeram o seu civismo, o seu patriotismo, o seu melhor idealismo para que essa Constituição possa ser, realmente, honra e dignidade para cada um daqueles que integram este Poder Constituinte.

Confio, Sr. Presidente, que as minhas palavras tenham sido recebidas como vindas da minha mente, sem prevenções, do meu coração límpido, dulcissimamente propostas, nesta Comissão, nos melhores e nos mais respeitosos termos.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Nobre Deputado Alberto Torres, não foi outro o entendimento do Presidente da Comissão. Consultei a Comissão, a Comissão anuiu, votou e então coloquei em votação. De forma que afirmo que não houve uma decisão, uma pressa desusada, como quis qualificar o nobre Deputado Francisco Amaral.

Houve apenas o seguinte: o desejo, a ânsia de cumprir rigorosamente o seu dever assumido para com o povo, sem perda de tempo, porque diga-se o que disser, apesar de aqui estarmos trabalhando, já

há jornais que estão criticando, embora isso seja uma injustiça. Estão achando que há morosidade; não existe essa morosidade; estamos procurando acelerar o trabalho dentro da medida do possível e dentro dos ditames estabelecidos pelo Regimento.

Não temos, absolutamente, rompido ou infringido qualquer artigo do Regimento. Temos procurado cumprir rigorosamente o Regimento, toda vez que essa presidência tem alguma idéia, procura submetê-la à esclarecida opinião dos componentes da Comissão. E o alto conceito que tenho por esta Comissão, o alto conceito em que tenho os Senhores Deputados que a compõem, tenho expressado não só a jornais, mas de um modo geral, como ainda no domingo o fiz, em declarações a "O Fluminense", numa entrevista que concedi, no primeiro pronunciamento que fiz. E, exatamente naquela entrevista enalteci e fiz justiça aos Senhores Constituintes, pela sua inteligência, pela sua cultura, dizendo mesmo que não tinha visto até hoje uma Assembléia com um garito tão elevado como a atual Assembléia Constituinte do Estado do Rio de Janeiro.

De forma que, nobres Deputados, o que a Presidência desta Comissão tem procurado fazer, é coordenar os trabalhos. Não tenho imposto minha opinião, não tenho tido um gesto de Presidente; tenho tido uma atitude de um companheiro mais velho numa mesa redonda. Agora, quero dizer que vou cumprir rigorosamente o Regimento.

Esta Presidência propôs já uma modificação, apenas porque há uma interpretação diversa mas, o Regimento será cumprido rigorosamente, de qualquer forma. Esta Presidência terá toda satisfação em atender aos Senhores Deputados naquilo que o Regimento permite interpretar mas, fora disso, esta Presidência nada pode fazer.

Foi feita uma votação — conforme afirmou o nobre Deputado Alberto Torres — que se encerrou depois que essa Presidência fez uma exposição. Esta Presidência assim procedeu, exatamente para evitar esse atropelo que se avolumaria, por certo, em cima das Subcomissões. Quer dizer que esse trabalho, conforme o nobre Deputado Alberto Torres definiu muito bem, é da Comissão. O projeto que se apresentar a Plenário é da Comissão, assinado por todos os membros da Comissão; e os projetos parciais são das Subcomissões e ninguém pode tirar esse direito das Subcomissões. Esta Presidência defenderá intransigentemente esse direito: as Subcomissões trabalharam afanosamente para elaboração deste anteprojeto que se vai transformar em projeto parcial. Por isso vou propor agora aos Srs. Deputados a concessão de novo prazo, dentro do Regimento, até terça-feira, facultando a todas as Subcomissões reverem os seus anteprojetos e os apresentarem até terça-feira, para então, se não forem revistos ou modificados, valerem aqueles que já foram publicados; aceitos aqueles que foram entregues hoje pela Subcomissão de Educação e pela Subcomissão de Organização do Estado e seus Poderes Legislativo e Executivo, pelos Deputados Jair Costa e Pedro Ferreira da Silva.

Se a Comissão não resolver retê-los, ainda até terça-feira mandarei publicar.

Peço a todos os assistentes que tenham a gentileza de fazer silêncio. O trabalho que estamos elaborando é da maior significação e importância, sobretudo de responsabilidade.

De modo que irei submeter ao Plenário a proposição que ora faço.

Os Srs. Membros das Subcomissões que desejarem rever os seus trabalhos que o façam e entreguem impreterivelmente até a próxima terça-feira; mas aqueles que não quiserem rever — porque já fizeram essa revisão — eu mandarei publicar, considerando-os válidos para terça-feira.

Para contraditar, com a palavra o Sr. Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ouvi com a maior atenção as palavras do nobre Deputado Alberto Torres.

Talvez por ser Deputado de primeira legislatura, ainda não me tenha acostumado a manusear o Regimento.

Ao levantar a questão de ordem, preocupavam-me sobremaneira as palavras "abrir discussão dos anteprojetos".

Entendia eu — e continuo entendendo — "abrir discussão" é submeter esses anteprojetos das Subcomissões à apreciação do Plenário.

Dessa fase, pelo menos até agora, nós não participamos. Até agora essa discussão não foi aberta.

Se a Presidência, para acelerar os trabalhos, entender agir de outra forma, é outra questão.

Sr. Presidente, baseei-me exclusivamente no Regimento. A não ser que o Regimento esteja errado.

Sr. Presidente, desejo saber se após a publicação, esses anteprojetos parciais serão submetidos ao Plenário. E aí iríamos iniciar a fase de críticas.

Expungidos esses anteprojetos daquilo que não seja consentâneo com os capítulos, com as razões de ordem legal ou política, expungidos dessas falhas, seria sistematizado pelo Sr. Relator aquele anteprojeto que iria, então, sofrer discussão global.

Essa seria a mecânica, ao que entendi, do nosso Regimento. Se estou errado, penitencio-me, submetendo-me à maioria.

Obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra o Senhor Deputado Paulo Pfeil.

O SR. PAULO PFEIL — Sr. Presidente, tenho a impressão que a matéria se esclarece pela simples leitura do art. 19 do Regimento Interno.

O Sr. Deputado Francisco Amaral não deve ter estado presente à reunião da Comissão Constitucional, quando V. Ex^a, realmente, acelerando os trabalhos deste órgão, abriu e encerrou a discussão dos anteprojetos parciais, com o que, aliás, concordou toda a Comissão. De sorte que agora esta fase está vencida.

Infelizmente, não se processou aqui a discussão de projeto por projeto das Subcomissões respectivas. Mas, se foi aberta e em seguida encerrada a discussão, caberia a V. Ex^a, *data venia*, submeter, a esta altura, ou quando V. Ex^a entender de fazê-lo, à votação, os anteprojetos das Subcomissões, só à votação, sem discussão, e depois remetê-los ao Relator-Geral, como V. Ex^a pretende fazer, para que ele então organize aqui o Projeto de Constituição, a ser ainda apreciado por esta Grande Comissão, época em que Emendas serão oferecidas no Plenário da Grande Comissão, e não no Plenário da Assembléa, como pareceu entender o nobre Deputado Alberto Torres. Ainda teremos Emendas ao projeto constitucional nesta Grande Comissão.

Vencida esta fase, terminado este período, quando as emendas forem aqui debatidas — aprovadas ou rejeitadas —, então o Relator-Geral as incorporará ou não ao projeto que tiver elaborado, para que Vossa Excelência, afinal, na forma regimental, rigorosamente na forma regimental, encaminhe o Projeto ao Presidente da Assembléa, que o submeterá ao Plenário, oportunidade em que novas Emendas poderão surgir, as Emendas do Grande Plenário da Constituinte.

Mas ainda haverá aqui uma fase de Emendas, e nada vai impedir que os nobres Srs. Deputados, integrantes desta Comissão, possam, ao discutir o projeto todo, oferecido pelo Relator, se situar nos títulos, nos capítulos e nas seções que julgarem conveniente discutir.

De forma, Sr. Presidente, que, de um lado, foi benéfica a atuação de V. Ex^a ao acelerar esta primeira etapa do projeto constitucional, que já vai surgindo, independentemente dos subsídios que tivemos da Casa e de fora dela, que muito contribuíram para esclarecer os Srs. Deputados, como um trabalho eminentemente da representação popular fluminense.

Não se pode dizer mais, daqui por diante, que este trabalho se calca no subsídio do desembargador tal, do relator que leu, do jurista tal, todos eles eméritos juristas deste País — até mesmo o Instituto dos Advogados nos honrou remetendo-nos um projeto com subsídios valiosíssimos. Daqui por diante, teremos somente o projeto da Comissão Constitucional, através das suas Subcomissões.

Vários Srs. Deputados — Muito bem!

O SR. PAULO PFEIL — De sorte que me parece, *data venia* do Deputado Francisco Amaral, que nenhum prejuízo resultou do processo de aceleração, vertiginosa, aliás, usado pelo eminente Presidente, quando abriu a discussão e a encerrou imediatamente, com a concordância de toda a Comissão Constitucional.

De sorte, Sr. Presidente, que me parece que V. Ex^a está na via certa.

A dúvida que está havendo é se ainda se pode apresentar Emenda aqui nesta Grande Comissão, e isto está expresso no Regimento: nós poderemos emendar ainda o projeto, poderemos discuti-lo no seu todo ou parcialmente, como entendermos, na forma regimental.

Era esta a questão de ordem que eu queria apresentar, Sr. Presidente, pensando ter contribuído modestamente para o esclarecimento de controvérsia que aqui se estabeleceu.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — V. Ex^a e o Deputado Alberto Torres esclareceram suficientemente o assunto.

Quero informar ao Deputado Francisco Amaral que cada Deputado terá direito a uma hora para discutir o projeto no Plenário, tempo bastante para fazer discussões. Fica a afirmativa e a faculdade de cada um poder provocar a sua revisão até terça-feira. Aqueles que já terminaram e que queiram publicar desde já, que enviem à Presidência, para que providenciemos a publicação.

Com a palavra o Deputado Emmanuel Cruz.

O SR. EMMANUEL CRUZ — Sr. Presidente, Srs. Membros da Grande Comissão Constitucional, verificamos que a totalidade dos ilustres Deputados que compõem esta Grande Comissão tem realmente interesse em transmitir a seus eleitores o trabalho que estão elaborando e também pressa em elaborá-lo. Conjugamos neste ponto de vista, mas, no entanto, temos a responsabilidade e a preocupação de apresentar um trabalho que possa justificar o esforço, a dedicação e tudo aquilo que estamos fazendo em prol de uma Constituição que venha a servir de modelo a todo este País.

A nossa pequenina Subcomissão das Disposições Transitórias, está trabalhando em ritmo de reuniões permanentes e confesso perante esta Grande Comissão da sua impossibilidade de concluir esse trabalho no dia aprazado por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Permita-me interromper. Já foi assentado e dito aqui no Plenário que haveria um ritmo e prazo especiais para a parte que coube a V. Ex^a. Vossa Excelência tem prazo até terça-feira, no tocante à Segurança Pública e Disposições Gerais. A partir daí, V. Ex^a terá outro prazo para o Ato das Disposições Constitucionais, porque realmente é para onde vão convergir pelo menos 80% das emendas que forem apresentadas em Plenário.

Portanto, isto já ficou estabelecido em reuniões anteriores, e já está constando dos Anais.

O SR. EMMANUEL CRUZ — Sr. Presidente, V. Ex^a já verificou que a minha expressão é de alegria, só por esta afirmação feita pela Grande Comissão. Realmente, eu agradeço a gentileza de V. Ex^a, e sou obrigado inclusive a declarar que sem esse prazo não poderíamos concluir esse trabalho.

Com relação à Segurança Pública e Disposições Gerais, já concluímos o trabalho, já reexaminamos as emendas e estamos com o Relatório pronto para fazer entrega ainda hoje.

Ao mesmo tempo, aproveito esta oportunidade para dar uma satisfação aos ilustres colegas, de que as Emendas rejeitadas foram examinadas, foram estudadas, e que chegamos à conclusão de que à maioria, sendo correlatas, nós daríamos uma redação própria, sem realmente fazermos referência ao autor da Emenda primeira. As Emendas correlatas serão exatamente da Comissão, com a autoria de todos aqueles que apresentaram Emendas semelhantes àquela que a Comissão irá apresentar. E sendo assim, assumo o compromisso com esta Grande Comissão de trazer o trabalho realizado até o fim da semana vindoura. Era só isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Quando o Deputado Emmanuel Cruz declarou o contentamento que possuía com a minha afirmativa, ele deve ter também verificado que os meus olhos brilharam de alegria quando ele disse que entregará o trabalho até o fim da semana vindoura. E eu quero que todos os Srs. Deputados ouçam essa afirmativa corajosa do nosso ilustre colega.

Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Alves de Brito.

O SR. ALVES DE BRITO (*Pela Ordem*) — Sr. Presidente, tivemos a honra de participar da Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Orçamentária, tão bem presidida pelo eminente colega Deputado Pedro Ferreira. Apreciamos o projeto que encaminhamos à douta Comissão Constitucional. Todavia, ao apreciar o projeto em redação final, notei que havia conflito entre dois dispositivos referentes às atribuições do Tribunal de Contas e do Conselho Estadual de Contas Municipais. Neste sentido aprovei o Relatório com um voto em separado, que tem a seguinte redação:

(*Leido*) “Ao apreciar a redação final do relatório apresentado nesta Subcomissão, notei o conflito existente entre o disposto nos incisos VI e VII do art. 13 e o inciso I do art. 18. Isto posto, voto favorável ao Relatório com a supressão dos mencionados incisos VI e VII. Reservome, outrossim, o direito de apresentar Emenda na Comissão Constitucional.”

(*Interrompendo a leitura*) Em seguida, Sr. Presidente, encaminhei à douta Presidência da Egrégia Comissão Constitucional o seguinte destaque:

(*Leido*) “Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão Constitucional. Solicito a V. Ex^a, na aferição e lotação do Relatório da Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Orçamentária, destaque para a rejeição dos incisos VI e VII do art. 13.”

(*Interrompendo a leitura*) Neste sentido, Sr. Presidente, a minha questão de ordem tem por objetivo requerer a V. Ex^a que coloque em apreciação para a Comissão Constitucional o destaque apresentado a Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado Alves de Brito, eu acolho o pedido de destaque, mas transfiro para a próxima terça-feira a votação do seu pedido de destaque, porque provavelmente na terça-feira aparecerão outros pedidos de destaque. Assim ficará mais certo. Hoje poderemos passar a outras matérias. Já fiz um apelo ao Sr. Presidente da sua Subcomissão, para que acolha uma revisão. Mas não é um conflito, é uma superposição de poderes sobre o mesmo assunto. É o Estado fazendo a mesma coisa que o Município terá de fazer no tocante à fiscalização. De forma que eu transfiro para a próxima terça-feira, para que também os outros Deputados, de posse da publicação que está sendo feita, embora parceladamente, possam se inteirar do trabalho de cada Subcomissão, e possamos então fazer a votação do destaque de V. Ex^a, que será o de número um.

O SR. GAMA LIMA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GAMA LIMA — Sr. Presidente, ao abrir a sessão, esclareceu que a falta de número faria com que a matéria fosse destacada, então, peço licença para falar como Presidente da Subcomissão de Educação e Cultura, já que V. Ex^a deixou em aberto o problema de prazo. Essa douta Comissão estabeleceu, após toda a colaboração que nos foi dada pelos nobres Deputados Paulo Pfeil, Rubens Ferraz, Aloísio Gama, sob a orientação de V. Ex^a, que fez com que cada qual desempenhasse a sua missão, que, na próxima segunda-feira, o nosso anteprojeto seja entregue. De qualquer forma, queremos cumprimentar esta Casa pela capacidade, cultura e talento de Assembléia Constituinte que já se afirma. Agradecemos, de forma particular, o trabalho prestado pela Comissão, pela maneira como recebeu as nossas sugestões, bem como da Subcomissão, presidida pelo nobre Deputado Jayme Campos, pela maneira com que examinou várias das nossas Emendas. Tudo isso foi feito com o grande objetivo de dar o melhor ao Rio de Janeiro, aos cariocas e fluminenses.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não havendo mais quem queira fazer o uso da palavra, vou submeter aos Senhores Deputados a convocação da próxima sessão para a terça-feira, às 15 horas. Em votação. Os senhores que aprovam, queiram permanecer como estão. (*Pausa*). Aprovado.

Antes de encerrar os nossos trabalhos, não posso deixar de pronunciar palavras de agradecimento pelo trabalho das Subcomissões. Elas são as autoras de todo o projeto, através do seu Relator-Geral, que coordena as suas diferentes partes do anteprojeto, que irá a Plenário como sendo de autoria da Comissão Constitucional, mas o trabalho é dos Srs. Deputados. Esta Assembléia possui realmente elementos capacitados para esse empreendimento. São representantes do povo que compreendem perfeitamente como fazer uma redação desde o seu início, até a promulgação da Constituição. Não concordamos que seja retirada a autoria do projeto, porque realmente o trabalho original é dos Srs. Deputados. No recesso do meu lar, como costume fazer com vários projetos, apenas tive o prazer de constatar que o trabalho é digno de aplausos. Não participei — e talvez seja o único — do trabalho que cabe somente às Subcomissões.

Está encerrada a Sessão, ficando os Srs. Deputados convocados para a próxima terça-feira, às 15 horas.

As dezesseis horas e vinte minutos, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, *José Fernando Miranda Salgado*, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelo Sr. Presidente. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1975. — *José Fernando Miranda Salgado*, Secretário. — *Frederico Trotta*, Presidente.

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

Ata da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Constitucional, realizada no dia 29 de abril de 1975.

As dezesseis horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, no terceiro andar do Palácio Tiradentes, reuniu-se, em sétima Sessão Ordinária, a Comissão Constitucional, presentes os Senhores Deputados Frederico Trotta, Presidente; Frota Aguiar, Vice-Presidente; Saramago Pinheiro, Vice-Presidente; Antônio Gaspar, Vice-Presidente; Gilberto Rodrigues, Relator-Geral; Alberto Torres, Aluisio Gama, Antônio Gomes, Dílson Alvarenga, Edson Khair, Emmanuel Cruz, Fernando Leandro, Flores da Cunha, Francisco Amaral, Gama Lima, Geraldo Araújo, Gil Marques, Henrique Pessanha, Italo Bruno, Joaquim Jôia, José Vaz, Júlio Louzada, Maria Rosa, Nesior Nascimento, Otime

dos Santos, Paulo Albernaz, Paulo Pfeil, Pedro Ferreira da Silva, Ruy Queiroz, Salomão Filho, Sandra Salim, Sílvio Lessa e Victorino James; ausentes os Senhores Deputados Alberto Dauaire, Alves de Brito, Amadeu Chácar, Délio dos Santos, Frederico Padilha, Geraldo Di Biase, Jair Costa, Joel Vivas, Juvêncio Sant'Anna, Marcello Drable, Maurício Pinckusfeld, Odair Gama, Rubens Ferraz e Waldir Costa. O Senhor Presidente declara aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Senhores Deputados, a nossa reunião de hoje se basearia na publicação do conjunto dos trabalhos apresentados pelas Subcomissões, que deveria ter vindo portanto, no Diário da Assembléia de ontem, que seria distribuído hoje. Como até agora, até a presente hora, não tenha chegado, a este edifício... (*Pausa*)

Senhores acabo de ser informado de que chegaram os Diários. Então, vou aguardar apenas mais 15 minutos e mandar avisar aos Senhores Deputados no Plenário, e pedindo-lhes que compareçam à Grande Comissão para, ainda hoje, poderem tomar alguma decisão.

Está suspensa a Sessão por 15 minutos.

(*Suspende-se a Sessão às 16 horas e 26 minutos*).

(*Reabre-se a Sessão às 16 horas e 55 minutos*).

O SR. PRESIDENTE (*Deputado Frederico Trotta*) — Está reaberta a Sessão. Havendo número, de acordo com o Livro de Presença, declaro reabertos os trabalhos, mas solicito permissão para suspendê-la por mais 10 minutos, a fim de que possam vir os demais Deputados que no momento estão empenhados em discussões no Plenário, mas já avisaram que dentro em pouco estarão aqui.

Está suspensa a sessão por dez minutos apenas.

(*Suspende-se a Sessão às 16 horas e 53 minutos*).

(*Reabre-se a Sessão às 17 horas e 5 minutos*).

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Está reaberta a Sessão. Srs. Deputados, o livro de inscrição assinala a presença de 28 Srs. Deputados. Há, portanto, número para deliberar.

Antes de entrar no assunto de nossa reunião, de hoje, quero comunicar que recebi, e os Srs. Deputados Membros da Comissão de Constituição devem também ter recebido, um convite do Clube de Diretores Lojistas do Rio de Janeiro para um almoço, em homenagem aos membros desta Comissão, a realizar-se no Clube Comercial, à Rua da Candelária, n.º 9, 14.º andar, no dia 8 de maio, quinta-feira, às 12,30 horas.

Indago aos Srs. Deputados se estão de posse do *Diário Oficial*, da Assembléia Constituinte, de segunda-feira, 24 de abril. (*Pausa*).

Solicito ao Sr. encarregado que providencie a distribuição.

Sr. Deputado Victorino James, V. Exª já recebeu?

O SR. VICTORINO JAMES — Se V. Exa. está se referindo ao convite, informo que lamentavelmente não poderei atendê-lo porque, na mesma oportunidade, minha progenitora completará 90 anos.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, pelo contrário, não é lamentavelmente. V. Exa. há de me permitir, pela intimidade que tenho e a amizade paternal que lhe dedico. É para nós motivo de júbilo e vou propor à Comissão que, excepcionalmente, aceite um voto de regozijo pela passagem, no dia 8 de maio, do aniversário natalício da ilustre e já célebre cidadã brasileira, avó do Sr. Deputado Victorino James e companheiro de lutas dos idos de 1934 e 1935.

Srs. Deputados, o Regimento determina que a Comissão deliberará com a maioria absoluta dos seus membros. Ora, existe um livro de presença acusando 28 Srs. Deputados. Indago desta colenda Comissão, se devemos respeitar as inscrições do livro de presença ou teremos de fazer a contagem de Deputados presentes? Uma vez assinado o livro de presença, os Srs. Deputados permanecem neste recinto. É o que supenho.

O SR. GAMA LIMA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, gostaria de indagar se V. Exa. aceitaria, até que o *quorum efetivo* se ampliasse com mais presenças, que os Srs. Deputados Victorino James e Alberto Torres nos dessem esclarecimentos sobre os tópicos que lhes são pertinentes. Enquanto isso, teremos tempo para compor o *quorum efetivo*, que não seja só o *quorum* de subscrições de presenças.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tenho a impressão que vai ser muito difícil, pois muitos Deputados já se retiraram. O tempo urge. Havia necessidade de tomarmos algumas deliberações. Essas deliberações me parecem do consenso geral. Seria um voto de confiança a todos os Deputados componentes da Comissão e alguns das Subcomissões. De forma que, se conseguíssemos aprovar, hoje, o conjunto dos trabalhos apresentados, esse conjunto seria remetido, amanhã, em ofício, ao Relator Geral, que, por sua vez, terá 10 dias para apresentar a coordenação do Anteprojeto inclusive com a apresentação de emendas de sua autoria a Plenário. É claro que o Relator Geral não pode modificar proposição feita pelos Deputados das Subcomissões, mas poderia apresentar emendas e, nesta ocasião, Deputados componentes da Comissão também podem fazê-lo. Assim, ganharíamos tempo e estaríamos fazendo a correção — se me permitem — daquilo que porventura estivesse em desacordo com os capítulos da peça inteira. É questão de organização de trabalho. Diminuídos estes, evitaríamos também afluência de novas emendas, o que poderia ocorrer, tão somente, daqui a dez dias.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Pfeil.

O SR. PAULO PFEIL — Sr. Presidente, temos sido, nesta Comissão Constitucional, vigilantes permanentes do cumprimento das normas regimentais. Quer-me parecer que se torna, nesta hora, imperioso louvar a orientação dada por V. Exa., no sentido de vencer mais uma etapa do processo de elaboração desta Constituição. Considerando que o livro de presença acusa o “quorum” regimental indispensável à aprovação da matéria em pauta e considerando, ainda, que essa aprovação é mera formalidade, uma vez que o projeto, já agora Anteprojeto, indo ao Relator-Geral e dele voltando dentro de dez dias, com as emendas que ele houver por bem de oferecer, este Plenário da Comissão Constitucional — é preciso fixar que o Plenário é este, da Comissão Constitucional — terá, ainda, a oportunidade de apresentar novas emendas, com o apoio do Regimento, quero crer que havendo número regimental, a orientação de V. Exa. é sábia, porque no sentido de que esta Comissão possa aprovar ou rejeitar, ou, em última análise, manifestar-se sobre os Anteprojeto oferecidos pelas respectivas subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o Sr. Deputado Silvio Lessa.

O SR. SILVIO LESSA — Sr. Presidente, se já existe “quorum”, conforme bem acentuou o Sr. Deputado Paulo Pfeil, devemos decidir, porque o nosso objetivo é dotar o Relator-Geral, o mais rapidamente possível dos instrumentos de trabalho de que necessita. Apóio, portanto, integralmente, a posição do Sr. Deputado Paulo Pfeil, bem como a orientação dada por V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o Sr. Deputado Flores da Cunha.

O SR. FLORES DA CUNHA — Sr. Presidente, a nossa Subcomissão já terminou os seus trabalhos, faltando, apenas, algumas folhas a serem datilografadas. Indagaria, portanto, de V. Exa. se, adotando critério que consagrou anteriormente, poderíamos entregá-lo a V. Exa. o mais tardar até amanhã?

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

Tem a palavra o Sr. Deputado Italo Bruno.

O SR. ITALO BRUNO — Sr. Presidente, aproveitaria o ensejo para perguntar a V. Exa., relativamente às argumentações do ilustre Sr. Deputado Paulo Pfeil, o que diz o Regimento Interno sobre o aspecto desse trabalho publicado no “Diário da Constituinte” de hoje e quanto ao acolhimento por parte da Grande Comissão Constitucional?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Nobre Sr. Deputado Italo Bruno, o Regimento é claro, quando reza que, uma vez aprovados os trabalhos das Subcomissões, o Presidente mandará ao Relator-Geral para dentro do prazo de dez dias, coordená-los. V. Exa., estudioso da matéria, deve ter visto, na leitura dos trabalhos parciais publicados em diários oficiais anteriores, que há capítulos que não estão colocados nos devidos lugares, por força da divisão feita pelas lideranças. Há por conseguinte, necessidade de coordená-los e colocá-los nos devidos lugares, cada seção onde realmente deve estar. Em seguida, renumerá-los. A Presidência teve o cuidado de fazer essa numeração parcial; as Subcomissões numeram de 1 até os limites do seu trabalho. Não teve autoridade, ou não se supondo com autoridade bastante para renumerar seguidamente, conservou, então, as numerações parciais de cada trabalho parcial, deixando essa tarefa para o Relator-Geral, que terá, conseqüentemente, de coordenar os capítulos, porque — parece-me — o Relator-Geral não pode modificar a essência do trabalho feito pelas Subcomissões. Ele poderá, depois de seu estudo, apresentar emendas que serão submetidas a Plenário. Creio que isso satisfaz plenamente ao nobre e ilustre companheiro Deputado Italo Bruno.

O SR. EMMANUEL CRUZ — Sr. Presidente, muito embora não concorde com a primeira parte da proposição apresentada pelo ilustre Sr. Deputado Paulo Pfeil, uma vez que o "quorum" existente é *de fato*, e não *de direito*, mas em se tratando de uma matéria tão relevante, tendo em vista o exíguo tempo de que dispomos, por um princípio já aqui estabelecido, acho realmente que V. Exa. poderá aplicar o dispositivo que o determina, em função das assinaturas constantes do livro de presença.

V. Exa. sabe, melhor do que eu, que, se constar a assinatura no livro, ela se perde, uma vez que se levante a tese de contagem nominal, isso em qualquer Parlamento.

Sr. Presidente, existe uma questão mais séria a ser abordada, a de uma nova modificação na nomenclatura das Subcomissões.

Tomei conhecimento hoje de que, por um ato da Presidência, houve alteração na nomenclatura de uma das Subcomissões, conforme constatei no "Diário da Assembléia" de 2ª-feira, transformando a expressão "Finanças e Sistema Tributário". Gostaríamos que V. Exa. nos desse a explicação e as razões pelas quais essa alteração foi feita.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, não sei bem a que V. Exa. se quer referir. Mudança de quê?

O SR. EMMANUEL CRUZ — Sr. Presidente, a Subcomissão era de "Finanças e Sistema Tributário", e aqui consta como "Sistemas Tributários".

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — É apenas um engano de publicação, que será devidamente corrigido, Sr. Deputado.

O SR. JOAQUIM JÓIA — Sr. Presidente, chegou ao meu conhecimento, através do Presidente da nossa Subcomissão, Sr. Deputado Jair Costa, que V. Exa. o havia convocado, com o Sr. Deputado Pedro Ferreira da Silva, a fim de tratarem de modificação em nossa Subcomissão.

Gostaria de saber de V. Exa. qual a modificação apresentada.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — O problema, Sr. Deputado, foi ventilado na última reunião.

Houve realmente, da Subcomissão presidida pelo nobre e dinâmico Sr. Deputado Jair Costa, uma invasão de área, porque a S. Exa. cabia "Finanças e Sistema Tributário".

No início dos nossos trabalhos, propus uma divisão, calcada no que existia na Constituição Federal. A nomenclatura seria aquela exarada na Carta Magna. Tendo havido, porém, necessidade de acomodar reivindicações de deputados, houve aumento de sete para nove Comissões. Nessa ocasião, as lideranças deram as denominações. Na primeira reunião, tive ensejo de dizer que a Presidência nada tinha a ver, não só com as denominações das Subcomissões, como, também, com a composição, embora o Regimento afirmasse que as Presidências seriam indicadas pelo Presidente da Comissão Constitucional. De modo que existe necessidade de conciliação e de acomodação. Mas houve, realmente, invasão. Por edital, convoquei as duas Comissões para uma reunião. Apenas compareceram os Presidentes da Comissão de Finanças e Sistema Tributário e de Orçamento e Fiscalização Financeira. Discutiram muito tempo e não chegaram a acordo algum. No final, o Sr. Deputado Jair Costa, com aquele espírito conciliador, declarou que eu poderia tomar as providências que julgasse necessárias. Assim, eu teria que tomar a decisão de excluir o trabalho que não era da Comissão. De sorte que a Presidência, recebendo determinada atribuição, não poderia invadir a área de um outro companheiro.

O problema está sanado. Peço que V. Exa. entenda: o Presidente estava procurando melhorar o ambiente que se estava criando entre duas Subcomissões. Pedirei permissão para submeter ao Plenário a proposição. Havendo aprovação, em conjunto, com um voto de confiança aos componentes das Subcomissões, poderá, amanhã, com a retificação a ser feita pela Comissão de Saúde e Saneamento, ser encaminhada, já ao Relator-Geral, convocando, para daí a dez dias da entrega do conjunto a S. Exa., uma reunião dessa Comissão, por edital. Está aprovada.

Alguém mais deseja usar da palavra?

O SR. GERALDO ARAÚJO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Pela ordem, tem a palavra o Sr. Deputado Geraldo Araújo.

O SR. GERALDO ARAÚJO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, como Vice-Presidente da Subcomissão de Finanças e Sistema Tributário, queria saber qual a atribuição dessa Comissão, afinal?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — A matéria referente a Finanças foi cortada da Comissão. A outra é, especificamente, de Orçamento e Fiscalização Financeira. Foi excluído o que era específico da Subcomissão presidida pelo nobre Deputado Pedro Ferreira.

O SR. GERALDO ARAÚJO — A constituição da Comissão de Finanças e Sistema Tributário foi uma acomodação entre Deputados?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não foi o que afirmei. Eu disse que houve reivindicações, o que é coisa bem diferente.

O SR. GERALDO ARAÚJO — Sente-se que a Comissão iria funcionar como Finanças. Não se pode separar finanças de tributo.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — V. Exa. tinha, na Subcomissão, Sistema Tributário, Finanças é uma palavra genérica. Finanças é tudo. Até a divisão dos Três Poderes pode caber na parte de Finanças. É como Administração Pública. Tudo comporta. Em matéria constitucional, Finanças nada quer dizer. Tem de ser especificamente.

O SR. GERALDO ARAÚJO — Em atenção a V. Exa., que tem sido bom Presidente, vou aceitar. Quero conste de ata que essa Comissão foi estruturada para superar divergências entre os Deputados.

O SR. SÍLVIO LESSA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Pela ordem, o Sr. Deputado Sílvio Lessa.

O SR. SÍLVIO LESSA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, o assunto levantado pelo Sr. Deputado Geraldo Araújo, que pediu constasse da ata é extemporâneo e deveria ter sido suscitado na sua liderança. O problema da Comissão Constitucional é superior às questões existentes em bancadas. Divirjo, radicalmente, do nobre Deputado Geraldo Araújo, no que se refere à sua solicitação, pois a questão devia ser levantada, até mesmo, no Plenário diante das nossas lideranças, e não na Comissão Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — V. Exa. tem toda razão. Pediria permissão dos nobres Deputados para ler um tópico de *O Fluminense*, jornal dirigido pelo culto companheiro Alberto Torres. Tive a honra de ser entrevistado assim:

(*Lendo*) — Repórter — Qual a sua impressão a respeito dos membros da Grande Comissão Constitucional?

Frederico Trotta — Excelente, em todos os pontos de vista. São elementos de alto gabarito, não só quanto à qualificação para o desempenho da árdua missão que receberam, como também em relação à conduta, à boa-vontade e ao espírito de compreensão. Aliás, o povo soube escolher muito bem os deputados que compõem a Assembléia Constituinte.

Desejo que este trecho da minha entrevista conste dos anais dos nossos trabalhos, porque realmente, isso é muito menos do que penso e do que tenho dito, não só dos Deputados da Constituinte, como também dos membros desta Comissão. Esta é a oitava legislatura a que tenho a honra de pertencer, por confiança do povo. O nível de cultura, de compreensão, de capacidade e de trabalho desta Assembléia parece-me superar todas as demais. Por isso, sinto-me honrado em pertencer à Assembléia Constituinte e, mais ainda, a esta Comissão Constitucional.

O SR. GAMA LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Gama Lima.

O SR. GAMA LIMA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, quando V. Exa. anunciou a esta Comissão que ia ler o comentário publicado pelo *O Fluminense*, antecipou-se ao que desejávamos registrar. Cumprimento-o pelo seu pronunciamento, chamando atenção, ao mesmo tempo daqueles que assistiram aos nossos primeiros debates. Quando mostramos o valor das contribuições recebidas a esses anteprojetos Itagiba Nogueira de um lado, Medeiros da Silva e o Instituto dos Advogados de outro, com várias emendas, dizíamos que acreditávamos que, no recesso desta Comissão e desta Assembléia Constituinte, encontraríamos os Deputados capazes de, com essa colaboração, ou independentemente dela mesma, elaborar uma Constituição. De modo que cumprimento V. Exa. Desejo, também, através do Presidente da Grande Comissão, alcançar todos os integrantes das demais Subcomissões, uma vez que estou percebendo um trabalho de conjunto, realmente aquilo que V. Exa., com tanta oportunidade, declarou em sua entrevista ao jornal fluminense.

Da mesma maneira que faço esse registro, quero lembrar, de modo especial, uma Comissão e, sem dúvida, iria também dizer de uma Subcomissão. Fiz esse registro no Plenário, a propósito da Subcomissão presidida pelo nobre Deputado Hélio Santos, pela maneira elevada, pela elegância com que recebeu emendas de colegas das mais variadas origens partidárias eu, neste momento, insisto nessa homenagem, ao mesmo tempo em que agradeço, de modo especial, o trabalho dos membros que participaram dessa comissão, de um lado o Deputado Alberto Torres e de outro Victorino James e, sob certo sentido, acredito ter dado muito trabalho a eles com as emendas que foram submetidas à sua participação. Mas, o registro fundamental que eu quero inserir, num cumprimen-

to especial, é que eu tive a honra de propor o nome de V. Exa. para Presidente, independente de votos, por aclamação dos integrantes dessa brilhante Comissão. V. Exa., parece-me, já ter 35 ou 40 anos de mandato, mesmo porque o seu mandato é sucessivo; inclusive chegou a exercer governo, interventoria em Território Federal. V. Exa. agora está registrando que o Rio de Janeiro tem uma Assembléia Constituinte que cuida desse fato e não por falsa modéstia, eu devo reconhecer, de público, o esforço, o talento e a capacidade que ela tem de dar ao Rio de Janeiro a Constituição que há muito tempo a nossa cidade esperava.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o Sr. Deputado Silbert Sobrinho.

O SR. SILBERT SOBRINHO — Sr. Presidente, diante da fala de V. Exa. aos ilustres Deputados desta Comissão, falando sobre o significado e a extensão daquilo com que nos iluminamos, ou seja, finanças, por mera casualidade, coincide com o ponto de vista por mim exposto há pouco tempo, nesta Comissão. De modo que, eu desejo congratular-me com V. Exa. por esposar a mesma opinião, em torno da parte mais importante, qual seja o assunto "finanças".

Sr. Presidente, o que me traz a essa Comissão — eu estou um tanto fatigado, desculpem-me a fala — são as emendas devolvidas a V. Exa. por algumas Subcomissões.

Verifico, por exemplo, no *Diário Oficial* do dia 26, emendas que considero importantes.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Ainda serão apreciadas, quando do retorno, de modo geral.

O SR. SILBERT SOBRINHO — Era o esclarecimento que desejava, ao mesmo tempo em que congratulo-me com os demais membros desta Comissão pelo excelente trabalho apresentado. Pelo que pude rapidamente consultar no Plenário desta Casa, neste momento estendo os meus cumprimentos a V. Exa. e aos demais membros pelo excelente trabalho publicado no "Diário da Assembléia".

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Torres.

O SR. ALBERTO TORRES — Sr. Presidente, desejaria trazer ao registro dessa Comissão, para que ficasse presente em nossa memória, em nossos deveres cívicos, as palavras oportunas, lúcidas, fulgurantes e admiráveis há pouco recolhidas nos Anais e pronunciadas em Plenário pelos nobres Deputados Cláudio Moacyr e Paulo Pfeil. O primeiro, em nome da Bancada do MDB e o segundo em nome da representação arenista.

O Sr. Deputado Cláudio Moacyr fez um apelo ao equilíbrio, à serenidade, no sentido de que se elabore uma Constituição esvurmada de demasias, perfeitamente consentânea com os princípios estabelecidos na Constituição Federativa do Brasil e, ainda, liberta de emendas demagógicas de qualquer natureza.

Esse apelo, sem dúvida, foi dirigido primacialmente a seus companheiros de representação, vale dizer aos integrantes da valorosa representação emedebista, mas fez chegar, também, esse apelo à representação arenista e o vice-líder, Deputado Paulo Pfeil, falando em nome da representação da Arena, colocou a nossa posição em termos exatos: tudo haveremos de fazer neste sentido, mas, sendo nesta Casa minoritários e a grande e grave responsabilidade da elaboração dos trabalhos constitucionais cabe inequivocamente — e o problema é de natureza aritmética — à valorosa representação do Movimento Democrático Brasileiro.

Essas palavras, Sr. Presidente, eu desejava que fossem insertas nas notas taquigráficas, nos registros dos trabalhos desta Grande Comissão justamente no limiar, no início das atividades a que se dedicará o Relator-Geral, Sr. Deputado Gilberto Rodriguez, porque cumpre inequivocamente, inquestionavelmente, irretorquivelmente, solarmente e dentro da maior responsabilidade a esta Assembléia Constituinte, e sempre haverá de repetir-se — e já Napoleão dizia que a melhor maneira de se dar ênfase e de se fazer com que as idéias possam penetrar é a repetição — haverá de insistir-se em dizer que esta Assembléia é a única que vai elaborar uma Constituição pela vontade soberana do povo do qual ela emanou através da manifestação livre nas urnas em 15 de novembro, é a primeira Constituição que uma Constituinte vinda da vontade popular fará com que seja promulgada porque as demais foram promulgadas por governadores eleitos pelo voto indireto e daí a maior soma de responsabilidade que nos cabe.

Não é possível que na Cidade do Rio de Janeiro, maior centro cultural do País, na Cidade do Rio de Janeiro, centro de todas as grandes soluções políticas e sociais deste País, na Cidade do Rio de Janeiro em que os Deputados por ela eleitos, eleitos pelo Estado da Guanabara, não venham com eles a trabalhar irmanados fraternalmente, unidos, a representação — e haveremos de insistir sempre — da velha e gloriosíssima província fluminense uma vez que esta Assembléia, Sr. Presidente, tem o imperativo indeclinável de fazer com que a Nação festeje, na Constituição que vamos promulgar, obra jurídica e de linguagem capaz de alhear ainda mais os foros do grande e poderoso Estado que se está fundando.

Associo-me a todas as manifestações de apreço, a todas as manifestações de homenagem, a todas as manifestações de reverência e a todas as manifestações de ternura que V. Exa., que está entrando no seu

oitavo mandato pela vontade expressa e soberana do povo carioca, recebeu de toda esta Comissão fazendo minhas as palavras daqueles que citariam em V. Exa. um autêntico representante dos mais exemplares homens públicos deste País. (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra o Sr. Deputado Júlio Louzada.

O SR. JÚLIO LOUZADA — Sr. Presidente, estaríamos pecando por omissão se neste momento em que esse bravo parlamentar, o Deputado fluminense Alberto Torres, que teve a imensa alegria de conhecer ainda estudante no Pedro II, orador dos mais brilhantes daquela época, líder estudantil, seria pecarmos nesta hora, por omissão, quando Alberto Torres enaltece a atitude do Líder do MDB, Cláudio Moacyr, assim como, a palavra não menos brilhante, numa atuação magnífica de compreensão, de Paulo Pfeil.

Insisto, fazendo das minhas palavras a palavra de todos os nossos companheiros, pois, seria pecar por omissão, Sr. Presidente, Srs. Deputados, esquecer as palavras de Alberto Torres em Plenário, num aparte dado ao discurso de Paulo Pfeil, em que ele caracterizou, mais uma vez, o alto sentido cívico de sua atuação. E, mais do que o alto sentido cívico, o seu coração de brasileiro, a buscar num entendimento alto, aquilo que representa o desejo de todos os Constituintes, uma Constituição que possa refletir os anseios do povo, que possa, numa linguagem escorelta, representar a cultura deste mesmo povo.

Quero, também, Sr. Presidente, ao enaltecer as palavras de Alberto Torres em Plenário, num discurso que paralelo às palavras do nosso Vice Líder, Paulo Pfeil, também acrescentar outra palavra oportuna que, em seguida a Alberto Torres se fez ouvir, e que talvez o nosso companheiro não tivesse oportunidade de ouvi-la, porque se encaminhou para esta Grande Comissão, a palavra, repito, de Jorge Leite, que veio, numa tarde esplendorosa do Plenário da Assembléia Constituinte, fazer sentir a todos nós e ao povo, não só do Estado do Rio de Janeiro, mas, talvez, ao povo do Brasil, o que realmente está acontecendo nesta Assembléia. É grandioso, soberbo, lembrando até aqueles templos gloriosos que ficaram para a História, registrados nos trabalhos de Machado de Assis, "O Velho Senado".

Querida, Sr. Presidente, ao trazer ao conhecimento da Grande Comissão, o que hoje representou em grandeza cívica e parlamentar o nosso Plenário, a propósito da elaboração da Carta Magna do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Ao encerrar a reunião de hoje, cabe-me um dever de justiça: louvar a todos os componentes das Subcomissões, pelo trabalho escorelto, honesto e, sobretudo, eivado de espírito público, apresentando trabalhos originais, exclusivamente originais.

Tenho procurado dar ênfase a essa minha palavra. Se houve algum Anteprojeto, se houve subsídios apresentados, sem dúvida nenhuma coube às Subcomissões elaborar esse trabalho, com a colaboração daqueles que apresentaram emendas capazes de serem acolhidas pelas Subcomissões.

Repito, mais uma vez, aquilo que tenho dito. É que as emendas apresentadas não são emendas aprovadas. Temos ainda dois turnos para escoimar o trabalho já feito, através de emendas substitutivas ou supressivas, ou modificativas, ou até mesmo por emendas aditivas.

De forma que nesses dois novos turnos que começaremos dentro de dez ou onze dias, através do trabalho que o Relator-Geral irá fazer, coordenando o trabalho feito, apresentando a esta Comissão, para apreciação as emendas que achar oportunas e necessárias no seu entendimento, acolhendo-se também, aqui, emendas de Deputados para entrar nesse segundo turno. Procuraremos seguir o pensamento daqueles oradores que aqui falaram sobre a necessidade de se apresentar ao povo brasileiro um exemplar de Constituição capaz de trazer a confiança, dignificar e aumentar o prestígio da Assembléia Constituinte, tenho certeza que ninguém mais poderá, depois da publicação desse conjunto, ficar apavorado com emendas que tiverem sido apresentadas, na ânsia de apreender aspectos que talvez não sejam constitucionais, mas que atendem a reclamos de grupos que tenham procurado Deputados e estes, levados pela sua intenção de bem servir, apresentaram tais proposições certos também de que as Subcomissões saberiam selecionar de forma que, no término, quando levado à promulgação o Projeto definitivo, seria este constituído exclusivamente de matéria constitucional e matéria regulada, pautada, bitolada pela Carta Nacional, porquanto, enquanto esta não for modificada, todos nós, que no princípio desta legislatura juramos respeitar e defendê-la, haveremos de fazer inclusive dentro de seu contexto e das instituições existentes atualmente no país.

Não podemos deixar de representar aqui uma força viva da Nação. Como dizia Alberto Torres ainda há pouco, esta é a primeira Assembléia que sai realmente constituída pela vontade inofismável do povo que, como preceitua a nossa Carta Magna, é soberano. Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido. É o artigo 1.º, e, como tal, deve ser seguido por todos, Governo e povo. Por isso é que nós, dentro da ordem, pleiteamos melhorias e fizemos algumas alterações, mas sem deixar de respeitar aquilo que está estabelecido na Carta Magna.

Houve emendas que previam alterações. Essas são válidas porque tais emendas, uma vez aprovadas tais e tais medidas no âmbito federal, deviam também apresentar interesse no âmbito estadual, o que nada mais é do que respeitar aquela Carta.

Vou dar por encerrada a sessão, agradecendo a todos os componentes das Subcomissões, não só a atenção e o carinho que dedicaram ao Presidente desta Comissão como também o seu esforço que há de ser devidamente anotado por todos aqueles que acompanham o trabalho da Assembléa Constituinte.

Está encerrada a sessão.

Às dezessete horas e cinquenta minutos o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, José Fernando Miranda Salgado, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1975.

José Fernando Miranda Salgado, Secretário.

Deputado *Frederico Trotta*, Presidente.

*Ata da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Constitucional,
realizada no dia 3 de junho de 1975*

As dezesseis horas e vinte minutos do dia três de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, no terceiro andar do Palácio Tiradentes, reuniu-se, em oitava Sessão Ordinária, a Comissão Constitucional, presentes os Senhores Deputados Frederico Trotta, Presidente; Frota Aguiar, Vice-Presidente; Saramago Pinheiro, Vice-Presidente; Gilberto Rodriguez, Relator-Geral; Alberto Dauaire, Alberto Torres, Aluisio Gama, Alves de Brito, Amadeu Chácar, Antônio Gomes, Délio dos Santos, Dilson Alvarenga, Edson Khair, Emmanuel Cruz, Fernando Leandro, Flores da Cunha, Francisco Amaral, Frederico Padilha, Gama Lima, Geraldo Araújo, Geraldo Di Biase, Gil Marques, Henrique Pessanha, Italo Bruno, Jair Costa, Joaquim Jôia, Joel Vivas, José Vaz, Júlio Louzada, Marcelo Drable, Maria Rosa, Mauricio Pinkusfeld, Nestor Nascimento, Odair Gama, Otime dos Santos, Paulo Albernaz, Paulo Pfeil, Pedro Ferreira da Silva, Rubens Ferraz, Ruy Queiroz, Salomão Filho, Sílvia Lessa, Victorino James e Waldir Costa. O Senhor Presidente declara aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, nos termos da convocação, está aberta a sessão.

Srs. Deputados, desejo, inicialmente, dar conhecimento a V. Exas. que recebi, com data do dia 28 de maio, o trabalho do Relator, feito de acordo com o art. 19 do Regimento Interno, que diz o seguinte:

(*Lendo*) "O Relator-Geral, de posse da matéria constitucional votada e aprovada; e ainda, dos anteprojetos parciais, conforme o vencido, terá prazo de 10 dias para coordenar o anteprojeto constitucional, cuja redação será mandada publicar e distribuída aos membros da Comissão."

(*Interrompendo a leitura*) — Recebi, ontem, esse projeto coordenado, resultante dos trabalhos das nove Subcomissões. O Relator-Geral coordenou e, em seguida, numerou seguidamente. Mandeí publicar, de acordo com as atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno. Entretanto, por dificuldades da Imprensa Nacional não foi publicado no *Diário Oficial* de ontem, que circulou hoje. Mas fui informado de que será publicado no *Diário Oficial* de hoje, que circulará amanhã.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — A Presidência comunica que a partir desta reunião os Presidentes das Subcomissões serão assessorados neste Plenário pelos respectivos Secretários, porque é necessário que os Senhores Deputados tenham alguém que os auxilie em caso de necessidade, para uma consulta, para uma providência imediata; isso evitará que os Senhores Deputados se levantem para tomarem alguma providência. Dessa forma, a Presidência pede que os Senhores Deputados levem em conta esta comunicação e solicitem dos respectivos Secretários aquilo que necessitarem.

De acordo com o Regimento Interno, pelo art. 19, o Relator teria dez dias para coordenar o Anteprojeto constitucional. Entretanto, circunstâncias várias dificultaram a entrega da matéria às Subcomissões, o que levou a Presidência a dilatar o prazo, e ontem me foi entregue o Anteprojeto que, como acabei de dizer, já foi remetido à publicação.

Assim, desejo chamar a atenção dos Senhores Deputados para o conteúdo do art. 19 e seus parágrafos. Até a presente data e mesmo na seqüência desta Sessão, só se tratará do Anteprojeto. Não existe projeto de Comissão; o que há, são Anteprojetos, consistindo na coordenação dos diferentes trabalhos das nove Subcomissões.

A Presidência acabou de receber uma emenda assinada por trinta Senhores Deputados, membros desta Comissão. Explicarei depois porque, neste momento, estou chamando emenda como Anteprojeto. Mas devo explicar ainda a V. Exas. que se trata de trabalho calcado nos Anteprojetos parciais das diferentes Comissões, com exclusão apenas da parte referente às disposições transitórias, que somente hoje me foi entregue, e da qual daqui a pouco darei conhecimento a V. Exas. O Regimento determina que será mandada à publicação e distribuída aos membros da Comissão.

A distribuição não pôde ser feita pela falta de papel; entretanto, a publicação deverá sair, deste primeiro Anteprojeto, no *Diário da Assembléa* do dia de hoje, que circulará amanhã. A Presidência está repetindo para que fique bem gravado na memória dos Senhores Deputados.

Com a apresentação do Anteprojeto e da emenda assinados por trinta Senhores Deputados, a Presidência se vale do art. 5.º do Regimento Interno que diz:

(*Lendo*) "Os Substitutivos são emendas que alteram substancialmente as proposições e só podem ser apresentados por Comissões com a assinatura da maioria absoluta dos seus membros."

Como se trata de matéria constitucional, parece-me, salvo opinião mais abalizada, só se pode aceitar como substitutivo ou emenda substitutiva total, documento recebido e que venha assinado por maioria absoluta dos membros da Comissão, como reza o art. 58 do Regimento Interno, isto é, no nosso caso, no mínimo vinte e quatro membros da Comissão Constitucional.

É norma da Presidência seguir rigorosamente a letra do Regimento Interno, para evitar futuras increpações de irregularidades e possíveis críticas a respeito. Nestas condições, está sobre a mesa a emenda apresentada de acordo com o § 1.º do art. 19, combinado com o art. 58, assinada por trinta Senhores Deputados, membros da Comissão Constitucional.

A Presidência se permite, em face do art. 51, considerar a emenda classificada e, para isso, esta Presidência vai submetê-la à apreciação do Plenário e qualificar como substitutivo ao Anteprojeto coordenado. Devo declarar que, quer um, quer outro, terão que ser submetidas a plenário e só depois de escolhido um ou outro é que teremos a peça base, na qual se poderão inserir as emendas que vou passar a receber a partir da data de hoje.

Portanto, essa emenda, de acordo com o art. 19 § 1.º, passa a ter o nome de Anteprojeto Substitutivo. Será o Anteprojeto A, porque o Anteprojeto anterior, o coordenado, não tem número nem letra. Então, esse substitutivo terá a designação de Anteprojeto A, como trabalho dos 30 Deputados que o assinaram, porque eu não poderia receber nem mesmo emendas nem o número necessário de assinaturas regimentais.

Eu deveria mandar publicar esse Anteprojeto para, depois, na sessão seguinte, que seria convocada após a publicação, começar a receber emendas, subscritas pelo menos por 5 Deputados, ao mesmo tempo em que estaria sendo iniciada a discussão da matéria. Sobre as emendas, caberia ao Relator-Geral, no prazo de 48 horas, emitir parecer.

Então, pergunto a V. Exas. se devem mandar publicar, de acordo com o *caput* do artigo, não só o Anteprojeto A, substitutivo, como também o projeto da 9ª Comissão, intitulado Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Este último será submetido, aqui no plenário, à discussão prévia, uma vez publicado amanhã. Ou, se não for publicado, já amanhã, na sessão que vou convocar, entrará em discussão como Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de acordo com o que dispõe o art. 18.

Srs. Deputados, como mandei distribuir a todos o Anteprojeto, indago de V. Exas. se devo começar a fazer correr o prazo para recebimento de emendas desde agora ou se devo esperar a publicação, amanhã, do Anteprojeto A, dos 30 Deputados. Quero que fique bem claro a minha indagação, porque ela se baseia no fato de V. Exas., já tendo recebido o Anteprojeto, estarem habilitados a inserir suas emendas invocando artigos desse Anteprojeto ou do Anteprojeto Coordenado.

Pedindo que as questões de ordem sejam breves, indago de V. Exas. se devo esperar a publicação da matéria no *Diário Oficial*, embora, de acordo com o art. 18, o Presidente possa, distribuídos os Anteprojetos, considerá-los como publicado. Então há uma opção: ou se aceita desde já ou então vamos cumprir à risca o art. 19. É isto que eu vou submeter à apreciação de V. Exas.

Indago, pois, inicialmente, antes de haver discussão, antes de haver questões de Ordem sobre a matéria, se todos compreenderam bem a minha indagação.

O SR. GAMA LIMA — Sr. Presidente, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra pela Ordem o Deputado Gama Lima. V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. GAMA LIMA — Sr. Presidente, eu não passarei disso. A minha questão de Ordem vincula-se quase que ao encaminhamento de vez que eu ia propor a esta douta Comissão que nós publicássemos primeiro, para cumprir, segundo palavras do Presidente, à risca o Regimento Interno. Mesmo porque, Senhor Presidente, essa publicação poderá trazer, digamos, um atraso de 24 horas, admitamos que de 48 horas, mas quem esperou até agora pode esperar mais esse período, a fim de que se cumpra integralmente o Regimento.

Mas a minha questão de Ordem é de ordem, porque talvez eu estivesse um pouco desligado a certos itens. Então, eu indagaria da Presidência qual foi a subcomissão que redigiu o Título VII das Disposições Gerais artigos 218 e 219, porque, sinceramente, só agora eu tive minha atenção concentrada nesse ponto.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Qual é o artigo a que V. Exª se refere, das Disposições Gerais.

O SR. GAMA LIMA — Estão englobados 2 artigos, o 218 e o 219, se bem que parece que as regiões metropolitanas talvez pudessem ser incluídas.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Deputado Gama Lima, V. Exa. é um parlamentar de grandes recursos. Eu pediria a V. Exa. que se ativesse ao assunto do momento. Não está em discussão ainda esse projeto. Ele vai ser discutido e votado, de forma que eu pediria a V. Exa. apenas que se ativesse à minha indagação, pois eu quero agir de comum acordo com V. Exa. Conforme V. Exas. já se acostumaram a ver, eu proponho e aceito a decisão. Sou eminentemente democrata e aceito os princípios democráticos. E na Presidência desta Comissão, desejo agir de comum acordo com tão ilustres personalidades, que são todos aqueles que compõem esta Comissão, e aqueles que, também eleitos, aqui não estão, mas aguardam no Plenário a discussão do projeto.

Vou dar a palavra pela Ordem ao Deputado Frota Aguiar.

O SR. FROTA AGUIAR — Senhor Presidente, estou recebendo agora o Anteprojeto de Substitutivo A. Desconheço portanto os seus termos. Quando subscrevi o documento apresentando o substitutivo, eu o fiz como apoio, para facilitar a tramitação do Anteprojeto. Perguntaria a V. Exa. qual é o efeito dessa apresentação? Não é de votação, isto é, não tem efeito de votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não, absolutamente. Como nós verificamos em vezes anteriores, há dificuldade de publicação. Eu iria publicar, mas quis indagar primeiro, embora o meu pensamento seja o de publicar e, depois de publicado, seguir então à risca, porque o melhor é à risca. Mas como há opção, poderíamos começar com outras considerações.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Então o problema é o seguinte: ou mandar publicar e depois de 24 horas discutir a matéria, ou discutir agora sem publicar.

Tem a palavra o Senhor Deputado Paulo Pfeil.

O SR. PAULO PFEIL — Tenho a impressão que V. Exa. se refere ao Anteprojeto e ao Anteprojeto A.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — O Anteprojeto coordenado já foi mandado para publicar. Este aqui ainda não foi. A Imprensa Nacional, tendo recebido ontem, não teve condições e o tempo material para publicar no Diário de ontem; deverá sair hoje. Vou tentar ver se este será publicado hoje, para sair amanhã.

O SR. PAULO PFEIL — Continuando Senhor Presidente. O Anteprojeto já está na publicação. A seguir V. Exa. pretende, na forma regimental, mandar publicar o Anteprojeto A, substitutivo apresentado por 30 Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Correto.

O SR. PAULO PFEIL — Mas Vossa Excelência se refere também às Disposições Gerais e Transitórias, estas ainda na fase do art. 18.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Disto eu vou tratar depois. Estou seguindo a ordem em que recebi as proposições, primeiro o Anteprojeto A, depois exatamente este que acabei de receber. Este tem uma tramitação diferente.

O SR. PAULO PFEIL — Minha fala era no sentido de que ficasse bem claro se V. Exa. já mandou publicar o Anteprojeto ou se vai mandar agora à publicação o Anteprojeto A e mandará depois publicar as Disposições Transitórias, que têm uma tramitação diferente.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — O voto de V. Exa. é para publicar primeiro?

O SR. PAULO PFEIL — Publicar.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra o Senhor Deputado Dêlio dos Santos.

O SR. DÊLIO DOS SANTOS — Senhor Presidente, eu acho que nós devemos nos fixar apenas de acordo com a proposição que foi feita, no sentido da publicação ou não, e não fugir à matéria.

Entendo eu, salvo melhor juízo dos demais componentes deste Plenário, que a publicidade é indispensável, uma vez que a Assembléia Constituinte deverá tomar conhecimento desse anteprojeto resultante dos trabalhos das subcomissões, como também a opinião pública, através da imprensa e da publicação no próprio Diário da Assembléia. Então, nesse sentido, eu voto pela publicação do Anteprojeto. E eu acho que nós devemos discutir hoje, como preliminar, exclusivamente isso, e não fugir ao assunto, porque do contrário, vamos ficar a tarde toda discutindo outras matérias.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Vou submeter à apreciação.

Os Srs. Deputados aprovam mandar publicar e aguardar sua publicação para convocação de uma sessão para discussão e votação do Anteprojeto A?

Com a palavra o Senhor Deputado Alves de Brito.

O SR. ALVES DE BRITO — Gostaria, apenas, que a Presidência informasse se, ao receber o Projeto Substitutivo...

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não há projeto ainda. Eu peço aos Senhores Deputados que só se refiram à matéria que está em discussão aqui: o Anteprojeto.

O SR. ALVES DE BRITO — Com 30 assinaturas, já é automaticamente considerado aprovado o projeto?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Absolutamente, porque a assinatura é apoio. Como no caso de emenda. Se V. Exa. tem uma emenda, V. Exa. é autor da emenda mas, para apresentá-la, V. Exa. tem que obter o apoio de mais 4 Deputados.

O apoio, inclusive, não obriga a quem o assina, a não ser o autor, a votar favoravelmente à emenda, quando for o caso. E até mesmo o próprio autor poderá retirá-la e, convencido pela discussão, votar contra. Então, está aprovado que se mande publicar imediatamente e logo em seguida convocar para discutir os dois Anteprojetos. Quero que fique claro que são dois Anteprojetos: um Anteprojeto sem número e o Anteprojeto A, que serão discutidos em conjunto e depois haverá a votação. De acordo com a regra estabelecida, nos Paramentos o substitutivo tem preferência na votação. Se ele for rejeitado prevalecerá o Anteprojeto anterior e, uma vez aprovado, nele serão inseridas as emendas. Nas emendas que já tiverem sido entregues eu mandarei colocar os artigos a que se referem, para evitar o trabalho dos Senhores Deputados. Então, vamos passar para outro assunto.

Tem a palavra, pela Ordem, o Deputado Rubens Ferraz.

O SR. RUBENS FERRAZ (*Pela Ordem*) — Senhor Presidente, eu não apreendi bem as palavras de V. Exa. Parece que é um projeto invisível ou uma emenda invisível. V. Exa. fala em dois, um A e um sem número. O A é este? (Mostra um projeto).

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Deputado Rubens Ferraz, V. Exa. é um Deputado bastante experimentado. Um projeto recebe um número, mas como não há projeto aqui eu não numerei. Então, há um projeto, que é o base até agora, é o coordenado; então, este não tem a letra A. O outro que veio depois terá a letra A e se houvesse um terceiro, com o número de assinaturas necessárias, seria B, e assim sucessivamente. É como a emenda, se Vossa Excelência fizer uma subemenda tem que se referir a A ou B. É como no projeto, uma vez aprovado o substitutivo ele toma um número. Vamos dizer, no Projeto n.º 32 o substitutivo aprovado será 32-A, é o que a regra indica. De forma que há o Anteprojeto A.

Deputado Ferraz, V. Exa. em parte tem razão. Então eu vou propor, fugindo à regra geral, que denominemos anteprojeto A, aquele coordenado, e anteprojeto B o substitutivo apresentado pelos 30 Deputados. Então, quando sair publicado no *Diário Oficial*, V. Exas. terão a bondade de colocar lá Anteprojeto B e Anteprojeto A. Estão de acordo?

Tem a palavra, pela Ordem, o Deputado Salomão Filho.

O SR. SALOMÃO FILHO (*Pela Ordem*) — Senhor Presidente, seguindo a fala de V. Exa. agora, então já não mais será Anteprojeto e Anteprojeto A. Será anteprojeto A e substitutivo B.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não, e Anteprojeto B.

O SR. SALOMÃO FILHO — Então não é mais substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não, é substitutivo porque é uma emenda...

O SR. SALOMÃO FILHO — A minha pergunta, Senhor Presidente, é porque inicialmente foi dito que este substitutivo seria o anteprojeto A, mas V. Exa. está agora retificando.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não estou retificando, e sim pedindo aos Srs. Deputados que concordem. Ainda não submeti à apreciação. Como vamos discutir muito, estou propondo uma inovação, que não se vai verificar no decorrer dos nossos trabalhos. Quando estivermos transformados em Assembléia Legislativa, obedeceremos à forma parlamentar universal. O projeto recebe um número, e o Substitutivo terá a letra A, B, ou C, porque às vezes uma Comissão apresenta um, e outra, outro, e a Mesa numera. Estou propondo uma inovação, mas em caráter transitório.

(Vários pedidos de palavra pela ordem).

O SR. SALOMÃO FILHO (*Pela ordem*) — Data vênia, V. Exa. não esclareceu. Não sei se a partir deste momento o primeiro Anteprojeto é Anteprojeto A, e o segundo, Anteprojeto B.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Um momento. Referi-me a Anteprojeto e a Anteprojeto A. Em vista da dificuldade apresentada pelo Deputado Rubens Ferraz, procurei simplificar.

O SR. RUBENS FERRAZ — Senhor Presidente, retiro a minha questão de ordem, mas devo dizer a V. Exa., pecuarista que sou, que gosto de ver o boi marcado. Quero saber o número do projeto para ter noção completa. Por esta razão levantei questão de ordem. Porque causou balbúrdia enorme, retiro a minha questão de ordem.

(Vários pedidos de palavra pela ordem).

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Vou dar a palavra a todos. Apenas pediria silêncio.

Vai ser mais fácil marcarmos o projeto, como diz o Deputado Ferraz. Se V. Exas. concordam, submeterei à votação. Denominaremos o Anteprojeto, coordenado pelo Relator, de Anteprojeto A, e o resultante da emenda substitutiva, que 30 Deputados da Comissão apoiaram, de Anteprojeto B. Os senhores que aprovam queiram conservar-se como estão. Aprovado.

O SR. ALUISIO GAMA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desejo expor meu ponto de vista a respeito da questão.

Há um Anteprojeto publicado. Agora, tem V. Exa. em mesa substitutivo que se passará a denominar B.

Existe o Anteprojeto publicado, denominado A, e a nossa emenda substitutiva que terá a denominação B.

Creio não haver dúvida.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — De fato, não há mais dúvida.

O SR. SILVIO LESSA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, apenas um esclarecimento pessoal. Como se encontra colocado, o problema causa, pelo menos aos que estão próximos a mim, dúvida muito grande.

Tenho a impressão de que, se a Comissão aceita o substitutivo do projeto B, assim denominado por Vossa Exa., estará superado o projeto A.

Não queremos dizer aprovado o substitutivo. Queremos apenas dizer que, aceito o substitutivo pela Grande Comissão, superado estará o projeto A.

Doravante, tudo girará em torno do substitutivo. Ocorrem, no momento, discussões paralelas que, com a publicação dos dois projetos, a nada conduzirão. Se a emenda substitutiva tem valor, substitui *in totum*, o projeto tido como A. Doravante, as modificações que se processam, serão do substitutivo.

Indago de V. Exa. se é essa a decisão tomada, ou se a Comissão voltará a reunir-se para dizer se aceita ou não o substitutivo, que conta com 30 assinaturas como apoio, e assim não há mais o que substituir.

Não discuto o mérito e sim a aceitação ou não aceitação. Aceito o substitutivo, será ele o discutido doravante. O projeto A então terá perdido sua finalidade, e as emendas serão discutidas à luz do substitutivo já aceito pela Grande Comissão.

Fora disso, estaremos apresentando emendas ao substitutivo e ao Anteprojeto.

Sob pena de não se chegar a uma conclusão, não sairemos do impasse. Daí a consulta que formulo a V. Exa. sobre o critério que vai ser adotado.

O SR. EMANUEL CRUZ (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, entendi, pela exposição do Senhor Deputado Silvio Lessa, que estaria prejudicado o Anteprojeto elaborado pelas Subcomissões publicado no "Diário da Assembléa", e que, doravante, só poderíamos apresentar emendas ao Anteprojeto da Grande Comissão.

Parece-me não ter ainda chegado o momento de discussão da matéria. Sequer publicado o anteprojeto não se pode declinar o direito de discutir o antigo Anteprojeto apresentado no dia 18.

Só depois de publicado o Anteprojeto, poderemos decidir se realmente o primeiro Anteprojeto estaria prejudicado, em benefício do segundo Anteprojeto, que recebeu simples apoio de 30 Deputados, para poder ser publicado como sendo da Grande Comissão.

Minha tese é a de que o prazo, para apresentação de emendas ao substitutivo do ilustre Relator, começará a correr do exato momento de sua publicação, quando na realidade decidiremos se ficaremos com um ou com o outro.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Alberto Torres.

O SR. ALBERTO TORRES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, a matéria já foi amplamente examinada. Regimentalmente, porém, o substitutivo poderá ter, assim que os nossos trabalhos recommencem, na reunião de amanhã, preferência imediata sobre os Anteprojetos das subcomissões.

Se a Comissão Constitucional entender, não em função das 30 assinaturas — ainda há pouco V. Exa. ponderava que o fato de a Presidência ter recebido emenda, com aquele número de firmas, não importava em ter a Comissão dado como aprovada tal emenda — entender, repito, que, no fundo, essa emenda se consubstancia no substitutivo elaborado pelo Relator-Geral, a partir de amanhã esse substitutivo, tendo, como poderá ter, preferência, desde que requerida, penso eu. . .

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Peço licença para interromper o nobre Deputado. O substitutivo é apreciado sempre e votado antes do Anteprojeto. Por isso me permito, neste diálogo franco e simples, interromper o sempre luminoso pensamento de V. Exa. De acordo com as regras parlamentares, um substitutivo é sempre votado em primeiro lugar. Se rejeitado, passará a valer o projeto. Ainda de acordo com o Regimento Interno, não posso aceitar como fato as trinta ou quarenta assinaturas, de modo a considerar a proposição como aprovada, uma vez que não houve a formalidade da votação. O ato formal imprescindível à aprovação de qualquer Anteprojeto, é sua votação em plenário, apurando-se os votos de todos. Todos podem aprová-lo, mas poderão também fazer declaração contra, por escrito.

O pensamento de V. Exa. Senhor Deputado Alberto Torres, é claro, meridiano. De fato, não há necessidade de toda essa discussão. Mas tenho que seguir rigorosamente o Regimento Interno; quanto à aprovação ou não, antes, desse substitutivo, tenho de levar os trabalhos avante. A praxe, nas assembleias legislativas, é votar antes os substitutivos, apreciados em conjunto com os projetos, mas, na hora da votação, têm preferência. Assim, não é preciso pedir preferência para o substitutivo em apreço, a não ser que haja dois ou três substitutivos para um só projeto. Nestas condições, o Regimento dá prioridade ao substitutivo que diga mais de perto aos interesses da proposição. Assim, se o assunto é financeiro, dá-se preferência ao substitutivo oferecido pela Comissão de Finanças; se a questão respeita à educação, a prioridade é dada ao substitutivo apresentado pela Comissão de Educação.

De qualquer forma, vou mandar publicar, de acordo com as atribuições. Uma vez publicado, convoco outra sessão especificamente para isso. E imediatamente começaremos a discussão. Encerrada a discussão, passaremos à votação, com prioridade expressa através da manifestação do Sr. Deputado Alberto Torres, a quem peço desculpas por haver interrompido o pensamento.

O SR. ALBERTO TORRES — Senhor Presidente, as interrupções de V. Exa. são sempre agradáveis, salutares, instrutivas e recebidas com profundo respeito e homenagem.

Acredito que a partir de amanhã, o substitutivo passará a ser discutido e votado por esse plenário, não mais tendo que se cogitar do Anteprojeto "A".

O SR. WALDIR COSTA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, ao assinar o substitutivo, fiz ver ao meu Líder que não me achava obrigado a aprová-lo. Depois de publicado, será examinado, e só passará a servir de modelo e a receber emendas se a maioria da Comissão as acolher. Se isso não se der, aí sim, vamos partir para o Anteprojeto das Subcomissões. Não estou de acordo com o nobre Deputado Sílvio Lessa, quando diz que esse projeto já está praticamente aprovado. Realmente, se aprovado, derrubará o Anteprojeto. Vamos aguardar para estudá-lo melhor, já que não concordamos, quando se fala em fluminenses e cariocas, extinguindo-se, logo de saída, a fusão, quando se deve referir apenas ao Estado do Rio. Portanto, só darei o meu voto se merecer apoio. Este o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — O Anteprojeto é quase todo fruto do trabalho das Subcomissões. Esse trabalho possui modificações profundas do Relator-Geral.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Infelizmente o trabalho do Relator sobre as Disposições Transitórias até hoje não foi publicado. Assim sendo, temos que analisar um Anteprojeto incompleto. Membro da Comissão e da Subcomissão de Municípios e Áreas Urbanas, desejo tomar conhecimento do seu inteiro teor. Tenho apenas lido o que os jornais publicaram sobre o assunto, o que não é correto. V. Exa., *data venia*, deveria suspender os trabalhos, até que as Disposições Transitórias fossem publicadas.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Vou explicar a V. Exa. o seguinte: Só recebi hoje o trabalho da Subcomissão presidida pelo Sr. Deputado Emmanuel Cruz, da qual o Sr. Deputado Waldyr Costa é Vice-Presidente. Compõem-na, também, os Srs. Deputados Saramago Pinheiro, Nestor Nascimento e Odair Gama. Já mandei publicar o referido trabalho. Entretanto, não pode ser discutido e votado, porque se estabeleceu desde o princípio das nossas reuniões que seria objeto de tramitação em separado. No final do trabalho, se a Comissão achar que deve fazer a junção ao projeto, fá-la-emos. A votação contudo, será separadamente. Sofrerá emendas e vai depois para o Relator-Geral. Tudo isso são trabalhos que demandam compartimentações estanques, para evitar que no fim haja um barril de pólvora englobado no Anteprojeto.

Pediria a Vossas Excelências crédito de confiança, para fazermos de acordo com que se estabeleceu no princípio. Vamos trabalhar juntos. Vou convocar a Comissão Constitucional, desde já considero-a convocada, para todos os dias. Só consultarei Vossas Excelências sobre as sextas-feiras. Assim sendo, convoco para amanhã e depois de amanhã, às 15 horas, a reunião da Comissão Constitucional. Tenho muito assunto para tratar hoje, por isso peço um crédito de confiança. Antes de enviar o projeto ao Plenário vamos trabalhar sobre essas duas peças separadamente. E depois, no final, juntamos para mandar o projeto primitivo ao Plenário, onde a elasticidade lhe será dada. Outros dados possibilitarão maior recurso para discussão. A emenda apresentada para o Ato não pode ser transferida para o projeto. Vamos aprovar o Anteprojeto com as emendas que acharmos convenientes, de acordo com o Regimento.

O Anteprojeto será mandado ainda hoje à publicação. Peço a atenção dos Srs. Deputados para o § 1.º do artigo 19 do Regimento Interno da Assembléia Constituinte. (*Lê*):

"Na sessão seguinte da Comissão Constitucional, o Anteprojeto será submetido à discussão, quando poderá receber emendas subscritas pelo menos por cinco deputados, cabendo ao Relator-Geral, no prazo de 48 horas, emitir parecer".

Publicado o Anteprojeto, iremos discutir e votar os Anteprojeto "A" e "B". Depois de escolhido o Anteprojeto básico, as emendas serão debatidas em função dos artigos desse Anteprojeto aprovado, para se ver se precisam ser substituídos, modificados ou se serão adicionados alguns dispositivos. Se amanhã for publicado o Anteprojeto "B", poderemos discuti-lo.

O SR. GAMA LIMA (*Pela ordem*) — Vou referir-me ao Regimento Interno em seu artigo 19. Inicio cumprimentando o Relator-Geral pelo esforço esplêndido, magnífico, difícil de qualificar. O substitutivo está autenticado, porque todas as páginas têm a assinatura de S. Exa. Pelo Regimento, este é o Anteprojeto; a questão de carimbar, marcar "A". "B" é inovação de V. Exa., na magnificência e magnitude que se qualificar. Tenho a impressão de que estamos ao mesmo tempo com dois Anteprojeto. Portanto, outra emenda deveria ser apresentada posteriormente.

Sr. Presidente, eu desejaria saber qual o roteiro a seguir. Depois do artigo 19, vejo outro. Falo com referência à remessa a Plenário. E o digo com a maior deferência que me merece o meu mestre, cuja indicação propus sem voto mas por palmas. Indagamos de um problema substancial, com o apoio do Deputado Sílvio Lessa. A meu ver, merece cumprimentos o relator, pelo que está no Anteprojeto. Já o outro Anteprojeto tem 30 assinaturas. Não sei quem é o autor. Não sei se é o Deputado Gilberto Rodrigues. Gostaria de saber.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Já expliquei a V. Exa. que houve um projeto coordenado. Mas não tenho paciência franciscana. Peço a Deus que me inspire, para poder explicar.

V. Exa., Deputado Gama Lima, está sorrindo porque quer embarçar o Presidente. Mas V. Exa. sabe que não o conseguirá facilmente. O problema é que o Deputado Gilberto Rodrigues cumpriu sua missão com segurança. S. Exa. apresentou aquilo que o Regimento determina, isto é, o Anteprojeto coordenado, com os Anteprojetos oriundos das Subcomissões. Depois, por sua iniciativa, louvável, resolveu S. Exa. adiantar-se. Ao invés de apresentar emenda ao Anteprojeto coordenado, resolveu fazer uma peça na qual introduziu emendas e ainda colheu o apoio de mais vinte e nove Srs. Deputados, o que deu regularização a esse dispositivo. Então, de acordo com o artigo 58, combinado com o § 2.º do artigo 19, a emenda se transformou em Anteprojeto, mas coexistem os dois Anteprojetos. Agora, a discussão se faz como em toda parte. V. Exa., Deputado Gama Lima, é veterano. Quantas e quantas vezes V. Exa. discutiu com substitutivo! Neste momento temos naturalmente de estabelecer ordem em nossos trabalhos. Peço a V. Exa. que me deixe agir de acordo com o Regimento. Naquilo em que é omissão, o Regimento dispõe que o Presidente resolverá de acordo com as praxes parlamentares. É o que estou fazendo, baseado nessas praxes parlamentares que também são adotadas em outras assembleias legislativas, como as dos ex-Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

Assim, esclareço que o substitutivo vai ser votado em primeiro lugar. Se não foi aceito, prevalecerá o Anteprojeto coordenado.

Portanto, informo a V. Exa., Deputado Gama Lima, que o assunto está encerrado. Temos outros, ainda, por discutir.

Sobre essa matéria, indago ao Deputado Emmanuel Cruz se S. Exa. ainda deseja se pronunciar e, se o fizer, será por questão de ordem.

O SR. EMMANUEL CRUZ — Senhor Presidente, parece que a tese em relação aos Anteprojetos está superada. Não há mais o que discutir. O assunto será encaminhado à publicação. Depois a Grande Comissão irá decidir qual será a tese para a apresentação das emendas e que são os nossos "filhos".

Gostaria de lembrar ao ilustre colega, Deputado Otime dos Santos, que estou de pleno acordo com S. Exa. O Ato das Disposições Transitórias deverá realmente ser discutido paralelamente à parte permanente da Constituição. Peço desculpa a S. Exa. Falo em nome da Subcomissão. O trabalho foi um tanto difícil, o que impôs naturalmente um prazo mais dilatado. Por essa razão somente hoje pudemos fazer a entrega. Acredito que o Presidente desta Grande Comissão irá determinar a sua publicação em conjunto com essa emenda denominada Anteprojeto futuro, do ilustre Deputado Gilberto Rodrigues. Aí, sim, nós poderemos discutir, mesmo porque o Ato das Disposições Transitórias não faz parte do tex-

to permanente da Constituição. Tanto pode ser discutido paralelamente, como em conjunto. Assim sendo, não prejudicará os trabalhos da Grande Comissão, a discussão em separado, da parte permanente e dos Atos das Disposições Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, antes de dar a palavra aos Srs. Deputados Nestor Nascimento, Sílvio Lessa e Délio dos Santos, queria dizer a V. Exa. que estou desde hoje, recebendo emendas, para facilitar, e já me comprometi a, depois referir-me, nos artigos, àquelas que interessam, dentro do Anteprojeto que for aprovado. Isto é para facilitar, porque, uma vez aprovado o Anteprojeto, teremos facilidade em mandar publicar, e, assim, distribuir.

Quanto a essas emendas, eu vou pedir permissão para dar as datas que forem convenientes, porque só poderei receber essas emendas quando vierem à discussão. Então, talvez seja amanhã. Muitos já me entregaram essas emendas há tempos. Se algum dos Srs. Deputados tiver alguma emenda, pode entregar-me fora da sessão, porque vou numerando. Assim, facilita o nosso serviço na Secretaria da Presidência da Comissão.

Com a palavra o Sr. Deputado Nestor Nascimento, para uma questão de ordem.

O SR. NESTOR NASCIMENTO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, as palavras do Deputado Otime dos Santos realmente vêm talvez configurar uma questão de ordem, porque propõem que seja o Anteprojeto, ou o trabalho da Subcomissão das Disposições Transitórias, incorporado no Substitutivo que está sendo apresentado a esta Comissão, assinada por trinta Srs. Deputados.

Sr. Presidente, penso que esta é uma questão de ordem que deveria ser decidida aqui, porque, a prevalecer este ponto de vista, logicamente o projeto ficará integralizado, e daí, para a frente, o trabalho que deveria ser do Relator passa a ser de todos nós, todos os membros da Subcomissão podendo apresentar emendas, inclusive ao Anteprojeto ou ao trabalho referente ao Ato das Disposições Transitórias. Por isso, Sr. Presidente, queria que fosse submetida a este plenário, aos Deputados da Grande Comissão, esta questão de ordem do Deputado Otime dos Santos, porque, na realidade, é uma coisa que virá facilitar nosso trabalho, porque viremos a ganhar tempo. O tempo perdido até então, com a não apresentação do trabalho da Subcomissão, irá ser ganho agora, ao invés de ser aberto o prazo para o Relator-Geral, incorporando este trabalho ao do Substitutivo. Assim, acho que é uma questão viável, que pode ser feita e que deve ser decidida neste momento pela Grande Comissão.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado Nestor Nascimento, as questões de ordem são resolvidas pela Presidência. Quando a Presidência tem dúvidas, ou está em opção, é que submete ao ple-

nário da Comissão. Esta questão já foi resolvida. Há muito trabalho pela frente. Vamos estudar o ato separadamente. Só quando sair daqui o Projeto da Comissão, é que obviamente será incorporado a ele o Ato. É uma coisa lógica e de bom serviço.

O SR. NESTOR NASCIMENTO — Pergunto então a V. Exa. se já poderão ser apresentadas emendas ao Ato das Disposições Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Ainda não foi publicado, Sr. Deputado.

O SR. NESTOR NASCIMENTO — Após a publicação. A minha pergunta é em face de ter que, regimentalmente, ser entregue, a partir de publicação, ao Relator-Geral, este Ato das Disposições Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — V. Ex^a está equivocado.

Primeiramente, temos as emendas. É que V. Ex^a não se está lembrando da tramitação normal. Todos os anteprojetos, excetuado o Ato, foram submetidos, aqui, a Plenário e aprovados. Naquela ocasião até destruíram as emendas. A peça principal, excluindo, portanto, o Ato Constitucional, já seguiu a tramitação até o Artigo 19. O outro ainda está na fase do 18. Temos que fazer a coisa com calma e segurança. Este Ato tem que seguir a tramitação dos demais anteprojetos apresentados. Creio que todos devem estar lembrados de que houve exatamente isso.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o Deputado Sílvio Lessa.

O SR. SILVIO LESSA (*Para uma questão de ordem*) — Senhor Presidente, superado o primeiro impasse, qual seja, os Anteprojetos A e B, já que ambos vão à publicação para voltar a esta Comissão e discutir-se qual dos dois servirá como matriz de nosso trabalho, gostaríamos de voltar ao segundo assunto, porque tenho a impressão de que o mesmo é motivo, também, desta reunião.

V. Ex^a recebeu o trabalho da Subcomissão das Disposições Transitórias. Este trabalho está mais atrasado do que o corpo da Constituição, porque já apreciamos o trabalho nas Subcomissões no que se refere ao corpo Constitucional. Retardado está o trabalho da Comissão que elaborou as normas das Disposições Transitórias. Pergunto a Vossa Excelência, e o faço como resposta: o Artigo 18 e o capítulo das Disposições Transitórias ainda estão sendo discutidos baseados no Artigo 18?

O Artigo 18, no seu parágrafo primeiro, diz o seguinte:

(*Lendo*) “O Presidente da Comissão remeterá à publicação o anteprojeto parcial apresentado por qualquer Subcomissão, podendo, entretanto, após fornecer cópias a todos os Deputados Constituintes, abrir discussão em reunião por ele marcada, durante a qual serão admitidas emendas de qualquer deputado, as quais receberão parecer das respectivas Subcomissões.”

Então, Sr. Presidente, como Vossa Excelência já convocou, *à priori*, a Comissão Constitucional para amanhã, e, como achamos que não dará tempo de se publicar tanto a emenda supressiva como o projeto elaborado pelo Relator-Geral, submetemos à apreciação dos companheiros se V. Ex^a poderia fornecer cópias a todos os membros da Comissão, dos trabalhos das Disposições Transitórias. Assim, já na reunião de amanhã, discutiremos, especificamente, sobre o capítulo das Disposições Transitórias. Essa discussão vai permitir que nos dois ou três dias subsequentes, os dois estejam caminhando *parti-passu*. E esta a sugestão que faço, já que regimentalmente V. Ex^a, independente da publicação, poderá mandar fornecer cópias e fazer a convocação para apreciar e submeter à Comissão, nessa reunião convocada previamente. Deixo isso como sugestão, para que o Plenário decida da conveniência, para que amanhã possamos começar a apreciar o capítulo das Disposições Transitórias, até que se publiquem tanto a emenda apresentada hoje pelos trinta senhores deputados até o Anteprojeto elaborado pelo Senhor Relator, isso para que as Disposições Transitórias não fiquem retardatariamente em conotação com o trabalho do corpo da Constituição, e, assim, o Artigo 18 dê condições a V. Ex^a de, fornecendo cópias amanhã, nos permitirá meios para discuti-lo, para, então, formar o projeto global.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Para contraditar, tem a palavra o Deputado Paulo Pfeil.

O SR. SILVIO LESSA — Sr. Presidente, eu fiz uma consulta e gostaria de saber a decisão da Mesa. Acho que não está havendo discussão da minha proposta! A questão de ordem está aberta.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Procede a reclamação de V. Ex^a. Vou esclarecer, Sr. Deputado. A intenção da Presidência é conduzir os trabalhos de forma a que não se possam misturar as duas discussões. Vamos marcar, alternadamente, um dia para o Projeto e outro para o Ato das Disposições Transitórias. Aliás, devo informar a V. Ex^a...

O SR. SILVIO LESSA — Essa é a intenção da Mesa, mas será que é também a intenção de todos os membros da Comissão? Caberia aí uma decisão.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — V. Exª vai ter a decisão porque eu vou seguir o Regimento. Todos vão compreender as razões da minha explicação.

V. Exª sabe que já foram publicados dois Atos constitucionais das Disposições Transitórias. Vossa Excelência sabe que nenhum deles é exatamente...

O SR. SILVIO LESSA — Por isso é que eu acho...

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Por favor, Deputado Silvio Lessa! Compreendo o ardor de V. Exª, a juventude de Vossa Excelência, e, por isso, vai permitir...

O SR. SILVIO LESSA — Minha juventude e a experiência de Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Vou dar a explicação. Não posso me ater somente à distribuição antes que seja publicado. É preciso que haja a publicação do Ato.

O SR. SILVIO LESSA — Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, peço que prestem atenção porque minha explicação é de uma... (um aparte acrescenta "clareza"). Não é no sentido de clareza, mas de sentido ético, já que há duas publicações feitas à revelia do Presidente da Comissão. Não fui o único, mas não recebi senão hoje esse documento. Não é possível que apenas com uma cópia de xerox eu possa iniciar a discussão. É mister, exatamente para acobertar a todos, que seja publicado no *Diário Oficial*. Como o Presidente tem opção, eu optei por isso: publicar primeiro para evitar qualquer dúvida. Porque amanhã dirão: não foi aquilo o que foi discutido!

O SR. SILVIO LESSA — Sr. Presidente, respondida a minha primeira pergunta, a segunda é no sentido de saber se esse Ato será também remetido à publicação incontinenti ou se será retido para publicação posterior?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — A Presidência não retém nada! Tem sido sempre norma da Presidência receber e enviar. Por ter a Presidência esse hábito, essa praxe, e que está abrindo aos Srs. Deputados a recepção, extra-regimentalmente, das emendas que queiram apresentar. Apenas para facilitar.

O SR. SILVIO LESSA — Sr. Presidente, justificando, então, o meu ponto-de-vista...

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não há justificação, Sr. Deputado. V. Exª já usou da palavra.

Vou dar a palavra a outro Deputado. Deputado Délio dos Santos, por favor.

Não poderei aceitar questões de ordens sobre o vencido, porque senão não sairemos daqui.

O SR. DÉLIO DOS SANTOS — Sr. Presidente, peço desculpas a Vossa Excelência. Acho que a matéria já foi fartamente abordada por todos os Deputados e desisto da questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra, pela ordem, o ilustre Deputado Alberto Torres.

O SR. ALBERTO TORRES — Sr. Presidente, a matéria já está ultrapassada porque é relativa à publicação ou não do Ato das Disposições Transitórias. Evidentemente, com todo respeito pela opinião do nobre Deputado Silvio Lessa, haveriam de ser publicadas para conhecimento de todos os Srs. Deputados, uma vez que somente poderiam ter acesso ao texto os membros da Comissão.

E esses mesmos não teriam acesso a esse texto, uma vez que não foi distribuído por todos os Deputados que a compõem. Ademais, trata-se, Sr. Presidente, da matéria mais tormentosa entre todas aquelas que são cuidadas por uma Constituinte.

E, quero dizer a V. Exª, o trabalho foi o mais difícil e penoso de todos quanto pudessem aparecer aos Srs. Deputados. Terrível, devastador, contundente nos sentimentos e nervos, foi o trabalho dos Deputados que constituíram a Subcomissão do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Não lhes queira estar na pele. Evidentemente, sofreram todas as pressões que uma criatura humana pode sofrer, partidas de pessoas desesperadas — em sua maior parte servidores do Estado —, que julgavam-se atingidas em seus direitos e em seus interesses mais legítimos e mais respeitáveis.

Dai porque é necessário que se use de franqueza e que se tenha coragem de dizer que, de todas as Subcomissões — e mesmo em relação a esta Grande Comissão — nenhum deputado ficou mais exposto do que os cinco que integraram a Subcomissão do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

É preciso portanto, Sr. Presidente, que essa matéria seja discutida de forma inequívoca e que a Grande Comissão compreenda que os membros da Subcomissão são um pedaço dela e que seus Deputados não poderão ser abandonados na hora em que as críticas — e possivelmente os acordos — sobre eles caírem. Errar é humano e quando se erra pelo sentimento e pelo amor ao próximo, por solidariedade humana, Sr. Presidente, esses erros e essas falhas devem ser desculpados.

Quero dizer ainda, Sr. Presidente, que acredito no critério preconizado por V. Ex^a, ou seja, o de discutir-se em um dia a matéria do corpo da Constituição e, no outro, o Ato das Disposições Transitórias. Assim, teremos maior rendimento em nosso trabalho, levando serenidade aos espíritos e aos corações, condição indispensável ao exame do texto do corpo da Constituição, pois a matéria contida no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias certamente tocará o sentimento de todos.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra o Deputado Paulo Pfeil.

O SR. PAULO PFEIL — Sr. Presidente, faço minhas as palavras de homenagem e reconhecimento que o nobre Deputado Alberto Torres profere, com referência aos membros da Subcomissão das Disposições Constitucionais Transitórias.

Efetivamente, foi a Comissão mais exposta, mais sujeita a pressões. Mas, não seria por esse argumento que haveríamos de discordar da tese sustentada de que se devesse apreciar dispositivos da Constituição num dia e, no outro, os do Ato das Disposições Transitórias. Parece-me que o problema não está corretamente enfocado.

Sr. Presidente, as Disposições Transitórias se referem, em muitos dos seus artigos, a dispositivos da própria Constituição, não podendo portanto, serem discutidas simultaneamente. Há casos em que só prevalecem os dispositivos das Disposições Transitórias, na hipótese da aprovação do texto constitucional. É uma matéria de direito intertemporal. Vale dizer: é matéria que se refere à aplicação da lei naquele período, entre uma legislação e outra. Só depois de aprovado por esta Grande Comissão, o texto constitucional, é que poderia — parece-me — entrar em discussão a matéria referente às Disposições Transitórias. Isto porque, em geral, todos os seus artigos estarão se referindo a artigos do próprio texto constitucional.

Para atender ao aspecto de aliviar as tensões desta Grande Comissão, parece-me que, se se pudesse separar aqueles artigos de direito intertemporal que não tivessem relação com o texto que estamos aprovando, do corpo da Constituição, ainda se poderia admitir. Todavia, tenho a impressão de que isto é totalmente impossível. Por isto, acho que deveríamos, primeiro, apreciar, amanhã ou depois, qual o projeto sobre o qual vamos apresentar nossas emendas: se o projeto das Subcomissões ou se o Substitutivo do Sr. Relator-Geral, a quem tributo também nossas homenagens, por ter tido a possibilidade de fazer um projeto, substitutivo esse resultante do trabalho desta Casa. Não nos poderíamos demitir da função principal para a qual fomos eleitos: a de fazer uma Constituição para o Estado do Rio de Janeiro. Não era possível que deixássemos em branco esse aspecto. (*Palmas*).

Parece-me que, desde o primeiro momento — foi minha primeira fala aqui —, ressaltai esta posição aos Srs. Deputados, de que trazíamos uma incumbência do povo fluminense e de que haveríamos de corresponder a ela, dentro dos limites das nossas possibilidades e com todas as nossas limitações. Haveríamos de dar a esse povo uma Constituição capaz de ensejar o progresso do Estado do Rio de Janeiro, mas feita pelos Deputados Constituintes e em nome do povo que representamos.

Sr. Presidente, congratulo-me com esta Grande Comissão, e tendo em vista a serenidade com que V. Ex^a tem presidido nossos trabalhos, quero deixar a sugestão de que o Capítulo das Disposições Transitórias, pela própria natureza da matéria que encerra, seja discutido e aprovado depois de aprovado o texto constitucional, a ele se juntando, na forma regimental, na remessa ao Plenário desta Casa. (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Era meu pensamento inicial. Todavia, de acordo com vários pronunciamentos ansiosos, para que fosse feito o julgamento do Capítulo das Disposições Transitórias, procurei encontrar uma fórmula intermediária que satisfizesse a todos.

Como bem disse o Deputado Alberto Torres e também o Deputado Paulo Pfeil, trata-se de matéria de direito intertemporal. Como o próprio nome está dizendo, transitório. Várias Constituições, como, por exemplo, a de 1946 e a atual Constituição de São Paulo, tiveram o Capítulo das Disposições Constitucionais Transitórias apreciado separadamente. Pode ser feito até no mesmo dia, mas em ato separado. Por que foi feito assim na Constituição de 1946? Por que foi feito assim na Constituição de São Paulo? Por que foi feito assim em outras Constituições? É preciso procurar o histórico da coisa. É por causa da temporalidade dos dispositivos que produzem seus efeitos e desaparecem depois. O corpo da Constituição, porém, prevalece, é eterno, enquanto a eternidade das coisas for permitida. Uma Constituição pode durar um dia, um minuto, pode ser promulgada agora e, à noite, ser liquidada por um ato de força. Esta, a verdade.

Vou dar a palavra ao Deputado Gilberto Rodriguez para uma explicação. Antes, porém, quero aproveitar a fala dos Srs. Deputados Alberto Torres e Paulo Pfeil para dizer o seguinte: não é, ainda, o momento de eu declarar, por escrito, tudo aquilo que penso de bom relativamente ao trabalho das Subcomissões. Tenho dito isso várias vezes, em diversas reuniões, exaltando o espírito cívico de cada um dos seus Membros. As autoridades de alto gabarito que me têm visitado, para perguntar sobre assuntos da Assembléia, tenho afirmado, muitas vezes, que aqui se está procedendo com o espírito voltado para o interesse do Estado do Rio de Janeiro. E quem está voltado para o interesse do Estado do Rio de Janeiro está voltado, inteiramente, para o interesse do Brasil!

Ainda mais: tenho repetido a jornalistas, tenho repetido na televisão e no rádio que não estamos fazendo uma Constituição para um Estado já preparado, já formado, como São Paulo, Rio Grande do Sul, Ceará, Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais, nos quais tudo já está pronto e onde há um todo homogêneo, quer no Poder Legislativo, quer no Poder Judiciário, quer no Poder Executivo. Nesses Estados, os Três Poderes são homogêneos, na sua contextura, enquanto que nós, aqui, recebemos um ônus tremendo, como poucos homens públicos o receberam. No Congresso Nacional e mesmo na esfera governamental, o Governador e o Presidente da República, não estão compreendendo que jogaram sobre nossos ombros uma tarefa hercúlea. É uma tarefa difícil, uma tarefa espinhosa e que poderá trazer-nos muitos dissabores, mas saberemos afastar todos os óbices, a fim de conseguir aquilo que desejamos: entregar ao plenário uma peça escorreita, livre de qualquer coisa que seja prejudicial à ordem pública, prejudicial ao Governo, quer estadual, quer federal.

Estamos todos animados do desejo de cumprir nossa missão, doa a quem doer, custe o que custar, com todos os sofrimentos que porventura nos imponha. Sei, perfeitamente — e aqui vai uma palavra mais diretamente aos Membros da Comissão do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias —, sei do sofrimento de muitos, que foram obrigados a abrir mão de determinados dispositivos, que se sentem revoltados por não poderem acolher esses dispositivos. Isto ocorreu com todas as Subcomissões.

Quero também agradecer o trabalho do Deputado Gilberto Rodriguez, que procurou enfeixar algumas arestas — não todas — que desejávamos aparar. Ainda teremos que cortar alguma coisa. Senhores Deputados, ainda teremos que fazer o coração duro e o pensamento rijo, no sentido de darmos uma peça escorreita ao Plenário. Faremos o projeto sob a responsabilidade desta Comissão. Este projeto será assinado por todos os Membros da Comissão que o queiram fazer; aqueles que não o quiserem, terão que declarar que assinam o vencido. Mas o fato é que o projeto que for para o Plenário será o projeto da Comissão Constitucional.

A Diretoria de Divulgação acaba de confirmar que a Imprensa Nacional fará a publicação, no "Diário" de amanhã, do Anteprojeto B, do Sr. Relator-Geral.

Com a palavra o Sr. Deputado Gilberto Rodriguez, para um esclarecimento.

O SR. GILBERTO RODRIGUEZ — Sr. Presidente, por solicitação do Deputado Waldir Costa, gostaria que V. Ex.^a primeiramente concedesse a palavra ao Deputado Emmanuel Cruz, que deseja um minuto para fazer uma declaração antes de mim.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra o Deputado Emmanuel Cruz.

O SR. EMMANUEL CRUZ — Sr. Presidente, Srs. Deputados, possivelmente hoje não usarei mais desta tribuna para pronunciar-me sobre matéria já superada. Mas ouvi as palavras do ilustre Deputado Alberto Torres e as ouvi com atenção e admiração. Sei que S. Ex.^a, um dos homens mais cultos desta Casa, um dos homens mais respeitados desta Casa, teve para com a Subcomissão das Disposições Transitórias um gesto gentil, gesto que só poderia vir de pessoa do quilate e estrutura moral do Deputado Alberto Torres. Quero aqui consignar nosso agradecimento — já falando também em nome dos meus companheiros — pelo cavalheirismo, pela gentileza e pelo alto valor cívico de S. Ex.^a, em declarar perante esta Grande Comissão — pois que acompanhou os nossos trabalhos, em parte — as dificuldades que encontramos para poder elaborar este Anteprojeto.

Confesso aos ilustres Membros desta Comissão que não é um Anteprojeto sem falhas; elas existem, realmente, como não poderia deixar de ser. Mas, só pelo fato de ter ouvido aqui as palavras de um dos Deputados que mais respeito por sua conduta, por sua moral, por tudo aquilo que já foi dito, sinto-me satisfeito, sinto-me confortado e tenho absoluta certeza de que nossa Comissão está completamente integrada neste mesmo sentimento. Rendo, neste momento, minhas homenagens e meu respeito a esse ilustre Deputado que, pertencendo à Arena, incorporou-se ao nosso espírito emedebista.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, pediria a V. Ex.^{as} fazerem um pacto de não se falar em MDB ou Arena. Aqui, todos somos Membros da Comissão Constitucional.

Com a palavra o Deputado Gilberto Rodriguez.

O SR. GILBERTO RODRIGUEZ — Sr. Presidente, gostaria que minhas primeiras palavras fossem de agradecimento geral a todos os Srs. Deputados da Grande Comissão Constitucional que colaboraram com sua capacidade, sua inteligência e, principalmente, sua cultura, ajudando o Relator-Geral não só no trabalho de coordenação, de que foi incumbido pelo Regimento Interno da Casa, como e especialmente, no trabalho que V. Ex.^a Sr. Presidente, acaba de denominar Anteprojeto B, e que nada mais é que a condensação de toda a redação das Subcomissões. O Relator-Geral, em seu Substitutivo, teve a preocupação de não esvaziar a tarefa das Subcomissões e, tanto quanto possível, fez ponto de honra em respeitar a redação dos Anteprojeto das mesmas oriundos.

Estão aí, não só a coordenação do que foi feito pelas Subcomissões como também o Substitutivo, a fim de que possam os Srs. Deputados fazer a comparação e verificar que foram rigorosamente respeitados a redação e o trabalho das Subcomissões.

Nada mais foi feito pelo Relator-Geral no seu substitutivo, que procurou sanar conflitâncias. Procurou sanar inconstitucionalidades, equívocos e omissões, com a intenção de dar a esta Casa o gabarito necessário, indispensável, para a qual ela foi eleita. Nós não poderíamos nos despir da condição de Constituintes e deixar que pressões externas pudessem nos arrebatam um direito e um dever que o povo nos deu para oferecer a esse mesmo povo, um trabalho que pode não ser perfeito, mas reflete a liberalidade, o espírito democrático, a boa vontade, a capacidade e o bom senso de 94 Senhores Deputados que foram eleitos, exclusivamente, para elaborar a Carta Magna do seu Estado. Não poderíamos de outra maneira reagir, como reagimos, pela validade do Poder Legislativo, e esse Substitutivo, é bom que se diga, representa a vontade de 47 homens que trabalharam, auxiliados, através de emendas de toda a Casa, nas redações das Subcomissões.

Eu repito, Sr. Presidente, que esse trabalho do Relator, não é do Relator, é o trabalho da Grande Comissão, porque tive a oportunidade de chamar em meu gabinete os Deputados: Paulo Pfeil, Gama Lima, Flores da Cunha, Édson Khair, Alberto Torres, Dílson Alvarenga e todos eles foram dialogar e discutir com o Relator se aquela redação deveria, ou não, ficar. E nenhuma redação foi modificada sem o "aprovo" ou do Presidente, ou do Relator da Subcomissão, onde foi feita a redação.

Por isso, Sr. Presidente, o Substitutivo não é do Relator, é da Grande Comissão, e, em última análise, o Substitutivo é do Poder Legislativo que foi eleito para esse fim e jamais se afastará desse direito. Mais do que um direito, é um dever patriótico de não abdicarmos desse direito e desse dever.

Ao finalizar as minhas palavras, quero agradecer as palavras do Deputado Paulo Pfeil quando se referiu tão amavelmente a minha pessoa. Tenho certeza de que o preço que cobraria por esse trabalho já está perfeitamente pago pelas palavras do ilustre Deputado.

Quero lembrar aos ilustres Deputados, que no Anteprojeto denominado B, existe um lapso de datilografia. Na página 18 vai-se acrescentar o parágrafo II, que se refere ao envio de Mensagens pelo Poder Executivo, dando prazo de urgência. Foi um lapso, porque existem três tipos de Mensagens, oriundas do Poder Executivo: aquelas em que o Governador não pede prazo; aquelas em que S. Ex^a marca um prazo de 60 dias; e aquelas em que S. Ex^a determina urgência, com prazo de 40 dias. Esse prazo de 40 dias, justamente, foi emitido, por um lapso de datilografia.

Então, eu tenho aqui uma folha, para ser substituída, da página 18. Pediria, assim, ao ilustre Presidente, que fizesse chegar às mãos dos Senhores Deputados essa página.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o Senhor Deputado Aluísio Gama.

O SR. ALUÍSIO GAMA — Sr. Presidente, preocupado com as palavras do Sr. Deputado Alberto Torres e, depois, ainda, com as palavras do Sr. Deputado Paulo Pfeil sobre o importante e grande trabalho da Subcomissão das Disposições Transitórias e, depois também, com as solicitações a que se referiu o nosso Relator na Grande Comissão, solicito à Presidência que o trabalho da Subcomissão das Disposições Transitórias seja publicado o mais rápido possível, imediatamente, para todos os Senhores Deputados componentes desta Comissão possam também, compor agora a responsabilidade das Disposições Transitórias, não apenas com suas emendas, mas recebendo solicitações para também alterar essas Disposições.

Portanto, preocupado com o que aqui foi dito, preocupado com a responsabilidade que tem recaído sobre os componentes da Subcomissão das Disposições Transitórias, sou de opinião que todos nós, compomos também a Subcomissão que estará responsável por essas Disposições Transitórias. Solicito, assim, que a Presidência encaminhe o mais rápido possível à publicação os trabalhos finais da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Estando findos os nossos trabalhos, agradeço extremamente comovido a atenção que todos os Senhores Deputados tiveram para com esta Presidência, certos de que esta Presidência saberá retribuir, na medida de seu esforço, este respeito mútuo que revelamos.

Não houve aqui ninguém que usasse uma linguagem que não fosse parlamentar, o que mostra mais uma vez o alto nível da nossa Grande Comissão. Solicito a atenção dos Senhores Deputados para o seguinte: esta Presidência vai saber se há possibilidade de os nossos trabalhos de hoje serem publicados no *Diário* de amanhã. Do contrário, fica convocada a nossa Comissão para depois de amanhã, quinta-feira, às 15 horas. Esta Presidência repete: dia 5, às 15 horas, quinta-feira. Peço aos Senhores Deputados comparecerem nos horários, porque os trabalhos serão muito longos.

Neste instante, a Presidência deseja agradecer à Imprensa haver feito a cobertura de nossos trabalhos da reunião de hoje, numa demonstração de amizade e democracia e, porque não dizer, de respeito mútuo.

Muito obrigado.

Esta encerrada a reunião.

As dezoito horas e cinco minutos o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, José Fernando Miranda Salgado, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1975. — *Frédérico Trotta*, Presidente. — *José Fernando Miranda Salgado*, Secretário.

Anteprojeto B

Emendas apresentadas de acordo com o artigo 19 — parágrafo 1.º do Regimento Interno, pelos Srs. Deputados e que mando publicar para os devidos efeitos.

Sala da Comissão Constitucional, 9 de junho de 1975. — *Frederico Trotta*, Presidente.

Seguem-se as seguintes emendas ao Anteprojeto "B" de números:

1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11
 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21
 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 31 — 36 — 37 — 38 — 40
 41 — 42 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 — 50 — 51 — 52
 53 — 53 — 54 — 55 — 56 — 57 — 58 — 59 — 60 — 61
 62 — 63 — 64 — 65 — 66 — 68 — 69 — 70 — 71 — 72
 73 — 74 — 75 — 78 — 79 — 83 — 84 — 85 — 86 — 87
 89 — 95 — 96 — 97 — 98 — 99 — 110 — 115 — 116 — 117
 121 — 124 — 125 — 129 — 133 — 135 — 136 — 137 — 139 — 140
 141 — 143 — 146 — 152 — 153 — 154 — 155 — 156 — 157 — 159
 160 — 161 — 162 — 163 — 164 — 165 — 169 — 170 — 171 — 177
 178 — 179 — 185 — 186 e 187.

Anteprojeto do Ato Constitucional das Disposições Transitórias

Emendas apresentadas de acordo com o artigo 19, parágrafo 1.º do Regimento Interno pelos Srs. Deputados e que mando publicar para os devidos fins.

Sala da Comissão Constitucional, 9 de junho de 1975. — *Frederico Trotta*, Presidente.

Seguem-se as seguintes Emendas de números: 6 — 27 — 28
 29 — 30 — 32 — 33 — 34 — 35 — 39 — 43 — 44 — 67
 76 — 77 — 80 — 81 — 82 — 88 — 90 — 91 — 92 — 93
 94 — 100 — 101 — 102 — 103 — 104 — 106 — 107 — 108 — 109
 111 — 112 — 113 — 114 — 118 — 119 — 120 — 122 — 123 — 126
 127 — 128 — 130 — 131 — 132 — 134 — 138 — 142 — 144 — 145
 147 — 148 — 149 — 150 — 151 — 158 — 166 — 167 — 168 — 172
 173 — 174 — 175 — 176 — 180 — 181 — 182 — 183 e 184.

Ata da 9ª Reunião Ordinária da Comissão Constitucional, realizada no dia 5 de junho de 1975

As quinze horas e dez minutos do dia cinco de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, no terceiro andar do Palácio Tiradentes, reuniu-se, em 9ª (nona) Sessão Ordinária a Comissão Constitucional, presentes os Senhores Deputados Frederico Trotta, Presidente; Frota Aguiar, Vice-Presidente; Antônio Gaspar, Vice-Presidente; Gilberto Rodriguez, Relator-Geral; Alberto Dauaire, Alberto Torres, Aluísio Gama, Alves de Brito, Amadeu Chácar, Antônio Gomes, Délio dos Santos, Dilson Alvarenga, Edson Khair, Emmanuel Cruz, Fernando Leandro, Flores da Cunha, Francisco Amaral, Frederico Padilha, Gama Lima, Geraldo Di Biase, Gil Marques, Henrique Pessanha, Italo Bruno, Jair Costa, Joaquim Jóia, Joel Vivas, José Vaz, Júlio Louzada, Juvêncio Sant'Anna, Marcelo Drable, Maria Rosa, Maurício Pinkusfeld, Nestor Nascimento, Odair Gama, Otime dos Santos, Paulo Albernaz, Paulo Pfeil, Pedro Ferreira da Silva, Rubens Ferraz, Ruy Queiróz, Salomão Filho, Silvio Lessa e Waldir Costa. O Senhor Presidente declara aberta a sessão, assinalando a presença dos Senhores Deputados Sandra Cavalcanti, Líder da Minoria; José Maria Duarte, Líder da Maioria; Cláudio Moacyr, Líder da Bancada do MDB e Luiz Fernando Linhares, Líder da Bancada da Arena.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, não há número para deliberar, mas há para discutir-se. De forma que considero aberta a sessão.

Quero comunicar a V. Exas. que dentro de poucos minutos o Presidente, e com o comparecimento de quase a totalidade dos membros da Comandante da Fortaleza de São João e do 2.º Grupo de Artilharia de Costa.

Na ocasião, terei de suspender os trabalhos, momentaneamente, para prestarmos homenagem a esse ilustre militar.

Com a palavra o ilustre Deputado Júlio Louzada.

O SR. JÚLIO LOUZADA — Sr. Presidente, Srs. Membros da Grande Comissão Constitucional, é apenas para uma pergunta de esclarecimento ao Presidente, agora que os trabalhos estão publicados, tanto o Anteprojeto A como o Anteprojeto B, segundo já explicado pelo Sr. Presidente, e com o comparecimento de quase a totalidade dos membros da Comissão, iremos trabalhar sobre os Substitutivos.

Fiz uma leitura atenta dos dois Substitutivos, ainda que o Substitutivo B deva merecer de todos nós uma atenção maior, para ver se havia oportunidade de basear neles algumas perguntas à guisa de esclarecimento.

Uma delas eu queria que, neste momento, ficasse bem acentuada e para efeito de ornamento das minhas palavras, quero lembrar o que aconteceu, em certa ocasião, num dos maiores jornais do mundo, o Times, de Londres. Fizeram um concurso para provar a perfeição, sobretudo da linguagem, daquele jornal, e do que se relacionava com a sua revisão. Então, todos começaram a procurar erro no jornal, e ninguém encontrava, porque era um jornal perfeito. E ninguém conseguiu ganhar o prêmio estabelecido pelo proprietário do Times. Mas havia um erro; estava justamente no título: o s estava colocado ao contrário, parecendo um z.

Talvez aconteça conosco o mesmo; vamos procurar tanto as imperfeições que, segundo as próprias expressões do Relator-Geral, Deputado Gilberto Rodrigues, no seu relatório, "estamos hoje convencidos do acerto de nossa decisão e apresentamos ao lúcido juízo dos nossos colegas da Grande Comissão e da Assembléa Constituinte este nosso Substitutivo que provavelmente conterà, malgrado os nossos esforços, imperfeições, mas se aproxima tanto quanto o permitiram as nossas limitações pessoais, do paradigma imposto pela Constituição Federal."

Realmente, eu notei, buscando, não com esse critério de encontrar imperfeições, mas notei — e talvez até falhe a minha leitura — que não se tratou, sobretudo nas Disposições Gerais, de uma determinação que eu acho importante figurar na nova Constituição. É sobre o feriado do novo Estado; que teremos que comemorar dia 15 de março, data da fundação do novo Estado do Rio de Janeiro.

De modo que não encontrei em nenhum dos capítulos, em nenhuma citação, qualquer referência à comemoração desse feriado.

Portanto, esclareço a V. Exa. e aos demais companheiros que esta minha fala não é uma questão de ordem. É apenas um esclarecimento. Saber se vai constar da Comissão de Redação esse capítulo que determina o dia do feriado do nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Resolvendo a sua questão de ordem, posso esclarecer a V. Exa. que o número de feriados estaduais é determinado por uma lei do saudoso Presidente Castelo Branco, determinando que cada Estado só poderá ter quatro feriados, no máximo. Nós já temos, realmente, quatro feriados. Então, cabe ao nobre Governador, se assim entender, baixar um Decreto-lei, estabelecendo esse novo feriado, mas, retirando um outro, desde que não seja o 2 de novembro, que é um feriado que ficou estabelecido no antigo Estado da Guanabara, pela Assembléa, por uma proposta de nossa autoria. É o único feriado que existe no Brasil e no antigo Estado da Guanabara, e que consta, por força, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Nos outros Estados e no âmbito federal, o 2 de novembro é apenas ponto facultativo.

De forma que deveria ser, como é o dia 1 de janeiro, o Dia da Confraternização Universal e o dia 2 de novembro o Dia da Esperança, porque aqueles que morrem deixam nos parentes a esperança de um novo encontro. São duas datas que não devem desaparecer de qualquer calendário. O 1 de janeiro é um feriado universal, comemorado em todos os países do mundo. O mesmo não ocorre com o dia 1 de maio. Em muitos países, como, por exemplo, os Estados Unidos da América, comemoram o Dia do Trabalho em dia diferente do dia 1 de maio.

Era a explicação que queria dar a V. Exa., porque acho que poderia ser constitucional, mas não seria legal infringir-se uma lei federal.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Conforme tive oportunidade de anunciar no início da nossa sessão, recebemos, neste momento, a honrosa visita do Presidente da Assembléa Legislativa, em companhia do Tenente-Coronel Omar Oliveira da Silva, Comandante da Fortaleza de São João e do 2.º Corpo de Artilharia de Costa.

Para dizer da figura extraordinária desse militar, jovem, mas de futuro promissor, por todos os cursos que possui, seria necessário longo tempo, que, infelizmente, a nossa Comissão não pode dispor hoje, em virtude dos assuntos urgentes e inadiáveis que tem de versar.

Mas devo informar a V. Exas. que o Coronel Omar Oliveira da Silva, acompanhado do Capitão Hélio Rui Ferreira, tem os seguintes cursos: Academia Militar das Agulhas Negras, Escola de Educação Física do Exército, Artilharia de Costa, Técnica de Ensino, Guerra da Selva, Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e Escola de Comando do Estado-Maior do Exército.

Serviu já no Estado de Mato Grosso, em Pernambuco e no Estado do Rio de Janeiro.

É para nós, portanto, grande satisfação receber a visita do nosso Presidente, Deputado José Pinto, em companhia desses dois ilustres militares.

É de se notar a preocupação de S. Exa. o Comandante do Grupo de Artilharia de Costa em visitar o Poder Legislativo. O ilustre Comandante da Fortaleza de São João veio nos fazer um convite a todos os Deputados e também aos servidores desta Casa, para, no dia 24 de junho, comemorarmos juntos os 410 anos de existência heróica da Fortaleza de São João, que é, sem dúvida, um dos estabelecimentos militares de grande renome, tendo participado de todos os grandes acontecimentos militares do nosso país. De lá também saíram grandes Comandantes para outras unidades, que tornaram ilustres as páginas da História do Exército Brasileiro.

Vou pedir ao Coronel Omar Oliveira da Silva a gentileza de formular, pelo microfone desta Comissão, o convite que nos trouxe. Com a palavra o Coronel Omar Oliveira da Silva.

O Coronel Omar Oliveira da Silva — Exm.º Sr. Presidente da Comissão, Exm.º Sr. Presidente da Assembléa Constituinte, é grande satisfação para o Comando da Fortaleza de São João, que aqui represento, meus oficiais, meus praças, trazer neste momento aos senhores um convite para que, no próximo dia 24 de junho, quando a unidade completará 410 anos de existência, tomem parte nessa comemoração, ocasião em que homenagearemos Estácio de Sá, levantando-lhe um busto, o único da Guanabara e o único do Brasil.

Mais do que um convite, aqui venho pedir a colaboração de todos os senhores para que, com suas presenças, dêem o aval cultural, dêem sentido mais legítimo a esta pretensão, que não podia ser isolada, mas tem que ser uma coisa de todos. O busto de Estácio de Sá é o próprio povo da Guanabara que lá tem de estar, é o próprio povo do Estado do Rio de Janeiro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra pela ordem o Sr. Deputado Gama Lima.

O SR. GAMA LIMA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, eu me havia inscrito pela ordem em matéria constitucional ou de elaboração constitucional. Mas há como que uma coincidência e se V. Exa. me permite e se me permitem os nobres representantes do povo que aqui se encontram, eu gostaria de consignar a extraordinária coincidência desta visita e do convite que nos acaba de ser dirigido pelo Exmo. Sr. Comandante da Fortaleza de São João, porque, perguntava eu, ao Deputado Júlio Louzada, quantas vezes o Presidente da Assembléa nos teria visitado até agora. E parece-me que houve uma coincidência por demais feliz. E para que não haja constrangimento na elaboração desta Carta e que cada qual se sinta mais à vontade naquilo que todos da planície têm igual responsabilidade, como constituintes eleitos pelo povo. O Presidente José Pinto Alves da Silva só hoje comparece aqui e comparece trazendo consigo dois dos mais ilustres militares que estão exatamente representando uma fortaleza que tem tantos anos quantos tem a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. E é exatamente por isto que eu pediria licença para, na minha questão de ordem, trazer como que um adendo, ou me consorciar através dela ao que foi a saudação do nobre Deputado Frederico Trotta porque, se nós examinarmos o Rio de Janeiro, não a Guanabara, não o antigo Estado do Rio de Janeiro, mas o Rio de Janeiro como um todo, nós vemos que este Rio nasceu exatamente ali, onde se encontra a Fortaleza de São João. E quando o seu ilustre Comandante nos traz o convite para comparecermos a 24 de junho para comemorarmos os 410 anos daquele Forte, nós queremos evocar a própria origem do Rio como um todo, como uma unidade, como uma expressão em que aquele jovem combatente, talvez capitão, talvez com menos de 40 anos de idade, segundo as crônicas, sem dúvida alguma plantou, com aqueles combatentes que vieram com ele, exatamente as famílias que vieram a dar origem aos habitantes do Rio de hoje.

Por isto, é com muita satisfação que registro esta coincidência de estarem aqui, juntos, o Presidente da Assembléa, representando o Poder Civil, e do ilustre representante da Fortaleza de São João. E não poderia ser de outra forma porque, lá embaixo, está a Fortaleza de San Martin, a fortaleza de três nomes. e lá teremos, segundo anuncia S. Ex.º, o busto que há muito tempo esta cidade deveria ter erguido ao seu fundador. Isto é uma dívida que se resgata com grande atraso, mas é excepcional a satisfação que temos porque parece que isto nos inspirará ainda mais, tendo em vista a grandeza das nossas tradições, na busca de uma Constituição que venha a servir o povo naquela dimensão cívica com que veremos o Rio de Janeiro como sendo um jardim da Pátria à beira-mar plantado. (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, eu queria lhes dizer da grande satisfação que um velho artilheiro tem em presidir esta reunião no momento em que um artilheiro aqui aporta para nos trazer um amável convite. Mas queria também aproveitar o momento para elucidar alguns pontos que se tornam necessários que sejam elucidados e que se tornem públicos porque as notícias desencontradas, as vezes no apressamento de comunicar uma novidade, é que resultam numa desinformação. Sr. Coronel, estamos aqui reunidos pela vontade do povo atendendo também determinação nacional no sentido de fazermos uma Constituição que vai reger os destinos do novo Estado do Rio de Janeiro. Estamos aqui, Deputados do antigo Estado da Guanabara, estamos aqui, Deputados do antigo Estado do Rio, mas irmanados no mesmo objetivo a conquistar. Não se trata aqui de elementos do MDB ou da ARENA. Haja vista que um Deputado fez a saudação oficial em nome da Comissão, sem que declinasse o Partido a que pertence. Mas queria também dizer que ainda estamos, Senhor Coronel, na fase inicial por assim dizer dos nossos trabalhos, porque estamos ainda discutindo e votando anteprojetos. São, portanto, os preliminares, são os prolegômenos daquilo que nós vamos entregar daqui a mais alguns dias. Depois de tudo firmado, depois de tudo aprimorado, entregaremos então ao Presidente da Assembléa Legislativa o projeto, e este, então, é que poderá ser analisado e criticado. Mas, até agora não se pode dizer que a Constituinte esteja sendo feita bem ou mal; não se pode aplaudir da mesma maneira que não se pode também criticar.

Estamos trabalhando com assiduidade, com amor cívico, que é o apanágio de todos aqueles que foram eleitos em 1974; estamos trabalhando com o mesmo objetivo. Quem trabalha para o Estado do Rio de Janeiro está trabalhando para o Brasil inteiro.

Quem trabalha para o Rio de Janeiro está também imbuído dos maiores sentimentos de ordem para que consigamos o desenvolvimento, que é o almejo de todos nós, no Brasil.

Sr. Coronel, é o soldado de infantaria que aperta a mão do artificeiro, desejando-lhe as maiores felicidades e uma carreira brilhante no nosso querido Exército. (*Palmas*).

(O Exm.º Sr. Cel. Omar Oliveira da Silva, Comandante da Fortaleza de São João, após receber os cumprimentos dos Senhores Deputados integrantes da Grande Comissão, retira-se, sendo conduzido pelo Exm.º Sr. Presidente da Assembléa Constituinte, Deputado José Pinto.)

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Senhores Deputados, comunico a V. Ex.ªs que no "Diário da Assembléa" do dia 4 e do dia 5 estão publicados o Anteprojeto A e o Anteprojeto B, bem como o relatório da Subcomissão do Ato Constitucional das Disposições Transitórias.

Eu pediria aos Senhores Deputados que os que desejassem fazer uso da palavra que se inscrevessem no livro apropriado.

Eu quero inicialmente ler para os Senhores Deputados as normas dos nossos trabalhos de hoje.

(*Lendo*): "Art. 19 — O Relator-Geral, de posse da matéria constitucional votada e aprovada, e ainda, dos Anteprojetos parciais, conforme o vencido, terá prazo de dez dias para coordenar o Anteprojeto Constitucional, cuja redação será mandada publicar e distribuída aos membros da Comissão."

Este artigo já foi cumprido à risca. O Relator-Geral, baseando-se nos anteprojetos das Subcomissões, não só apresentou o Anteprojeto coordenado como também ainda baseado naquele Anteprojeto das Subcomissões, com as modificações que achou por bem introduzir, apresentou também um outro Anteprojeto que foi acolhido nos termos do parágrafo 1.º.

E como estava assinado por 30 Senhores Deputados, membros da Comissão, foram transformados em emendas ou substitutivos.

O § 1.º diz o seguinte:

(*Lendo*): "Na sessão seguinte da Comissão Constitucional, o Anteprojeto será submetido à discussão quando poderá receber emendas subscritas, pelo menos por cinco deputados, cabendo ao Relator-Geral no prazo de 48 horas emitir o parecer."

De forma que, Senhores Deputados, vou submeter à discussão *englobadamente* os dois Anteprojetos e depois vou submeter à votação o Anteprojeto B.

De forma que eu pediria que, se alguém tivesse alguma coisa para dizer, se inscrevesse no livro, para podermos encerrar as inscrições.

Mesmo que votemos hoje — o que espero possamos fazer — e aprovemos um dos Anteprojetos, vou suspender a Sessão, não vou levantá-la, considerando a Comissão em Sessão Permanente, até terça-feira às 14 horas, quando abrirei a Sessão para encerrar o recebimento de emendas.

A Presidência, como já anunciou, está recebendo as emendas. Então, é uma liberalidade que não é antiregimental. É apenas para facilitar aos Srs. Deputados e para que S. Ex.ªs tenham também o sábado e o domingo para meditar sobre o Anteprojeto que for aprovado.

As emendas já apresentadas, uma vez aprovado o Anteprojeto — não é bem aprovação, é escolha, porque o Regimento não fala em aprovação — uma vez escolhido o Anteprojeto, deverão juntar-se as novas emendas a esse Anteprojeto. Então, quanto às emendas já apresentadas, a Presidência se responsabiliza em colocá-las na seção competente do anteprojeto aprovado.

Vamos, então, iniciar a discussão e eu vou conceder três minutos apenas a cada Deputado, porque a parte em que eram concedidos 10 minutos, no Art. 18, já terminou. O Art. 19 está em discussão. Assim, eu pediria à Comissão, não discriminadamente, mas paternalmente, só conceder três minutos a cada Deputado.

Tem a palavra o Deputado Gama Lima por três minutos.

O SR. GAMA LIMA — Sr. Presidente, V. Ex.ª colocou o problema da seguinte forma: hoje, teremos que examinar e vamos aprovar o Projeto A ou o B. Praticamente, ainda não estamos em fase de discussão e em três minutos eu não poderia discutir o Projeto 219 antigo, como eu queria fazer em relação ao trabalho do ilustre Relator. De modo que se V. Ex.ª me permitir, dentro dos três minutos, eu queria acentuar alguns pontos, para depois concluir, encaminhando o meu ponto de vista quanto à votação.

Em primeiro lugar, Senhor Presidente...

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, não seria mais interessante V. Ex.ª encaminhar a votação para um ou outro Anteprojeto? Assim, escolheríamos depois. Retifico, não é votação, é escolha. V. Ex.ª encaminhará a escolha.

O SR. GAMA LIMA — Sr. Presidente, diante do trabalho, não tenho credenciais para dizer que estou encaminhando, mas dentro da técnica parlamentar, havendo um Substitutivo que, segundo assinala o ilustre Relator, é um Substitutivo que incorpora o trabalho de todas as Subcomissões, em primeiro lugar, eu quero ressaltar o mérito de cada Subcomissão, a colaboração inestimável que cada uma delas trouxe ao trabalho do Constituinte. Sendo assim, o que vamos examinar é, simplesmente, uma tentativa de soma, de síntese, de aglutinação, de coordenação de um projeto.

De modo que a minha primeira observação é essa de elogio, de congratulações a todos os integrantes das Subcomissões.

Por outro lado, baseando-me na informação...

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, eu pediria a V. Ex^{as} a gentileza de, quando tiverem que trocar idéias com seus vizinhos, o fizessem em tom de confessorário.

O SR. GAMA LIMA — Sr. Presidente, grato a V. Ex^a pela interrupção porque já não estava ouvindo o que queria dizer, tentando gritar ao microfone.

Assentado este tópico, vamos chegar à conclusão de que o Substitutivo B, que não é de autoria específica do Deputado A ou do Deputado B, mas, pelo que percebo, é a síntese do trabalho de toda a Grande Comissão através de suas Subcomissões, esse Substitutivo deve ter preferência, mesmo que regimentalmente ele tenha essa preferência.

Além do mais, assinala com muita propriedade o Relator Geral: "estamos hoje convencidos do acerto da decisão" e ao mesmo tempo coloca-se à disposição de seus companheiros para receber sugestões que permitam o aprimoramento desse Anteprojeto. É um ponto de partida que exalta a atitude que caracteriza o ilustre Relator-Geral e não esperávamos outro comportamento de S. Ex^a.

Sendo assim, o meu encaminhamento é favorável, ressaltado, é claro, o direito de apresentar emendas, coisa que farei e, uma delas, já vou dar aqui, à guisa de exemplificação. Trata-se de padronizar o nome de Constituição da República Federativa do Brasil, porque não há mais a denominação de Constituição Federal nos termos da legislação em vigor. Então, ao longo de todo o texto, por uma questão de técnica de apresentação de redação legislativa, era um reparo que desejava fazer. E já sei que isto era propósito do Relator, pelo aceno com que S. Ex^a, na sua simpatia permanente, está acolhendo minha palavra.

De modo que, Sr. Presidente, encaminho o meu ponto de vista pessoal e, acredito, de grande parte da minha bancada — não pude ouvir todos —, no sentido de que aprovemos o Substitutivo para sobre ele incidirem as emendas, que não serão poucas, de vez que o Relator nos conclama a que emendemos nosso próprio trabalho. O meu encaminhamento é pelo Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o Deputado Waldir Costa.

O SR. WALDIR COSTA — Senhor Presidente, a questão de ordem que eu ia formular já foi esclarecida pelo Deputado Gama Lima. Nós temos dois trabalhos a examinar, dois trabalhos a discutir. Antes de iniciarmos essa discussão temos de saber sobre qual deles nos vamos basear. Para não perdermos tempo eu faria um apelo aos colegas para que se colocasse em votação qual o trabalho que vamos apreciar. De minha parte apóio as palavras do Deputado Gama Lima. Voto pelo Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o Deputado Paulo Albernaz.

O SR. PAULO ALBERNAZ — Senhor Presidente, é apenas para dizer, em relação ao trabalho elaborado pelo Relator, que a nossa Comissão opina favoravelmente ao mesmo, de vez que ele representa aquilo que a nossa Comissão planejou. O nosso voto é a favor desse Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o Deputado Rubens Ferraz.

O SR. RUBENS FERRAZ — Senhor Presidente, quando me inscrevi foi motivado por várias dúvidas que, praticamente, foram resolvidas pela explanação de V. Ex^a e, pelas questões de ordem levantadas pelos Senhores Deputados que já tiveram oportunidade de se pronunciar.

Apenas um esclarecimento. Sendo dada preferência ao Substitutivo B, que é o trabalho da Comissão, o Substitutivo A não entrará em discussão e deixará de existir. Só poderão ser recebidas emendas ao Substitutivo B.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — A proposição escolhida prejudicará a outra. Não podemos ainda votar porque ainda não é Projeto. Vamos escolher e aquele em que recair a escolha será o Anteprojeto apontado para todas as emendas e todas as discussões. Não se poderá mais fazer remissão aos outros anteprojeto.

Tem a palavra o Deputado Edson Khair.

O SR. EDSON KHAIR — Sr. Presidente, devo declarar que apóio o Substitutivo da Comissão, também chamado Substitutivo Gilberto Rodriguez, com ressalva do que diz respeito ao capítulo dos "Direitos e Garantias Individuais".

Onde não foi admitido o trabalho da Subcomissão de Justiça "Direitos e Garantias Individuais", referente às garantias dos presos e, também, às garantias fundamentais do ser humano. Já entramos em entendimento com o Liderança da própria ARENA e vamos subscrever uma emenda que venha restabelecer aquelas garantias, no meu entender, indispensáveis no corpo de uma Constituição que se pretende democrática. Queremos ainda demonstrar a nossa discordância, embora seja matéria vencida, quanto ao fato das Disposições Transitórias não serem examinadas e votadas ao mesmo tempo, paralelamente, com o corpo propriamente dito da Constituição. Entendemos que, se pressões existissem em relação às Disposições Transitórias, mais motivos teríamos para assumirmos as responsabilidades de maneira total, como que em bloco.

Essas são as nossas observações, declarando que votaremos com o Substitutivo Gilberto Rodriguez.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, queria, neste momento, pedir licença para fazer uma observação sobre uma questão de semântica. Muitas vezes se ouve falar em “pressões”. A expressão “pressões” não quer dizer que sejam pressões governamentais. Nós sofremos pressões de grupos, sofremos pressões em nossas casas, na rua e até em atos sociais, vamos dizer, de grupos que pedem e querem resolver seus problemas. Assim, quando algum Deputado no Plenário ou aqui referir-se a pressão, devemos aceitar a expressão com o sentido verdadeiro que o Deputado quer dar. Nós sofremos realmente pressões. As pressões são exatamente as que vêm de baixo para cima e essas são as que mais sensibilizam os Srs. Deputados. Quando as pressões vêm do alto há uma resistência, às vezes, e devemos saber reagir. Mas quando a pressão vem de baixo, dos mais humildes, que nos procuram para ver se resolvemos os seus problemas, essa é uma pressão que não deve ser tomada no sentido que querem dar. Até agora, não me consta que tenha havido pressão Governamental, nem das Lideranças, em relação ao nosso trabalho.

O SR. ÉDSON KHAIR — Sr. Presidente, quero congratular-me com as palavras de V. Ex^a e quero deixar aqui também, mais uma vez, lançada a minha certeza, que já dei da tribuna, ontem, considerando que a face da Justiça, a face da Lei é bifronte, como da própria Deusa Janus: de um lado, a carranca de Marte e, de outro, a face serena de Themis. Tenho certeza de que esta Comissão, composta de homens dignos, livres, capazes e competentes, haverá, sem sombra de dúvida, de votar com a face tranqüilla e serena de Themis, expressão máxima da justiça e do comportamento social do homem.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não havendo mais oradores inscritos, vou encerrar a discussão e tomar os votos para escolha do anteprojeto.

Os Srs. Deputados que escolhem o Anteprojeto B, queiram levantar o braço.

Por unanimidade foi aprovado o Anteprojeto B, ficando prejudicado o Projeto A. — (*Palmas*).

Com a palavra o nobre Deputado Frota Aguiar.

O SR. FROTA AGUIAR — Senhor Presidente, aguardava o encaminhamento da votação para dizer algumas palavras a respeito da minha preferência. Li os dois Anteprojetos: o Projeto “A”, Coordenado, e o “B”, Substitutivo e Emendas, de autoria do Relator-Geral. Encontrei algumas falhas, não só no primeiro como, também, no segundo, mas minha preferência é pelo Substitutivo “B”, mas voto com restrições.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Nós todos votamos, praticamente, com restrições, pois só o fato de os Senhores Deputados apresentarem emendas já demonstra sua restrição.

Vamos ler, novamente, o parágrafo 1.º:

(*Lendo*) “O Anteprojeto será submetido à discussão, quando poderá receber emendas subscritas, pelo menos por cinco Deputados, cabendo ao Relator-Geral, no prazo de 48 horas, emitir parecer.”

O Relator-Geral não teve as 48 horas a partir de hoje.

Vou repetir o que havia dito antes, pois alguns Deputados ainda se encontravam ausentes, durante minha fala. Não vou levantar a Sessão, quando terminarmos os trabalhos de hoje. Vou suspendê-la e considerar a Comissão em Sessão Permanente, até terça-feira, às 16 horas, quando nos reuniremos para encerrar, definitivamente, o recebimento de emendas.

Quero dar um esclarecimento e peço a atenção, principalmente, dos Senhores Deputados componentes da Nona Subcomissão, Deputados Emmanuel Cruz, Waldir Costa, Nestor Nascimento, Saramago Pinheiro e Odair Gama: o Anteprojeto, ontem publicado, ainda não está na fase do Art. 19 e sim do Parágrafo 4.º, do Art. 18. Assim, as emendas agora apresentadas, serão encaminhadas à Subcomissão, e darei o prazo restrito de cinco dias, a fim de que a Comissão se pronuncie sobre as emendas. Uma vez entregues, irão para o Relator-Geral, que passará a receber as emendas, de acordo com o Parágrafo 1.º do Art. 19.

Há algum esclarecimento a pedir?

Com a palavra o Deputado Emmanuel Cruz.

O SR. EMMANUEL CRUZ — Sr. Presidente, Srs. Deputados, acompanhei a apresentação do Substitutivo do ilustre Relator-Geral, Deputado Gilberto Rodriguez e acompanhei, também, a sua votação. Segundo apreendi, V. Ex^a, Sr. Presidente, solicitou da Grande Comissão que se manifestasse, levantando o braço, aqueles que estivessem de acordo com o Substitutivo. Pude observar que uma pequena parte não havia levantado o braço. Não consigo entender que V. Ex^a não tenha mandado constar da Ata o nome daqueles que, realmente, se omitiram de votar o Anteprojeto do ilustre Relator-Geral. Por essa razão, Senhor Presidente, pediria a V. Ex^a que fizesse consignar os nomes daqueles que não votaram e aqueles que votaram contra. Ressalvo, no entanto, que nada tenho contra o Anteprojeto do ilustre Relator-Geral e, possivelmente, numa melhor apuração, no caso da votação nominal, poderei até examinar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, infelizmente, V. Ex^a não prestou atenção ao decorrer da votação, porque, logo depois que aqueles que escolheram o Anteprojeto “B” levantaram o braço, pedi que o baixassem, solicitando àqueles que fossem a favor

do Anteprojeto "A" que também levantassem o braço; porém, não vi ninguém assim. V. Ex^a, por acaso, estava em pé, mas sabe que nas votações, quando não há manifestação, toma-se como sendo favorável. A propósito, V. Ex^a poderá consultar não só as notas taquigráficas como ainda a gravação, no fim da sessão.

O SR. EMMANUEL CRUZ — Sr. Presidente, a explicação...

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Para outra questão de ordem.

O SR. EMMANUEL CRUZ — Sr. Presidente, V. Ex^a, realmente, deu uma explicação que, como não poderia deixar de ser, foi do mais alto nível cultural. Explicou o devido a este Deputado que, efetivamente, desconhece determinadas regras. Mas, assim mesmo, retorno à presença de V. Ex^a, pedindo-lhe que esclareça, na hipótese dos que não levantaram o braço, se os considera V. Ex^a votando a favor do Substitutivo? Parece-me que a omissão consiste, na realidade, em omitir seu voto, nem a favor nem contra; mas, em verdade, não conheço algo que possa dizer, no Regimento, que o simples fato de a pessoa se omitir indique que está a favor ou contra alguma coisa. Simplesmente se omite! Qual a posição que V. Ex^a vai tomar em relação ao meu requerimento na votação nominal?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, não há votação, porque não se tratou de aprovar nada, ainda. Não atingimos tal fase. Foi escolhido o Anteprojeto.

Primeiro, vou dar uma informação a V. Ex^a: nos Regimentos não existe a posição de omissão para o Deputado. Aquele que não deseja votar, retira-se do Plenário. Esta é uma tática parlamentar. Quando a Liderança quer evitar que se processe uma votação, ou não quer dar o número, manda seus liderados abandonar o Plenário e, não havendo número, pede-se verificação; contudo, ninguém pediu verificação de votação, ela foi feita "ex officio" pelo próprio Presidente, quando pediu àqueles que votavam a favor do Anteprojeto "B", que levantassem o braço. Mas, se V. Ex^a insiste, posso pedir que aqueles que não a aceitaram, não escolheram o Anteprojeto "B", venham a levantar o braço. É só V. Ex^a insistir no pedido e o farei. É uma liberalidade já estabelecida, mas se é isso que V. Ex^a deseja, não terei dúvidas em fazê-lo.

O SR. EMMANUEL CRUZ — Sr. Presidente, quero marcar uma única posição, que não é a de ficar a favor ou contra o Anteprojeto "A" ou "B", e sim, a de querer o melhor Anteprojeto para apreciação das Subcomissões, e o melhor que se puder oferecer ao povo do Estado. Não tenho preocupação se "A" ou "B" é melhor porque estou examinando os três; apenas, quero marcar posição, na Grande Comissão, em relação ao seu voto.

Por esta razão, requeri que a votação fosse nominal. Não importa que a pessoa esteja aqui ou ali. Importa que o Anteprojeto esteja sendo discutido; importa que o Anteprojeto vá a Plenário, não importando com que votos dos membros da Grande Comissão!

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, agora já é matéria vencida, mas os Srs. Deputados que quiserem dar o seu pronunciamento pelo outro Anteprojeto poderão fazê-lo. Estou pronto a dar a palavra pela ordem àqueles que quiserem declarar o seu voto a favor do Anteprojeto A.

Não pode haver maior liberalidade no sentido de uma conciliação. Gostaria de poder passar para uma outra matéria.

Há alguém que queira fazer uso da palavra pela ordem para pronunciar-se a favor do Anteprojeto "A"? Não tendo ninguém que peça a palavra, a Presidência considera esta fala terminativa.

Srs. Deputados, esta Presidência indaga se alguém do Plenário deseja inscrever-se para discutir o Anteprojeto "B", porque o Anteprojeto "A" foi considerado prejudicado, pela escolha feita pelos Senhores Deputados.

Quero ainda dizer que por várias vezes tentei — e aí vai uma palavra para a Comissão de Normas da nossa Assembléia Constituinte — emendar o Regimento Interno da antiga Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, para permitir que o Deputado, ao ser chamado para votação nominal, pudesse declarar que se omitia na votação, porque, normalmente, ele teria que dizer sim ou não. Então, para não perder o "quorum" necessário, para que ele pudesse dar "quorum", sem se pronunciar por uma coisa ou outra, ele poderia dizer: eu me omito. O Deputado dava "quorum" e não prejudicaria os trabalhos da Assembléia, mas também não optaria por nada. Mas, infelizmente, a Mesa sempre opinou contrariamente. De forma que, aqui fica o meu apelo ao ilustre Deputado Paulo Duque, Presidente da Comissão de Normas, para que, quando tenha que fazer as emendas, se lembre desse caso, que é bastante interessante.

Dou a palavra, para discutir o Anteprojeto, ao ilustre Deputado Paulo Pfeil, lembrando aos demais Srs. Deputados que o livro está aberto para receber inscrições.

O SR. PAULO PFEIL — Sr. Presidente, Srs. Deputados, não pretendia abrir a discussão neste colendo Plenário da Comissão Constitucional. Entretanto, V. Ex^a, Sr. Presidente, me concedeu a palavra, é com prazer que manifesto, inicialmente, o meu próprio voto, na escolha deste Anteprojeto, agora o único em tramitação nesta Comissão, por isso que ele exprime o pensamento colhido nas Subcomissões desta Casa, colhido nos subsídios que nos foram oferecidos, notadamente das Constituições do antigo Estado da Guanabara e do antigo Estado do Rio de Janeiro.

A experiência vivida pelas cartas constitucionais desses nossos dois Estados há de ter demonstrado, durante o período das respectivas aplicações, um acerto e um desacerto dessas constituições estaduais, de modo a possibilitar-nos a feitura de uma Constituição que se encontre à altura dos mais alevantados interesses do povo, que temos a honra de representar nesta Casa.

A Missão, Sr. Presidente, é histórica, por isto que, pela primeira vez, desde o Movimento de 1964, uma Assembléia Constituinte se reúne para elaborar uma Constituição. Não para adaptar Constituições. Não para homologar Constituições e sim para trazer, da experiência parlamentar dos integrantes desta Casa, os conhecimentos que tenham adquirido e aurido na última campanha eleitoral, no convívio permanente com o povo, na representação aqui das mais legítimas aspirações de nosso povo.

Gostaria de lembrar aos Srs. Deputados que, no conjunto desta Assembléia, representamos a totalidade do nosso povo, desses milhões que mourejam e labutam na terra fluminense. Representamos correntes diversas, pensamentos vários que se hão de compor na mais legítima expressão democrática, numa resultante única, numa situação de consenso, através de uma Constituição que haveremos de elaborar com as deficiências possíveis de todas as Constituições, mas que há de representar com segurança os mais altos interesses do povo, naquilo que nós entendemos que assim seja.

Sr. Presidente, ao abrir os debates sobre a Constituição, queria inicialmente manifestar a minha homenagem ao trabalho de V. Ex^a na Presidência desta Comissão, com a sua tolerância, com a sua capacidade de entender e de absorver as críticas e com a segurança com que afinal faz os seus pronunciamentos terminativos, esta Comissão tem vindo até agora em marcha batida para que em tempo hábil possamos dar ao nosso povo o instrumento legal capaz de propiciar o processo de desenvolvimento, de paz social que todos nós desejamos. Queria também tributar uma homenagem de reconhecimento ao trabalho de todas as Subcomissões, que trouxeram os primeiros elementos para que afinal o Relator-Geral pudesse ir montando-os, e, até indo além disso, colhendo os ensinamentos, os subsídios trazidos das Subcomissões, e organizar um Substitutivo, que a rigor é o próprio trabalho das Subcomissões, mais ordenado e, às vezes, escoimado das suas imprecisões de linguagem, escoimado outras vezes daqueles dispositivos conflitantes ou coincidentes, e tomou este nome de Substitutivo, mas que é na sua base o trabalho das Subcomissões Constitucionais.

Quero, neste passo, declarar que aqui nesta mesma sala disse, certa feita, que o Sr. Relator-Geral haveria de ter muito cuidado porque ninguém seria enciclopédico, capaz de elaborar uma lei constitucional abrangente de todos os aspectos da comunidade social em que vivemos, que ela há de vestir, normalizar, estabelecer as normas para a convivência

da população fluminense. O Sr. Relator, com a sua Assessoria, com os subsídios que colheu nos estudos que fez e com os subsídios que colheu nas consultas aos Presidentes das Subcomissões e a vários Srs. Deputados, pôde afinal oferecer um trabalho, que é o trabalho da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro na sua fase constituinte.

Sr. Presidente, sempre entendemos que, se tivéssemos que adotar soluções outras que não a do nosso próprio esforço e a do nosso trabalho, estaríamos abdicando de um direito que o povo nos conferiu e, muito mais grave do que isto, estaríamos nos demitindo de um dever, do qual não nos podemos afastar.

Por isso, Sr. Presidente, manifestei o meu voto a favor do Anteprojeto ora em discussão para que ele, ressalvadas as emendas, que hão de ser muitas, possa afinal se transformar no Anteprojeto desta Comissão, a ser remetido a debate no Plenário.

Nesta Comissão, estreitamos, por outro lado, a convivência com muitos dos representantes do povo fluminense, nesta curiosa Assembléia Constituinte, Assembléia que se formou de dois colégios eleitorais, já que muitos de nós aqui chegamos sem conhecer os nossos próprios colegas, quando muitas vezes os conhecíamos de nome, quando há muito tempo permaneciam na vida pública e tinham conseguido fazer com que os seus nomes saíssem do anonimato através de atitudes marcantes na atividade política, como é o exemplo de V. Exa. mesmo, que há muito conhecia de nome mas que eu vim conhecer nesta Casa. Aqui conversando com os nossos colegas e trocando idéias, conseguimos ajustar pontos-de-vista divergentes e soluções conciliatórias, soluções às vezes de compromisso, que constituem a própria essência da atividade política, do homem público capaz de entender e compreender as formulações dos seus companheiros e as idéias divergentes que se hão de compor sempre em benefício do bem comum.

É preciso que se esclareça nesta homenagem que faço à Comissão Constitucional que o trabalho do nobre Relator, Sr. Deputado Gilberto Rodriguez, não representa o trabalho final. Sobre ele incidirão as emendas dos Srs. Deputados e outra vez voltará a esta Grande Comissão, no debate que aqui se irá fazer, a discutir assuntos e temas da mais alta importância para o nosso Estado, dizendo respeito ao posicionamento desta Casa em face do momento em que vivemos... Momento grave, quando a Nação tenta emergir de uma situação para galgar uma outra, de maior prosperidade, de maior franquia, de maior liberdade, quando a Nação busca encontrar nas suas próprias forças o seu caminho, tivemos a ventura de, neste Estado, nesta cidade, que foi durante tantos anos a capital da República e desta mesma sala onde emanaram pareceres os mais brilhantes, normativos da própria essência da vida nacional, vimos aqui elaborar uma Constituição, sobre a qual se põe a vista de todo o País. Quando, às vezes, reclamamos que a Imprensa destaca, de maneira negativa, ou positiva, os trabalhos constitucionais, ela não

poderia fazer de outra maneira, porque toda ela representa, também como veículo de informação de massa, o próprio povo, quem haverá de orientar e instruir nas suas preocupações com trabalhos da Comissão Constitucional e, depois, da própria Constituinte do Estado do Rio de Janeiro.

Agradecemos à Imprensa pelas informações que vai levando ao povo. As vezes, informações e distorções das informações, que permitem, posteriormente, retificações, de modo que, afinal, engrandecida saia esta Casa, ao término de seu trabalho constitucional.

Sr. Presidente, a discussão não é um discurso. Então queria concluir estas palavras com uma sugestão: que a partir de determinada etapa da discussão, para que o trabalho se normalize e os Srs. Deputados pudessem ter consciência plena dos votos que irão proferir, que essa discussão se fizesse por capítulos da Constituição. Isso para que não misturássemos, numa mesma secção, ou numa mesma etapa, situações diversas, diferentes, porque a Constituição trata dos mais variados assuntos. Assim quando discutíssemos o Poder Legislativo, discutíssemos as emendas referentes a esse Poder. Encerrados esse capítulo, passaríamos ao outro, de sorte que assim pudessem os Srs. Deputados, quando apreciassem emendas, e sobre elas se manifestassem, pudessem fazê-lo com pleno conhecimento de causa e tivessem tempo para aprofundar-se, na escassez de tempo que o Regimento nos proporciona, e pudéssemos, nesses períodos curtos, ter, tanto quanto possível, conhecimento da matéria a ser votada.

Sr. Presidente, muito grato pela tolerância de V. Exa. Nossas homenagens à Grande Comissão Constitucional. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado Paulo Pfeil, agradeço as generosas palavras de V. Exa. proferidas a meu respeito e devo dizer-lhe que o final de sua fala veio se acasalar exatamente com minha intenção, ficando traduzido o que eu disse, ou seja, que a Presidência iria classificar as emendas já existentes pelas seções respectivas. Temos, realmente, de efetuar a discussão por parte, para depois, juntando todas, termos uma visão de conjunto. Se assim não procedermos, haverá verdadeiro caos, não se podendo chegar a nenhuma conclusão. As discussões serão exatamente por capítulos como V. Exa. falou e que era o meu pensamento.

É agradável verificar a existência de pensamentos afins com o nosso. Acho que também este é o pensamento de muitos pelo que pude observar ao final da fala de V. Exa., quando os Srs. Deputados balançavam a cabeça afirmativamente, indicando a existência de opinião unânime a respeito.

Com a palavra, para discutir, o Sr. Deputado Gama Lima.

O SR. GAMA LIMA — Sr. Presidente, Srs. Deputados, deixaria minha inscrição para depois, não fosse a motivação trazida ao debate pelo nobre Deputado Paulo Pfeil e pela fala do Presidente, sistematizando a discussão e a apresentação do assunto através dos capítulos ou títulos, para podermos melhor apreciá-lo.

Se V. Exa. me permite, hoje, na mesma linha de observações, dirigir-me-ia especialmente ao Presidente Frederico Trotta, solicitando-lhe, se possível, mais ampla divulgação desse Substitutivo examinado. Gostaria, inclusive, de maior atenção presidencial, pois se trata de um Substitutivo que parte de todas as Subcomissões. É ressalva que gostaria de fazer, antes do prosseguimento de minha fala, a fim de não pairarem dúvidas, porque o próprio Relator a isto chega, com a lealdade de sua atitude. Ao passo que, como está sendo interpretado, talvez por maneira equívoca, parece que as demais Subcomissões desaparecem, como que se desagregam em face de um trabalho que teria surgido quase "ex-nihilo".

Sr. Presidente, a seguir, se me permite, vejo que há uma sugestão do Relator quanto à publicação dos subsídios que aqui chegaram e V. Exa., posteriormente, me dará uma resposta do tratamento desta sugestão feita pelo eminente Relator, quanto a se publicar em trabalho dos subsídios aqui apresentados pelos Desembargador Ivair Nogueira Itagiba, Sr. Professor e ex-Ministro Carlos Medeiros da Silva e pelo Instituto dos Advogados do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, para não me esquecer, gostaria de começar pela segunda das suas indagações.

Primeiro para dizer que desde, se não me engano, terça-feira, encaminhei à Imprensa Oficial o pedido de publicação dos subsídios constituídos pelos Anteprojetos dos eminentes juristas Ivair Nogueira Itagiba, Carlos Medeiros da Silva e pelo do Instituto dos Advogados do Brasil. Também, como subsídio, mandei publicar as emendas dos Srs. Deputados.

Quanto à primeira indagação V. Exa. poderá encontrar na página 1.087 do Diário da Assembleia Constituinte de terça-feira, na primeira coluna, o seguinte:

De acordo com o artigo 58 combinado com o § 1.º do artigo 19 do Regimento Interno, acolho e determino a publicação, como Anteprojeto B (Substitutivo), da emenda assinada por trinta (30) deputados membros da Comissão Constitucional, e apresentada em seu Plenário na sessão de hoje.

Esse Substitutivo baseou-se nos Anteprojetos parciais das Subcomissões aos quais o Relator-Geral introduziu modificações.

Fica claro que houve aproveitamento quase total dos Anteprojetos. O Sr. Relator-Geral apenas introduziu modificações e para fazer andar

mais depressa o nosso trabalho, ele resolveu transformar as suas emendas em modificações no corpo do Anteprojeto coordenado. Do contrário, se fôssemos seguir à risca o que determina o artigo 19, "caput" veríamos a determinação de apresentar, por parte do Relator, um trabalho coordenado. Ai se inseriram as emendas. O seu parecer seria esse, apresentando o Anteprojeto coordenado e no seu parecer apresentaria as emendas que acharia necessário submeter ao Plenário.

Uma vez aprovadas as emendas, elas seriam inseridas no Anteprojeto coordenado. Ele nos fez ganhar tempo, como nós o fizemos ganhar tempo nas outras discussões, ganhando cerca de dois meses, suprimindo duas discussões, de acordo com o artigo 18. Não há propriamente um trabalho original. O original é das Subcomissões. O Relator-Geral introduziu modificações no Anteprojeto.

Agora vai receber novas emendas. Não vou submetê-lo a aprovação, porque somente depois de aprovadas as emendas é que o Projeto será aprovado. Isso sim, será do interesse da Comissão.

Penso que satisfaz plenamente a justa indagação de V. Exa.

O SR. GAMA LIMA — V. Exa. satisfize-me, mas peço, se me permite, um minuto e meio para concluir.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — V. Exa. já utilizou a palavra três vezes.

O SR. GAMA LIMA — É somente uma observação sobre o voto que demos quanto à escolha feita e, neste sentido, ressalto o aplauso e a simpatia quanto ao trabalho do Relator. Sr. Presidente, como não poderia deixar de ser, e estou insistindo em falar. Quero dizer que aproveito, com todo aplauso, para apresentar as restrições cabíveis e a primeira delas é no artigo 1.º. Creio que, se V. Exa. anunciasse, ele seria o primeiro a ser discutido.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Vou submeter, o capítulo por inteiro.

O SR. GAMA LIMA — A guisa de exemplo, tendo em vista as observações oportunas do nobre Deputado Emmanuel Cruz, sem demérito para o trabalho do Relator, e sua Assessoria, no § único, artigo 1.º, manteríamos, se possível, com certo retoque, a redação do Projeto A, porque acredito que não se tira o sentido de superfície do Estado. A fusão abrangeu a estrutura dos Estados. Pelo que V. Exa. verifica aí, talvez por equívoco de estenotipia, porque não pode ser de redação, o Estado do Rio não é resultado de fusão de superfície.

Superfícies não se fundem, pode-se, no máximo, retirar-se áreas de limites que há entre territórios.

Parece-me, quanto a isto, à guisa de exemplo, nossa votação foi quanto ao trabalho em si, que no conjunto é grandioso, orientado, mais do que chinês na meticulosidade, para evitar redundância e repetições. O Projeto fazia observações sobre o item de velhice que constava de nosso Anteprojeto, supondo que inclusive está melhor situado, na Assistência Social. Ao fazer este registro, estou com a observação feita pelo nobre Deputado Emmanuel Cruz, sem prejuízo da admiração que tenho para com o trabalho do Relator e da sua Assessoria.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — As observações têm de ser feitas, quanto aos itens, por meio de emendas, tanto quanto possível, para facilitar nosso trabalho. Com a palavra o Sr. Dilson Alvarenga.

O SR. DILSON ALVARENGA — Sr. Presidente, como V. Exa. bem acaba de pronunciar, nosso debate sobre o Substitutivo do Deputado Gilberto Rodriguez, referente ao trabalho das Subcomissões desta Comissão Constitucional, melhor se expressará, contribuindo para o aceleramento do nosso trabalho, sob a forma de emenda pertinente. No entanto, V. Exa. abriu prazo satisfatório, devido à complexidade de nosso trabalho até terça-feira próxima. Assim o farei. Mas há um caso que quero trazer à consideração da Casa, porque não sei como emendar:

Declara o Artigo 165, que trata do capítulo do sistema tributário municipal:

"O Município aplicará obrigatoriamente no ensino primário, em cada ano, 20%, pelo menos, da receita tributária municipal."

Não seria eu, jamais, quem emendaria contra o ensino primário do município, porquanto é conceito da Constituição Federal e é medida de salvação das populações litorâneas, trazendo-lhes a cultura mínima em face da vida moderna. Sr. Presidente, destaco o Item IV, do artigo 9.º, que declara, como caso de intervenção no município: "se não tiver havido aplicação no ensino primário, em nada menos de 20%, por ano, da receita tributária municipal."

Ora, Sr. Presidente, é absolutamente impossível que o município do Rio de Janeiro, com sua arrecadação gigantesca, desvie e aplique no ensino primário 20% de sua arrecadação.

Então, estes dois artigos, o item VI do artigo 9.º e o artigo 165 consagram uma medida absurda e até inconstitucional, porque estabelece "a priori" a intervenção do Estado no Município do Rio de Janeiro. Não vou emendar porque não quero reduzir a verba do ensino primário. Temos de encontrar uma solução para esse texto Constitucional, evitando a abertura das portas para a intervenção no município do Rio de Ja-

neiro. Se não adotarmos providências nesta Comissão, jamais se fará a execução orçamentária integral da receita do ensino primário, na Capital.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — V. Exa., com a inteligência e capacidade que o caracterizam, poderá, nesses cinco dias que tem, fazer emendas, estudar o problema e propor as sugestões que desejar. V. Exa. levantou a lebre, aconselho-o a caçá-la. V. Exa. quer se eximir em tomar iniciativa porque, realmente, o assunto é delicado e contrastante.

Tem a palavra o Sr. Deputado Edson Khair.

O SR. EDSON KHAIR — Sr. Presidente, minha fala é para formular a seguinte pergunta, que creio ser compartilhada por vários dos Srs. Deputados, tais como o Sr. Gama Lima, Ítalo Bruno e outros, sobretudo pelos presidentes das Subcomissões: as emendas apresentadas pelos Srs. Deputados serão apreciadas, diretamente, pelo Relator-Geral, pelas Subcomissões ou por seus Presidentes? Sugeriria a V. Exa. e a este colendo Plenário que se fizesse concomitantemente, já que se admite o prosseguimento dos trabalhos por parte, as reuniões das Subcomissões com o Relator-Geral, a fim de examinar matéria pertinente a essas Subcomissões. É a sugestão que formulo a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Mandarei tirar cópias necessárias e enviarei as emendas, simultaneamente, às Subcomissões e ao Relator-Geral. Seria interessante que o Relator-Geral convidasse alguns elementos das Subcomissões para assessorá-lo nessa empreitada que vai ser árdua e espinhosa. O Regimento é claro. Não fui eu que o fiz. Diz o § 1.º do art. 19:

“§ 1.º — Na sessão seguinte da Comissão Constitucional, o Anteprojeto será submetido à discussão, quando poderá receber emendas subscritas, pelo menos por cinco Deputados, cabendo ao Relator-Geral no prazo de 48 horas emitir o parecer.”

De forma que vou adotar essa iniciativa, porque vários Srs. Deputados estão me aconselhando a isso. Só não o faço, hoje, porque vou reunir todas as emendas, classificá-las e depois entregá-las ao Relator-Geral, para aprontar o parecer em 48 horas, impreterivelmente. As Subcomissões estarão em condições de opinar sobre as instruções e poderão manifestar-se contrárias ao parecer do Relator-Geral. O parecer não é o julgamento definitivo. S. Exa. trará o parecer e será votada emenda por emenda. Posteriormente, serão classificadas pela Presidência. As favoráveis, as prejudicadas e as contrárias virão à discussão. Os Deputados que quiserem, poderão requerer destaque para as emendas, inclusive para as que forem aprovadas, porque pode ocorrer que ele não deseje sua aprovação. Mas as que forem conservadas sem destaque, serão submetidas a Plenário, englobadamente.

OSR. EDSON KHAIR — Senhor Presidente, pelo que pude entender das explanações de V. Exa., as emendas serão apreciadas pelo Relator-Geral, com o auxílio da Assessoria — se este é o termo correto — dos Srs. Presidentes e demais membros das Subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não. Enviarei para as Subcomissões as cópias das emendas para que aquelas possam estudá-las, porque, se elas foram as autoras dos Anteprojetos parciais, terão de ter conhecimento dessas emendas, que vão afetar os seus trabalhos.

O SR. EDSON KHAIR — As Subcomissões emitirão parecer paralelamente ao parecer do Relator-Geral?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não, porque o Regimento não o permite. Na ocasião da discussão, poderão emitir suas opiniões. Darei, no momento oportuno, a palavra aos Presidentes das Subcomissões, para dizerem...

O SR. EDSON KHAIR — Exatamente o que eu pensava: o Relator-Geral emitirá parecer, com a assessoria da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não é bem assim. Temos de obedecer ao Regimento. O Relator dará parecer por escrito. Só no Plenário é que se poderá dar parecer verbal. Aqui, todavia, terá de ser por escrito. Posteriormente, mandarei publicá-lo. Também proponho que os Presidentes das Subcomissões apresentem relatórios por escrito, que servirão como elementos subsidiários ao parecer do Relator. Não posso fugir ao Regimento, que assim o determina. Não estamos vivendo, aqui, numa comunidade que se está entendendo às mil maravilhas. Podemos entrar em acordo, a fim de que tudo saia conciliatoriamente. De acordo com o Regimento, depois de publicadas as emendas, o Relator-Geral terá 48 horas para emitir parecer, por escrito. Houve uma proposta para que fossem distribuídas cópias dessas emendas também para as Subcomissões. Essa parte poderei fazer, sem consultar os colegas que compõem esta Comissão. Mas há outra proposta, aventando a possibilidade de também as Subcomissões emitirem seu parecer sobre as emendas; esse parecer somente servirá como subsídio, não podendo ser discutido, embora possa servir para elucidar a discussão. Consulto, assim, V. Exas., se, dessa forma, estarei atendendo à vontade deste Plenário:

O SR. SYLVIO LESSA — Senhor Presidente, peço a palavra para discordar do Senhor Deputado Edson Khair. Se aceitarmos que, além do parecer do Relator-Geral, também as Subcomissões apresentem parecer sobre as emendas apresentadas, perderemos valioso tempo e estaremos infringindo o Regimento Interno, que estipula 48 horas para o Relator-Geral dar o parecer sobre as emendas. O trabalho terá de ser o mais

objetivo possível. Seria o ideal que o próprio Relator-Geral, homem de espírito altamente liberal, conforme tem demonstrado, à medida que apreciasse as emendas, sendo elas pertinentes a qualquer uma das Subcomissões, convidasse os respectivos membros, para com eles discutir o assunto. De modo que poderiam eles, então, aqui na Grande Comissão, na hora de discutir o parecer do Relator, caso haja divergência, defender os seus pontos-de-vista. Submeter, novamente, as emendas às Subcomissões, cujo trabalho é específico do Relator, seria no nosso entendimento, uma perda preciosa de tempo.

Por isso, votaria contra a sugestão do nobre Sr. Deputado Edson Khair e conclamo os demais componentes desta Grande Comissão para que também votassem pelo cumprimento do Regimento, a fim de que não haja uma outra determinação para a elaboração de um novo parecer das Subcomissões às emendas ao Substitutivo.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Sr. Presidente, após ouvir atentamente a fala do Sr. Deputado Sílvio Lessa, acho que S. Exa., efetivamente, tem razão, pois diminuiria o trabalho das Subcomissões e se ganharia bastante tempo.

Se aceita a outra proposta, teremos então dois trabalhos: o primeiro seria o da Subcomissão de analisá-las, e o outro, de enviá-las ao Relator.

Acho válida a proposta do Sr. Deputado Sílvio Lessa e se a mesma entrar em votação, já nesta altura afirmo que a apoiarei.

O SR. EDSON KHAIR — Senhor Presidente, parece que o Sr. Deputado Sílvio Lessa estava em Niterói.

Na realidade o que formulei a V. Exa. foi uma pergunta, jamais uma pergunta, jamais uma proposta; não propus que as Subcomissões dessem um novo parecer, e sim, que seria oportuna a audiência do Relator-Geral às Subcomissões, através de seus Presidentes.

Estou plenamente de acordo, inclusive, com as palavras do Sr. Deputado Sílvio Lessa.

O SENHOR PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Então, Srs. Deputados, vamos seguir rigorosamente o que está escrito no § 1.º do artigo 19. Vamos distribuir às Subcomissões, para que elas estudem particularmente as emendas, e possam ter assim, um acerto de opiniões sobre as mesmas, e o Relator terá então 48 horas para examiná-las, depois de receber as emendas publicadas.

O SR. RUBENS FERRAZ — Sr. Presidente, pelo que compreendi, acho perfeita a questão de ordem levantada pelo Sr. Deputado Sílvio Lessa.

A princípio, fui contra as Subcomissões, porque julgava que iria retardar muito o trabalho da Comissão Constitucional; mas acontece que realmente foi uma medida inteligente de V. Exa. e de toda a Grande Comissão, pois não tínhamos nada, naquela época, e com esse trabalho das Subcomissões, formou-se um todo, que é este Anteprojeto, chamado Anteprojeto B.

Não vejo razão para que essas emendas sejam encaminhadas às Subcomissões, quando já temos o Anteprojeto; já temos o Relator, e este poderá discutir, dar o seu parecer e submetê-lo ao Plenário da Grande Comissão.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Nobre Sr. Deputado Rubens Ferraz, queria apenas explicar o seguinte:

Senhores Deputados, peço a atenção para o seguinte. Se as Subcomissões não se debruçarem nelas, poderão ficar chocadas com o parecer do Relator. Ele terá 48 horas para emitir esse parecer na quinta-feira; se receber até segunda-feira, conforme o andamento dos nossos trabalhos. Portanto, assim que, as Subcomissões, receberem essas emendas, devem em conjunto estudá-las para não chegarem aqui em brancas nuvens, sem saber do que se está tratando.

Vamos fazer o seguinte: a Presidência vai ater-se rigorosamente à letra do § 1.º, do art. 19. Entretanto, enviará para todos os Deputados das Subcomissões cópias das emendas, mesmo antes de elas serem publicadas. Assim, todos terão o tempo que o Relator-Geral terá, ou seja, 48 horas. E se levarmos em conta que o Relator terá de almoçar, jantar, dormir, ele não terá, portanto, essas 48 horas e eu não tenho como dar maior prazo, senão aquele que é regimental, mesmo porque não tenho atribuição para aumentar prazos. Fica, portanto, estabelecido que isso já é matéria vencida e peço, pois, aos Senhores Deputados, não voltarem mais a esse assunto.

Terei o prazer de dar a palavra a qualquer dos Srs. Deputados, contanto que seja sobre outro assunto, uma vez que o presente já está resolvido, isto é, os Senhores Deputados receberão cópias das emendas para estudar mesmo antes de serem publicadas.

Com a palavra o Senhor Deputado Délio dos Santos.

O SR. DÉLIO DOS SANTOS — Senhor Presidente, queria aproveitar a reunião dos Senhores Deputados para convocar os membros da Subcomissão de Serviço Social e Habitação Popular para uma reunião em caráter excepcional, amanhã, às 15,30 horas, quando teremos oportunidade de apreciar o Anteprojeto do relator Gilberto Rodriguez.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o nobre Deputado Gilberto Rodriguez.

O SR. GILBERTO RODRIGUEZ — Sr. Presidente, Srs. Deputados, não poderia, ao encerrarmos essa primeira etapa dos trabalhos constitucionais, deixar de agradecer a V. Exa., Deputado Frederico Trotta, pela maneira liberal, sensata e leal com que vem presidindo os nossos trabalhos. Não poderia também, por outro lado, deixar de ressaltar o trabalho de todas as Subcomissões que, como muito bem afirmou o Deputado Paulo Pfeil, o meu Substitutivo nada mais expressa do que a vontade, o desejo de todas as Subcomissões. As modificações ali contidas refletem, de um lado, o meu próprio pensamento, a minha própria filosofia e, por outro, procurarei, tanto quanto possível, espelhar o desejo de cada um dos Senhores Deputados, na feitura deste trabalho. Quero reafirmar que não pertence ao Relator-Geral, não pertence ao MDB, não pertence à Arena, pertence ao povo que nos elegeu para que aqui viéssemos e em seu nome promulgássemos uma Carta Constitucional digna dos foros de cultura e desenvolvimento que realmente existem nesta região.

Por outro lado, não poderia, nesta oportunidade, deixar de particularmente agradecer ao Deputado Paulo Pfeil que, mais uma vez, com a amabilidade com que trata todos os seus Colegas, procurou no seu discurso realçar o trabalho de todos e em particular o meu. Mas, devo, em agradecimento às palavras gentis do ilustre Deputado, dizer que tanto quanto eu, S. Exa. e todos os Deputados da Grande Comissão participaram da feitura do Anteprojeto que ora servirá de base para a nossa Constituição.

Gostaria de esclarecer ao nobre Deputado Edson Khair que da mesma forma como procedi na feitura do Substitutivo convidando os Membros das Subcomissões a comparecerem ao meu gabinete para ali, num diálogo franco discutirmos a validade ou não dos artigos, da mesma forma vou proceder em relação às emendas, lamentando somente o exíguo tempo que tenho, de quarenta e oito horas, para tratar de N emendas porque até o presente momento não sei quantas emendas serão apresentadas a esse Anteprojeto.

De acordo com a proposição do Deputado Paulo Pfeil de se discutir aqui capítulo por capítulo, o que realmente virá facilitar o trabalho de discussão da matéria, parece-me que poderíamos dar maior elasticidade a esse tempo para que cada capítulo a ser enviado à discussão da Grande Comissão possa fornecer-me mais tempo para estudar emendas a outros capítulos, o que será forçosamente benéfico à própria discussão.

Quero finalizar agradecendo o trabalho das Subcomissões e tranquilizar a todos dizendo que da mesma forma como procedi anteriormente, pretendo fazer agora, mais do que nunca, porque as emendas efetivamente serão aquelas que deverão dar a filosofia das Subcomissões e não poderia, de maneira alguma, furtar-me ao desejo de cada Deputado que teve o seu artigo modificado ou suprimido, não por vontade minha, mas por um entendimento que achava válido naquele momento, de fazer outra vez o seu depoimento.

Tenho a certeza de que estarei tranquilamente afeito a qualquer diálogo e de que o meu convencimento está na medida da validade da argumentação de cada Subcomissão para afinal chegarmos a um denominador comum, o que de fato virá facilitar o trabalho porque, se a emenda for vetada por parecer contrário com anuência da Subcomissão, tenho certeza, isto irá facilitar o trabalho de discussão e votação das emendas.

Era a explicação que desejava dar à Grande Comissão.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra pela ordem, o Sr. Deputado Alberto Torres.

O SR. ALBERTO TORRES (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, estou animado da certeza de que V. Ex^a haverá, com o seu reconhecimento do cavalheirismo...

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Chamo a atenção dos Senhores Deputados presentes a esta sessão para o que está falando o Deputado. Continua com a palavra o nobre Deputado Alberto Torres.

O SR. ALBERTO TORRES — Senhor Presidente, estou na convicção de que V. Ex^a, com o seu elevado cavalheirismo e a sua fidalga gentileza, haverá de desculpar-me por tê-lo interrompido.

Mas, haveria que ponderar-se, quando esta Assembléia tem sido notícia em toda a imprensa do Estado e do País, que seria de bom conselho que apressássemos os nossos trabalhos, tendo-se em vista que modelos excelentes nos foram oferecidos, quais sejam, as Constituições do Estado da Guanabara e do Estado do Rio de Janeiro, e ainda considerando-se que juristas eminentes, de provas consagradas, como os Srs. Ivair Nogueira Itagiba e Carlos Medeiros Silva, assim como o Egrégio Instituto dos Advogados Brasileiros, todos esses subsídios nos chegaram. Em relação aos trabalhos dos Senhores Carlos Medeiros Silva, Ivair Nogueira Itagiba e o Instituto dos Advogados Brasileiros, muitos Srs. Deputados ofereceram emendas e subsídios foram considerados, e ainda, Sr. Presidente, atentando-se para a circunstância de que as Subcomissões, abeberando-se nessas fontes, e em função ainda da iniciativa de cada um dos seus Membros, colhendo muitos deles a opinião de muitos Senhores Deputados que não têm assento nesta Comissão, realizaram os trabalhos das Subcomissões. E ainda tendo-se, Senhor Presidente, em mira e o Relator-Geral que sobre todos esses subsídios elaborou o Anteprojeto que acabamos de aprovar e que, expungido e esvurmado dessa ou daquela imperfeição, haverá de se constituir, creio eu, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Entendo, Senhor Presidente, e peço vênias a V. Ex^a e indulgência aos demais Membros desta Comissão, que poderíamos entrar no mês de julho em recesso parlamentar, com as demais Assembléias de todo o Brasil, discutindo e votando o Anteprojeto que já contém a contribuição de toda a Casa, de maneira a que pudéssemos promulgar a Constituição até o dia 30 deste mês.

Em 1947, elaboramos a Constituição do Estado do Rio de Janeiro em menos de quatro meses. E esta Assembléa, que funciona no maior centro cultural do País, poderia e poderá, se assim entender e assim quiser, transformar o Projeto, com as correções necessárias, na Constituição que haveremos de promulgar antes do término do mês em curso.

Dai porque, eu faria um apelo a toda a Comissão, um apelo a toda a Assembléa, ao Presidente da Casa, a V. Ex^a, Deputado Frederico Trotta, ao eminente Relator, Deputado Gilberto Rodriguez, que saiu distinguido por esta Comissão quando esta, por unanimidade, aprovou o seu trabalho, às lideranças da Maioria e Minoria, do MDB e da ARENA, para que conjugassem esforços, e nós pudéssemos, Senhor Presidente, dar ao povo do Estado do Rio de Janeiro uma Constituição que fosse o produto do esforço de cada um de nós.

E assim fazendo, não tenho a menor dúvida, nós faríamos com que a Constituinte crescesse no respeito e nas homenagens do povo do Estado do Rio de Janeiro e de todo o povo brasileiro.

Disse o Sr. Deputado Paulo Pfeil, com a veemência e as fulgurações do seu talento e do seu poder dialético, que foi bom que a Imprensa tivesse cuidado da Assembléa Constituinte. Foi excelente que ela tivesse chegado a controvérsias quanto às tendências desta Casa, num ou noutro sentido, mas eu diria que seria magnífico, seria honrosíssimo para esta Assembléa, que toda a imprensa aqui acreditada, que nos prestigia quando nos elogia e nos aplaude e que nos prestigia quando nos critica no sentido de que possamos fazer cada vez melhor e mais acertadamente, que essa Assembléa possa, Sr. Presidente, ainda este mês, antes do dia 30, ser saudada por haver promulgado a nova Carta Política da nova grande unidade que surge na República Federativa do Brasil.

Ditas estas palavras, Sr. Presidente, confio em que esta Comissão, em que as lideranças da Casa, em que V. Ex^a, que vive no acatamento, no respeito de todos os seus pares, que o nobre Relator Gilberto Rodriguez, que todos façam o máximo, o máximo de cada um, para que, em verdade, antes do fim do mês, esta Constituição esteja promulgada e a Assembléa cresça, venha a enaltecer-se ainda mais no julgamento de toda a opinião pública deste Estado e do País.

Estamos elaborando uma Constituição que deverá ser, juridicamente, tanto quanto possível, a mais perfeita, em termos de linguagem, de vernáculo, a mais correta, a mais escurrita, a mais expungida de erros e imperfeições. No centro cultural do País isso é um dever indeclinável dos constituintes. E nesta sala, nesta sala luminosa, nesta sala em que esplenderam cerebrações formidáveis desta Nação, nesta sala em que homens concorreram com a força prodigiosa dos seus talentos, das suas inteligências, do seu saber, humanístico e jurídico, para que peças magníficas, legais e constitucionais, pudessem ser saudadas por todo o povo brasileiro; nesta sala, Sr. Presidente, em momentos cruciais da

Nação, eu vi — e entre todos queria saudar apenas ele — um homem-símbolo da nacionalidade, um homem público integral, um homem puro pelo seu idealismo e fidelidade aos princípios democráticos, aquele pró-homem do País que a Nação toda saudou e em quem tanto se inspirou e que haverá de ficar na linguagem do povo brasileiro por todas as gerações, para consagração dos moços de todas as épocas, aquele homem, que se chamou Milton Campos, ocupou a Presidência que Vossa Excelência ocupa, em momentos terríveis, com a serenidade de verdadeiro democrata. (Palmas).

Confio, Sr. Presidente, que as minhas palavras não tenham caído em terreno sáfaro, confio em que tenham caído em chão fértil, confio Sr. Presidente, que esta pobre semente se transforme numa bela e frondosa árvore. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Frederico Trotta) — Sr. Deputado Alberto Torres, a semente que V. Ex^a semeia é sempre fecunda e boa e caiu em terreno também fértil, que saberá recebê-la para transformá-la em vegetação frondosa e acolhedora.

Estamos todos empenhados no andamento rápido dos nossos trabalhos. V. Ex^a é testemunha, e todos os outros Deputados, que conseguimos, graças às nossas propostas, que se abreviassem as discussões, quando o próprio regimento permitia que as discussões anteriores de cada Deputado durassem 10 minutos cada uma e que com os apartes e com os pedidos pela ordem haveríamos de ainda estar nos prolegômenos dos nossos trabalhos, sem ter apresentado ainda ao Relator-Geral os Anteprojetos que foram feitos pelas Subcomissões. Este momento de hoje é um dos pontos culminantes dos nossos trabalhos, porque partimos apenas para lapidar aquilo que já está um tanto lapidado. Vamos receber as emendas, vamos encerrar o recebimento de emendas na próxima terça-feira. Penso que é útil a cada um o recebimento das diversas emendas, para que possam tomar conhecimento delas e fazer o seu juízo através de uma análise mais cuidadosa do que apenas em 48 horas. Por isto eu vou tomar as providências necessárias e começar a mandar publicar as emendas à medida que elas forem sendo apresentadas, para que o Relator, embora dentro das suas 48 horas, possa também, através dessas publicações recebidas, complementar o seu trabalho.

Quero também fazer minhas as palavras do Deputado Alberto Torres, porque realmente a Imprensa tem sido de uma generosidade muito grande para com esta Comissão, fazendo uma cobertura perfeita. Apenas alguns jornalistas é que não se atêm às notícias vinculadas pelos seus representantes aqui credenciados, para pesar que já estamos entrando os Anteprojetos, aguardando a aprovação ou rejeitando as emendas, para então ser constituído o Projeto, de acordo com o Artigo 2.^o, que deverá ser submetido a Plenário. Mas temos esperança, e aqui fica a minha resposta, mais uma vez, ao Deputado Alberto Torres, de

que antes do dia 30, talvez no dia 29, dia de São Pedro, possamos no recinto da Assembléa Constituinte promulgar a assinatura de todos os Srs. Deputados na obra que partiu desta Comissão. É um trabalho de todos nós. O projeto que daqui partir será o projeto da Comissão. Não terá qualificação. Não haverá Presidente, não haverá Relator, não haverá Presidente de Comissão, porque a partir de terça-feira, automaticamente, as Subcomissões estarão dissolvidas e se integrando apenas no grande Plenário.

Quero apenas, antes de dar a palavra a outros Deputados, dizer aos representantes da Imprensa aqui presentes, que nós agradecemos o que eles têm feito com todo o critério, veiculando exatamente aquilo que aqui se passa. As críticas que aqui vêm, às vezes, se referindo a projetos, são decorrentes de outros redatores que, apressadamente, criticam aquilo que se está elaborando. É como uma peça qualquer que se esteja forjando numa oficina e que apenas começamos a colocar no forno para amoldar o ferro inicial, para depois sair aquela peça essencial que nós queremos. De forma que dou a palavra ao Deputado Cláudio Moacyr e, em seguida, ao Deputado Gilberto Rodriguez, para depois suspender a Sessão, transformando-a, entretanto, em Sessão Permanente até terça-feira, quando então nos reuniremos, às 15 horas, e não às 16 horas como tinha dito anteriormente.

Com a palavra o Deputado Cláudio Moacyr.

O SR. CLÁUDIO MOACYR — Ilustre Presidente da Comissão Constitucional, ilustres membros desta mesma Comissão. Ouvei com a maior atenção o pronunciamento do ilustre Deputado Alberto Torres, tanto quanto as explicações do nosso Presidente, Deputado Frederico Trotta. Concordo com eles quanto aos louvores à Imprensa, quando todos nós lutamos pela liberdade de Imprensa — exatamente pelo objetivo de fazer com que a Opinião Pública seja bem informada. Acreditamos que ela continuará dando a cobertura essencial aos trabalhos da Constituinte.

No entanto, Senhores Deputados Constituintes, com relação ao apelo feito pelo ilustre Deputado Alberto Torres, entendo ser praticamente impossível possa esta Assembléa encerrar os seus trabalhos, promulgando a Constituição no dia 28 do corrente mês.

Nós temos prazos regimentais a cumprir; nós temos obrigações a cumprir.

Votar açodadamente agora — principalmente depois que a Imprensa noticiou a existência de pressões — uma Constituição é determinar não apenas a existência delas, como também sucumbir a elas.

Temos que examinar com o maior carinho e com o maior cuidado não apenas este Anteprojeto, hoje apresentado pelo ilustre Deputado Gilberto Rodriguez, como também o trabalho apresentado pela Subcomissão das Disposições Transitórias.

Diz o Regimento Interno que:

(Lendo) "Art. 21 — § 1.º:

No curso da discussão do projeto e nas primeiras 8 sessões, a Mesa receberá emendas, com justificativa escrita e/ou oral.

"Art. 22 — Cada Deputado terá o direito de falar uma vez e pelo prazo de uma hora sobre o Projeto de Constituição, desde que devidamente inscrito em livro próprio."

Não é possível fazer com que os Deputados se pronunciem todos eles à razão de uma hora cada um, até o dia 28 do corrente mês, a não ser que os Senhores Deputados Constituintes se demitam das suas responsabilidades, não querendo discutir, não querendo trazer novos argumentos à formulação da Constituição que todos nós almejamos.

Diz também o Regimento Interno: "O Relator-Geral tem prazo para se pronunciar sobre as emendas que aqui serão apresentadas."

Terão que se rapreciado sainda todos os trabalhos da Subcomissão das Disposições Transitórias.

É impraticável, Senhores Deputados, no dia 28, a Assembléa concluir os seus trabalhos.

Não há porque correr; não há porque ter pressa. O que nós queremos oferecer é o melhor. Não queremos ser campeões de velocidade. Nós queremos apresentar um trabalho autêntico, fruto de nosso esforço, de nosso carinho, da nossa abnegação e das nossas responsabilidades para com o povo carioca e o povo fluminense.

Tantas vezes tenho discordado do meu querido e amigo Deputado Alberto Torres. Mais uma vez, porém, a discordância não afetará a nossa profunda amizade.

Mas, reitero: não vejo possibilidade de a Assembléa acelerar de tal forma os seus trabalhos que, no dia 28, seja promulgada a nova Constituição.

A Comissão Constitucional, Senhores Deputados, depois do Plenário, ainda tem um prazo de 15 dias para apreciar as emendas que forem apresentadas em Plenário. Então, o projeto retornará ao Plenário com as emendas aprovadas e com as emendas rejeitadas. Então, eu pergunto: como se fazer tudo isto em apenas 20 dias?

Nós estamos aqui há mais de dois meses, trabalhando consecutivamente — e só agora temos corpo definitivo para trabalhar. Por que vamos, então, acelerar este trabalho de tal forma que há de dar a impressão, isto sim — àquele que está à distância, àquele que não está acompanhando os nossos trabalhos no seu dia-a-dia — de que a Assembléa efetivamente sucumbiu a qualquer tipo de pressão?

A Assembléa deu uma demonstração, hoje, de independência, quando a unanimidade aprovou este Anteprojeto apresentado pelo Relator, em consonância com os trabalhos das Subcomissões e de acordo com as lideranças. Não vamos, agora, modificar esta imagem conquistada com tanto esforço, com tanta luta e, por que não dizer, conquistada com idealismo de vários Senhores Deputados que integram, não apenas a Comissão Constitucional, mas que também, no Plenário, têm-se dedicado a este trabalho realmente de responsabilidade, que é o de oferecer uma Constituição ao Estado do Rio de Janeiro.

Não vejo, Sr. Presidente, como conseguir dos Srs. Deputados que abdicuem do direito de se pronunciar no Plenário durante uma hora, discutindo a matéria. Não vejo como solicitar dos Srs. Deputados que não apresentem emendas. Seria podar, seria mutilar, seria frustrar a própria missão que estamos todos aqui a desempenhar. Não tenhamos medo de impasses, não tenhamos medo de pressões nem de coações, vamos cumprir o nosso dever, as nossas obrigações, entregando ao povo do Estado do Rio de Janeiro, em tempo normal, a nossa Constituição. Não precisamos acelerar nenhuma atividade, não precisamos eliminar nenhum dispositivo constitucional, tanto quanto não deve a Assembléa usar do subterfúgio de realizar Sessões Extraordinárias para conseguir o número de 24 Sessões. As 24 Sessões deverão ser ordinárias e não extraordinárias, porque o próprio Regimento determina que nas 8 primeiras Sessões deverão ser apresentadas emendas. Então, se a Assembléa resolver, num dia só, realizar 8 Sessões Extraordinárias, estará findo o prazo de apresentação de emendas. É um subterfúgio com o qual efetivamente não posso concordar.

No entanto, quero dizer ao nobre Presidente e aos ilustres componentes da Comissão Constitucional que reunirei a bancada do Movimento Democrático Brasileiro e, se ela entender, por ser Maioria, que deve acelerar os trabalhos, eu então cederei diante da opinião majoritária. Entretanto, eu me permito dizer que entenderei sempre que essa decisão não está nos parâmetros do bom senso. Não acredito que sejam acelerados os trabalhos por 15 ou 20 dias, que vamos triunfar. Nós triunfaremos, sim, se conseguirmos dar uma Constituição ao Estado do Rio de Janeiro livre de pressões, votando com autenticidade e votando com convicção.

E volto a repetir: não fui eleito para a Assembléa Constituinte para ser campeão recordista de velocidade na aprovação de uma Constituição. Desejo ter sim, junto com os outros companheiros constituintes, o título de ter dado o melhor, em matéria constitucional, ao novo Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Alberto Torres.

O SR. ALBERTO TORRES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, supplicaria de V. Ex^a que os nobres membros da Comissão tivessem paciência para comigo.

Fiz uma proposta. Fi-la em termos civicamente corretos. Desejo que a Assembléa conquiste o apreço da opinião pública. Só poderá alcançar esse desiderato se, realmente, se comportar de maneira a recomendar-se a louvores.

O nobre Deputado Cláudio Moacyr, operário do seu destino e operário das posições que tem alcançado merecidamente na vida pública, cujo talento oratório já me extasiava quando ele era bem jovem e eu já homem maduro, depois de já haver passado pela Câmara Federal e ser Secretário de Educação e Cultura do Estado que tem a honra de ser seu berço, era S. Ex^a então um líder universitário impetuoso. O Deputado Cláudio Moacyr era uma tempestade feita vibração em cada gesto, em cada palavra, em cada atitude. Desejo-lhe uma longa e maravilhosa carreira na vida pública. Que a inteligência, o talento e a força da sua eloquência o façam chegar ao mais alto escalão da política do nosso Estado e de nosso País. Mas, meu físico pequenino, pelas minhas pernas curtas, em contraste com as de S. Ex^a, que é de alto porte e tem pernas longas, eu não quero ser recordista de velocidade.

Desejo, sim, Sr. Presidente, ser recordista de bom-senso. E o nobre Deputado, bem mais moço do que eu e por mim tão querido, tão apreciado, tão admirado e tão admirável, declarou que a minha proposta não chegara aos parâmetros do bom-senso. Acredito que ela foi ditada pelo bom-senso, pelo bom-senso no resguardo do bom nome e da grandeza da Casa. E quero dizer mais, Sr. Presidente, a V. Ex^a e aos Senhores Deputados, que o nobre Deputado Cláudio Moacyr se colocou com muita elevação, quando, mesmo contrário ao ponto de vista que sustentei, declarou que o aceitaria, certamente, na defesa de sua posição de Líder de sua Bancada, que o premiou pelo seu mérito, colocando-o nessa investidura; colocou-se com humildade, quando declarou que se seus pares do MDB entenderem o contrário ele também reconsiderará a posição tomada.

Mas eu quero, desejo mesmo, e peso o propósito de minha atitude, que os trabalhos da Assembléa se acelerem. E diria que esse também haveria de ser o pensamento — acredito que traduzo aqui a maneira de ver e de entender da Liderança da Bancada e da Liderança da Minoria — haveria de ser, repito, a maneira de ver da ARENA.

Nós, Sr. Presidente, ouvimos falar muitas vezes, hoje, aqui, com veemência, na palavra *pressão*. Ora, Sr. Presidente, quando esta Assembléa aprova, como aprovou, por unanimidade, o Anteprojeto do Deputado Gilberto Rodriguez, produto do esforço de cada um de nós isoladamente e das Subcomissões, ela dá uma demonstração inequívoca de que não houve pressão. Ela decidiu de mãos livres, de cabeças livres, de corações livres, espontânea e remansosamente. Nesta Casa, Senhor Presidente, quem dita a palavra e quem dita o comando são justamente aqueles que têm maioria aqui, e uma maioria de 63 para 31 outros representantes do povo desta nova e grande unidade federativa.

Eu nunca abdicaria, Sr. Deputado Cláudio Moacyr, de nenhuma das prerrogativas que o exercício do mandato me assegura. Nunca. Mas V. Ex^a haverá de compreender que se nós concluirmos a elaboração da Consituição ainda este mês, a opinião pública não poderá entender que ela nos tenha sido ditada por pressões vindas daqui ou de acolá, mas em função da nossa capacidade de trabalho, da nossa determinação de laboriosamente dar ao povo, o mais rapidamente possível, sua carta política, porque Deputados que votam por unanimidade, como votamos hoje, poderão votar por unanimidade no Plenário um texto de Constituição que possa ser elogiado, enaltecido em todos os quadrantes do País e capaz de elevar os nossos foros, engrandecendo as tradições desta Cidade do Rio de Janeiro, e haverão de permitir que eu o diga, por meu doentio fluminensismo, as tradições da gloriosíssima velha província fluminense.

Espero, Sr. Presidente, que o Sr. Deputado Cláudio Moacyr, a quem só desejo vitórias na vida pública, seja, neste episódio, derrotado por sua Bancada.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, longa já vai a nossa jornada. Pediria apenas uma pacienciazinha de cinco minutos. Vou suspender a Sessão e pediria que encaminhassem à Presidência as emendas, dentro do Regimento. Nós, aqui na nossa Comissão, podemos andar mais depressa, porque o Regimento permite e também porque a vontade de andar depressa anima a todos nós. Bem andou o nobre Deputado Cláudio Moacyr, quando colocou-se exatamente na sua posição de Líder, porque o Líder tem de colher a opinião dos seus liderados antes de emitir a decisão em nome da sua Bancada ou do seu Partido. De forma que, quando declarou que vai reunir a Bancada, ele disse aquilo que é democrático. Esta é a função da Liderança. O Líder não é carismático, mas mesmo os carismáticos nunca tomam uma posição antes de ter ouvido a média ou a maioria das opiniões que lhes podem dar o respaldo necessário para chegar ao seu objetivo. Temos um exemplo, um exemplo muito grande, de Getúlio Vargas. Ele era um líder, mas quando decidia alguma coisa, inclusive o seu voto de 37, tinha o respaldo necessário daqueles que tinham força bastante para impor, para dizer que ele ganharia a posição. V. Ex^a, Deputado Alberto Torres, definiu a mentalidade e também o espírito combativo do Deputado Cláudio Moacyr: a mocidade tempestuosa que quer ventos furiosos para que seu barco caminhe depressa. Mas ele ainda não se amainou e os ventos que o impulsionam ainda continuam, porque ele está em plena juventude. É de se admirar esse ímpeto, quando S. Ex^a assoma à Tribuna, com toda veemência e eloquência, para defender seus pontos de vista.

De forma que, Deputado Alberto Torres, o Deputado Cláudio Moacyr realmente deu a sua opinião pessoal, mas imediatamente, com seu espírito versátil e bastante móvel, percebeu que deveria consultar primeiro a sua Bancada, para depois determinar como deveria agir.

Mas, nesta Comissão, Srs. Deputados, nós vamos agir de acordo com o Regimento. Se for preciso caminhar depressa, caminharremos. Mas se tivermos que marcar passo e esperar que os outros cheguem onde estamos, marcaremos passo, porque o Regimento é como a Constituição. São elementos pelos quais nos haveremos de guiar e dirigir. O Deputado Cláudio Moacyr acaba de ter uma grande vitória. Conseguiu levar o barco ao porto que ele desejava levar. Está, portanto, de parabéns. Ele está ainda com aquele ardor de quem se empenhou, se engajou numa batalha e conseguiu vencê-la. Meus parabéns, Deputado Cláudio Moacyr. Vamos fazer tudo de acordo com o Regimento. Muito obrigado.

Está suspensa a Sessão.

As dezesseis horas e vinte e cinco minutos, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos, em virtude de a Comissão Constitucional se encontrar em Sessão Permanente. E, para constar, eu, José Fernando Miranda Salgado, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelo Senhor Presidente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1975. — José Fernando Miranda Salgado, Secretário. — Frederico Trotta, Presidente.

Ata da 10.^a Reunião Ordinária da Comissão Constitucional, realizada no dia 10 de junho de 1975.

As quinze horas e trinta minutos do dia dez de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, no terceiro andar do Palácio Tiradentes, reuniu-se, em 10.^a (décima) Sessão Ordinária, a Comissão Constitucional, presentes os Senhores Deputados Frederico Trotta, Presidente; Frota Aguiar, Vice-Presidente; Antônio Gaspar, Vice-Presidente; Gilberto Rodriguez, Relator-Geral; Alberto Dauaire, Alberto Torres, Aluisio Gama, Alves de Brito, Amadeu Chácar, Antônio Gomes, Délio dos Santos, Dilson Alvarenga, Edson Khair, Emmanuel Cruz, Flores da Cunha, Francisco Amaral, Gama Lima, Geraldo Di Biase, Gil Marques, Henrique Pessanha, Ítalo Bruno, Jair Costa, Joaquim Jóia, Joel Vivas, José Vaz, Júlio Louzada, Juvêncio Sant'Anna, Maria Rosa, Nestor Nascimento, Odair Gama, Otíme dos Santos, Paulo Albernaz, Paulo Pfeil, Pedro Ferreira da Silva, Ruy Queiroz, Salomão Filho, Sandra Salim, Saramago Pinheiro, Sílvio Lessa, Victorino James e Waldir Costa. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, assinalando a presença dos Senhores Deputados Sandra Cavalcanti, Líder da Minoria; José Maria Duarte, Líder da Maioria; Cláudio Moacyr, Líder da Bancada do MDB; Luiz Fernando Linhares, Líder da Bancada da Arena e do 1.^o Secretário, Márcio Macedo.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Havendo número para funcionar, declaro aberta a sessão.

Aviso aos Srs. Deputados que ainda queiram apresentar emendas que o façam, pois ainda têm cinco minutos para que eu considere encerrado o prazo, que deveria se encerrar às 15 horas, mas, em vista das circunstâncias, concedo mais cinco minutos, pois vejo que há Deputados ainda com emendas sobre a Mesa. Está suspensa por cinco minutos a sessão.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Convido aos que ainda tenham emendas a apresentar que se dirijam à Mesa com suas proposições.

Nenhum dos Srs. Deputados tem emendas a apresentar?

Srs. Deputados, está reaberta a sessão e encerrado o prazo para recebimento de emendas, que vão ser englobadas ao lote que já foi entregue ontem ao Sr. Relator-Geral, para que S. Ex.^a pudesse tomar conhecimento do trabalho.

As restantes serão entregues ainda hoje e todas irão à publicação para sair no *Diário da Assembléa* que circulará amanhã.

Desde já convoco uma sessão para sexta-feira, às 15 horas, para receber o parecer do Relator-Geral.

Vamos agora passar à discussão do Anteprojeto do Ato das Disposições Transitórias. Todos os Srs. Deputados já tiveram conhecimento do seu teor, uma vez que foi publicado no *Diário da Assembléa*, recebendo, inclusive, emendas a respeito.

Não havendo oradores inscritos, encerrada a discussão do Anteprojeto.

Os Srs. Deputados que aprovam o Anteprojeto, queiram conservar-se como estão. Aprovado.

O SR. HENRIQUE PESSANHA — Sr. Presidente, eu queria falar sobre o Anteprojeto, não entendi o que se vai votar.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — V. Ex.^a sabe da minha liberalidade. Estamos numa votação democrática. Informo a V. Ex.^a que estamos votando o Anteprojeto do Ato das Disposições Transitórias, seguindo o mesmo ritmo do Anteprojeto.

Está encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam queiram conservar-se como estão. Aprovado.

Os Deputados Frota Aguiar e Gama Lima declaram que votam com restrições.

Tem a palavra o Deputado Alberto Torres.

O SR. ALBERTO TORRES — Sr. Presidente, com devido respeito por V. Ex.^a, quero que fique bem claro se vamos votar o Ato conforme votamos o capítulo das Disposições. Se as Disposições Constitucionais Transitórias se vão constituir num capítulo da Constituição ou se vão constituir num Ato seguinte à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — No início dos trabalhos ficou combinado que haveria uma aceitação para os trabalhos, no Ato das Disposições Transitórias, seguindo o exemplo da Constituição Federal de 1946 e da Constituição outorgada para São Paulo em 1966, as duas peças seriam promulgadas na mesma ocasião. De forma que vamos aprovar o Projeto da Constituição, o Ato Constitucional das Disposições Transitórias e remeter juntamente, conforme ontem ficou combinado entre as Lideranças, a Presidência da Grande Comissão, a Presidência da Assembléa e o Relator-Geral. Está claro, Deputado.

O SR. ALBERTO TORRES — V. Ex.^a diz que vamos votar o Ato.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Esse Ato já vai, com as emendas apresentadas para o Relator, que o irá relatar em duas peças, mas, quando for transformado, será o Projeto da Comissão.

O SR. EDSON KHAIR — Ele voltará para a Comissão para ser apreciado novamente?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sim, como aconteceu com o Anteprojeto, após o parecer do Relator, aprovado ou julgando prejudicado. Não poderá fazer um corpo só, não poderá produzir modificação no Projeto desta Casa.

Quanto ao parecer do Relator, será discutido e os Srs. Deputados poderão — alerta, não é necessário dizer, os que não concordarem com a aprovação ou rejeição de determinadas emendas —, pedir destaque para a votação em separado. É o que faculta o Regimento Interno e também o da Câmara Federal, no tocante à votação.

Com a palavra o Deputado Edson Khair.

O SR. EDSON KHAIR — O meu voto é pela aprovação com restrição, a fim de, coerentemente, ficar ressalvado o meu direito de fazer emendas.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — O direito é garantido, mesmo que aprovado sem restrições, e a Taquigrafia registrará a sua restrição ao Ato Constitucional das Disposições Transitórias.

O SR. DÉLIO DOS SANTOS — Também acompanho o voto do Deputado Edson Khair.

O SR. ALBERTO TORRES — Desejava se registrasse que votei as Disposições Transitórias com ressalva de todas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — A aprovação do Ato não é definitiva, porque depende das emendas que forem incluídas e aprovadas.

Com a palavra, pela ordem, o Relator-Geral.

O SR. GILBERTO RODRIGUEZ — Sr. Presidente, Srs. Deputados, até à noite de ontem recebi 287 emendas, das quais, 90 referentes às Disposições Transitórias. Ocorre que, de acordo com o artigo 19 do Regimento Interno, o Relator-Geral apenas coordena o trabalho das Subcomissões, e como somente hoje me foi entregue o officio do Ato das Disposições Transitórias, nada mais terei a fazer do que numerá-las, se for o caso, e devolvê-las, assim como as recebi, novamente à Presidência da Grande Comissão para que, juntamente com todos os membros, possamos proceder à votação das emendas referentes ao Ato das Disposições Transitórias.

Tenho notícia de que existe uma emenda que transforma o Ato das Disposições Transitórias em um capítulo sob o título "Das Disposições Gerais e Transitórias", o que terminaria com a dúvida existente, de se votar separadamente o bojo da Constituição e as Disposições Transitórias. Então, quero dar ciência de que nada mais me compete senão devolver o trabalho oriundo da Subcomissão das Disposições Transitórias, de vez que, diante do Regimento Interno, nada mais posso fazer do que coordenar o trabalho. Como recebi as emendas separadamente, terei apenas de devolver o que me foi entregue, simplesmente modificando a numeração se prevalecer a emenda que transforma o Ato das Disposições Transitórias em um capítulo sob o título "Das Disposições Gerais e Transitórias", normalmente emendando a numeração e acrescentando mais 32 artigos.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tenho a impressão de que o Sr. Deputado Gilberto Rodriguez está equivocado. Ficou combinado que, para apressar os trabalhos, seria o projeto aprovado, independentemente das emendas, e remetido ao Relator-Geral para que procedesse de acordo com o artigo 19, por S. Ex.^a invocado. (*Pausa*).

Creio que há ligeiro equívoco no caso. O Sr. Deputado Gilberto Rodriguez talvez não tenha traduzido bem seu pensamento.

Disse que S. Ex.^a que vai devolver o Ato, até que se votem as emendas, porque, se se trata de Ato Constitucional, não é a Comissão Constitucional que vai decidir.

Apelo a todos os que assistiram às sessões iniciais: só a Comissão tem autoridade para transformar a emenda existente, votando-a.

O Sr. Deputado Gilberto Rodriguez poderá dar parecer favorável, e o mesmo será discutido por nós.

O que se tem em vista é exatamente isso. S. Ex.^a não poderá alterar o texto do Anteprojeto B; S. Ex.^a não poderá alterar uma vírgula. De acordo com o Regimento, S. Ex.^a só dará parecer, favorável ou contrário, ou declarará prejudicada a emenda, mas não poderá alterar o texto.

De outra vez, S. Ex.^a alterou porque a Comissão concordou, a fim de ganhar tempo, uma vez que S. Ex.^a, naquela ocasião, desejava apresentar substitutivo a ser discutido.

Então, a Comissão aceitou o Anteprojeto básico como o Anteprojeto B, para facilitar o trabalho e também para ganhar tempo. Do contrário, teríamos que discutir o parecer do Relator-Geral e as emendas, votando-as uma a uma. Para dar um ritmo mais sistemático aos trabalhos, a Comissão, por unanimidade, atendendo a que o Anteprojeto tinha sido assinado por trinta (mais tarde trinta e três) Deputados com assento na Comissão, aceitou como projeto básico.

Nesta altura dos acontecimentos, o Relator-Geral tem de se ater a emitir parecer exclusivamente sobre as emendas. Se foi assim com o Anteprojeto B, será também com o Ato das Disposições Transitórias. Isso não quer dizer que S. Ex.^a concorde com todos os artigos nesse Ato consignados; inclusive eu não estou de acordo com muitos deles. Vamos, porém, aguardar as emendas, para ver quais serão as aprovadas pela maioria.

Acredito que estamos bem esclarecidos e podemos, por conseguinte, ...

O SR. PAULO PFEIL (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, nos termos da exposição clara de V. Exa, eu, que não pretendia nada dizer a respeito do Capítulo das Disposições Transitórias, sou agora compelido a declarar que voto com restrições e reserva, ressalvadas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Anotada a declaração de V. Ex.^a.

O SR. JÚLIO LOUZADA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, acompanho o voto do Sr. Deputado Paulo Pfeil, o qual, aliás, penso ser o voto da bancada da Arena.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Registrada a declaração de V. Ex.^a.

O SR. JOEL VIVAS (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, já terminou o prazo para recebimento de emendas ao Anteprojeto e ao Ato das Disposições Transitórias?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Perfeitamente. Esse prazo terminou há pouco.

O SR. JOEL VIVAS (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, as emendas, rejeitadas nas Subcomissões, poderão ser de novo apresentadas ao Anteprojeto B e ao Ato das Disposições Transitórias, ou já foram rejeitadas para sempre?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — As emendas foram apreciadas nas Subcomissões a título de subsídios, muitas delas tendo sido aproveitadas. Os Srs. Deputados, que tiveram as suas rejeitadas pelas Subcomissões, não têm por que não as ressuscitar. E, agora, só poderemos receber emendas com cinco assinaturas; as emendas de subsídios eram muitas vezes, apresentadas apenas com a assinatura do seu autor.

O SR. ÍTALO BRUNO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, meu voto é com restrições.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — V. Exa. será atendido.

O SR. WALDIR COSTA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, V. Ex.^a falou em novo cronograma de trabalho. Parece que apenas V. Ex.^a, os Líderes e o Relator-Geral o conhecem. Tendo o Sr. Deputado Gilberto Rodriguez dado ao nosso conhecimento que em suas mãos já se encontram mais de oitenta emendas ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e como sabemos que outra série de emendas serão ainda oferecidas hoje, vamos ter muito trabalho pela frente. Como a intenção da Presidência é ganhar tempo, gostaria de saber o teor de novo cronograma e as modificações feitas em nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado Waldir Costa, acabei de receber, há pouco, aqui ao lado, no meu Gabinete, a honrosa visita do ilustre Presidente desta Casa, que me comunicou que já mandou fazer cópias, com urgência, do cronograma, que possivelmente será cumprido e distribuído aos Srs. Deputados, sem distinção, quer pertençam ou não à Comissão Constitucional. V. Ex.^a deverá receber o cronograma que, também, não tenho. Tomei parte na feitura deste e com o mesmo concordei, porque julguei ser bastante razoável aos nossos trabalhos; pelo cronograma serão bastante intensos, sem descanso, exceto no domingo.

O SR. DÉLIO DOS SANTOS (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, corroborando com a indagação do nobre Deputado Waldir Costa, creio imprescindível a esta Comissão, isto é, à Grande Comissão Constitucional, conhecer previamente este cronograma, antes do prosseguimento dos trabalhos.

O SR. EDSON KHAIR (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desejo me manifestar, no mesmo sentido do ponto de vista dos Srs. Deputados Waldir Costa e Délio dos Santos, e louvar a atitude de V. Ex.^a que anuncia a distribuição do cronograma para todos os membros da Comissão Constitucional e demais Deputados que não fazem parte da feliz confraria dos iniciados das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Nobre Deputado, eu pediria licença a V. Ex.^a para interrompê-lo, a fim de informar que o Presidente da Comissão não tem ainda o cronograma, que está sendo elaborado. Sei, apenas, o que se combinou para a sessão de hoje e para a próxima. Peço a V. Ex.^a que tenha um pouquinho de paciência e se solidarize comigo.

O SR. EDSON KHAIR (*Pela ordem*) — A minha intervenção foi no sentido de solidarizar-me com V. Ex.^a, porque estranhava que a Presidência também não tivesse tomado conhecimento. As Lideranças, me perdoem, parecem estar imbuídas, no momento de um certo espírito elitista, não querem sequer dar conhecimento aos demais Deputados do cronograma, mas a verdade é que os da Grande Comissão estão tomando conhecimento do que se passa nesta Casa, pelos jornais.

O SR. ALBERTO TORRES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, rendendo sempre homenagem a V. Ex.^a, e tendo em vista que V. Ex.^a esteve presente a uma reunião, realizada ontem no Gabinete da Presidência da Casa, da qual participei pela única circunstância de havermos, nós, os arenistas, decidido indicar uma comissão, constituída pela ilustre Líder da Minoria, Sra. Deputada Sandra Cavalcanti, pelo também ilustre Deputado Paulo Pfeil e a minha pessoa, para examinarmos o Anteprojeto de Gilberto Rodriguez, para efeito de oferecer emendas pela nossa representação, participei ontem desse encontro no Gabinete do Sr. Deputado José Pinto. Animo-me a dizer, aqui, que desde o momento em que esta se inclinou pelo Substitutivo do Sr. Deputado Gilberto Rodriguez e se decidiu por transformá-lo no Anteprojeto, com as emendas que viesse a receber o Projeto na Grande Comissão, enviá-lo à Presidência da Casa, para inclusão na Ordem do Dia e exame pelo Plenário. Houve a preocupação dominante de abreviar os trabalhos da Assembléia Constituinte, de maneira que, a partir de hoje, se acelerassem, pois, como se sabe, o prazo para apresentação de emendas terminaria às quinze horas da próximo sexta-feira; ficou estabelecido que se encerraria hoje às 15 horas, a fim de que pudéssemos promulgar a Constituição na sessão solene que se verificará — acredito e confio — na noite do dia 30. Para tanto é preciso que haja compreensão geral, entendimento da Presidência da Casa e da Presidência da Comissão, do Relator-Geral e das Lideranças, e também compreensão dos Membros dessa mesma Comissão e de todos aqueles que integram a representação do povo nesta Assembléia Constituinte. Em virtude dessa decisão, certamente os prazos serão alterados, todos amputados, a fim de que se possa, efetivamente, chegar a esse objetivo da promulgação da Constituinte no dia 30. Animei-me, Sr. Presidente, a dizer essas palavras, à guisa de esclarecimentos, a fim de fazer com que os nobres Deputados, que suscitaram questão de ordem relativamente a essa situação, ficassem devidamente informados. Gostaria que fosse dada a palavra ao Sr. Cláudio Moacyr, Líder da bancada do MDB, que ontem ficou retido em sua terra natal, Macaé,

não comparecendo a esta Casa. Acredito que, com suas palavras a Grande Comissão será informada, embora o Sr. Deputado Frederico Trotta, no exercício da Presidência da Grande Comissão, possa dar melhores e mais claros informes.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Darei informes.

O SR. DÉLIO DOS SANTOS — Sr. Presidente, o ilustre Deputado Alberto Torres trouxe conhecimentos mais detalhados sobre a reunião, ocorrida no gabinete do Presidente da Assembléa Constituinte do Estado do Rio de Janeiro, e verificamos que já se projetou a mudança de prazos. Sabemos de uma série de fatos, mas através da Imprensa, mas acho que devemos firmar posições. Quero registrar o editorial do "Jornal do Brasil" de domingo último, sob a denominação "Dia Decisivo", ao lado de uma charge, bem sugestiva, do consagrado Lan. Nesse editorial procura-se responsabilizar esta Assembléa — o que não é verdade — de uma suposta morosidade. E o articulista do editorial chama a atenção alegando que a Arena deveria ser chamada à ordem, a fim de juntar-se ao MDB, para que o Estado do Rio de Janeiro possa ser dotado de uma Constituição baseada no Anteprojeto Carlos Medeiros Silva.

Sr. Presidente, o mais absurdo — e em face do qual não podemos falar — é que o editorial ameaça a aplicação do Ato Institucional n.º 5, na hipótese de não apressarmos os nossos trabalhos. Quero, portanto, registrar neste momento o meu protesto e dizer que nós fomos eleitos para elaborar uma Constituição, cõscios de nossas responsabilidades e deveres e não para nos submeter a pressões sejam deste ou daquele lado. Temos uma responsabilidade perante o povo. Somos também responsáveis, em todos os sentidos, pelo que afirmamos em nossas campanhas eleitorais e não podemos, de maneira alguma, aceitar imposições, sejam elas do Poder Executivo ou provenientes de viagens de ida e volta de Brasília ao Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, estendo ainda, discordando do pronunciamento do ilustre Deputado Alberto Torres, que não é possível tecnicamente a fixação de dia ou hora para a promulgação de uma Constituição. Embora Deputado novo, pois exerço pela primeira vez um mandato, nunca tomei conhecimento desse fato. Acho que temos prazos regimentais que devem ser observados. Não podemos modificar, a esta altura dos acontecimentos, esses prazos. Cada Deputado deve ter o direito de apresentar emendas e defendê-las nesta Comissão ou em Plenário.

Concluindo, Sr. Presidente, quero dizer que devemos ser — e o estamos sendo — uma Assembléa atuante, operosa, mas também essa Assembléa não deve ter medo.

O SR. ALBERTO TORRES — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Alberto Torres.

O SR. ALBERTO TORRES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, o nobre Deputado que me antecedeu acaba de discordar de mim. Evidentemente, sou apenas — e costume repetir isso nesta Casa — um trinta avos da bancada da Arena e um noventa e quatro avos da Assembléa. Sou apenas um Deputado, Alberto Torres, sem galões ou divisas. Sou praça de pré. Soldado raso. Só participei da reunião de hoje, numa alta homenagem da Deputada Sandra Cavalcanti, de V. Ex.ª, do Presidente da Casa, dos demais Líderes e dos oficiais-generais, os quais permitiram que um praça de pré, como eu, me sentasse à sua mesa.

Entendo que da mesma maneira como, em função do Regimento Interno que votamos, os prazos podem ser mais amplos, e, se assim o entender a Assembléa — no seu resguardo moral, na sua defesa, vigilante em relação ao seu conceito e voltada para o julgamento da opinião pública e até mesmo das autoridades — poderão ser encurtados, a fim de se promulgar a Constituição o mais rapidamente possível.

Disse o Deputado Délio dos Santos que evidentemente não tem medo. Vale dizer que a Assembléa não deve ter medo. Mas S. Ex.ª, acredito, não compareceu à sessão da última sexta-feira, na qual, na tribuna, durante cerca de cinqüenta minutos, sustentei que era preferível que esta Assembléa fosse dissolvida, a ter que engolir fossem por que meios fossem, esse ou aquele projeto.

Se a Grande Comissão tivesse adotado, no início dos seus trabalhos, como matriz, como um Anteprojeto da sua preferência, o trabalho do eminente, preclaro, ilustre, luminoso, brilhante, consagrado, jurisconsulto Carlos Medeiros Silva, sem dúvida alguma, Sr. Presidente, neste momento, nós estaríamos aperfeiçoando, como matriz, o projeto Carlos Medeiros Silva, e, não, o Anteprojeto decorrente da Emenda Substitutiva do Relator-Geral, mas, se esta Grande Comissão adotou como subsídios as Constituições do Estado do Rio e da Guanabara, os Anteprojetos Ivair Nogueira Itagiba, Carlos Medeiros Silva e do Instituto dos Advogados, e, se, desses trabalhos, resultaram os Anteprojetos das Subcomissões, e, em função desses, o Relator-Geral ofereceu a sua Emenda Substitutiva, era dizer-se, como declarei da tribuna: não e não, mil vezes não, a qualquer retrocesso ou recuo da Assembléa, porque a desmoralização de forma absolutamente inconfessável no julgamento da opinião pública, a desmereceria do respeito de todas as autoridades constituídas, fossem as do Estado, ou fossem as da República, ela decairia no respeito da própria Imprensa — escrita, falada e televisionada.

Estas minhas declarações, Sr. Presidente, eu as fiz apenas em meu nome pessoal, e poderia fazê-lo, porque tive o hábito, sempre, de assumir plena e absoluta responsabilidade de todas as minhas atitudes na função pública. E sou um Deputado venturoso, sou um Deputado feliz, porque nenhum companheiro meu de representação do povo na Assembléa Legislativa Fluminense, nenhum daqueles grandes homens que honraram, elevaram e engrandeceram, a Democracia e a República, no res-

guardo das liberdades públicas nesta Casa — como citaria, simbolizando a todos, o que está diante de mim, o Sr. Deputado Anésio Frota Aguiar, de cuja dignidade, de cujo brilho, de cuja correção cívica, de cuja bravura, em todos os momentos difíceis, eu posso atestar, quando ambos tivemos a honra e o desvanecimento de integrar a gloriosa e intrépida representação da União Democrática Nacional, sob a liderança desse notabilíssimo homem público e desse intelectual de prol, que é Afonso Arinos de Mello Franco — nenhum de nós faltou a nossos deveres aqui nesta Casa.

Eu sou um político feliz, Sr. Presidente, eu sou um Deputado feliz, porque ninguém nesta Casa, quando Câmara dos Deputados, e nenhum dos meus companheiros da Assembléia Legislativa Fluminense, jamais duvidou do meu voto em nenhuma votação secreta. Eu sou homem de atitudes firmes, definidas e definitivas, Sr. Presidente. Eu nada receio no exercício da minha vida pública. Daí, porque eu poderia dizer a V. Exa. e dizer à Grande Comissão, que teria falado apenas em meu nome, mas, eu tive a honra também de poder dizer que falava traduzindo o pensamento e o sentimento, a maneira de ver e a orientação, da Liderança da Minoria e da Bancada da Aliança Renovadora Nacional. Numa Assembléia em que somos minoria, estamos cumprindo corretamente o nosso dever, muitas vezes sofredamente, por força das pressões das partes interessadas. Com o nosso respeito pela legitimidade dos seus apelos, dos seus anseios, das suas angústias, das suas agonias, das suas necessidades, dos seus apelos e das suas exaltações, e dos seus sofrimentos, mas, Sr. Presidente, estamos cumprindo rigorosamente o nosso dever, como entendemos que o estão os dignos, corretos e valerosos integrantes da gloriosa representação do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Deputado Délio dos Santos não esteve presente no plenário da Assembléia na última sexta-feira, porque então S. Exa. teria ouvido dos meus lábios, menos dos meus lábios do que da minha mente, menos da minha mente do que do meu coração, menos do meu coração do que do meu brio como homem e do meu brio como homem e do meu brio cívico, que preferiria a dissolução da Assembléia a termos de engolir o Anteprojeto do Dr. Carlos Medeiros Silva. Não que lhe falte mérito, pois é um notabilíssimo advogado e juriconsulto consagrado por todos aqueles que nos *forums* e tribunais reconhecem S. Exa. como uma das maiores expressões das letras jurídicas, em nosso País, em todas as épocas.

Sr. Presidente, conclamo a Grande Comissão, como conclamo esta Assembléia Constituinte, a que tudo façam para que a Constituição seja promulgada no dia trinta do corrente mês, livrando, assim, esta Assembléia, de realizar outras sessões, começando os seus trabalhos como Assembléia Legislativa, de forma ativa e com respeito à opinião pública, no recesso que o mês de julho estabelece para todas as Assembléias Legislativas do País.

Peço ao Deputado Délio dos Santos que releve a veemência de minhas palavras, porque S. Ex.^a tem recebido de mim demonstrações de apreço e de respeito a sua pessoa e às suas idéias, o que de mim houve em todos os instantes em relações aos Senhores Deputados e às Senhoras gentilíssimas representantes do sexo feminino nesta Assembléia Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, queria apenas lembrar aos senhores que, quando resolvemos aceitar apenas como subsídios, os três Anteprojetos enviados a esta Casa, que iremos citar pela ordem cronológica, o primeiro do Sr. Itagiba Nogueira, o segundo do Instituto dos Advogados do Brasil e o terceiro, muito tardiamente, do Dr. Carlos Medeiros, tomamos a responsabilidade, eleitos que fomos em 15-11-1974 como Constituintes, de fazer uma Constituição. Desta Casa, portanto, é que deveriam partir, de início, todos os Anteprojetos.

Foi por isso que esta Comissão, recebendo a incumbência do Plenário, através das Lideranças que a compuseram, resolveu, que cada Subcomissão faria o seu trabalho inicial, juntamente com a Comissão, bem ou mal. Se a responsabilidade histórica cai sobre os nossos ombros, não podemos fugir a esta responsabilidade, adotando como original, como nosso, o Projeto que vai ser enviado ao Plenário e como da Assembléia Constituinte o Projeto que for promulgado no dia aprazado, ou em outra data qualquer.

Quanto aos comentários, eles existem. Sou representante do povo há muitos anos. Temos visto, desde 1934, como os políticos são atacados, até mesmo quando realizam obras de grande benemerência e, mais tarde, essas obras são colocadas em placas. Entretanto, elas não são colocadas para ressaltar a quem teve a iniciativa de fazer o Projeto de ELI, mas do que foi executado pelo Poder Executivo, pelo Prefeito, pelo Secretário do Departamento de Obras, ou por todos aqueles que se limitaram apenas a cumprir o que o Poder Legislativo havia determinado.

Portanto, Deputado Délio dos Santos, V. Exa. não se deve impressionar com as críticas. Quero lembrar a V. Ex.^a que, quando na crise de 1918, sendo Ministro do Exterior Lauro Müller, chamado de “a velha raposa de Santa Catarina”, o então Diretor do Departamento de Saúde veio apresentar a sua demissão por ter recebido críticas feitas por um dos jornais daquela época, que se recusara a admitir que Oswaldo Cruz, era um sábio, citou um verso extraordinário que é o ensinamento do grande poeta florentino Dante Alighieri: “não se importe com aqueles que falam, mas vá observando e vá fazendo.” V. Ex.^a também deve fazer assim. V. Ex.^a vai ver como é dura a vida do político. Tudo o que ele faz é sujeito a críticas. Em tudo o que erra comete um erro extraordinário, mas as obras boas que pratica não levam a “status” nenhum, muito menos a placas de rua. No entanto, um membro do Poder Executivo que faça qualquer coisa recebe charangas e bandeirolas; recebe aplausos. Esta é que é a verdade, a realidade!

Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Waldir Costa.

O SR. WALDIR COSTA — Cedo minha vez ao Deputado Délio dos Santos.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Délio dos Santos.

O SR. DÉLIO DOS SANTOS — Sr. Presidente, ouvi o Deputado Alberto Torres que, aliás, acabou de pronunciar um veemente e brilhante discurso. Quero que V. Ex.^a compreenda bem o meu posicionamento e as críticas que fiz ao abordar o editorial do "Jornal do Brasil". Em momento algum quis atingir S. Ex.^a, divergindo do mesmo, como continuo divergindo, no ponto da fixação de dia para a promulgação da Constituição, porque entendo que tecnicamente isto é impossível. Estive na Sessão de sexta-feira mas acredito que na ocasião em que o Deputado Alberto Torres pronunciou o seu discurso eu me encontrava ausente do plenário. Entretanto, pelo teor de seu discurso, acredito que acompanharia S. Ex.^a Se estivesse, naquela ocasião, no Plenário, pediria permissão ao mesmo para dar um aparte não só para elogiá-lo como para acrescentar no final o seguinte: "tomba-se, mas com dignidade."

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Waldir Costa.

O SR. WALDIR COSTA — Senhor Presidente, lastimo que uma simples questão de ordem tenha sido pomo de discórdia. Da mesma forma que o Deputado Alberto Torres, na última quarta-feira ocupei a tribuna e num pronunciamento simples, sem o brilho do Deputado Alberto Torres — porque brilhantes são poucos nesta Casa — fiz uma crítica ao que se vinha passando, aos comentários dos jornais. Fiz um apelo a todos no sentido de que enviassem, como o fizeram os Srs. Carlos Medeiros, Ivair Nogueira Itagiba, os Deputados desta Casa; o próprio Governador do Estado, Senhor Faria Lima; o Sr. Armando Falcão, Ministro da Justiça; que todos enviassem subsídios a esta Casa, Deputados e Senadores, porque nós queríamos a melhor Carta possível para o Estado do Rio de Janeiro. Chamei a atenção dos Srs. Deputados para o fato de que a responsabilidade junto à posteridade seria nossa porque nossos nomes seriam apostos ao final dessa Constituição. Da mesma forma que o Deputado Alberto Torres eu não temo. Tenho enfrentado muito. Não temo nada! O que temo é que se vote de afogadilho. Sou favorável a que se apresse os trabalhos desta Casa, mas dentro de um cronograma perfeito. Faço uma segunda questão de ordem a V. Ex.^a, Sr. Presidente. Esta mudança de cronograma não está sujeita à votação da Grande Comissão? Não deve V. Ex.^a, ao tomar conhecimento do novo cronograma, colocá-lo em votação na Grande Comissão?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado Waldir Costa, posso responder imediatamente à questão de ordem formulada por V. Ex.^a, muito bem posta, aliás, como sempre faz V. Ex.^a em seus pronunciamentos.

A Presidência está seguindo, rigorosamente, o Regimento Interno. Todos os prazos, quando possível, têm sido dilatados a fim de atender às sugestões. Fizemos assim com o Relator-Geral e com o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Inclusive, suspendemos a sessão na quinta-feira passada, não a encerrando, para dar tempo aos Senhores Deputados de apresentarem suas emendas até hoje. Vê V. Ex.^a que não houve prejuízo. A rapidez não impede que se faça, tanto quanto possível, com perfeição, nosso trabalho. A responsabilidade é nossa e devemos zelar por ela. Zelar rigorosamente e é o que a Comissão está fazendo, ajudada também pelas Lideranças.

Não haverá prejuízos e caso surja qualquer dificuldade, estou certo de que as Lideranças tomarão as providências cabíveis no caso. Mas, não haverá dificuldades porque vamos discutir. Queremos que nos seja dado tempo, nesta Casa, para as discussões.

O SR. WALDIR COSTA — Vossa Ex.^a não respondeu à minha questão de ordem. Dentro dos gabinetes foi decidido um novo cronograma.

A questão de ordem é a seguinte: o novo cronograma, posto em votação na Grande Comissão, obedecerá à orientação das Lideranças?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado Waldir Costa, respondi de maneira diferente à proposição de V. Ex.^a. Disse que seguiria, rigorosamente, o Regimento. O cronograma foi calcado exatamente — tanto quanto pude perceber na reunião — tendo em vista o Regimento. Foi feito, então, um cálculo de tudo que se poderia fazer, dentro do prazo estabelecido.

Como disse de início, o Presidente da Assembléia Constituinte mandou tirar cópias que serão distribuídas a cada um dos Srs. Deputados da Comissão e também aos que ela não fazem parte. De forma que acredito não haver prejuízo para ninguém; o cronograma foi acertado pelas Lideranças que falaram em nome de todos nós.

Acho que não é cabível submeter aqui ao plenário. Continuaremos a obedecer estritamente o Regimento.

Com a palavra, pela ordem, o Deputado Sílvio Lessa.

O SR. SÍLVIO LESSA — Sr. Presidente, acredito que, como eu, muitos componentes desta Grande Comissão estão neste momento em dúvida quanto à tramitação tanto do Substitutivo Gilberto Rodriguez, já transformado em Anteprojeto, quanto à apreciação do Ato das Disposições Transitórias.

Cheguei um pouco atrasado a esta reunião, Sr. Presidente. Mas, ouvi de V. Ex.^a que seria aplicado o Regimento. Por outro lado, estou ouvindo que existe um acordo de Lideranças para a aceleração de nossa apreciação.

Perguntaria a V. Ex.^a, para meu esclarecimento e, acredito dos demais colegas: em que fase realmente estamos na apreciação tanto do Substitutivo quanto das Disposições Gerais e Transitórias? Isso porque, lendo o Regimento desta Casa, vi que no seu artigo 19, § 1.º, diz:

(Lendo): "Na sessão seguinte da Comissão Constitucional, o Anteprojeto será submetido à discussão, quando poderá receber emendas subscritas pelo menos por cinco deputados, cabendo ao Relator-Geral no prazo de 48 horas emitir o parecer."

Quando recebemos o trabalho das Subcomissões, o aprovamos de maneira global, prejudicando as demais emendas para que o relator pudesse ordená-las.

Com referência às Disposições Transitórias, acredito que esta Grande Comissão ainda não votou o Ato das Disposições Transitórias. Ouvi, no início, que seria votado sem prejuízo das emendas. Por isto, indago de V. Ex.^a, Sr. Presidente, ao menos para me orientar, para saber como votarei, qual é o critério: se o Ato, votado, será encaminhado ao Relator, para que ele também o ordene junto ao corpo geral da Constituição, ou se ainda voltará às Subcomissões para nova apreciação. Estas, as minhas indagações.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Nobre Deputado Silvío Lessa, de início, ficou esclarecido que foi votado e aprovado o Anteprojeto. Aliás, já está em mãos do Relator-Geral a publicação feita no "Diário da Assembléia Legislativa" do dia 4, às páginas 1.114, 1.115 e 1.116. De forma que há bastante tempo, já está publicado o que foi aprovado hoje com a ressalva das emendas, bem entendido. Isto porque toda proposição aprovada na primeira discussão pode receber emendas para a segunda. Foi o que aconteceu. As emendas passaram para as mãos do Relator-Geral, que vai emitir parecer, não sobre o Anteprojeto — porque este já foi aprovado, mas sobre as emendas que estejam com o número legal de assinaturas, isto é, cinco assinaturas, de acordo com o que preceitua o parágrafo 1.º do artigo 19. Penso ter esclarecido a V. Ex.^a. De forma que a tramitação será esta: na sexta-feira, estaremos reunidos para receber o parecer escrito do Relator-Geral sobre as emendas, quer de uma peça, quer de outra, quando serão submetidas à votação. Ainda mais: esclareci ao Plenário que qualquer Deputado poderá pedir destaque, caso não concorde com o parecer. Peço a atenção dos Srs. Deputados para o seguinte: as emendas serão votadas em bloco, as que têm parecer favorável e as que têm parecer contrário. Todavia, é lícito ao Deputado pedir destaque, por escrito, da emenda com cujo parecer não concordar.

O SR. SILVIO LESSA — Apenas para concluir meu raciocínio. Vamos ver se entendi bem. Na sexta-feira, apreciaremos o parecer do Relator, com relação às emendas do Ato das Disposições Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Correto.

O SR. SILVIO LESSA — Superada esta fase, este Ato acompanhará, paralelamente, o corpo da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Será discutido conjuntamente com o corpo da Constituição.

O SR. SILVIO LESSA — Será discutido em conjunto com o corpo da Constituição?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Exato.

O SR. SILVIO LESSA — Muito obrigado.

O SR. HENRIQUE PESSANHA — Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra, o nobre Deputado Henrique Pessanha.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero crer que todos nós temos o tenhamos sempre de V. Ex.^a a melhor boa vontade, além da correção com que V. Ex.^a vem encaminhando os trabalhos da Constituição, em princípio, queremos agradecer ao Deputado Alberto Torres, por ter trazido um fato que nenhum de nós conhecia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero crer que todos nós temos o dever, e muito grande, de concluir o nosso trabalho na Grande Comissão, a fim de que possamos ter uma Constituição. No entanto, é preciso que, acima de tudo, os assuntos aqui ventilados, por mim ou por outros Deputados que constituem a Grande Comissão, sejam trazidos, até certo ponto, nas reuniões a serem feitas. O que acontece é que chegamos a esta Casa completamente alheios a tudo aquilo que foi traçado, apenas com o pensamento sobre os assuntos da reunião anterior. Em aqui se chegando, está tudo modificado; há um cronograma, há uma outra forma, uma outra maneira, diferente, a seguir. Isto, às vezes, nos deixa sem saber, na verdade, o que estamos fazendo, como aconteceu comigo próprio, quando V. Ex.^a colocou em votação o Anteprojeto das Disposições Transitórias, eu não sabia se o que estava em votação era o Anteprojeto das Disposições Transitórias ou se o corpo da Constituição que havíamos votado. A situação se modifica de tempo em tempo, de hora em hora, e não se tem uma noção real do que está acontecendo, ou o que aconteceu de uma reunião para outra.

O fato é que eu, pelo menos, posso afirmar, nunca deixei de vir às reuniões, até hoje. Todos os dias aqui estou e desconhecia, totalmente, qualquer modificação feita em qualquer princípio de votação, ou discussão, etc., até mesmo essa forma de cronograma, a que V. Ex.^a se referiu.

Entendo que todos os assuntos deveriam ser trazidos à Comissão, para que ela os discuta, tome posição a respeito; e não, virmos aqui porque as Lideranças assim o determinaram, porque as Lideranças tomaram essa posição. Afinal, que estamos fazendo aqui?! Simplesmente homologando aquilo que as Lideranças houveram por bem fazer? Acto esquisito, possivelmente não entendo bem. A verdade é que não me sinto a cavaleiro para chegar aqui e apenas votar. Quero chegar e discutir a matéria sabendo o que estou fazendo, para poder cumprir com o meu dever. Foi para isto que o povo para aqui me mandou.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Antes de dar a palavra, “pela Ordem”, ao Deputado Salomão Filho, desejo explicar ao Deputado Henrique Pessanha o seguinte: às vezes, a Bancada da Imprensa me assedia, perguntando a data da promulgação da Constituição. Ela está aqui presente e pode testemunhar que tenho respondido sempre que, se for cumprido rigorosamente, o Regimento, até o fim de junho, a Constituição estará promulgada. Portanto, depende do que determina o Regimento. O cronograma foi feito, exatamente, para prevenir as sessões extraordinárias, que serão necessárias. De acordo com o Regimento, poderemos chegar, realmente, à promulgação no dia 30, à noite.

O SR. HENRIQUE PESSANHA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra, “pela ordem”, o Deputado Salomão Filho.

O SR. SALOMÃO FILHO (*Pela Ordem*) — Sr. Presidente. Logo no início de nossos trabalhos, indaguei a V. Ex.^a se as emendas apresentadas seriam — todas — publicadas no *Diário Oficial*. V. Ex.^a me respondeu que sim, o que é perfeito. Agora, porém, V. Ex.^a diz que, na próxima sexta-feira, o Relator-Geral trará, a este Plenário da Grande Comissão, seu parecer sobre as emendas apresentadas. Vamos votar, então, em bloco, as emendas com parecer favorável e as emendas com parecer contrário. Perfeito, tecnicamente. Entretanto, Sr. Presidente, queria fazer uma solicitação a V. Ex.^a, para o bom encaminhamento da matéria. Estou de acordo com todas as reduções de tempo: entendo que devemos antecipar, o máximo possível, a data da promulgação da Constituição. Mas V. Ex.^a há de convir que, na hora da reunião do Plenário, o Relator lê a emenda tal ou as emendas tais...

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Lê o parecer escrito.

O SR. SALOMÃO FILHO — O Relator lê o parecer e V. Ex.^a declara que qualquer Deputado pode solicitar destaque. Perfeito, tudo isto. Mas há um defeito técnico — se V. Ex.^a me permite que assim eu possa qualificar: é que há necessidade de algum tempo para que o Deputado possa conhecer o parecer do Relator e enquadrá-lo na Constituição. Quando falo em algum tempo, não estou pedindo dias a V. Ex.^a; quero pedir minutos, quero pedir que V. Ex.^a, depois de apresentar o parecer, interrompa a sessão por quinze, vinte minutos ou meia hora, no máximo, a fim de que os Srs. Deputados tomem conhecimento do parecer emitido sobre a emenda e possam fazer sua correlação com o projeto apresentado, para poderem, então, votar favoravelmente ou contra. É questão de minutos ou meia hora. Não sei se me fiz claro, mas vou explicitar: o Relator dá um parecer contrário a determinada emenda, que altera, de qualquer modo, o Projeto; eu sou contrário a esse parecer, mas, lido e votado na hora, não tive tempo suficiente para conhecer esse parecer em relação à emenda, porque foi votada de afogadilho; ao passo que, se dispuser de algum tempo, eu vou ler o Anteprojeto B e o parecer do Relator àquela emenda.

Aí está a questão de ordem, que antes é uma solicitação que faço a V. Ex.^a: quando o Relatório vier para o Plenário, V. Ex.^a faça distribuir a todos os Deputados uma relação numérica das emendas que estão com parecer favorável e das que estão com parecer contrário, para que a recebamos no início da sessão. Peço a V. Ex.^a apenas algum tempo, porque é materialmente impossível, na hora da votação, ligar-se o parecer ao Projeto.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Deputado Salomão Filho, V. Ex.^a foi um ilustre Presidente da Câmara de Vereadores, onde se houve sempre com grande brilhantismo. Queria dizer a V. Ex.^a que procede a sua indagação, mas tudo já foi previsto.

O SR. SALOMÃO FILHO — Sr. Presidente, não desejo dialogar com a Presidência, apenas queria esclarecer melhor o meu ponto de vista, porque o lógico, o certo seria a publicação do parecer no “Diário da Assembléia Constituinte”, a fim de que todos dele tomassem conhecimento. Mas, como isto não vai acontecer...

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Vai, Sr. Deputado.

O SR. SALOMÃO FILHO — O parecer vai ser publicado antes? Entendi mal o que V. Ex.^a falou, entendi que o Relator leria o seu parecer e imediatamente passaríamos à votação.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Imediatamente, não. (Fazendo soar os tímpanos) Atenção, Srs. Deputados! Eu pediria um pouco de atenção, principalmente dos Srs. Deputados da Arena: estou recebendo um cronograma, que vou ler:

"Dia 10 (hoje) — às 15 horas — encerramento do prazo para recebimento das emendas ao Anteprojeto B;

Dias 11 e 12 — prazo para o Relator emitir parecer sobre emendas;

Dia 13 — entrega, pelo Relator, ao Presidente da Comissão, do relatório contendo os pareceres sobre as emendas, a fim de que sejam publicados;

Dia 14 — publicação dos pareceres;

Dia 16 — reunião da Comissão, para votação das emendas, de acordo com os seus respectivos pareceres."

Vê V. Ex.^a, Deputado Salomão Filho, que disporá de dois dias folgadoamente, para tomar conhecimento da matéria, o sábado e o domingo.

Quero chamar a atenção dos Senhores Deputados para um ligeiro equívoco deste documento:

No dia 11 — prazo para o Relator emitir parecer sobre as emendas.

Ontem entreguei cópias das emendas do Relator e hoje serão entregues as restantes e deverão todas ser publicadas amanhã. Daí a razão de, ao invés de marcar-se o prazo para depois de amanhã, marcar-se para sexta-feira, a fim de que S. Ex.^a tenha tempo para examinar as emendas.

"No dia 13 — entrega pelo Relator, ao Presidente da Comissão do Relatório, porque as emendas vão ser publicadas no "Diário" de hoje, que circula amanhã. Então, nesse cronograma, o dia 14 terá apenas a publicação dos pareceres, e não a das emendas, porque elas já estarão publicadas no dia de amanhã, dia 11.

As emendas serão publicadas no dia 10 e circularão no "Diário da Assembléia" do dia 11. No dia 14 os pareceres serão publicados e não as emendas."

Sr. Deputado Nestor Nascimento, V. Ex.^a habituado a comandar sua tropa com essa voz que eu invejo, V. Ex.^a quando faz um murmúrio soa como um clarim. De modo que eu pediria a V. Ex.^a que se abstivesse enquanto a Presidência está falando.

"No dia 16, reunião da Comissão, para votação das emendas, de acordo com o seu respectivo parecer; dia 13, marcaremos a hora em que vamos nos reunir no dia 16; dia 13, às 15,00 horas, entrega do parecer do Relator, na reunião da Comissão. Nesse instante mandarei tirar cópias a "xerox" e em seguida entregarei aos Senhores Deputados. Marcarei então a hora da reunião do dia 16, que convier à nossa Comissão." Está claro, há alguma dúvida?

Tem a palavra, pela ordem, o Senhor Deputado Odair Gama, que cede o tempo para o Senhor Deputado Waldir Costa.

Com a palavra o Senhor Deputado Waldir Costa.

O SR. WALDIR COSTA (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, de-sejo indagar de V. Ex.^a sobre as emendas condizentes ao item das Disposições Transitórias. O Sr. Deputado Relator-Geral, diz que não vai recebê-las.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Vai recebê-las e dar parecer.

O SR. WALDIR COSTA — Mesmo aquelas condizentes às Disposições Transitórias?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Perfeitamente. Receberá todas as emendas. Ainda hoje o segundo lote e neste há duas partes: uma do Projeto em globo, Projeto base e outra em relação ao Ato Constitucional para que sejam votados exatamente no mesmo dia e também enviados no mesmo dia para a Mesa Diretora.

Tem a palavra, pela ordem, o Senhor Deputado Gama Lima.

O SR. GAMA LIMA (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, a sessão de hoje, pelo que senti, de acordo com o § 1.^o, art. 19, ao que me parece, deveria ser para discussão do Projeto. Acompanhamos, entretanto, pronunciamentos acalorados, interessantes e oportunos mas o Projeto, ao que me parece, não foi discutido.

Uma coisa, entretanto, antes de levantar a questão de ordem, eu queria consignar, é a maneira liberal com que V. Ex.^a vem atuando: a segurança, a firmeza e a busca de rumos. Ao mesmo tempo em que eu gostaria a propósito das duas falas mais acaloradas do nobre Deputado Délio dos Santos e do nobre Deputado Alberto Torres, de consignar que as primeiras observações nesta Grande Comissão sobre a capacidade constituinte dos que integram esta Assembléia parece que foram enunciadas, inclusive, por quem no momento está usando da palavra.

De modo, que sem demérito para quaisquer Anteprojeto e seus autores — que se os fosse examinar talvez colocasse em primeiro lugar o Anteprojeto do Instituto dos Advogados Brasileiros, aquele que, talvez, se mantendo mais técnico deixou de considerar certos aspectos políticos — estamos comprovando, para que não haja dúvida inclusive, de comentários que ouvi de colegas que aqui transitaram junto a mim, que não estamos esperando nenhum Substitutivo que venha, imposto de qualquer lado, o Substitutivo — "e aí a minha questão de ordem", Deputado Frederico Trotta — que V. Ex.^a até agora dizia, era do Relator, eu pediria que ficasse bem claro: é o Substitutivo da Grande Comissão.

Então, a autoria desse Substitutivo corresponde a todos nós. E esse Substitutivo, se absorveu trechos do trabalho do Desembargador Itagi-
ba, do Senhor Professor Carlos Medeiros e do Instituto dos Advogados,
esse Anteprojeto é realmente, da Grande Comissão.

É a observação que faço, Senhor Presidente, porque, inclusive, len-
do hoje um comentário na Imprensa, vejo que exatamente na Subcomis-
são presidida pelo Senhor Délio dos Santos há uma observação feita por
um constitucionalista quanto àqueles itens concernentes à Ordem Social
e Econômica e à Proteção ao meio ambiente.

Parece-me, Senhor Presidente, que neste sentido o nosso Projeto
está inovando, dando por isso mesmo sentido e qualidade à nossa qua-
lidade de participar, de elaborar uma Constituição que não seja simples
cópia de outras Constituições, que não seja reprodução de outras Cons-
tituições.

Por isso, Senhor Presidente — e aí vai a minha questão de ordem —
a minha questão de ordem tem dois aspectos: o primeiro deles, é que
se não diga mais — e peço a atenção de V. Ex.^a, Senhor Presidente —
Anteprojeto do Relator Gilberto Rodriguez. Diga-se: Projeto da Gran-
de Comissão porque nós assim o aprovamos, com o aplauso de V. Ex.^a.

Com a atenção de S. Ex.^a o Senhor Presidente, Deputado Frederico
Trotta, gostaria de pedir que se começasse a discutir esse Projeto por-
que, até agora, em questão de ordem, o mérito que corresponde ao exa-
me pela discussão, nós não tivemos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Nobre Deputado Ga-
ma Lima, a discussão precede à votação. De forma que, quando vota-
mos a escolha do Anteprojeto a discussão ficou praticamente encerrada.

Faremos outra reunião no dia dezesseis, em hora que iremos marcar
de comum acordo no dia treze. De forma que, assim, tenho a impressão
de que V. Ex.^a estará satisfeito, porque vamos começar a discutir o Pro-
jeto com as emendas e, V. Ex.^a, com o brilhantismo de sempre, saberá
destacar muito bem as emendas que merecem ser aprovadas e também
prestar homenagem àquelas que possam ser rejeitadas.

O que se depreende de tudo isto e o que é preciso que se diga alto
e em bom tom, é que a colaboração através de emendas pesou no traba-
lho das Subcomissões. Muitas emendas foram aprovadas e muitas ou-
tras emendas serviram de inspiração a artigos do Anteprojeto. Repito o
que tenho dito desde o princípio: a Comissão está fazendo um trabalho
próprio, está fazendo um trabalho original que será entregue à Presi-
dência e ao Plenário e, ao aprová-lo, estará promulgando uma Consti-
tuição oriunda do trabalho dos Senhores Deputados Constituintes, elei-
tos para tal fim, eleitos para elaborar esta Constituição.

Esta Presidência tem recebido sugestões, não só através de emen-
das, não só através dos Anteprojetos apresentados pelos autores já ci-
tados; temos recebido sugestões de S. Ex.^a, o Sr. Governador, através
de um officio enviado pelas Lideranças. Inclusive, aproveitei a oportuni-
dade e apresentei até três emendas baseadas em sugestões de S. Ex.^a, o
Sr. Governador do Estado. Receberia com agrado sugestões de qualquer
autoridade que se desse ao trabalho de estudar o nosso projeto e que
desejasse também apresentar a sua sugestão, justamente porque esta é
uma Casa do povo; somos representantes do povo e somos obrigados
a ouvir o povo, a auscultar o povo, para traduzir suas aspirações, tra-
duzidas em proposições.

De forma que, estamos agindo corretamente: a posteridade nos há
de fazer justiça. Quem consultar a História das Constituições do Brasil,
há de verificar que hoje, aqueles que mais foram atacados na época da
feitura das Constituições, quer do tempo do Império, para a confecção
da Constituição outorgada pelo Imperador em 1824, quer a Constituição
de 1891, quer a de 1946, e as demais, aqueles que mais foram crítica-
dos pelas suas emendas tiveram depois refeita a sua imagem perante a
História, pelos estudiosos dos problemas.

De forma que, nobres Deputados, não quero repetir a frase de Dan-
te, mas quero dizer o seguinte: louvada seja esta Imprensa que nos cri-
tica e toda crítica que ela faz, nos estimula mais, para caminharmos ca-
da vez mais na trilha do que é correto, do que é essencial para o bem
da comunidade.

Atendemos aqui aos mais variados interesses. Muitas emendas às
Disposições Transitórias, Srs. Deputados, representam a aspiração de
grupos sociais, de grupos que estão injustiçados. E quando o Deputado
traduz essas aspirações em emendas, que podem até deixar de ser acei-
tas, ele cumpre o seu dever perante aqueles que a ele recorreram.

Vou dar a palavra pela ordem aos Srs. Deputados Edson Khair,
Dilson Alvarenga, Otíme dos Santos e Sílvio Lessa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Edson Khair.

O SR. EDSON KHAIR (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, dentre as
excelências de regime democrático se insere, sem sombra de dúvida, o
respeito à representação das minorias. E creio que os trabalhos desta
Casa estão ganhando realmente muita eficiência com a representação da
Minoria nesta Casa, que é a Arena.

Veja V. Ex.^a que, infelizmente ou felizmente, depende do ponto de
vista em que o orador se coloque, eu recebi o chamado cronograma dos
trabalhos da Constituinte através, paradoxalmente, Sr. Presidente, da Li-
derança da Arena. Eu e V. Ex.^a, que há pouco lia a matéria, também;
eu e o Deputado Flores da Cunha e Délio dos Santos e Antônio Gomes,

enfim, muitos Deputados do MDB, Sílvio Lessa. Todos recebemos a conclusão da reunião das Lideranças, que, "na etapa final da elaboração da Carta Constitucional, tentarão obedecer aos seguintes prazos" — e aí os discrimina.

Sr. Presidente, é essa observação que sem sombra de dúvida não espelha apenas um descontentamento pessoal, mas creio que uma certa frustração de grande parte da Bancada. E aqui fica consignada a nossa própria, na certeza de que esse gesto, esse ato, esse *beau geste* da Minoria, da Liderança da Arena, por certo há de refletir-se na Liderança do MDB, porque, ao que estou informado, esta somente na quinta-feira irá reunir-se para discutir o assunto.

Na comunicação, a Líder Sandra Cavalcanti agradece desde já a colaboração de todos os Deputados da Arena e se coloca à disposição dos mesmos, todos os dias, no seu gabinete, para trocar idéias e dialogar com os companheiros de Bancada.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra, pela ordem, o Deputado Dilson Alvarenga.

O SR. DILSON ALVARENGA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, V. Exa., há minutos, considerou a nossa perspectiva diante da posteridade e lembrou que a História vai julgar tudo aquilo que aqui se tem passado e as decisões irrecorríveis que vamos tomar.

Neste sentido, venho trazer um requerimento a V. Ex.^a, para que o submeta à Comissão Constitucional com um objetivo acadêmico e cultural.

Nós sabemos das circunstâncias que nos últimos anos conduziram a vários governos militares no Brasil, que sentiram a necessidade de Constituições outorgadas ou emanadas de reformas providas do Executivo. Depois de longos anos — a última Constituição votada diretamente pelos representantes do povo creio que foi a do Estado da Guanabara, em 1960; portanto há 15 anos — pela primeira vez, agora, os representantes do povo...

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Em 1967, a Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, como aliás todas as Assembléias do País, foram chamadas a deliberar como Constituinte.

O SR. DILSON ALVARENGA — Mas tendo em vista um trabalho provindo do Executivo e não um trabalho soberano dos representantes do povo, como o que agora realizamos.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sim, mas foi uma adaptação.

O SR. DILSON ALVARENGA — Mas provinda do Executivo. Eu ressaltei que houve uma Constituição outorgada pela Junta Militar em 1969 e houve reformas constitucionais providas do Executivo. Portanto, em quinze anos, é a primeira vez que os representantes do povo se reúnem, soberanamente, para realizar sua responsabilidade alta e clara de matriz legítima do Direito Constitucional. Então, diante de todo este acendrado debate, que ressoa na opinião pública de toda a Nação, eu venho propor um tema acadêmico e cultural: é exatamente que V. Exa. mande publicar, nos Anais desta Assembléia Constituinte, as contribuições que nos trouxeram esses eminentes juristas do Instituto dos Advogados Brasileiros, do Desembargador Ivair Nogueira Itagiba e do consagrado jurista Carlos Medeiros Silva. Que esta Comissão Constitucional, ao chegar à sua soberana decisão de encaminhar para o Plenário, com discussões preliminares, o Substitutivo da Grande Comissão Constitucional, como muito bem se referiu o eminente Deputado Gama Lima, delibere, com o assentimento de todos nós, que sejam publicados os Anteprojetos do jurista Carlos Medeiros Silva, do Desembargador Ivair Nogueira Itagiba, bem como o trabalho do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Porque, Sr. Presidente, em face da circunstância histórica de que esta é a primeira Assembléia que, com as fadigas e os sobressaltos que nós todos passamos, vai realmente deliberar sobre uma Constituição soberana, é que eu disse que era uma contribuição cultural e acadêmica. Talvez no futuro se debrucem sobre as nossas responsabilidades, os historiadores e os estudiosos, para darem então o devido mérito ao trabalho que todos nós realizamos com decisão, com coragem e com consciência de nossa responsabilidade. É a solicitação que encaminho a V. Ex.^a, no sentido de que mande publicar os altos subsídios que foram encaminhados por aqueles juristas e que possibilitaram o nosso trabalho peculiar e próprio, digno do mérito dos cidadãos esclarecidos que compõem esta lúcida Assembléia Constituinte do Estado do Rio de Janeiro. É o requerimento que encaminho a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, eu não teria dúvida em submetê-lo ao Plenário. Entretanto a petição de V. Ex.^a está prejudicada porque, há cerca de 15 dias, tomei a deliberação de enviar à Imprensa um ofício, pedindo a publicação na íntegra dos 3 Anteprojetos e o Projeto que serviu de base, em 1960, na antiga Câmara de Vereadores.

De forma que, por dificuldades, tem preferência exatamente a matéria em discussão no Plenário e aqui na Comissão, mas já está sendo composta a matéria necessária, deverão sair até em avulso os Anteprojetos do Desembargador Itagiba, do Instituto dos Advogados Brasileiros e do jurista Carlos Medeiros.

O SR. DILSON ALVARENGA — Então felicito V. Ex.^a por ter tomado esta iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Não podia deixar de fazer isso, porque é preciso exatamente que aqueles que vierem pesquisar, encontrem elementos. E não aconteça o que ocorre com a Independência do Brasil, que até agora é apresentada aos colegiais com uma imagem deturpada, exaltando personalidades que não contribuíram para a nossa Independência, em detrimento de outras personalidades que atuaram decisivamente para ela.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Nós temos que dar aos historiadores todos os elementos para o trabalho que venham a fazer sobre a História do Estado do Rio de Janeiro.

Com a palavra o nobre Deputado Otime dos Santos.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Sr. Presidente, ao iniciarmos os trabalhos da Grande Comissão, reparava eu, naquela oportunidade, que era um trabalho de grupo, não um trabalho de partidos. Hoje, pelo que pude observar, me parece mais um trabalho de partidos.

Quero me congratular com a liderança da Arena, que muito sabiamente vem conduzindo sua bancada. Faço minhas as palavras do Deputado Edson Khair e quero, neste instante, apenas como Deputado novo, aconselhar a liderança do MDB que tome posição, no sentido também de orientar seus liderados.

Quero, principalmente, chamar a atenção do Presidente desta Casa, não do Presidente desta Comissão, porque S. Ex.^a é um dos Membros da bancada do MDB, para que não ocorra o que ocorreu hoje nesta Comissão, que vinha trabalhando num sentido elevado para dar ao povo do Estado do Rio uma Carta que, realmente, representasse o pensamento de todos os Deputados, quer os da Arena, quer do MDB.

Pelo que senti, porém, já existe um trabalho de partidos e por isso quero congratular-me com a Arena, porque efetivamente tem validade.

Como membro da Grande Comissão, acho que existe aqui um desperdício enorme de tempo, com apanhados e apanhados, com emendas que não serão aceitas nem aprovadas, porque o "Jornal do Brasil" está cansado de declarar, na palavra do nosso Líder José Maria, que "a boneca está pronta".

Ora, Sr. Presidente, se a boneca está pronta, para que esse desperdício? Eu não acreditava, mas agora passo a acreditar, porque existe um afastamento muito grande entre a Liderança e seus liderados, principalmente no MDB.

Não me refiro à Arena não. A Arena está no seu papel, é o partido do Governo e faz ela muito bem em aceitar todas as orientações que vêm do Executivo, que representa o Governo. O que não aceito é que o MDB, que é maioria nesta Casa, esteja, a esta altura, sujeito à Minoria.

Estamos, sim, Srs. Deputados, sujeitos à Minoria, porque, de acordo com os jornais, se 22 membros do MDB se juntarem à Arena a Constituição estará aprovada. Eu não acho justo, mas aceito, como membro desta Assembléia. Eu acho válido.

Agora, o que não aceito é que haja, por parte da nossa Liderança, um afastamento completo que nos deixa, a esta altura, sujeitos, efetivamente, à orientação da Minoria.

Assim, Sr. Presidente, pedi ontem, quando fazia um pronunciamento de 5 minutos, no Pequeno Expediente, que Deus orientasse a Executiva desta Casa, que orientasse a nossa Liderança, para que efetivamente seus liderados continuassem a depositar nela a confiança que estavam perdendo.

E peço mais uma vez a Deus, que continue abrindo o espírito da nossa Liderança e do Presidente desta Casa, que se chegue ao fim que interessa a todos e não a alguns. Espero, sim, que seja cumprido um prazo, mas que seja aquilo que o povo espera de nós, para que não tenhamos amanhã problemas maiores, surgidos até, talvez, com Cartas outorgadas.

Assim, Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que à frente dos trabalhos desta Grande Comissão dirija os trabalhos no sentido de que não se perca tanto tempo e se resolva mais rápido aquilo que efetivamente o povo está esperando de nós: a Carta Magna deste Estado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, queria informar a V. Ex.^a que a agenda já está finalizada, apenas a Presidência está permitindo que os Deputados falem. É uma coisa que é próprio de toda Assembléia. Agora, V. Ex.^a já deve ter reparado que aqui não se cita o nome do Deputado acrescido do seu partido. Aqui estamos empenhados, Arena e MDB, na conquista do mesmo objetivo, que é o bem público, através da Carta Magna que nós vamos promulgar. De forma que não acredito em outorga nesta altura dos acontecimentos. Não há necessidade disso. Se o Governo Federal quisesse fazê-lo, teria feito logo que baixou a Lei Complementar. Teria feito como se fez em 1969. Mas eu queria dizer a V. Ex.^a que a Assembléia Legislativa é uma Assembléia Constituinte permanente na sua própria essência. A própria Constituição outorgada em 1969, tive a oportunidade de emendá-la por quatro vezes. De forma que não há perigo de haver uma outorga de Constituição porque estamos trabalhando com lealdade, com probidade, com sinceridade para o bem público. Se houver uma Carta com algum defeito nós poderemos aperfeiçoar, mesmo aceitando sugestões de pessoas que nos queiram ajudar neste afã, emendando a nossa própria Carta. A Constituição deve ser um organismo vivo; a Constituição acompanha a evolução social e política de um povo. Ela não pode ficar en-

trosada, não pode ficar cristalizada, tem que ter a vivência para que foi feita. De forma que não há esse perigo. Vamos trabalhar com a certeza de que vamos chegar a um bom fim.

Com a palavra o Deputado Sílvio Lessa.

O SR. SILVIO LESSA — Sr. Presidente, a par das congratulações ao Líder da Minoria, que nos fornece, em primeira mão, o cronograma, eu gostaria de declarar, não defendendo, mas pelo menos justificando, que na realidade o Líder da bancada do MDB, o Deputado Cláudio Moacyr, ontem ausente desta Casa por enfermidade, hoje ao chegar de manhã tomou a iniciativa de imediatamente convocar a bancada emedebista para uma reunião na quinta-feira. E devo dizer, em abono à conduta da Liderança, que já fizemos uma série de reuniões de bancada em que se tratou especificamente de assuntos constitucionais, talvez até no critério diferente do atual usado pela Liderança da Minoria. Em abono à conduta do nobre Deputado Cláudio Moacyr a bancada do MDB tem apreciado com liberalidade, com expressão livre de qualquer dos seus membros, os seus pontos-de-vista. E eu gostaria, Sr. Presidente, neste cronograma que recebemos ainda há pouco, não sei se indagar ou fazer restrições quando diz em um dos seus parágrafos:

(Lendo) "Lembramos ainda ao prezado companheiro, que no tocante às Disposições Transitórias, seguindo a orientação que nos foi dada pelo próprio Chefe do Executivo, Governador Faria Lima, devemos evitar ao máximo a apresentação de matéria característica de lei ordinária que aumente despesa, crie cargos, reajuste, conceda benefícios ou vantagens a categoria de servidores".

Faço um alerta aos companheiros da Grande Comissão: esta circular como foi distribuída, nos parece uma orientação de maneira geral, embora conste, aqui, apenas assinatura da ilustre Líder Sandra Cavalcanti. Queremos fixar nossa posição: não compartilhamos desse ponto de vista. Acreditamos que o compromisso que temos é o de votar uma Constituição, a mais liberal possível e a mais justa socialmente. Fazemos esta ressalva, porque pode parecer à Imprensa, aqui presente, tenha sido esta a decisão das Lideranças ontem reunidas.

Outro aspeto que gostaríamos de ressaltar é o contido em outro parágrafo em que se diz:

(Lendo) "Outrossim, aproveitamos o ensejo para lembrar que, nos termos do Art. 21, § 2.º do Regimento Interno, o Presidente da Mesa recusará a apresentação de emendas em plenário que versem sobre matéria vencida".

No Regimento, na realidade, esse termo "que versem sobre matéria vencida" não consta, mesmo porque seria cercar a liberdade dos Deputados em Plenário, quando não satisfeitos com as decisões da Grande

Comissão. Muitas vezes, não participando, dela, têm o direito de apresentar emendas que versem sobre qualquer assunto, inclusive no que se refere ao Art. 21.

Com a palavra, Sr. Presidente, coloco bem clara a posição da liderança do MDB. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Frederico Trotta) — Esclareço um ponto ao nobre Deputado Sílvio Lessa, e estou de acordo quando se solidariza com a liderança do MDB, fixando a posição do seu Partido. Na reunião de ontem informei que somente o Presidente da Assembléia Legislativa podia dar notícias à Imprensa. Abordado por vários jornalistas aqui presentes, falei que não poderia dizer nada, a não ser que, hoje, seria encerrado o recebimento de emendas, de acordo com o que já foi estabelecido. Mas o que a Deputada Sandra Cavalcanti fez foi entregar uma orientação aos seus liderados e não aos membros do MDB, como entendeu V. Ex.ª. Perdoe-se, mas V. Ex.ª não pode criticar uma carta-circular de uma Líder, dirigida aos seus liderados porque, afinal de contas estamos aceitando a cooperação de todos. O cronograma deveria vir em mãos, como ainda há pouco declarou o Presidente da Comissão. V. Ex.ª não estava presente no início da sessão, como, também, alguns Senhores Deputados, e declarei que tinha tido a honrosa visita do Presidente José Pinto, pedindo-lhe que mandasse distribuir, e ele informou que já havia providenciado cópias do cronograma para entregá-las a todos os Deputados, quer do MDB quer da Arena. A Deputada Sandra Cavalcanti apenas entregou um lembrete aos seus liderados. O MDB nada tem a ver com isso. Desculpe V. Ex.ª.

O SR. SILVIO LESSA — A ressalva que fiz foi apenas para que a Imprensa não entendesse que era matéria de caráter geral.

O SR. PRESIDENTE (Frederico Trotta) — Os homens da Imprensa, aqui presentes, são atilados e inteligentes, e compreenderão que o termo assinado pela Deputada Sandra Cavalcanti é de circulação limitada, restrita à Bancada da Arena.

O SR. PAULO ALBERNAZ — Diz aqui: a Bancada.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Márcio Macedo, 1.º Secretário. Como é do Regulamento, não pertencendo à Comissão, qualquer Deputado poderá pedir a palavra pela ordem.

O SR. MARCIO MACEDO (Pela ordem) — Sr. Presidente, nós do MDB realmente estranhamos a carta-circular distribuída pela Líder da Minoria, Sra. Sandra Cavalcanti.

V. Ex.ª, agora, dá uma explicação: ela seria distribuída, tão somente, aos Deputados integrantes da Arena.

Estranhamos também outro fato: os posicionamentos dos Líderes do MDB estão sempre — pelo menos até agora tem sido assim — em consonância com os interesses e desejos da maioria dos Deputados que integram a Bancada do MDB. Esta não foi consultada, no que respeita ao cronograma de que ora tomamos conhecimento.

Isso significa, em primeiro lugar, que o Sr. Deputado Cláudio Moacyr, que lidera o MDB, já antecipou seu ponto de vista pessoal contrário ao prevailecimento desse cronograma. Acaba de dizer-me o Sr. Deputado José Maria Duarte que também não assumiu qualquer compromisso em termos irreversíveis ao prevailecimento do aludido cronograma.

Estive com o Sr. Presidente da Casa. S. Ex.^a afirmou-nos que poderíamos promulgar a Constituição no dia 30, se tudo corresse bem. Mas, na verdade, também não houve, pelo que me parece, compromisso formal e definitivo.

Em termos de MDB, a Bancada vai reunir-se na próxima quinta-feira, às 16 horas. Ela, sim, decidirá se esse cronograma vai prevalecer. Assim, entendo que estamos discutindo matéria que possivelmente não prevalecerá, porque, pelo que ouvi da maioria dos colegas de bancada, quase todos os Deputados do MDB discordam do prevailecimento desse cronograma nos termos em que foi colocado.

Esta a manifestação que desejava fazer, principalmente antecipando o ponto de vista do Líder da Bancada do MDB, que, como disse antes, é terminantemente contrário a que prevaleçam normas e decisões tomadas ontem.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Pela ordem, em permuta com o Sr. Deputado Flores da Cunha, tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Torres.

O SR. ALBERTO TORRES — Sr. Presidente, agradeço a gentileza do nobre colega Sr. Deputado Flores da Cunha, a quem estimo e prezo sobremaneira.

Considero que ontem, na reunião efetuada no gabinete do Presidente da Casa, não se achava presente o meu simpático amigo Deputado Márcio Macedo, digno Primeiro Secretário da Casa.

A reunião, a rigor, só não chegou a um resultado definitivo, positivo, em termos de cronograma, porque ausente estava o Sr. Deputado Cláudio Moacyr.

Já disse e repito: habituei-me, desde quando S. Ex.^a era Líder estudantil e eu Secretário de Educação do antigo Estado do Rio, a admirar e prezar S. Ex.^a. Aprofundei os vínculos de afetividade que lhe voto quando, durante quatro anos, apreciei todas as suas virtudes pessoais, intelectuais e políticas no exercício, durante esse período, da Liderança da Oposição naquela Casa, como, de resto, admirei o comportamento sempre louvável do Sr. Deputado Márcio Macedo, Líder de sua bancada naquela Casa.

Dai porque o documento que a Sra. Deputada Sandra Cavalcanti assinou não poderia importar em que dele se inferisse qualquer crítica ao Sr. Deputado Cláudio Moacyr, que, se não estava presente, ontem, na Casa, não poderia estar a par do cronograma. Quando Sua Excelência chegou, desde logo diligenciou no sentido da convocação da Bancada para a próxima quinta-feira, provando assim que estava rigorosamente atento ao desempenho de seu mandato e ao cumprimento da investidura com que o distinguiu sua representação.

Ontem, insisto em dizer, o cronograma só não teve atendimento definitivo pela ausência do Sr. Deputado Cláudio Moacyr, numa homenagem ao Sr. Deputado Cláudio Moacyr. No entendimento dos demais que integram o comando desta Assembléia e das Bancadas, na ausência do Líder do MDB não se iria, desde logo, tomar decisão em termos irrecusáveis e irreversíveis. Estivesse presente o Sr. Deputado Cláudio Moacyr e houvesse concordado — como acredito que há de se empenhar para que o mais rapidamente possível seja aprovada a Constituição — o cronograma em apreço teria sido aprovado.

Nunca é desnecessário reafirmar-se que, quando as bancadas escolhem as Lideranças, escolhem-nas para segui-las e obedecê-las. Evidentemente, quando o MDB escolheu para Líder da Maioria o Sr. Deputado José Maria Duarte e para Líder de sua Bancada o Sr. Deputado Cláudio Moacyr, e, por igual, a Arena escolheu para Líder da Minoria a Sra. Deputada Sandra Cavalcanti, e para Líder da Bancada o Sr. Deputado Luiz Fernando Linhares, fê-lo na certeza de que sempre que eles decidissem, estavam decidindo pelas respectivas representações. Não é possível que as Lideranças percorram um a um seus liderados para saber como resolver. Não! Tomam-lhes a média das posições e decidem.

Ontem, insisto em declarar, teria sido resolvido em termos definitivos que o cronograma seria o que se contém na comunicação da Senhora Deputada Sandra Cavalcanti, a qual, lúcida, inteligente e experiente como é, só poderia tê-lo dirigido a seus liderados e, nunca, querer fazê-lo em relação aos respeitáveis e dignos integrantes da Bancada do MDB.

Aqueles emedebistas que, na Grande Comissão, manifestaram o desejo de conhecer o texto desse documento, que era tão publicável, desde logo obtiveram da Sra. Deputada Sandra Cavalcanti o gesto de fidalguia de lhes fazer chegar às mãos.

Por outro lado, desejo lembrar ao Sr. Deputado Márcio Macedo que se S. Ex.^a ler com atenção o § 1.º da mensagem dirigida pela Sra. Deputada Sandra Cavalcanti aos seus colegas da Arena, verificará que nada ficou definitivamente resolvido, em virtude da ausência do Sr. Deputado Cláudio Moacyr, uma vez que aquele dispositivo está assim redigido: "após reunião realizada ontem à tarde no Gabinete do Presidente da Assembléia, ficou acordado entre as Lideranças que, na etapa final de elaboração da Carta Constitucional, tentaremos obedecer aos seguintes prazos":

Daí por que, Sr. Presidente, se se deve em verdade louvar a Líder da Minoria, porque se tem portado no exercício das suas funções de forma organizadíssima, o seu Gabinete é digno, os funcionários do seu Gabinete são dignos de todos os louvores pela diligência e pela maneira como têm atuado no sentido de desempenhar as suas altas investidas, sem dúvida alguma não há porque senão respeitar-se a ausência do Sr. Deputado Cláudio Moacyr sobre quem, não estando aqui presente, já emiti conceitos que não desejo repetir agora porque poderia parecer a todos presentes quisesse neste instante lisonjeá-lo.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que tinha a fazer, reafirmando a minha posição, que é a posição da Arena: todos nós desejamos que a Assembléia, votando ainda este mês a Constituição e a promulgando e entrando a 1.º de julho em recesso constitucional, ela se elevará ainda mais perante a opinião pública.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra o Sr. Deputado Salomão Filho.

O SR. SALOMÃO FILHO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, a bem da verdade e para que não pairam dúvidas, vou formular a seguinte declaração: eu tenho em minhas mãos este cronograma. Estou cercado por dois dignos e ilustres companheiros. Ambos receberam o cronograma. Eu não recebi. Pedi ao Presidente que me fosse encaminhado o cronograma. A ilustre Líder da Minoria, Deputada Sandra Cavalcanti, disse que o referido cronograma estaria sendo distribuído apenas aos Deputados da Arena. A mim não me foi entregue espontaneamente. Pedi ao Presidente que o mesmo me fosse encaminhado. A ilustre Líder da Minoria fez-me sentir que ele estava sendo distribuído apenas aos Deputados da Arena. Consultado se poderia recebê-lo, não me foi negado. Esta, a verdade que precisa ser consignada. Não me foi entregue, eu o pedi.

E, Sr. Presidente, a minha questão de ordem, seria calcada, e já não o faço mais em face do pronunciamento de alguns companheiros do MDB que será levado à reunião da Bancada, como sabe V. Ex.ª. Mas, em face desse cronograma, aqui, a publicação das emendas seria, ou será, sábado. Sábado, Sr. Presidente, não há sessão. O *Diário Oficial* de sábado só será entregue segunda-feira. Normalmente o *Diário Oficial* só chega às mãos dos Deputados após às 14 horas. A triunfar este cronograma, quero pedir a V. Ex.ª que determine a sua assessoria para que na segunda-feira, sem falta, chegue às mãos dos Deputados, às 14 horas, ou antes, se possível, o *Diário Oficial* com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Respondendo à questão de ordem de V. Ex.ª, devo reportar-me aos esclarecimentos que dei, no dia 13, recebido o parecer do Relator-Geral dessa Comissão, mandarei tirar cópias, que serão entregues a todos os membros da Grande Comissão. Por isso, estou convocando a Comissão para o dia 13, às 15

horas, porque percebi que enquanto estivermos aqui, trocando idéias, não vou discutir porque ainda não disponho das cópias necessárias. Creio que, assim, V. Ex.ª ficará satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Com a palavra o Senhor Deputado Flores da Cunha.

O SR. FLORES DA CUNHA — Sr. Presidente, preliminarmente um esclarecimento ao ilustre Deputado Alberto Torres que tanto prezo: nós do MDB decidimos em reunião de nossa Bancada, sem que isso importe desconfiança aos nossos Líderes, que somente após deliberação da maioria do MDB nesta Casa, seria fechada qualquer questão em relação à Constituição, de forma que os Srs. Líderes, respeitando as nossas decisões, não poderiam, de maneira alguma, concordar com qualquer reunião havida ontem sem preliminarmente uma consulta a todos os membros da Bancada. Com relação a este documento da Sra. Líder da Minoria, a quem cumprimento pelo trabalho realizado, quero dizer que faço parte da Comissão de Redação e, com menos de um dia para que a Comissão de Redação aprecie o texto da Constituição, seria melhor sua extinção, visto que é mais do que lógico que não teríamos tempo para apreciar o texto. Nego-me apor minha assinatura num texto que não terei o mínimo de condição de apreciar e, acredito que, nesse tempo que tenho convivido com o ilustre Deputado Alberto Torres, homem que tanto zela pelo nosso vernáculo, homem que tanto presa o trabalho perfeito, que também concorda comigo neste ponto da impossibilidade da Comissão de Redação, em menos de 24 horas apreciar o texto, de apresentá-lo para publicação da redação.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Desejo avisar aos Senhores Deputados que vou encerrar a sessão às 18 horas, em virtude de reunião convocada pelo Sr. Presidente da Assembléia.

Com a palavra o Sr. Deputado Edson Khair.

O SR. EDSON KHAIR — Sr. Presidente, dentre as venturas que o Sr. Deputado Cláudio Moacyr possui, sem sombra de dúvida de grande inteligência e perspicácia parlamentar, venturoso também o é, ao ser justificado pelo não menos brilhante Advogado, Sr. Deputado Alberto Torres que, na ausência do Líder do MDB fez a defesa de S. Ex.ª quanto ao fato de ele não estar presente à reunião da Liderança que teria — e já aí coloco no condicional, porque, de acordo com os oradores que me antecederam, não teria havido acordo entre as Lideranças, mas o que ocorre é que realmente foi distribuído documento assinado pela Líder da Minoria, que dá notícia de que ficou acordado entre as Lideranças que, na etapa final da elaboração da Carta Constitucional, ... — Por aí vai! E, como está, sinceramente, confesso, não estou entendendo, gostaria de ser esclarecido a respeito da autenticidade ou do compromisso que existiria entre as Lideranças do MDB e da Arena.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado Edson Khair, posso adiantar a V. Ex.^a que tudo foi previsto a nos possibilitar o término de nossos trabalhos até 30 de junho, para que haja recesso da Assembléia em julho. Não se tratava de coisa definitiva, nem era acertado, apenas um estudo que V. Ex.^a poderia fazer em colaboração com alguns de seus pares para a apresentação à consideração dos Srs. Deputados, mas um cronograma que ninguém pode dizer que está dentro das possibilidades regimentais. Então, é um trabalho feito por um grupo que achou que se poderia chegar ao término até trinta de junho. É um cronograma que não é obrigatório. Sabemos que vamos fazer a discussão no dia dezesseis. Mas não sabemos até que horas, porque poderemos encerrar os trabalhos inclusive nesse mesmo dia dezesseis. Há convocação do Líder da Maioria para reunião na quinta-feira. Ele vai estudar o assunto, dará e receberá opinião em relação ao que se discutir com os seus liderados. Essa é que é a realidade. Estamos discutindo um assunto que foge no momento aos nossos trabalhos. O que estabelecemos no princípio foi que iríamos seguir rigorosamente o Regimento Interno. É o que estamos fazendo, inclusive com elasticidade. Nós demos ao Relator-Geral não dez dias, como determina o Regimento, mas um mês. Os próprios Srs. Deputados acharam que era essa a melhor solução para que S. Ex.^a estudasse a matéria com mais possibilidade de acerto. Também suspendemos a nossa sessão de quinta-feira passada, aos invés de a encerrarmos, para dar mais tempo aos Srs. Deputados de apresentarem emendas. Tivemos até tolerância — esse é o termo — de recebê-las até hoje, quando o Regimento determina que esse recebimento estaria encerrado naquela quinta-feira. Houve liberalidade com o assentimento de todos os Srs. Deputados da Comissão. Nenhum deles se levantou para protestar contra a suspensão dos trabalhos da sessão de quinta-feira.

Nessas condições, estamos discutindo algo de caráter bizantino. Teremos de esperar a tomada de decisões para depois, então, as discutir. Aqui me parece não ser o local apropriado para essa discussão. Não cabe à Comissão Constitucional deliberar sobre esse cronograma. Cabe, sim, recebidas as ordens das Lideranças, cumpri-las, desde que não infrinjam o Regimento Interno.

Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Luiz Fernando Linhares, Líder da Arena.

O SR. LUIZ FERNANDO LINHARES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, vou tentar esclarecer o que realmente está se passando. Gostaria de que estivesse presente o Deputado Márcio Macedo. Está presente o Deputado Sílvio Lessa.

Sr. Presidente, quem, ouvindo aqueles Deputados, inadvertidamente não tivesse tomado conhecimento dos fatos, acharia que houve uma reunião da Arena e que a Arena deliberou sobre prazo. Na realidade, houve reunião das Lideranças, à qual não compareceu apenas o Depu-

tado Cláudio Moacyr, por enfermidade, embora estivesse S. Ex.^a a par de sua realização, desde a sexta-feira. É importante acrescentar que àquela reunião compareceram o Presidente da Grande Comissão e o Relator-Geral, que foram os Deputados que orientaram neste cronograma que ora está ao alcance de todos. Isso é que é importante. Não foi uma tomada de posição partidária. Foi uma tomada de posição, eu diria, técnico-parlamentar. Então, repito: esse cronograma foi orientado pelo Sr. Presidente da Comissão Constitucional e pelo Sr. Relator-Geral. Ambos, por acaso, são Deputados do Movimento Democrático Brasileiro.

Sr. Presidente, apenas estou ressaltando os fatos, para demonstrar que não houve qualquer tomada de posição partidária na orientação do cronograma.

Diz muito bem o Deputado Alberto Torres: a reunião foi realizada no gabinete do Presidente da Assembléia, que também é do MDB, e contou, entre outras, com a presença do Deputado Emmanuel Cruz, ... das Disposições Transitórias.

O que houve — e espero que todos o entendam — foi o desejo unânime — portanto, também do Deputado José Maria Duarte, que, se possível, desde que não fosse atropelado nenhum prazo previsto pelo Regimento, desde que a parte final da elaboração do projeto não fosse, nem de leve, mutilada, desde que tudo isso fosse observado, que o ideal seria prever-se a promulgação para o fim do mês de junho ou início do mês de julho. Então, ressaltados todos esses aspectos e por unanimidade, já que não houve votos dissonantes, chegou-se ao cronograma que foi exibido. Evidentemente, por gentileza, o documento foi distribuído a todos que o desejavam, mas ele é de circulação interna, pelo menos no seu rodapé, na sua parte final. A parte inicial — ainda agora esclareceu a Deputada Sandra Cavalcanti — será inclusive publicada no *Diário Oficial*. Por isso que fique bem claro: na reunião de ontem não se discutiu nenhuma emenda, não se discutiu nenhum posicionamento, discutiu-se apenas, repito, correndo o risco de ser cansativo: desde que não fosse ferido, nem de leve, o Regimento Interno, e tanto quanto possível, que pudesse, ao fim deste mês, a Assembléia Constituinte promulgar a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, conforme tinha prevenido, vou encerrar às 18 horas a nossa reunião.

Vou dar a palavra, pela ordem, ao Deputado Cláudio Moacyr e, em seguida, encerrarei a reunião de hoje.

Com a palavra o Sr. Deputado Cláudio Moacyr.

O SR. CLAUDIO MOACYR (*Pela ordem*) — Ilustre Presidente da Comissão Constitucional, meus companheiros do MDB e da Arena, realmente tomei conhecimento, hoje, quando cheguei ao Rio de Janeiro, de que havia sido realizada ontem uma reunião entre as Lideranças da Maioria e da Minoria, o Presidente da Assembléia, o Relator-Geral e o Presidente da Grande Comissão, Deputado Frederico Trotta, fixando

um prazo em que se tentaria votar a Constituição, e não fixando definitivamente, tanto que, lendo agora a Circular encaminhada pela Líder da Minoria, Deputada Sandra Cavalcanti, verifico, logo no primeiro período, que ela afirma que:

(Lendo): "Após a reunião realizada ontem à tarde no Gabinete do Presidente da Assembléia, ficou acordado entre as Lideranças que, na etapa final da elaboração da Carta Constitucional, tentaremos obedecer aos seguintes prazos."

Conseqüentemente, não é uma definição. É uma tentativa. Até porque, na reunião da Grande Comissão Constitucional da semana passada, apresentei um ponto de vista contrário ao do ilustre Deputado Alberto Torres, que pretendia fixar a data de 28 do corrente mês para a promulgação da Carta Constitucional. E afirmei que a minha posição contrária não era definitiva, porque submeteria à Bancada a apreciação dos prazos para a promulgação da Carta Constitucional. E foi exatamente pensando nestes termos que convoquei uma reunião da Bancada do MDB para a próxima quinta-feira, às 16 horas, quando definiremos conclusivamente o problema da promulgação da Carta Constitucional.

É bem verdade que sinto um desejo, na maioria dos Srs. Deputados de acelerar o processo de elaboração da Carta Constitucional. Uns, porque desejam efetivamente gozar do recesso, estafados, profundamente cansados, com todas essas sessões que temos realizado, ora no Plenário, ora na Comissão Constitucional, e outros por problemas de viagem, como a própria Deputada Sandra Cavalcanti, que tem o compromisso, segundo os jornais, de ir aos Estados Unidos, viajando para lá no dia 1.º de julho. São, conseqüentemente, vários os interesses. Vamos analisar todos, vamos pesar todos, e vamos encontrar um ponto em comum. Se não puder ser no dia 30, que seja no dia 2, no dia 3 ou no dia 4, mas vamos efetivamente encontrar um *modus vivendi*, sem esse problema de decisão; se vai pertencer à Arena ou pertencer ao MDB.

A promulgação da Carta interessa a todos os noventa e quatro Deputados desta Casa. Evidentemente que a Bancada do MDB, sendo majoritária, terá uma parcela maior na definição deste problema. Vamos, também, auscultar os interesses da bancada da Minoria para, de comum acordo, encontrarmos uma solução para o problema.

Lamento que esta circular tenha tomado o vulto que alcançou. Tenho certeza de que não era esse o desejo da Líder da Minoria, Deputada Sandra Cavalcanti, que quis demonstrar presteza e eficiência de seu gabinete, em contrapartida com o gabinete do MDB e do Deputado José Maria Duarte, líder da Maioria, até porque a nossa bancada ainda não decidiu sobre o problema de prazo.

Portanto, não seria possível nem à Liderança da Minoria, nem à da Maioria, a formulação de uma circular dessa natureza. Na Arena já existe um consenso para que no próximo dia 28, ou 30 do corrente mês, seja promulgada a Constituição. No MDB, não existe essa decisão. Conseqüentemente, não poderíamos encaminhar qualquer circular aos Se-

nhores Deputados integrantes do MDB, a respeito do cronograma que se encontra em discussão. Reuniremos a Bancada na próxima quinta-feira, decidiremos e comunicaremos à Minoria a nossa resolução. Temos certeza de que, tanto quanto possível, ela será de acordo da Casa, dos Deputados do MDB e da Arena. Ninguém deseja ficar durante todo o recesso discutindo sobre a Constituição. Se já chegamos ao ponto básico, que é o Anteprojeto do Relator-Geral, e já temos um ponto para trabalhar; se os deputados já tiveram oportunidade de apresentar as emendas na fase da instalação das Subcomissões; se estão tendo agora, durante os trabalhos da Comissão Constitucional; e, se terão, ainda, no Plenário, não será possível ficarmos protelando isso indefinidamente, sem nenhuma razão de ser, a fim de continuarmos, apenas, com o título de Deputados Constituintes, até porque desejo muito mais ser Deputado à Assembléia Legislativa do que à Assembléia Constituinte. O meu fogo de mocidade, a minha veemência, poder-se-ão fazer presentes muito mais na Assembléia Legislativa do que na Constituinte, em que ficamos mais restritos à elaboração constitucional.

Quero pedir em meu nome e também em nome do Deputado José Maria Duarte as desculpas aos nossos companheiros, por não terem sido ainda entregues os cronogramas como ficou ontem deliberado na reunião das Comissões, juntamente com o Presidente da Comissão, o Relator, as lideranças, tanto da Minoria como da Maioria e o Presidente da Casa. Não possuindo ainda nenhuma decisão da bancada do MDB, não deveríamos preparar nenhum cronograma. Após a decisão, teremos este mesmo trabalho que luziu aqui neste final de tarde, elaborado pela Líder da Minoria, Deputada Sandra Cavalcanti, que todos nós sabemos ser cônica de seus deveres e de suas obrigações para com seus liderados.

Também temos nossas responsabilidades e saberemos cumpri-las no momento oportuno. Assim, pois, que tivermos uma decisão, comunicaremos a todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Chegamos ao término de nossa reunião de hoje. Vou levantar a sessão, convocando nova reunião para sexta-feira, às 15 horas para recebimento do Parecer do Relator-Geral.

Muito obrigado a todos.

As dezoito horas o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos em virtude de a Comissão Constitucional se encontrar em sessão permanente. E, para constar, eu, *José Fernando Miranda Salgado*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1975. — *José Fernando Miranda Salgado*, Secretário — *Frederico Trotta*, Presidente.

As quinze horas e vinte minutos do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, no terceiro andar do Palácio Tiradentes, reuniu-se, em 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária, a Comissão Constitucional, presentes os Senhores Deputados Frederico Trotta, Presidente; Frota Aguiar, Vice-Presidente; Antônio Gaspar, Vice-Presidente; Saramago Pinheiro, Vice-Presidente; Gilberto Rodrigues, Relator-Geral; Alberto Torres, Alves de Brito, Antônio Gomes, Délio dos Santos, Dilson Alvarenga, Edson Khair, Emmanuel Cruz, Fernando Leandro, Flores da Cunha, Gil Marques, Henrique Pessanha, Ítalo Bruno, Jair Costa, Joaquim Jóia, José Vaz, Júlio Louzada, Juvêncio Sant'Anna, Maria Rosa, Maurício Pinckusfeld, Nestor Nascimento, Odair Gama, Otime dos Santos, Paulo Albernaz, Paulo Pfeil, Pedro Ferreira da Silva, Rubens Ferraz, Salomão Filho, Sandra Salim, Sílvio Lessa e Victorino James. O Senhor Presidente declara aberta a sessão, asinalando a presença dos Senhores Deputados Sandra Cavalcanti, Líder da Minoria; Luiz Fernando Linhares, Líder da Bancada da Arena; Cláudio Moacyr, Líder da Bancada do MDB; e Edson Guimarães, Vice-Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, há número para iniciarmos a discussão da matéria. Não há número ainda para votação, mas, como as votações são precedidas de discussão, vou dar como aberta a reunião de hoje.

Os Srs. Deputados devem ter tomado conhecimento, pelo *Diário da Assembléa* que circulou hoje, do parecer do Relator-Geral concluindo por quatro tipos de pareceres: parecer favorável, favorável com subemenda, prejudicadas e parecer contrário.

Peço aos Srs. Deputados que procurem na mesa as pastas com as respectivas emendas e seus respectivos pareceres. Cada Deputado receberá a pasta com seu nome contendo suas emendas. Suspendo por 10 minutos os trabalhos da Comissão, para que os Srs. Deputados possam receber suas pastas.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Senhores Deputados, ao reabrir a nossa sessão eu queria comunicar que houve um equívoco na publicação do número de emendas com parecer favorável e parecer contrário.

A Emenda n. 1 teve parecer favorável, e não contrário, porque ela foi anexada à Emenda n.º 265, de autoria do Deputado Paulo Pfeil.

Senhores Deputados, vamos iniciar a discussão do Anteprojeto de Constituição, excetuada a parte referente a Disposições Gerais e Transitórias.

Devo dizer que há aqui um livro para inscrição de Deputados que queiram debater o assunto; informo, também, que concederei 5 minutos a cada Deputado.

Quero informar ainda — para ficar bem claro — que nesta fase dos trabalhos já não poderemos aceitar emendas; apenas destaques para emendas já apresentadas.

Os destaques deverão ser feitos “por escrito” e um requerimento para cada emenda a destacar. Desejo, neste momento, ler novamente para os senhores os artigos que vão nortear os nossos trabalhos.

(*Lendo*):

“Art. 19 — O Relator-Geral, de posse da matéria constitucional votada e aprovada; e ainda, dos anteprojetos parciais, conforme o vencido, terá prazo de 10 dias para coordenar o anteprojeto constitucional, cuja redação será mandada publicar e distribuída aos membros da Comissão.

§ 1.º — Na sessão seguinte da Comissão Constitucional, o anteprojeto será submetido a discussão, quando poderá receber emendas subscritas, pelo menos por cinco deputados, cabendo ao Relator-Geral, no prazo de 48 horas, emitir o parecer.”

Esse prazo de 48 horas foi bastante dilatado, como é do conhecimento de todos, para dar ao Relator-Geral tempo de meditar sobre as emendas e proferir o seu veredicto.

(O Sr. Presidente lê os parágrafos 2.º, 3.º e 4.):

§ 2.º — Aprovada a redação com as emendas que também o tenham sido, será o anteprojeto convertido em projeto ao receber as assinaturas dos membros da Comissão Constitucional, na qualidade de autora.

§ 3.º — O Projeto de Constituição, logo a seguir, será encaminhado ao Presidente da Assembléa Constituinte, para inclusão na Ordem do Dia.

§ 4.º — Os líderes são membros natos da Comissão Constitucional e poderão votar, apenas, na Sessão prevista no § 2.º deste artigo.

Nesta fase, na ocasião da votação das emendas e dos destaques, as Lideranças poderão votar. Quero também esclarecer, com base no que determina o item 16 do art. 17, que:

(*Lendo*):

“O Presidente poderá resolver, de acordo com o Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão, podendo adotar, subsidiariamente, as normas contidas no Regimento Interno da Câmara Federal.”

Não há, então, como normalizar este parágrafo segundo. Vamos discutir e verificar os pedidos de destaque que venham à Mesa até o encerramento da discussão. Em seguida, passaremos a votar os destaques. Primeiro, os requerimentos, um a um, depois votaremos as emendas destacadas.

As emendas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas, uma vez aprovado em globo o Parecer do Relator. Será submetido o Parecer do Relator. Estamos fazendo de acordo com o que preceituam os Regimentos, quer da antiga Assembléia Legislativa, quer da Câmara Federal. O Parecer do Relator será, depois de feitos os destaques, votado, votado, menos a parte destacada. Então, será aprovado ou rejeitado o Parecer do Relator, exceto a matéria destacada. Aprovado, vamos votar os destaques, no mérito dos destaques, se a Comissão aceita o destaque, na forma como foi feito o requerimento.

Quero esclarecer que quando for feito o requerimento, pedindo o destaque, ele deve dizer para que, isto é, se é para rejeitar ou aprovar a matéria destacada.

Em seguida, aprovado o parecer e os destaques — se houver — então será feita a montagem do projeto e essa redação, com as emendas, será o Anteprojeto convertido em Projeto. Será feita pela Comissão a conversão do Anteprojeto assim emendado, que é o que está em discussão, o Anteprojeto B, com parecer do Relator.

O SR. DILSON ALVARENGA — Sr. Presidente, eu pergunto se as emendas, para as quais não for pedido destaque, ficam incorporadas ao texto básico por trazerem parecer favorável do Relator-Geral.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Evidentemente, Sr. Deputado. Só as que forem favoráveis e as que forem favoráveis com subemendas, serão incorporadas nos termos do parecer do Relator-Geral. As contrárias e prejudicadas serão rejeitadas a não ser que haja destaque.

O SR. DILSON ALVARENGA — Sr. Presidente uma vez que as emendas com parecer favorável do Relator-Geral, não tenham sido destacadas e discutidas aqui, ficam incorporadas ao texto básico; para que se rejeitem emendas com parecer favorável do Relator-Geral é necessário que se requeira destaque, discussão e votação?

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Deverá ser pedido destaque para rejeição. O destaque das emendas de parecer contrário será para aprovação. Dessa maneira, inicialmente, a Comissão pode aprovar o destaque sem entrar no mérito. Depois, poderá rejeitar qualquer destaque pedido. O destaque concedido não implica na aprovação do mérito desse destaque. É feito apenas o destaque para se poder submetê-lo à discussão. Somente depois de aprovado o Parecer do Relator, exceto das emendas destacadas, é que a Comissão resolverá se aceita ou recusa os destaques no mérito.

Vou repetir, para ficar bem claro. A Comissão pode conceder determinado destaque. Passa-se, a seguir, à votação de outros destaques, sem entrar no mérito dos mesmos. Depois, vota-se para saber se a Comissão aceita a rejeição ou a aprovação da emenda destacada.

O SR. MÁRIO SALADINI (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, apenas para reparar um equívoco que me parece ter havido, com relação à Emenda de n.º 172, de nossa autoria, referente à incorporação de 5 e 10 anos. Para surpresa minha, vi esta emenda ser negada e, ato contínuo, ser aprovada uma de igual teor, a de n.º 473, de autoria de um ilustre colega nosso.

Como já havia falado com V. Ex.ª, procurei agora o ilustre Deputado Gilberto Rodriguez, que me prometeu reparar o equívoco. Espero que isso aconteça, uma vez que é de toda justiça.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, estamos, no momento, discutindo apenas o corpo do Anteprojeto B, excluindo-se as Disposições Gerais e Transitórias, que constituem uma peça à parte. Mas devo dizer a V. Ex.ª que, pelo consenso de todos os Regimentos, a emenda mais antiga tem preferência sobre as demais. Se houve modificação de redação, ela deve ser aprovada em conjunto. Poderá ser prejudicada. Mas não pode haver parecer contrário para emendas do mesmo teor, com a mesma redação, objetivando os mesmos alvos. Se V. Ex.ª apresentou em primeiro lugar uma emenda ela terá preferência. As outras serão apreciadas com parecer em conjunto. O projeto apresentado em primeiro lugar a ele serão anexados os demais que tenham semelhança ou visem ao mesmo fim.

Peço a V. Ex.ª pronunciar-se na oportunidade da discussão.

Srs. Deputados, estou aguardando a vinda do pedido de destaque e também a inscrição para discussão, discussão essa que poderá versar sobre todo o Anteprojeto B.

Se algum Sr. Deputado desejar esclarecer alguma dúvida, poderá pedir a palavra, que terei muito prazer em ceder, por cinco minutos.

O SR. PAULO PFEIL — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Paulo Pfeil.

O SR. PAULO PFEIL (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, numa das últimas reuniões desta Comissão, que V. Ex.ª com tanta sabedoria preside, a Mesa decidiu que a discussão do Anteprojeto de Constituição se processaria capítulo por capítulo. Indagaria de V. Ex.ª se vamos fazer os destaques ordenadamente, isto é, capítulo por capítulo, à proporção em que eles forem sendo postos em discussão, ou se vamos já requerer os destaques, independentemente da ordem que V. Ex.ª já estabeleceu. Por isso, pediria a V. Ex.ª um esclarecimento: se realmente nós estamos procedendo à discussão e votação da matéria, capítulo por capítulo, na forma que V. Ex.ª já decidiu, com o apoio unânime deste

Plenário, e, na hipótese afirmativa, se os destaques deverão ser feitos a cada vez, por capítulo que tivermos posto em discussão. Parece-me, Sr. Presidente, que sem essa ordem dos trabalhos nos veremos na contingência de discutir matérias diversas, considerando que a Constituição abrange toda a estrutura jurídica de um Estado, portanto, assuntos os mais diversos possíveis. Parece-me que, para disciplinar os trabalhos e dar maior possibilidade aos Srs. Deputados, com maior eficiência, de discutirem a matéria, V. Exª deveria também, em vez de usar o critério estabelecido, determinar que os destaques se fizessem à proporção que os capítulos fossem sendo submetidos à discussão e votação.

O SR. PRESIDENTE (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, procede a fala de V. Exª apenas com uma diferença. Na ocasião da sessão decidimos que discutiríamos e votaríamos capítulo por capítulo. Entretanto, os destaques deverão ser requeridos agora, exatamente para facilitar essa discussão, porque uma vez encerrado o prazo para apresentação, eu não poderia encerrar também o recebimento dos destaques. Então, para facilitar e dar rápido andamento aos nossos trabalhos, não prejudicando, portanto, a discussão e votação de capítulo por capítulo, o recebimento agora dos destaques iria facilitar também a minha Assessoria, com a colocação em ordem, por capítulo, dos pedidos de destaques requeridos.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Com a palavra o nobre Deputado Paulo Pfeil.

O SR. PAULO PFEIL — Sr. Presidente, em seqüência, sem querer dialogar com V. Exª parece-me que V. Exª esperaria, então, a oportunidade de requerer-se destaque? Tenho a impressão de que o Regimento Interno assim não preceitua. Durante toda a discussão, os destaques poderão ser solicitados — parece-me — embora não tenha em mãos o Regimento Interno. Por isso, digo a V. Exª facilitaria, em parte, à Mesa, mas não impediria que outros destaques fossem sendo requeridos, à medida em que a discussão prosseguisse. Quero crer que se V. Exª ordenasse os destaques, por capítulos, à proporção em que fossem sendo votados, V. Exª, encerrando, de uma vez, cada um dos capítulos da Constituição, não permitiria novos destaques sobre a matéria já vencida.

Era esta a observação que queria fazer, embora acate qualquer decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — O Regimento determina que se discuta, que a decisão seja em bloco. Nós acertamos, aqui na Comissão, que se fizesse a discussão por capítulos, porque, regimentalmente, deveríamos discutir, em bloco a matéria. Então, se a Comissão, por unanimidade, concordou em discutirmos, capítulo por capítulo, tenho a impressão de que deveríamos — já que o § 2º não determina o rito nem o ritmo de nossos trabalhos — acertar nosso *modus fa-*

ciendi. Proporia, assim, que se procedesse desta forma: dar-se um prazo e recebermos emendas de outros capítulos. Encerraríamos, no entanto, desde logo, o primeiro capítulo que fosse discutido. Ainda quero consultar a Comissão sobre isso, mas só poderei fazê-lo quando tivermos maior número de Deputados presentes. Farei a consulta sobre a discussão em globo, porque, do contrário, se formos discutir e votar, capítulo por capítulo, dada a premência de tempo e o apelo da Presidência desta Assembléia Constituinte, no sentido de que nossos trabalhos tivessem um ritmo mais acelerado, seria muito difícil cumprir à risca, a recomendação feita pelo Presidente desta Casa. Não posso submeter à votação nem tomar qualquer decisão, antes que tenha, pelo menos, vinte e quatro senhores Deputados presentes. Até o momento, a lista de presença acusa apenas vinte e dois senhores Deputados. Só podemos, portanto, apenas discutir a matéria.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Com a palavra o Deputado Otime dos Santos.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Sr. Presidente, gostaria de saber se as emendas já foram inseridas no texto do Anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Não, nem poderiam. Nesta fase, não se aceitam substitutivos. Não podemos aceitar subemendas nem substitutivos. Elas terão que ser, inicialmente, aprovadas.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Sr. Presidente, gostaria de saber como irão ser coordenados os trabalhos de hoje, como iremos iniciar nossos trabalhos, a fim de chegarmos a uma conclusão, porque sinto que continuamos meio perdidos. Os trabalhos não se iniciam porque os Deputados não comparecem, não se iniciam porque não se sabe se iremos apreciar no todo ou em parte! Gostaria, então de saber de V. Exª — para que eu possa situar-me, para que possa participar mais efetivamente — como iniciaremos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Devo esclarecer a V. Exª que estou sendo informado de que há vinte e cinco senhores Deputados presentes. Já poderei, portanto submeter ao Plenário a seguinte proposição: se manteremos a discussão e votação, capítulo por capítulo, ou se iremos discutir e votar em globo. Realmente, decidimos discutir e votar capítulo por capítulo, mas isso foi há quinze dias. O tempo corre e estamos premidos, pela sugestão do Presidente desta Casa e pela necessidade a dar término aos nossos trabalhos.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Outra pergunta: V. Exª poderia informar-me qual o total das emendas aprovadas?

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — A relação que existe no "Diário", acrescida de mais uma, é exatamente o número. Não posso, porém, dizê-lo no momento. Aliás, é coisa secundária.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Outra pergunta, apenas para tentar ajudar em alguma coisa. Seria possível pôr-se em ordem essas emendas, separá-las para que pudessem ser discutidas precisamente no capítulo que pertence cada uma delas? Então, V. Ex^a apresentaria ao Plenário as emendas referentes ao capítulo apreciado na ocasião e que seriam postas então em discussão. Isto porque, se ficarmos aqui, esperando que se aprovelem determinadas coisas com as quais uns concordem e outros não, vamos perder o resto do mês e não se aprovará coisa alguma! Deveríamos separar as emendas, vamos dizer, relativas ao capítulo de municípios e áreas urbanas; em seguida, poderíamos discutí-las, e assim com as subsequentes.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, recebemos o parecer do Relator anteontem, à tarde, de modo que só houve tempo de fazermos o que estamos fazendo. Não recebemos, ainda, o complemento. Cada Deputado recebeu uma pasta com suas emendas.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Aprovadas e não aprovadas.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Exato! Mas V. Ex^a tem o parecer.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Tenho a impressão, dadas as denasse os trabalhos, se possível, desta maneira: separaria as emendas concernentes a tal capítulo e as poria em discussão.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Não podemos fazer isso.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Tenho a impressão, dadas as circunstâncias, que vai ser muito difícil coordenar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Não podemos fazer como era de prever, capítulo por capítulo.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Tem-se que apreclar o resto.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Então, V. Ex^a apresenta uma proposição e a submeta ao Plenário.

O SR. OTIME DOS SANTOS — A proposição que apresento é esta: que a Executiva coordene os trabalhos; separe emenda por emenda, capítulo por capítulo, e os ponha em discussão. Assim, teremos algo para discutir, pois, pelo que posso sentir, não se tem nada de concreto para discutir. Se alguém vai apresentar algo relativo ao seu trabalho aqui, vamos nos perder. Deveríamos colocar em discussão os capítulos com suas emendas, um após o outro.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Com a palavra o Deputado Alves de Brito.

O SR. ALVES DE BRITO — Senhor Presidente, desejo, apenas, encaminhar à Mesa uma sugestão que, me parece, faria com que saíssemos do impasse que está sendo criado na presente reunião. É ela no sentido de que se aprove, de imediato, o Relatório apresentado pelo Relator; a seguir, se trataria da forma pela qual se discutiria o Projeto de Constituição, ou seja, se íríamos discutir capítulo por capítulo ou se os aprovaríamos isoladamente. Portanto, que se submeta à votação o Relatório apresentado pelo eminente Relator, e, a seguir, que se trate da forma pela qual se discutirá o Projeto de Constituição.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Infelizmente, Sr. Deputado, não posso atender V. Ex^a porque isso seria tirar o direito de o Deputado discutir o parecer e os destaques que julgar necessário. Não posso fazer uma coisa dessas, pois não seria democrático.

Pelo que vejo, V. Ex^a não ouviu a minha fala desde o início, em que disse que aceitaria os destaques para as emendas que já têm parecer, e que as mesmas seriam discutidas e votadas em globo, excetuados, naturalmente, os destaques solicitados pelos Srs. Deputados, na forma aliás, como se faz com os projetos no Plenário.

Os Deputados que têm vivência parlamentar sabem que os destaques por eles feitos são discutidos. É aprovada a matéria sem destaques. É excluída, nesse caso, a matéria destacada. Depois de votado o projeto, os Deputados aprovam ou não a matéria destacada. Não sendo aprovado o destaque, nada mais há a fazer. Tem-se que aceitar como matéria vencida.

O SR. ALVES DE BRITO — A minha questão de ordem seria exatamente a seguinte: na primeira etapa, aprovaríamos o relatório favorável às emendas aprovadas. As emendas com pareceres contrários, seriam apreciadas em outra etapa.

A minha intenção, Sr. Presidente, é que se aprove de imediato, as emendas com parecer favorável, do Relator. A seguir se discutiriam, então, os destaques das emendas não aprovadas pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Sr. Deputado, não é possível fazer isso. V. Ex^a acha que o Relator tendo dado parecer favorável e o Plenário não concordando, é esta a questão? Estariam fora de cogitação os demais pareceres? Pode haver Deputado que queira pedir destaque para justificar a emenda aprovada.

O SR. ALVES DE BRITO — Mas se V. Ex^a não aprovar, seria uma nova forma de legislar.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Não podemos fazer uma coisa dessas.

O SR. ALVES DE BRITO — Senhor Presidente, não aprovamos o Parecer e um Projeto que ainda está sendo emendado?

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — O Parecer é uma coisa e o Projeto é outra. Aprovadas as emendas com parecer favorável, passa-se às emendas, subemendas e as com parecer contrário. Agora, as emendas com parecer favorável, depois de aprovadas, não há mais nada a destacar. E' matéria vencida.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Gostaria de apresentar uma sugestão, para ordenar os trabalhos. Gostaria que V. Ex^a colocasse em votação o que vou propor, que é o seguinte: que fossem confeccionados avulsos que contivessem o seguinte:

1^o — Com relação aos capítulos do Anteprojeto "B", que foi aprovado.

2^o — Com relação às emendas de cada artigo do referido capítulo, nas seguintes condições:

- 1 — As que foram aprovadas.
- 2 — As que foram prejudicadas.
- 3 — As que foram aprovadas com subemendas.
- 4 — As que não tivessem parecer contrário.

Por aí, V. Ex^a colocaria os Deputados da Grande Comissão em condições de discutir, capítulo por capítulo, as emendas aprovadas e as não aprovadas, já que V. Ex^a não quer tirar o direito de cada Deputado discutir aquilo que lhe parecer acertado.

Daria a V. Ex^a o rascunho desta minha proposição, para que V. Ex^a a colocasse em votação.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Srs. Deputados, há uma proposição do Deputado Otime dos Santos que eu não vou deixar de submeter à apreciação dos Srs. Deputados. S. Ex^a deseja que a Mesa separe as emendas por capítulos, a fim de que possam os membros da Comissão fazer a sua apreciação com conhecimento de causa.

Parece-me bastante viável o que me propõe, mas devo informar que terei de suspender a Sessão e convocar outra para amanhã.

O SR. ITALO BRUNO — Os avulsos estão feitos?

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Não. Hoje, não.

Respondendo ao Deputado Ítalo Bruno, seriam tiradas xerox, e distribuídas com os avulsos.

Eu quero submeter, primeiro, a proposição do Deputado Otime dos Santos. Se ela for aprovada, far-se-á o levantamento da Sessão e será marcada outra para amanhã, em hora a ser designada.

O SR. PAULO PFEIL — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Paulo Pfeil.

O SR. PAULO PFEIL — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, parece-me que V. Ex^a acaba de confirmar decisão já anterior: está submetendo à Casa o que já foi decidido.

Quando se propôs, numa das reuniões desta Comissão, que se fizesse a discussão capítulo por capítulo, a proposta incluía fatalmente a necessidade de se votarem as emendas referentes ao capítulo a ser discutido, e aí, então, poderiam ser feitos destaques sobre aqueles que os Srs. Deputados entendessem de contrariar o parecer do relator referente àquele capítulo.

Entendo que procede inteiramente proposta do nobre Deputado Otime dos Santos porque afinal de contas repete decisão já adotada pela unanimidade deste Plenário: que a discussão desta Constituição se fizesse capítulo por capítulo, e não serve, para esclarecer o Plenário desta Comissão, o exemplo de projetos votados em Plenário, *data vênia* de V. Ex^a. Os projetos de lei normalmente tratam de matéria única, e a Constituição trata de matéria vária. Por isso cada capítulo encerrando determinado corpo doutrinário de matéria constitucional deve ser discutido separadamente. Tenho a impressão até que o argumento de que, votando capítulo por capítulo, atrasaria o processo de deliberação desta Comissão, não procede. Porque, se assim houvesse sido decidido, já estaríamos votando o primeiro capítulo, e já sairíamos com ele votado hoje. Nada impede que o trabalho ande mais depressa votando capítulo por capítulo pois mobilizaremos a opinião, o pensamento, as idéias de todos os Srs. Deputados sobre um assunto em debate, e não sobre uma gama enorme de assuntos que irá provocar novas convocações, e nem sempre os Srs. Deputados estarão — cansados como andam na elaboração constitucional — em condições de serem convocados.

Por isso, estou inteiramente de acordo com a proposta, considerando que pelo fato de que o assunto já foi anteriormente decidido pela unanimidade desta Casa, visando sobretudo a uma disciplina e a uma economia em nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Após decidirmos a discussão e a votação, na forma como tinha sido proposta na última reunião as circunstâncias eram diferentes — houve apelo do Presidente da Assembléia para que os trabalhos fossem apressados, pois o Ante-

projeto, com as emendas, havia sido publicado no "Diário da Assembléia Constituinte". Assim, os Srs. Deputados poder-se-iam basear na matéria publicada. Cada Deputado teria tempo suficiente para estudar as emendas e catalogá-las, razão por que não haveria a necessidade da distribuição de avulsos.

Por uma questão de benevolência, vou submeter, como não poderia deixar de fazê-lo, à discussão e votação a proposta do Sr. Otime dos Santos.

Amanhã será distribuído a cada Deputado o elenco das emendas, catalogadas, não digo em capítulos, porque umas não se ligam às outras em dois ou três capítulos, mas por títulos, para facilitar a compreensão. Cada Deputado poderá fazer a coordenação da matéria com mais facilidade.

O SR. SILVIO LESSA — Nos avulsos constarão as emendas com os seus respectivos pareceres, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Não haverá avulsos, devido à falta de tempo. Mandarei fazer xerox, para a distribuição da matéria aos Srs. Deputados.

O SR. SILVIO LESSA — Esses "xerox" ou esses avulsos serão fornecidos com os pareceres emitidos? No "Diário da Assembléia Constituinte" de hoje foram publicadas algumas emendas com os pareceres.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — A Presidência ao receber o trabalho do Relator-Geral com os pareceres, procurou saber da viabilidade dos mesmos, para posterior distribuição. Por uma questão de tempo e de material humano, os Srs. Deputados terão de consultar o *Diário* e verificar as emendas a que serão favoráveis ou contrários. Como recebemos em cima da hora e houve a determinação do Presidente da Assembléia para esta sessão, iniciadas as discussões, não foi possível conciliar uma coisa com outra.

Vou mandar tirar "xerox" das emendas. Cada Deputado fará o favor de munir-se do que foi publicado no "Diário da Assembléia Constituinte" e colocar "favorável", "contrário", prejudicada, ou parcialmente aprovada.

O SR. PAULO ALBERNAZ — V. Exª quer dizer os termos da proposição?

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Sim. Eu só estava esperando a discussão.

O SR. FLORES DA CUNHA — Sr. Presidente, a proposta do ilustre Deputado Otime dos Santos está prejudicada, porque o Plenário já decidiu sobre a matéria, ou seja, análise por capítulos. Se se modificar a conclusão anterior, a proposta será de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Não estou modificando. A proposição do Sr. Deputado Otime dos Santos fugia à decisão anterior. Quando o Sr. Deputado Paulo Pfeil levantou a questão de ordem, a Presidência explicou as razões por que iria submetê-la a Plenário, mas, não chegou a fazê-lo, pois, em virtude das alegações surgidas, nos vimos na impossibilidade de modificar a decisão. Na sessão anterior, realizada há vinte dias, não se cogitava de estudar as emendas por capítulos. Isso cabia a cada Deputado.

O SR. FLORES DA CUNHA — Não falo, apenas, das emendas. Vamos apreciar, capítulo por capítulo.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Como V. Exª entende a proposta feita?

O SR. FLORES DA CUNHA — De acordo com o apreciado e votado pelo Plenário. Estou reiterando as palavras do Sr. Deputado Paulo Pfeil.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Se é capítulo por capítulo, não estava estabelecido que caberia à Presidência separar...

O SR. FLORES DA CUNHA — Não estou exigindo isso da Presidência.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — É o que o Sr. Deputado Otime dos Santos está querendo.

O SR. SILVIO LESSA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, a dúvida domina todos os membros desta Comissão. Em princípio pelas sessões anteriores, a Constituição, seria apreciada capítulo por capítulo, introduzindo-se emendas, todas publicadas no *Diário*, o que supre, perfeitamente, o que V. Exª se propõe fazer amanhã. Todos os Srs. Deputados o receberam com quinhentas e poucas emendas. A proposição do colega Otime dos Santos é no sentido de passar às mãos dos Srs. Deputados o que já está publicado, sem perda de tempo. Em nosso entendimento, há três aspectos a serem decididos:

Primeiro é o Anteprojeto que não foi ainda motivo de discussão e aprovação. Segundo, as emendas com parecer favorável do Sr. Relator e, Terceiro, as emendas com parecer contrário do Sr. Relator.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que se ganharia tempo em caso de aprovado o Anteprojeto como está, sem prejuízo, é claro, do Parecer do Sr. Relator. Enfim, aprovar-se-ia emenda por emenda.

É necessário que cada Sr. Deputado que apresentou sua emenda tenha uma satisfação verbal ou através de explicação pessoal do Sr. Relator sobre o parecer contrário à sua emenda. O *Diário* publicou duas emendas com parecer favorável. Poderiam então ser discutidas uma a

uma essas emendas após decidido o Projeto. Então o Sr. Relator leria o seu parecer; se contrário, iria a Plenário cada emenda sugerida, que entraria em votação com o parecer, e seria incluída ou não no Anteprojeto.

Sr. Presidente, essa a solução que proponho.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Isto ainda é matéria de estudo. Uma vez aprovado o Anteprojeto, sobre ele se calcariam todas as emendas e, inclusive, o Parecer do Sr. Relator. Não podemos fazer aquilo que já fizemos. Nosso trabalho na atual Comissão, tem sido esse. V. Ex^a colocou bem o problema, de início. Porque realmente o que se está querendo fazer, desculpe cada Sr. Deputado presente, é dar à Presidência o trabalho que cabe a cada Sr. Deputado de per si. Esta é que é a realidade. Os Srs. Deputados devem classificar suas respectivas emendas, isto não é favor que fazem. As emendas são feitas de modo geral. Dão o parecer e aqui acompanhamos. Assim ganharíamos tempo.

O SR. SILVIO LESSA — Sr. Presidente, para concluir. V. Ex^a inicialmente perguntou a esse Plenário, qual seria o destaque a fazer para que pudéssemos, após este destaque, fazer a inclusão. Consulto à Mesa: Algum Sr. Deputado fez algum destaque, quer de emenda de parecer favorável, quer de emenda de parecer negativo? Existe sobre a mesa algum destaque?

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Já tenho aqui alguns pedidos de destaque — (contando) — um, dois, três, quatro e cinco.

O SR. SILVIO LESSA — Sim, Sr. Presidente, acho que é isto que se deve fazer. Apreciar os relatórios com destaque. O Sr. Deputado que não fizer o destaque irá, então, a Plenário.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Temos que dar ao Deputado tempo necessário para apresentar seu destaque. Estamos numa Comissão de grande responsabilidade. Não podemos fazer nada de afogadilho.

O SR. SILVIO LESSA — Sr. Presidente, então, transferimos a reunião para amanhã e os Srs. Deputados trarão seus destaques previamente estabelecidos. Assim não perderíamos tempo. É a sugestão que faço.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — É preciso chamar a atenção dos Srs. Deputados que votarão a conclusão do Sr. Deputado Ottime dos Santos, porque me parece que este é um trabalho de cada um de per si: pegar o *Diário*, preparar as emendas, numerar os destaques e colocar sobre a mesa. Não é justo que se dê este ônus à Mesa. Vamos trabalhar em conjunto. Acho que este trabalho não cabe à Presidência.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Acho que minha proposta foi um tanto confusa. Ela é no sentido de que sejam traçadas normas para os trabalhos, porque me sinto perdido em relação a tudo o que está ocorrendo.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — V. Ex^a deveria pedir adiamento da sessão.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Exatamente, para que V. Ex^a possa organizar os trabalhos. Se vamos discutir capítulo por capítulo do Anteprojeto, é lógico que se tenham os trabalhos organizados, para que se saiba o que se está discutindo. Foi o que pedi.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — V. Ex^a pediu que a Presidência organizasse.

O SR. OTIME DOS SANTOS — Que colocasse em ordem aquilo que se vai discutir, capítulo por capítulo.

O SR. PRESIDENTE — (*Frederico Trotta*) — Com a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Cláudio Moacyr.

O SR. CLAUDIO MOACYR — Senhor Presidente, meus companheiros da Grande Comissão que têm acompanhado de perto a elaboração constitucional, tanto quanto a apresentação de emendas e que estão acompanhando também, pelo *Diário Oficial*, o parecer do Relator-Geral, entendem que deve ser tomada, hoje, nesta tarde, uma atitude decisiva: aprovar o Projeto, pedindo destaque para as emendas rejeitadas ou aprovadas.

Não é possível, depois de tantos meses, numa reunião como esta, sermos obrigados a paralisar todo o serviço, para colocar em exame capítulo por capítulo, quando sabemos que as emendas nº 1 se referem a um capítulo, as de nº 2, a outro e as de nºs. 3 e 10 a outro. Isso ocasionará caos, confusão.

Entendo que deveremos votar o Projeto. O Deputado interessado na emenda pedirá destaque para ela, que será discutida, podendo continuar rejeitada ou ser aprovada.

O destaque será pedido aqui mesmo. Não precisa ser no plenário.

O Deputado anota o destino que recebeu a emenda. Se foi rejeitada ou aprovada, e ele não concordar, pedirá destaque para ela.

Vamos votar o Projeto, repito.

É a orientação que dou aos integrantes da Comissão Constitucional, componentes da bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

Vamos votar o Projeto, ressalvadas as emendas, cujos destaques serão votados.